



ANO XLV — Nº 20

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 22ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE ABRIL DE 1990

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOSÉ GENÓIMO — Apreciação, pelo Congresso Nacional, do plano econômico do Governo.

DEPUTADO ARY VALADÃO — Pressões do Governador de Tocantins para forçar a aposentadoria do Desembargador-Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, Antônio Félix Gonçalves.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Inconstitucionalidade do Plano Brasil Novo. Declarações do porta-voz da Presidência, Jornalista Cláudio Humberto Rosa e Silva, ao jornal *O Globo* de que o Presidente Collor teria consultado os ministros do STJ antes de editar a Medida Provisória nº 173.

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO — Plano Brasil Novo.

DEPUTADO WALMOR DE LUCA — Plano econômico do Governo.

DEPUTADO MAGUITO VILELA — Esclarecimento sobre o horário de votação.

DEPUTADO JOÃO CUNHA — Desestatização no plano econômico.

DEPUTADO ANTÔNIO DE JESUS — Esclarecimento sobre acordos de Lideranças.

DEPUTADO VÍRGIL DÁSIO DE SENNA — Caos financeiro no País

DEPUTADO ANTERO BARROS — Diferenciação de preço dos combustíveis pretendida pelo Governo. Incoerência da

reforma administrativa do Presidente Fernando Collor, extinguindo a Sudeco e preservando outras superintendências a ela assemelhadas.

DEPUTADO HERMES ZANETI — Inviabilidade da cultura em nosso País, com a adoção do Plano Brasil Novo.

DEPUTADO JOSÉ EGREJA — Nomeação do Sr. Antônio Cabrera Mano Filho para a Pasta da Agricultura.

DEPUTADO ERALDO TRINDADE — Ameaça da demissão de servidores da tabela especial, no estado do Amapá

DEPUTADO JOSÉ FERNANDES — Notícia da repatriação de depósitos de brasileiros no exterior.

DEPUTADO AMARAL NETTO — O problema da segurança nas dependências do Congresso Nacional.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS COUTINHO — Efeitos no Plano Collor sobre a economia do Estado do Rio de Janeiro

DEPUTADO JOSÉ GENÓIMO — Indagação à Presidência sobre em que horário começará a votação.

DEPUTADO AÉCIO CUNHA — Preocupação de S. Ex<sup>a</sup> com o desenvolvimento do cooperativismo em nosso País, em face da extinção do BNCC.

DEPUTADO JOÃO PAULO, como Líder — Críticas à privatização preconizada pelo Plano Brasil Novo, que no entender de S. Ex<sup>a</sup> resultará na internacionalização da nossa economia.

DEPUTADO CÉSAR MAIA — Política monetária do Governo.

DEPUTADO SANTINHO FURTADO — Crise do setor agrícola, em face da edição do Plano Brasil Novo.

DEPUTADO NILSO SGUAREZI — Gesto do Governador Álvaro Dias, desis-

tindo de concorrer ao Senado nas próximas eleições.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Defesa da manutenção da Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal no Pará, ameaçada de transferência para outra unidade federada.

DEPUTADO PAULO PAIM — Sugestões para reduzir o impacto social da recessão econômica resultante do Plano Brasil Novo.

DEPUTADO PAULO MACARINI — Artigos publicados no *Jornal do Brasil*, de 31-3-90, intitulados “Os equívocos do Plano Collor” e “A lógica autoritária”, de autoria, respectivamente, dos economistas Paulo Rabello de Castro e Márcio Valério Ronci e do sociólogo Herbert de Souza

DEPUTADO EVALDO GONÇALVES — Efeitos nocivos da suspensão dos incentivos fiscais no Norte e, particularmente, no Nordeste

DEPUTADO OCTÁVIO ELÍSIO — Inconveniência da transferência da gestão do FGTS da Caixa Econômica para o Ministério da Ação Social.

DEPUTADO NELTON FRIEDRICH — Repúdio à exigência de atestado de esterilização a trabalhadores em fazenda paulista, denunciada pelo Conselho Estadual da Condicão Feminina-SP.

DEPUTADO JOSÉ LUIZ DE SÁ — Atraso no pagamento dos funcionários da Companhia Siderúrgica Nacional, de Volta Redonda-RJ.

DEPUTADO SAMIR ACHÔA — Integração econômica dos países latino-americanos, através da troca de combustíveis

**EXPEDIENTE  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÔRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 1.069,00

Tiragem 2 200 exemplares.

**DEPUTADO LEONEL JÚLIO** — Apreciação de projetos que menciona  
**DEPUTADO NEY LOPES** — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. José Bezerra de Abreu, em Natal

**DEPUTADA BENEDITA DA SILVA** — 110 anos de fundação do Instituto de Educação do Rio de Janeiro e os problemas financeiros para o seu funcionamento.

**DEPUTADA LÍDICE DA MATA** — Prejuízos para a educação e a cultura, resultantes do pacote econômico.

**DEPUTADO SIGMARINGA SEIXAS** — Solidariedade a denúncia do *Jornal de Brasília*, do uso indevido por autoridades de veículos apreendidos pela polícia goiana.

**DEPUTADO GONZAGA PATRIO-TA** — Apelo ao Presidente da República, no sentido de isentar do imposto de renda os aposentados e pensionistas.

**DEPUTADO ROBERTO D'ÁVILA** — Ação direta de constitucionalidade proposta pelo PDT contra a Medida Provisória nº 173/90, que proíbe aos juízes a concessão de liminar contra o plano econômico.

**DEPUTADO JOSE CARLOS SABÓIA** — Demissões e campanha de descredito do funcionalismo público, promovidas pelo Governo.

**DEPUTADO BOCAJUVA CUNHA** — Exclusão da Siderbrás da extinção proposta pelo Governo na Medida Provisória nº 151/90, conforme parecer sobre ela proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho

**DEPUTADO JOVANNI MASINI** — Serenidade do Congresso Nacional no exame do plano de estabilização econômica.

**DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME** — Necessidade da dilatação do prazo de entrega da declaração do imposto de renda e revisão do cálculo desse imposto para os aposentados.

**DEPUTADO BRANDÃO MONTEIRO** — Aspectos constitucionais de medi-

das provisórias editadas pelo atual Governo. Cumprimento, no âmbito do Legislativo, da Medida Provisória nº 159/90, aprovada pelo Congresso Nacional, no que diz respeito a proibição de parentes, estarem sob as ordens de outros parentes, até segundo grau, no serviço público.

**SENADOR JAMIL HADDAD** — Problema social com a especulação na venda dos imóveis funcionais, preconizada pela Medida Provisória nº 149/90. Medida Provisória nº 151/90, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

**DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ** — "Carta aos Congressista", documento elaborado pelas donas de casa em apoio ao plano de estabilização econômica.

**DEPUTADO PAULO MACARINI** — Em questão de ordem, propõe alteração na redação do Projeto de Lei de Conversão nº 12/90 referente à Medida Provisória nº 165/90, que dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências e, por extensão nos projetos de lei de conversão futuros.

**DEPUTADO EUCLIDES SCALCO** — Solicitando da Mesa a retirada de faixas ofensivas aos congressistas, nas dependências do Congresso Nacional.

**SR. PRESIDENTE** — Providências tomadas pela Mesa, relativamente ao solicitado pelo Sr. Euclides Scalco.

**1.2.2 — Pareceres**

— Proferido pelo Sr. Osvaldo Macedo, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 145/90, que dispõe sobre a entrega das cotas de participação dos Estados e do Distrito Federal e da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição, e pela rejeição das emendas a ela oferecidas

— Proferido pelo Sr. Irajá Rodrigues, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 170/90, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800/89, e dá

outras providências, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 18/90

**1.2.3 — Questão de Ordem**

Levantada pelo Sr. Hermes Zaneti e respondida pela Presidência, relativamente ao acesso de populares às galerias do plenário.

**1.2.4 — Parecer** — Parecer Proferido pelo Sr. Mansueto de Lavor, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 146/90, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao empenho das despesas que menciona.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Medida Provisória nº 144, de 8 de março de 1990, que altera os arts. 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 13 de junho de 1989, que institui a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — Rencor, **Aprovada**. À promulgação.

Medida Provisória nº 149/90, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovada** com destaques, após usarem da palavra os Srs. Deputados Geraldo Campos, Alcides Lima, Jofran Frejat, Paulo Ramos, José Gonçalves, Euel Rodrigues, João Cunha, Francisco Carneiro, Gonzaga Patriota, Augusto Carvalho, José Maria Eymael Erico Pegoraro e a Sr. Sandra Cavalcanti. À Comissão Mista para redação final.

Redação final do texto aprovado da Medida Provisória nº 149/90, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 19/90. **Aprovada**. À sanção.

Medida Provisória nº 162, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a tributação, pelo Imposto de Renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados. **Aprovada**, após usarem da palavra os Srs. Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães, José Genoino, Álvaro Valle, Roberto Campos e Luiz Salomão. À promulgação.

Medida Provisória nº 166/90, que altera o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências. **Aprovada** nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 17/90, após usarem da palavra os Srs. Antero de Barros e Erico Pego-Iaro. À Comissão Mista para redação final.

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 17/90 **Aprovada**. À sanção.

### 1.3.1 — Pareceres

— Proferido pelo Sr Maurílio Ferreira Lima, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 161, de 1990, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 20/90, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

— Proferido pelo Sr Cid Sabóia de Carvalho, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 151/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências.

— Proferido pelo Sr. Ubiratan Aguiar, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 167/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 22/90, que altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências.

— Proferido pelo Sr Genebaldo Correia, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 150/90, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 23/90, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

### 1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)

Medida Provisória nº 169, de 15 de março de 1990, que autoriza o Poder Executivo

tivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como Dívida Ativa da União, (apreciação preliminar da constitucionalidade) **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3 362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1989 — Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações” **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1 485/89, na origem), que “altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 74, de 1989-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abranger ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00, para os fins que especifica” **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados), que “instituir, para os Estados, Distrito Federal e Muni-

cípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências” **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que “prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7 770, de 11 de maio de 1989. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que “regula o Programa do seguro-Desemprego o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências”. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Medida Provisória nº 158, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Medida Provisória nº 142, de 7 de março de 1990, que autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término do prazo regimental da sessão

### 1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa

### 1.4 — ENCERRAMENTO

## Ata da 22ª Sessão Conjunta, em 5 de abril de 1990

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-  
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agri-

pino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadella — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Manoel de Lavor — João Lyra — Divaldo Suárez — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Matta Machado — Alfredo Campos — Ronan Tito — Sérgio Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram

Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenço Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedenkin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

### E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José

Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Narciso Mendes — PFL; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho — PL.

#### Amazonas

Antar Albuquerque — PMDB; Beth Azize — PDT; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PST; Sadie Hauache — PFL.

#### Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL; Chagas Neto — PL; Francisco Sales — PRN; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Rita Furtado — PFL.

#### Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Paulo Roberto — PL; Manoel Ribeiro — PMDB.

#### Tocantins

Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Leomar Quintanilha — PDC; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

#### Maranhão

Albérico Filho — PDC; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; Joaquim Haickel — PDC; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

#### Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PSDB; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

#### Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmino de Castro — PSDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Manuel Viana — PMDB; Mauro Sam-

paio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PRN; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PST; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

#### Paraíba

Aduato Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antônio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edmê Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; João da Mata — PLF; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

#### Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PRN; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PRN; Roberto Torres — PTB; Vinícius Cansanção — PFL.

#### Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Bosco França — PMDB; Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Rollemburg — PFL; José Queiroz — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL

#### Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Celso Dourado — PSDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PDT; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do

B; Luiz Eduardo — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Miraldo Gomes — PDC; Murilo Leite — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Uldurico Pinto — PSB; Virgílio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélás — PFL.

#### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

#### Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PFL; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Ratões — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedicta da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PRN; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrini — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Flávio Palmeira da Veiga — PRN; Francisco Dornelles — PFL; Jayme Campos — PRN; Jorge Gama — PMDB; Jorge Leite — PMDB; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PDT; Messias Soares — PFL; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Roberto Augusto — PL; Roberto D'Ávila — PDT; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PRN; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

#### Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PST; Christovam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PL; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PL; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis — PTB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo

do Rezende — PMDB; Raul Belém — PRN; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaldo Carvalho — PSDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PL; Sílvio Abreu — PDT; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Afif Domingos — PL; Agrípino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antonio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PDC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu de Toledo — PSDB; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Jorge — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Guercindo Mihomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PST; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Luiz Gushiken — PT; Luiz Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Nelson Seixas — PSDB; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PL; Robson Marinho — PSDB; Roberto Rolleberg — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

#### Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jales Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PRN; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDT.

#### Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmarina Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

#### Mato Grosso

Antero de Barros — PT; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Osvaldo Sobrebruno — PTB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

#### Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PDT; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PSDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB; Valter Pereira — PMDB

#### Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alairic Abib — PMDB; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Borges da Silveira — PDC; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Gilberto Carvalho — PFL; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PRN; Nelton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Maceado — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

#### Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilo — PDS; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Érico Pegoraro — PFL; Floriceno Paião — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Jorge Uequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luis Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PFL; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PSDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

#### Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Geovani Borges — PRN; Raquel Capiberibe — PSB.

#### Roraima

Alcides Lima — PFL; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PDC

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores e 475 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao Deputado José Genoíno.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP Sem revisão do orador )** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, prosseguem as votações do famoso pacote econômico, mas as questões mais essenciais ainda não vieram à tona. É importante estabelecermos em torno dessas questões polêmicas debates e polarizações no plenário, porque é difícil existir qualquer possibilidade de acordo em relação a elas.

É importante frisar também que estão dividindo os Parlamentares e a sociedade, em relação ao pacote, principalmente quanto às questões do arrocho salarial e da reforma financeira. Seria bom destacar e discutir tais assuntos, apresentarmos projetos alternativos para debatermos a matéria. Achamos fundamentais as propostas alternativas ao próprio plano econômico.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, temos posição alternativa quanto ao plano econômico e não estamos apenas procurando emendar aspectos secundários do mesmo, mas nos contrapor, através de emendas globais, como são aquelas relativas à política salarial, reforma financeira, tratamento da dívida externa e outra, também de nossa autoria, referente à ampliação da tributação para a grande propriedade territorial.

Sr. Presidente, a discussão do mérito dessas questões polêmicas precisa aflorar no plenário, a fim de que, através de votação nominal, cada Parlamentar possa assumir sua responsabilidade perante a sociedade civil e definir os rumos para evitar a crise econômica.

É um momento delicado o que estamos vivendo, mas não podemos, em nome disso, abrir mão da democracia, da atuação desta Casa e da necessidade do debate e das livres opções que devem se realizar neste plenário.

Hoje certamente as emendas ainda não serão as mais importantes, mas na medida em que entrarmos naquelas mais polarizantes é fundamental deixar clara esta posição antagônica em relação a pontos cruciais do pacote, que dividem e separam não só os partidos, mas os Congressistas.

A própria sociedade civil já percebe, com sua sensibilidade, com sua realidade e em seu dia-a-dia que esse pacote, vendido como salvação nacional, está representando sacrifi-

fício, aflição, arrocho e recessão para parceiros importantes da sociedade civil.

Certamente uma pesquisa hoje não indicaria aquele resultado divulgado logo após a edição do plano. É neste sentido que esta Casa não deve ter medo de travar discussão e propor alterações substanciais. É isso que pretendemos fazer com a apresentação de destaques para as emendas globais, principalmente em relação àqueles pontos mais importantes e mais polêmicos do plano.

Sr. Presidente, reservamo-nos o direito de discutir, em cada uma dessas emendas, exatamente os pontos que conflitam com as posições refletidas no plano.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ary Valadão.

**O SR. ARY VALADÃO** (PDS — TO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, ao longo desta legislatura temos feito diversas denúncias contra o Sr. Governador do Estado do Tocantins, em razão de suas atitudes de teor autoritário, em flagrante desrespeito às leis.

Volto hoje a esta tribuna para denunciar à Casa e à Nação as ameaças feitas pelo Sr. Governador do Estado ao Desembargador-Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Antônio Félix Gonçalves. Essas ameaças são de morte, coagindo o Sr. Desembargador para que se aposente por invalidez, baseado em atestado médico que indica suposta alienação mental. O Sr. Desembargador Antônio Félix Gonçalves, depois de aposentado, não poderia exercer sua função de advogado, porque não conseguiria inscrição na OAB.

Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, essa truculência do Governador do Estado do Tocantins vem-se repetindo em outros setores. O Presidente do Tribunal de Justiça foi coagido e levado a se aposentar por que discordava do Sr. Governador e porque não atendia às suas solicitações extravagantes.

A coação foi de tal ordem que o Presidente do Tribunal do Estado, há poucos meses no exercício da tunção de magistrado, teve que se aposentar. Agora, tenta-se repetir o mesmo episódio, que não engrandece a Justiça e a Magistratura brasileiras. O Estado do Tocantins, por intermédio do seu Governador, não vem respeitando as leis, tampouco os cidadãos tocantinenses.

Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, por essa razão, eu, o Senador Carlos do Patrocínio e o Desembargador Antônio Félix Gonçalves fomos ao Supremo Tribunal Federal, levar ao conhecimento do Sr. Ministro Nery da Silveira o que ocorreu, e ainda ocorre, no Estado do Tocantins. Também fomos à presença do Sr. Ministro da Justiça, Bernardo Cabral, levar a denúncia, porque o Desembargador Antônio Félix corre risco de vida, bem como sua família.

Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, nossa atitude visa a denunciar ao Congresso Nacional e à Nação a anomalia do Estado do Tocantins, Estado diferente dos demais,

apresentando-se como um país, dentro do Estado brasileiro, porque se tornou uma capitania hereditária, como donatário. As regras são as do absolutismo. Não podem continuar acontecendo fatos como esses no Estado do Tocantins.

Sr. Presidente, passo a ler telex assinado pelo Senador Carlos do Patrocínio, por mim e também pelo Desembargador Antônio Félix Gonçalves. É o seguinte o teor do telex:

"Exim' Sr.  
Ministro Bernardo Cabral  
Ministério da Justiça  
Brasília — DF

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para confirmar que o Dr. Antônio Félix Gonçalves, Desembargador-Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins está coagido pelo Sr. Governador do Estado de Tocantins a apresentar-se por suposta invalidez do cargo vitalício de Desembargador pt na qualidade de membros do Congresso Nacional representantes do Estado e do povo de Tocantins vg não podemos deixar de manifestar a Vossa Excelência nosso repúdio para com esta interferência indevida junto ao Poder Judiciário pt temerosos de que o gesto de independência e dignidade manifestada pelo desembargador ao repelir esta exigência absurda possa comprometer sua integridade física vg solicitamos a Vossa Excelência vg conforme entendimentos mantidos pessoalmente vg em audiência vg nesta data vg na presença do próprio desembargador vg que o Ministério da Justiça dê garantias de vida ao Dr. Antônio Félix Gonçalves pt Senador Carlos Patrocínio vg Deputado Ary Valladão vg Desembargador Antônio Félix Gonçalves "

Neste instante, Sr. Presidente, desta tribuna, nós, que formulamos esta denúncia, queremos responsabilizar o Sr. Governador do Estado do Tocantins, o Sr. Clerísmar Fernandes, e também o Coronel Benvindo, da corporação policial, por qualquer atentado físico que venha a sofrer o Desembargador Antônio Félix Gonçalves ou sua família. Queremos que o Ministério da Justiça e o Supremo Tribunal Federal tomem as providências devidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Com a palavra, para encaminhar discurso à Mesa, a nobre Deputada Cristina Tavares.

**O SRA. CRISTINA TAVARES** (PSDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Obrigada, Presidente Nelson Carneiro. Encaminho a V. Ex<sup>e</sup> pronunciamento em que analiso a constitucionalidade do Plano Collor e as declarações do boquirroto Secretário de Imprensa Cláudio Humberto.

O Senhor Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, o Supremo Tribunal federal suspendeu, ontem, a pedido do Ministro Sidney Sanches, o julgamento da ação de constitucionalidade proposta pelo PDT contra a Medida

Provisória nº 173, que proíbe aos juízes a concessão de liminares em mandado de segurança contra o Plano Collor.

O Plano Collor contém dispositivos de duvidosa constitucionalidade e, em alguns casos, de flagrante inconstitucionalidade. Sobre esses pontos, há unanimidade no País, não só entre os juristas, como também no Congresso Nacional.

É claro que no curto espaço de trinta dias, que a Constituição prevê para o exame das medidas provisórias, o Congresso não pode se aprofundar no estudo da inconstitucionalidade das centenas de dispositivos do Plano Collor. O controle destas inconstitucionalidades seria feito, caso a caso, pelo Judiciário, na medida em que as pessoas lesadas pela retenção das poupanças recorressem ao Judiciário.

Para evitar esse exame pelo Judiciário, o Presidente Collor editou uma medida provisória proibindo aos juízes a concessão de liminares, ou seja, o Governo edita medidas inconstitucionais e proíbe o Judiciário de examiná-las e de reparar liminarmente a lesão. Se o plano fosse legal, absolutamente constitucional, não haveria essa preocupação de proibir liminares, pois essas decisões só são concedidas para garantir direito líquido e certo. O medo da ação corretiva do Judiciário inspirou a edição da Medida Provisória nº 173.

O mais espantoso nesse episódio foi a declaração do porta-voz do Presidente Collor, Cláudio Humberto Rosa e Silva, que em entrevistas ao jornal **O Globo**, garantiu que o Governo consultou Ministros do Supremo Tribunal de Justiça antes de editar a Medida Provisória nº 173.

A declaração do Porta-voz do Presidente coloca sob suspeição os integrantes da mais alta Corte da Justiça do País, pois os tribunais superiores não podem oferecer assessoria ao Executivo, nem responder a consultas informais sobre a constitucionalidade de leis. Se o Supremo Tribunal Federal foi consultado a respeito da Medida Provisória nº 173, seria lícito supor também que teria sido consultado sobre as demais medidas do plano, com evidente quebra do sigilo.

O PDT refuta as afirmações do porta-voz, por entendê-las injuriosas aos membros da Suprema Corte, esperando que a notícia seja desmentida para o resguardo do decoro e da dignidade da Justiça do País.

Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, o bloqueio de cruzados novos equivale a um confisco. Se fosse empréstimo compulsório, deveria ser estabelecido em lei complementar. A apropriação dos bens de alguém, sem o devido processo legal, tem um nome e é crime definido no Código Penal."

Estas palavras candentes não foram profetizadas por um Deputado da Oposição, mas por um membro da Suprema Corte, Ministro Paulo Brossard, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade que o PDT move no Supremo Tribunal Federal contra a Medida Provisória nº 173, que proíbe aos juízes a

concessão de liminares contra o "plano calote".

O confisco das poupanças e economias populares feito pelo "plano calote" é flagrantemente inconstitucional, segundo o Ministro Paulo Brossard, pois a Constituição garante, no art. 5º, o direito de propriedade. Usar seus bens e movimentá-los é direito fundamental do cidadão, pois ninguém pode ser privado de seus bens sem o devido processo legal.

O Ministro Paulo Brossard, emérito professor de Direito Constitucional, ao examinar o pedido do PDT de suspensão liminar da Medida Provisória nº 173, afirmou que o Plano Collor contém "inúmeros dispositivos de duvidosa constitucionalidade e outros pontos de flagrante inconstitucionalidade". No seu voto o Ministro sustentou ser inaceitável que se pretenda impedir o Judiciário, por via de liminar em mandado de segurança, evitar a consumação de lesão ao patrimônio individual.

O julgamento da ação do PDT foi suspenso no momento em que dois Ministros já haviam votado contra a Medida Provisória nº 173. Os votos do Ministro Brossard e do Ministro Celso Mello, contrários ao Plano Collor, têm um grande significado político, pois reafirmam a histórica posição do Supremo Tribunal na defesa dos direitos individuais, servindo de advertência aos tecnoratas do Governo, que insistem em editar medidas inconstitucionais, confiados na suposta submissão do Judiciário aos desígnios do Executivo.

Na República, até prova em contrário, existem três Poderes, independentes e harmônicos. O Presidente Collor tem o dever não só de respeitar, como de cumprir a Constituição. Se as maioriais dôceis do Congresso Nacional não rejeitaram as medidas inconstitucionais, só resta o recurso à Suprema Corte.

O PDT cumprirá seu dever de zelar pela intangibilidade da Constituição, propondo no Supremo Tribunal Federal as ações diretas de inconstitucionalidade contra medidas que feriram a Constituição Federal.

O Governo Collor, ao editar o "plano Calote", estava consciente da inconstitucionalidade de muitas de suas medidas. Para evitar que o Poder Judiciário, caso a caso, fizesse o controle da constitucionalidade dessas medidas, o Governo editou outra Medida Provisória, a de nº 173, proibindo a concessão de liminares.

Parece evidente que, se o plano fosse absolutamente legal e constitucional, o Governo não iria afrontar o Judiciário, proibindo a concessão de liminares, pois essas decisões só são concedidas no início do processo, para garantir direito líquido a certo, ou seja, para prevenir lesão a inquestionável direito do postulante.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho

**O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO** (PRP — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas,

o poder político e econômico está sendo exercido em termos de Executivo, neste período histórico da Nação brasileira, pelo Conjunto Collor. Logo, de início, dois reparos são necessários. O primeiro: as medidas que essas pessoas tomaram afetaram a sociedade como um todo e elas serão inapelavelmente julgadas, seja pela sociedade contemporânea, seja pela História. Seus acertos, seus erros e seu estilo ao propor medidas ou impô-las sobre o povo seguirão aderidos a seus nomes como responsáveis pelo destino de milhões de pessoas.

É necessário que não se trate a economia como apenas um processo ou um conjunto de procedimentos técnicos. Ela afeta a vida de seres humanos, sobretudo no caso dos brasileiros, já sofridos além da medida com os governos anteriores.

O povo brasileiro aprendeu, à força de ser maltratado, a temer a classe social de seus dirigentes e, entre estes, principalmente os políticos e os economistas. Aqueles que pervertem o papel da política, que essencialmente é governar o bem comum para o bem de todos. Os economistas porque constroem planos nos gabinetes e se esquecem das consequências que esses planos exercem sobre a vida das pessoas que ficam indefesas.

Ora, um plano macroeconômico como o do Presidente Collor se quiser diferir de outros já apresentados deve levar em conta os efeitos que produz sobre os diferentes segmentos da sociedade. Não deve pretender ser inalterável. Caso contrário, vai carecer da sabedoria necessária que deve acompanhar as medidas técnicas.

Para que ele tenha sabedoria, é preciso que atenda à justiça social, cuja essência consiste em tratar desigualmente pessoas que tenham situações existenciais de vida desiguais. É necessário utilizar diferenciadores sociais.

Alguns forma usados, muitos, não

A respeito da sobrevivência das pessoas que tiveram a sua renda bloqueada e que precisam exclusivamente dos rendimentos da caderneta de poupança (e não do numerário principal) para sobreviver, a Ministra Zélia diz, acertadamente, que as pessoas, no segundo mês de vigência do plano, já vão viver de seus salários e procurar manter sua despesas dentro deles, o que é legítimo — cada um deve gastar apenas o que ganha.

No entanto, Sr. Presidente, há um contingente enorme de brasileiros que não tem vínculo empregatício e que não dispõe de salário a partir do segundo mês de vigência do plano. Pertencem à classe média remediada, que, além de em grande parte já ter sido proletarizada, foi a mais duramente atingida pelo Plano Collor. Aliás, essa classe média, que, ao ser abandonada pelos políticos, foi esmagada na década de 80, não merece mais uma vez ser castigada.

A caderneta de poupança não era para essas pessoas meio de especulação financeira. Os rendimentos da caderneta eram utilizados para pagar a escola dos filhos, porque o Estado não cumpre o seu dever constitucional de fornecer ensino gratuito nos níveis primá-

rio e secundário dentro de um padrão minimamente aceitável.

A caderneta de poupança, para esse segmento social, ajudava a pagar a prestação ou o aluguel do imóvel em que vivia, porque seguia aproximadamente a inflação. Servia para pagar a alimentação, que tem atingido custos exorbitantes, e complementava o pagamento da assistência médica privada, porque o Inamps sabemos bem o que significa

Ora, prestações de compra de casa própria ou aluguéis, mensalidades escolares, alimentação e prestações dos planos de saúde, tudo isso somado não cabe no orçamento familiar da classe média remediada, obtido apenas com salários.

Mas, o que dizer então das pessoas acima de 65 anos, que não têm mais emprego? É justo esperar que pessoas idosas, com 65, 70 anos, tenham agora de procurar emprego? Como essas pessoas, que não têm salários, vão poder viver sem a remuneração da poupança que levaram anos para amealhar?

Vão passar de remedados a miseráveis? É justo ou é cruel?

Elas não vivem da aposentadoria de INPS, nem utilizam os serviços médicos do Estado. Simplesmente viviam da remuneração de suas poupanças acumuladas e garantidas por lei federal. Constituem elas o setor da sociedade por que era remediada e que são menos de 2% da população.

O Plano Collor pode regularizar essa situação sem ter afetadas suas linhas mestras. Um simples cálculo evidencia esse fato. Então, por que não demonstrar ao povo brasileiro que os administradores do Plano Collor não padecem dos mesmos defeitos anteriormente evidenciados, como abuso de poder, arbitrariedade, teimosia, supervalorização da técnica, infravalorização do ser humano e de suas condições de vida?

O bloqueio da remuneração das cadernetas desses pequenos e médios poupadões, neste caso específico, significa condenação sem saída.

Sr. Presidente e Sr.<sup>a</sup> Ministra, quando V. Ex.<sup>s</sup> ainda eram meninos ou mesmos sequer tinham nascido, essas pessoas já estavam lutando por seu próprio sustento. Não posso acreditar, fazendo os mais rigorosos cálculos, que não seja possível encontrar uma solução para o problema social criado pelo arrocho monetário que não diferenciou os idosos dos "cirandistas" financeiros. Portanto, esso elaborado e de longo alcance plano não deve sacrificar quem não merece. A nossa proposta em relação aos idosos exclui os idosos especuladores. O poupadão anônimo não deve ter o direito de retirar. O idoso, sim; o malandro, não.

Se a Sr.<sup>a</sup> Ministra fizesse uma liberação indiscriminada dos depósitos das cadernetas, não há dúvida que isto abalaria a espinha dorsal do plano. Não à proposta do PMDB, de permitir saques trimestrais de Cr\$ 50.000,00 durante 6 meses. Ela simplesmente desconsidera um fato óbvio: os pequenos poupadões, depois de alguns meses, estarão à míngua, pois terão sacado todo o seu capi-

tal. Liberar a poupança, como quer o PMDB, significa contrariar o princípio básico da poupança, que é manter o principal e utilizar apenas os rendimentos.

A proposta do PMDB não serve nem ao povo, nem ao governo, mas apenas aos especuladores e a outros fins — por exemplo, eleitores.

Sr. Presidente e Sr<sup>a</sup> Ministra, a nossa proposta, ao contrário, não beneficia os especuladores, não contraria o princípio básico da poupança, nem prejudica em nada o Plano Collor. Ao contrário, atende aos anseios de justiça social reclamados hoje por esses brasileiros que não têm outra saída e seria desumano sacrificá-los mais do que já o foram ao longo de suas vidas, pelos governos anteriores.

A nossa proposta se resume na liberação dos rendimentos da caderneta de poupança. Durante os meses de bloqueio dos cruzados, os pequenos poupadore teriam acesso, a cada 30 dias, aos rendimentos de sua poupança. O principal ficaria bloqueado nas mesmas condições definidas no Plano Collor. Desse modo, a essência do plano ficaria preservada, enquanto milhares de pessoas pertencentes ao segmento social da classe média remediada poderiam manter o seu sustento e o de sua família.

Certos de que esta proposta será considerada pela Sr<sup>a</sup> Ministra e pelo Sr. Presidente, nós a deixamos também à consideração dos nobres pares.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Walmor de Luca.

**O SR. WALMOR DE LUCA** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, o papel da Oposição, nas democracias desenvolvidas, não é o de fazer oposição por oposição, mas apontar falhas nas políticas e nos instrumentos de políticas e nos instrumentos de política de que lança mão o adversário no poder, exigindo a sua pronta correção.

Isto se faz particularmente importante quando se trata de medida como, por exemplo, o chamado Plano Cruzeiro, que o Governo Collor pôs em prática tão logo se instalou. Acabar com a especulação financeira e combater intensamente a inflação sempre foi um dos pontos programáticos do PMDB, e não há razão para rejeitar um plano econômico que vise a esses objetivos, simplesmente por estarmos na Oposição. O País clamava por providências urgentes nessa área, e, se elas são tomadas, temos de considerá-las bem-vindas e trabalhar para o seu aperfeiçoamento.

É exatamente o que estamos fazendo quando, ouvindo as nossas bases eleitorais — pequenos e médios empresários, plantadores de fumo, guardas rodoviários, aposentados e pensionistas, trabalhadores modestos, gente do povo, enfim — encaminhamos nada menos do que quinze emendas ao pacote de propostas econômicas e administrativas do

Governo. Com satisfação, já vemos que elas começam a ser acatadas, inspirando novas medidas provisórias corretivas ou outras normas legais.

Queremos, porém, deixar registrado que exigimos que o Governo honre no que diz respeito às cadernetas de poupança, a garantia, alardeada ao logo dos anos, de 3.500 UPC.

Dentro desse parâmetro, exigimos a liberação dos depósitos para o caso de nascimento de filho, casamento, tratamento de doenças graves, acidentes, falecimento. Recomendamos a inclusão dos imóveis ocupados por membros dos Poderes Legislativo e Judiciário no processo de alineação, e buscamos proteger os funcionários públicos que vão perdendo seus empregos ou são postos em disponibilidade, de modo a deixá-los morando em seus apartamentos funcionais pelo mesmo prazo em que suas poupanças estiverem bloqueadas pelo Banco Central.

No tocante à produção, tratamos de exigir a liberação dos recursos bloqueados dos fumicultores, e, para micro e pequenos empresários, exigimos conversão e saque imediato de suas aplicações até o limite de 250 mil cruzeiros, para capital de giro, e saques menores de até o limite de 500 mil cruzeiros para pagamento da folha de salários por seis meses.

Lutamos contra a extinção do Cebrae, que acarretaria o virtual desmantelamento do Sistema Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, e corrigimos terrível omissão, na reforma administrativa, relativamente à Polícia Rodoviária, incluindo-a entre as entidades vinculadas ao Ministério da Justiça. Finalmente, fomos em socorro dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, para que seus recursos em cruzados novos possam quitar dívidas de qualquer tipo, e asseguramos a liberação dos depósitos bloqueados dos sindicatos, autarquias e instituições filantrópicas.

É o que queríamos registrar.

**O Sr. Maguito Vilela** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber o horário do início da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — É impossível prever

**O SR. MAGUITO VILELA** — Ocorre, Sr. Presidente, que temos de atender a inúmeros compromissos e não podemos permanecer aqui duas, três, quatro horas...

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Se V. Ex<sup>a</sup> examinar o plenário...

**O SR. MAGUITO VILELA** — Sr. Presidente, gostaria apenas de saber, mais ou menos, a hora em que começam as votações.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— O Presidente não tem bola de cristal. Assim que houver número, começaremos a votação. V. Ex<sup>a</sup>, tanto quanto eu, saberá o momento em que houver número na Casa.

**O SR. MAGUITO VILELA** — Então, Sr Presidente, sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que acione as campanhas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Já estão sendo acionadas desde o começo da sessão, tanto na Câmara como no Senado. Assim que houver número, terão início as votações.

**O SR. MAGUITO VILELA** — Muito obrigado, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado João Cunha

**O SR. JOÃO CUNHA** (PST — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs Congressistas, um dos aspectos que, a meu ver, parece trágico na discussão das medidas provisórias no Congresso Nacional, neste momento, é a falta de debate. Aqui estamos discutindo os buscas-pés que soltaram nos bolsos de todos os brasileiros, com pretensão de espírito moralista, mas com o objetivo de ocultar as reais intenções que compõem todo esse conjunto de medidas trazidas ao conhecimento, para a coonestaçao, do Congresso Nacional. Uma lida rápida das medidas provisórias e logo percebe-se a imprecisão de técnica legislativa, de caráter jurídico e de respeito constitucional.

A Medida Provisória nº 155 e por exemplo, cria o Programa Nacional de Desestatização e uma comissão colegiada diretora deste programa. Além de definir a competência desta comissão colegiada, estabelece ainda um Fundo Nacional de Desestatização e os chamados Recibos de Depósitos de Ações das estatais brasileiras. Se a examinarmos com atenção veremos o que há de dramático. Está no inciso III do art. 14 que os detentores dos títulos representativos da dívida externa brasileira junto ao Banco Central poderão utilizá-los no pagamento de aquisição de ações ou bens nas condições estabelecidas pelo programa.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, se quiserem atentar mais para a leitura da Medida Provisória nº 155, verificarão que fica criada a figura de um gestor da desestatização, e a ele compete, dentre outras coisas, recomendar à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização os ajustes de natureza operacional, contábil e jurídica, bem como o saneamento financeiro das empresas estatais a serem desestatizadas ou privatizadas.

*Na verdade, vamos fazer o saneamento de todas as empresas ditas falidas, das estatais brasileiras, centros, inclusive, estratégicos da própria economia, da soberania e da independência nacionais.*

Sr. Presidente, chamo a atenção, neste breve espaço de tempo, para um artigo publicado

na edição de hoje da Folha de S. Paulo, de autoria de Jânia de Freitas, que mostra que por trás desse busca-pé montado para fazer com que discutamos limites de poupanças, de créditos no over, ou questões salariais, assuntos que realmente assoberbam as expectativas dos Srs. Congressistas neste instante, estão os credores da dívida externa brasileira com vinte e quatro bilhões de dólares de crédito junto às estatais, dinheiro suficiente para comprá-las, afora a conversão do resto da dívida externa junto ao Banco Central, que é da ordem de 40 bilhões de dólares. O articulista Jânia de Freitas conclui que a economia brasileira por aí vai ser absolutamente internacionalizada, desestatizada e, pior, sem qualquer esforço por parte de organizações internacionais para investimentos de risco.

E o que é mais grave. Por que a Interbrás foi desmobilizada? Af está a boca da Cotia Trading, com cinco ex-diretores integrando o Ministério da Economia da ex-patriota Zélia Cardoso de Mello. E mais, Sr. Presidente: a Petromisa, que iniciou a produção nacional de potássio que o Brasil importa, foi desestabilizada porque opera aqui uma empresa do Sr. Monteiro Aranha, ex-sogro do Sr. Fernando Collor de Mello, que é a maior importadora de potássio no território nacional no dia de hoje.

Sr. Presidente, este é um programa familiar de meia dúzia de ricos bem afortunados, de playboys brasilienses, cariocas e alagoanos, que pretendem cometer esbulho do patrimônio nacional, transformar o Brasil numa grande empresa a serviço dos seus apetites menores, do seu antipatriotismo, da sua alma de colono e apátrida, de sua traição nacional.

**O Sr. Antônio de Jesus** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ANTÔNIO DE JESUS** (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, minha questão de ordem fundamenta-se no art. 62 da Constituição, que dá amparo legal, em caso de urgência e relevância, ao Sr. Presidente da República na adoção de medidas provisórias, para que estas sejam apreciadas por esta Casa até 30 dias depois de publicadas.

Pergunto, pois a V. Ex<sup>a</sup>: caso não haja um acordo entre as lideranças, tem o Plenário competência para votar as medidas?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Quem decide é o plenário. As Lideranças colaboram, facilitam o trabalho; mas, em não havendo acordo entre as lideranças, a mesa submeterá a votos as medidas provisórias e as respectivas emendas. De modo que uma coisa não prejudica a outra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado, Virgildálio de Senna.

**O SR. VIRGILDÁLIO DA SENNA** (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, há vinte dias instalou-se o novo Governo da República.

Nenhum outro governo assumira o poder, acredito, com tantas expectativas favoráveis.

Não vejo nesta Casa, Sr. Presidente, nenhum político irresponsável, desejo de criar dificuldades para o País, atrapalhar a Nação em sua busca de novos caminhos, e o perfeito funcionamento das instituições republicanas. Todavia, não obstante essa boa vontade, o Congresso Nacional e a sociedade brasileira vêem-se afrontados por um sem-número de medidas provisórias inspiradas nos desvãos dos concíliabulos noturnos, a maioria delas roçando ou afrontando a constitucionalidade, urdidas, talvez, por economistas de plantão e improvisados, sem qualquer visão ou reconhecimento dos aspectos jurídicos que devem nortear o processo legislativo.

Não obstante tudo isso, Sr. Presidente, este Congresso tem procurado meios e modos de transformar essa medidas, em grande parte agressoras à Constituição, em algo a serviço do que todo o País procura, isto é, a melhoria de condições de vida e bem-estar de nossa gente.

Venho à tribuna assinalar que, não obstante a boa vontade, o tremendo esforço do Congresso Nacional e de suas Lideranças, a Nação se depara com a ameaça de ter de enfrentar-se já não estamos enfrentando — um grande caos financeiro oriundo da terrível dificuldade de os agentes econômicos interpretarem a plethora da legislação conflitante, a cada dia lançado no mercado pelo Banco Central. Nenhum agente financeiro pode realmente decidir sobre seus ativos, controlar suas contas, receber o relatório bancário das suas disponibilidades em cruzeiros e em cruzados. Enfim, Sr. Presidente, reina, neste aspecto, uma anarquia total.

No que concerne aos aspectos econômicos, os agentes estão absolutamente aturdidos, sem saber como conduzir seus negócios.

As empresas produtoras de bens oriundos de instalações de tecnologia de ponta não sabem o que fazer, pois é necessário a imbração da economia brasileira no mercado internacional para que sejam, de pronto, reduzidas.

Essas empresas não sabem se serão protegidas ou, imediatamente, sucateadas.

No que concerne ao problema da administração, deparamo-nos também com um caos, na medida em que o Governo não sabe governar. O Governo tem no seu comando pessoas absolutamente inexperientes no que se refere à realização prática e que confundem a cada dia e a cada instante governar com mandar. Mandar é inteiramente necessário a quem governa, mas ninguém governa exclusivamente mandando. É preciso que novos componentes sejam adicionados à administração para que ela realize o seu propósito de dirigir esta Nação a um destino melhor.

Todos nós queremos que o Brasil vença a inflação e que não estejamos ameaçados, como estávamos, pela hiperinflação. Contudo, é necessário que isso se faça com bom senso e com um governo que saiba governar.

Há, Sr. Presidente, uma terrível indefinição sobre as coisas. O meu gabinete, a cada

instante, recebe reclamações. Para falar, como exemplo, de uma coisa pequenina vindas dos diversos rincões do meu Estado, há protestos contra o bloqueio de contas das entidades filantrópicas. A decisão do Governo de liberar exclusivamente aquelas que têm registro no Conselho Nacional de Serviço Social não satisfaz, porque representa, no máximo, 10% das entidades que operam no meu Estado.

Há, assim, uma ameaça de colapso de hospitais, creches, instituições que cuidam da velhice; enfim, há uma terrível confusão em todas essas áreas. Recebo informações de companheiros que não sabem se os seus empréstimos devem ser pagos em cruzeiros ou cruzados novos.

Sr. Presidente, dirijo um apelo, a V. Ex<sup>a</sup> em particular, um dos representantes dos poderes da República, no sentido de que, com a sua experiência, tirocínio e capacidade de aconselhar, oriente esses novos dirigentes para que encontrem o caminho, a estrada da democracia, e fechem os ouvidos àqueles que aconselham a violência constitucional, porque isto não vai salvar o Brasil, mas, sim, destruir todos nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Deputado Antero de Barros

**O SR. ANTERO DE BARROS** (PT — MT. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, dois assuntos nos trazem à tribuna no dia de hoje. Um deles diz respeito à intenção do Governo Federal, já anunciada pela imprensa e adiada por alguns dias, de estabelecer preços diferenciados para combustíveis no Brasil.

Trago aqui a nossa preocupação, pois essa diferenciação de preço de combustível vai, na verdade, liquidar com a produção no Estado de Mato Grosso. Há mais de doze anos o Mato Grosso e o Brasil conseguiram a unificação dos preços dos combustíveis. A volta ao passado neste instante representaria uma perda enorme, principalmente para o setor agrícola do Estado de Mato Grosso, o segundo produtor de grãos do Brasil. Evidentemente, toda a sua produção será inviabilizada pela falta de competitividade de preço nos mercados nacional e internacional.

Sr. Presidente, o outro assunto que nos traz a esta tribuna diz respeito à incorrencia da reforma administrativa encaminhada ao Congresso Nacional, através de medida provisória, pelo Presidente Fernando Collor de Mello.

Nessa reforma administrativa o Sr. Presidente da República extingue uma superintendência, a Sudeco, e mantém a Sudam e a Sudene. Aprovamos na Constituição Federal que 3% dos recursos, o fundo para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste seriam divididos à base de 1% para o Norte, 1% para o Nordeste e 1% para o Centro-Oeste. Extinta a Sudeco, deixará de existir o órgão que estabeleceria uma política regional para aplicação desse fundo constitucional. Além disso, o nosso

partido tem uma clara posição: essas matérias têm de ser apresentadas sob a forma de projeto de lei

*Durante o discurso do Sr. Antero de Barros o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.*

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hermes Zaneti.

**O SR. HERMES ZANETI** (PSDB — RS) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, é certo que a Nação não podia continuar vivendo nas condições anteriores, pelas razões que todos conhecemos. Também é certo que o povo exige mudanças e que o Congresso Nacional precisa adotar uma atitude autônoma em relação ao conjunto de medidas que o Presidente Collor oferece à sua apreciação.

Há, no entanto, uma série de questões que não foram suficientemente discutidas nem apreciadas, e que precisamos analisar de forma mais profunda.

O que me traz à tribuna é especialmente a questão da cultura no País. Em contato com representantes das áreas de cinema, teatro, televisão educativa enfim, com a representação de todo um conjunto da área de artes do País, pude recolher profundas preocupações com o que está acontecendo nessa área. Mais do que isso, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, no último final de semana, os Secretários de Cultura de todos os Estados brasileiros reuniram-se em Brasília e, em fórum nacional, emitiram um documento que resume as profundas e graves preocupações que têm em relação à cultura do País. Nele apresentam caminhos que podem connotar a gravidade da situação e qualificam o conjunto de medidas do Plano Collor, nessa área, como a "Hiroshima da cultura brasileira". De tal sorte foi a cultura agredida por esse plano que os Secretários encontraram na expressão "Hiroshima brasileira," comparando a nossa cultura com a cidade arrasada, a forma de demonstrar a violência do Plano Collor, contra essa área.

Pleiteiam os Secretários e demais representantes da área cultural que o Congresso Nacional, pelo menos, acate algumas emendas, na seguinte ordem: primeiro, a emenda supressiva que visa a retirar do texto das medidas provisórias as normas contra a cultura brasileira, a fim de que o Congresso Nacional possa apreciar o assunto com mais tempo, de forma mais tranquila; reivindicam, igualmente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a aprovação da Emenda nº 72, que cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Cultura, já que a Lei Sarney, que canalizava recursos para essa área, também foi revogada pelo pacote Collor; solicitam, por outro lado, a aprovação da emenda nº 207, da Deputada Bete Mendes, nas disposições transitórias que tratam da questão da indústria cinematográfica.

Há, além disso, uma outra reivindicação da área específica do cinema no sentido da

aprovação de emenda do Deputado Artur da Távola, que visa a dar condições de sobrevivência à Embrafilme, pelo prazo de doze meses, período no qual ela seria privatizada

Sr. Presidente, para encerrar, quero pedir ao Congresso Nacional brasileiro que não permita a consagração desta agressão, a consumação desta violência contra a cultura brasileira, porque, com isso, perpetrariam um crime que jamais poderíamos reverter. É preciso que se tenha bem clara a necessidade de o Congresso Nacional refletir profundamente sobre a razão que levou o Presidente Collor de Mello a propor esta violência contra a cultura brasileira. Não pode ter sido por razões orçamentárias, porque é preciso ter presente que apenas 0,05% — eu disse 0,05% — do orçamento nacional são destinados à cultura.

Portanto, Srs. Congressistas, isso não foi feito em face de razões orçamentárias, por causa do déficit público ou da situação difícil das finanças públicas. É preciso refletir sobre o motivo pelo qual o Presidente Collor destinou a maior de suas violências, no conjunto do plano econômico, justamente contra a área cultural, e, em resposta a esta reflexão, só cabe ao Congresso Nacional uma atitude: a de socorrer a cultura brasileira enquanto é tempo, para não permitir que se destroie aquilo que com muita dificuldade foi construído. Os museus nacionais, por exemplo, estão hoje sem guarda, porque desde ontem a guarda dos museus foi retirada. Este é apenas um exemplo do risco a que está submetido o patrimônio cultural do País. Por esse caminho se abaterá a violência, com igual intensidade, sobre toda a questão cultural brasileira, se o Congresso Nacional, no exercício de suas responsabilidades, não impedir a consumação do plano Collor, relativamente a essa área.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Egreja.

**O SR. JOSÉ EGREJA** (PTB — SP) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, assomo à tribuna para dizer algumas palavras sobre a feliz escolha de S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da República, ao nomear Antônio Cabrera Mano Filho para a pasta da Agricultura. Esse moço de 29 anos tem uma história parecida com a de homens mais velhos e mais vividos, pois em pouco tempo amealhou um enorme cabedal de conhecimentos sobre toda a gama de assuntos que envolve a agricultura e a pecuária brasileiras.

O avô de Antônio Cabrera Mano Filho, desbravador paulista de Alta Araraquarense, orientou toda a família para a atividade agropecuária. O fato de o novo Ministro entregar às usinas cerca de 20 mil litros de leite por dia — exercendo, portanto, uma das mais difíceis atividades da agropecuária, que é a pecuária do leite — e o fazendo não com gado de raça, mas com gado mestiço, demonstra bem sua capacidade gerencial e seu conhecimento a respeito do setor.

Srs. Congressistas, o novo Ministro, além de sua qualificação profissional, médico veterinário, demonstrou, em apenas dois dias de pasta, que também é um político. Na manhã de ontem, Antônio Cabrera Mano Filho visitou de surpresa a Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, demonstrando apreço pelo Congresso e a intenção de manter com os Parlamentares o melhor relacionamento possível. Portanto, Sr. Presidente, temos certeza de que S. Ex<sup>a</sup> fará uma bela gestão naquele Ministério. Atenderá, realmente, aos anseios dos agricultores, porque é de ramo e tem, como demonstrou, a veia política à flor da pele.

Sr. Presidente, o Ministro Antônio Cabrera disse que vai executar a reforma agrária e já anunciou medidas para que a colheita da presente safra seja encerrada com êxito, o que também demonstra disposição para o trabalho e consciência dos problemas que a agricultura enfrenta.

Disse também S. Ex<sup>a</sup> que concretizará uma idéia que também tentei implementar no ano passado, apresentando à Casa projeto de lei garantindo ao trabalhador rural brasileiro a utilização de seu Fundo de Garantia para a compra de seu pedaço de terra. Esta, Sr. Presidente, é uma reforma agrária pacífica, ao gosto de cada um, sem impor a localização da propriedade, fazendo o proprietário adquiri-la com o suor do seu rosto, tudo de maneira mais democrática, mais liberal possível, conforme está consagrado em nossa Constituição.

Está de parabéns, portanto, o Sr. Presidente da República por tão feliz escolha para o Ministério da Agricultura.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eraldo Trindade

**O SR.ERALDO TRINDADE** (PFL — AP) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dentro de alguns instantes esta Casa dará sequência à discussão e votação das medidas provisórias que tratam não só da extinção de órgãos públicos, como também do enxugamento, de forma positiva, pelo menos em alguns aspectos, da máquina administrativa.

E ocorre-me, neste momento, Sr. Presidente, a preocupação com os Estados criados pela nova Constituição. Amapá e Roraima são casos *sui generis* nesse processo. Se não vejamos: há vários anos o governo, especificamente no Estado do Amapá, vem contratando servidores através de convênios especiais. A partir da promulgação da nova Constituição, criou-se naquele Estado a chamada tabela especial e os servidores passaram a ser pagos com recursos do Fundo de Participação dos Estados, o que, na verdade, chega a ser ilegal. Posteriormente, após parecer do então Procurador da República Costa Ferro, o Governo resolveu assegurar o repasse de recursos da União para pagamento dos servidores da tabela especial. A Constituição dá direito de opção aos servidores da União. Diante disso, vários servidores do Estado do

Amapá pediram redistribuição para outros Estados, deixando a administração pública do Amapá praticamente sob a responsabilidade dos servidores da tabela especial, que agora se vêem ameaçados de demissão por uma das medidas provisórias do Presidente da República.

Chamamos a atenção da Casa para este fato porque, se isso vier a acontecer, não só inviabilizará a implantação do Estado, como também gerará o caos administrativo e social, uma vez que o dinheiro circulante naquela região advém praticamente do Governo. É uma questão que gostaríamos de deixar clara para os Srs. Congressistas.

Sr. Presidente, após contato com o Presidente da Comissão de Administração, Trabalho e Serviço Público, Deputado Amaury Müller, conseguimos uma audiência com o Secretário Nacional da Administração para a próxima sexta-feira, às 10h, ocasião em que vamos expor a S. Ex<sup>a</sup> a necessidade da manutenção desses servidores. Caso ocorram demissões, volto a repetir, teremos o caos administrativo e social nesse novo Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes.

**O SR. JOSÉ FERNANDES** (PST — AM Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, o *Jornal do Brasil* de hoje traz duas notícias que interessam sobretudo ao Governo e ao Congresso Nacional, neste momento em que procuramos não só dar novos rumos à economia, mas também resgatar a moralidade pública.

A primeira notícia, que até cita o nobre companheiro Paulo Macarini, é de que se começa a estudar uma maneira de, através de acordo, serem indicados os depósitos de brasileiros em bancos do exterior. Segundo a notícia, haveria um processo de repatriação desse dinheiro. Não creio na viabilidade de tal processo, porque não temos competência jurisdicional e judicial fora do Brasil. Mas é necessário que ocorra essa indicação, para sabermos quem lesou o País, quem sugou o sangue do trabalhador brasileiro e depois, por meios escusos, transformou o dinheiro em dólares, que foram engordar os bancos estrangeiros, especialmente os suíços, que são o paraíso dos recursos de origem criminosa.

De outro lado, diz o colunista Zózimo, também do *Jornal do Brasil*, que, em face da falta de cruzeiros, já foram repatriados cerca de 300 milhões de dólares que estavam ilegalmente no Uruguai, a fim de formar capital de giro ou de restabelecer o poder de compra dos seus detentores.

É preciso que se diga que há muita gente contra o plano, e que não se corporificam por um passe de mágica. Ele poderia ter sido feito até por um simples estudante de economia; o difícil é administrá-lo, porque, na realidade, é como se caminhássemos sobre o fio de navalha. O insucesso está muito próximo

do sucesso, e vice-versa. E sabemos que muita gente, até com certa hipocrisia, está torcendo para que ele dê errado, e outros estão claramente sabotando-o.

A verdade é que há coisas interessantes. Por exemplo, é antiga a luta contra a evasão de recursos por via de transformação de divisas, que vão habitar os bancos internacionais, especialmente os situados nos paraísos fiscais. Sempre nos preocupamos com essa questão, com esse comportamento da economia brasileira. E o Congresso Nacional não está atento para isso. Em 1989, quando na Presidência da República o Sr. José Sarney, o Banco Central estimava que sairiam do País, por meios escusos, cerca de 12 bilhões de dólares. Doze bilhões de dólares. Sr. Presidente, são quase o saldo da nossa balança comercial!

Na Legislatura de 1982/1986, apresentei nesta Câmara dos Deputados projeto de lei que, se não permitia se procedesse à repatriação do dinheiro depositado no exterior, sem explicação de sua origem, previa, pelo menos, a aplicação de punição, mediante processo penal, contra os que praticassem esse tipo de crime.

Até um companheiro que na Nova República passou para o Governo de um dos Estados também tinha um projeto de lei nesse sentido, mas — não sei por que — não se interessou mais pelo assunto. A verdade é que, depois que a famigerada Nova República se instalou no País e que o Banco Central começou a falar que não eram somente dois milhões de dólares que estavam sendo desviados para o exterior, mas sim oito, que se tornaram depois dez ou até doze, notei que não houve interesse algum em relação a isso.

Parabenizo então o companheiro Paulo Macarini e esse jornal, pois esse periódico está trazendo mais uma vez a lume esse tipo de comportamento lesivo ao País, ao povo brasileiro, e concito o Congresso a me ajudar, porque vou rerepresentar o projeto, a que aludir, para que possamos criar pelo menos condições de apena aqueles que lesionam o País, que estão levando esses recursos, às vezes oriundos de corrupção, de processos corruptos, para habitar os cofres dos bancos dos paraísos fiscais, enquanto que nosso País marcha, a passos largos, para a crise econômica, sem ter capital para desflagrar a retomada de seu desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Amaral Netto.

**O SR. AMARAL NETTO** (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, há um mês recebi, no meu gabinete, o Embaixador da Austrália, que veio a esta Casa fazer uma visita de cortesia e aproveitou para me trazer um álbum de fotografia do novo Parlamento australiano, em Camberra, que, segundo S. Ex<sup>a</sup>, custou dois bilhões e meio de dólares. São

190 Deputados, o que é muito em função da população australiana.

Espantado, disse-me S. Ex<sup>a</sup> que, desde o momento em que colocou o pé nesta Casa, passou por dez guardas e outras vinte pessoas, e ninguém lhe perguntou quem era ou o que vinha fazer aqui. Isto me dá a ideia de que este é o único Parlamento do mundo que parece alguma coisa que não é um parlamento. Por isso, hoje estão sendo tratados, com laudo médico a ser tirado agora, no Instituto Médico Legal, os funcionários Barreto e Brito, da nossa equipe de segurança, feridos na invasão que houve hoje neste Parlamento.

Sr. Presidente, sou obrigado a perguntar a V. Ex<sup>a</sup>, ao Senador Nelson Carneiro e ao Presidente Paes de Andrade se isto é uma casa da democracia, uma casa legislativa ou uma casa de tolerância. Saiba V. Ex<sup>a</sup> que, desde a manhã, há uma baderne no Salão Verde, onde guardas foram agredidos; saiba V. Ex<sup>a</sup> que quebraram as portas de vidro de entrada do Anexo II. Fui provocado e respondi do meu jeito, com gestos que não são muito parlamentares. E digo a V. Ex<sup>a</sup>: vou passar, se a Casa não tomar uma atitude séria, a andar armado, porque estou muito velho para reagir fisicamente.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esta Casa deve tomar a responsabilidade de dar aos funcionários encarregados de nossa segurança a capacidade de enfrentar um Deputado, pois a verdade é que quem colocou essa gentalha aqui dentro foi um Deputado, que empurrou o guarda e disse: "Estão comigo e entram". São pobres coitados, são, talvez, pessoas desesperadas, trazidas até aqui para fazer baderna.

V. Ex<sup>a</sup> pensariam estar num clube carnavalesco, em época de carnaval. O Salão Verde transformou-se em algo parecido com um circo. Esta Casa está perdendo a respeitabilidade. Vamos passar por imbecis perante a opinião pública. Volto a dizer que eu, assim como os meus companheiros, tenho o direito de votar como bem quiser, "sim" ou "não", haja o que houver ou sejam quais forem as ameaças. E não adianta ameaçar, porque quanto mais ameaçado sou mais voto como quero.

**O Sr. Roberto Cardoso Alves** — E na Constituinte, nobre Deputado?

**O SR. AMARAL NETTO** — Na Constituinte, tivemos esse problema amainado pela presença de um companheiro nosso, do PDS, Deputado Jorge Arbage, que era Corregedor e impediu que muita coisa fosse feita. Mas o fato é que o Salão Verde não foi feito para o público ficar. Em nenhum Congresso do mundo o povo tem acesso a lugar como esse.

É uma asneira dizer que esta é a Casa do povo. Esta é a Casa do povo, porque o povo somos nós, e o povo nos elegeu para que o representássemos. Vamos dar um exemplo: estas galerias poderão amanhã estar lotadas com 1.200 pessoas — são 1.200 pessoas numa população de 140 milhões e num eleitorado de 83 milhões — e eu, se tivesse dinheiro,

poderia alugar 60 ônibus, lotar este Congresso e quebrar tudo aqui. Se fosse um terrorista, subiria nas galerias e jogaria uma granada dali e não sobraria nem V Ex<sup>a</sup> para contar a história.

Venho dizendo isto desde 1983. Temos sido agredidos constantemente. Esta é a Casa do povo, mas não é uma casa de vagabundos. E quando um Deputado permite que se faça isso, está-se desmoralizando, jogando no lixo o seu mandato.

Sr. Presidente, exijo que as Mesas do Senado e da Câmara e do Congresso dêem fim a isto, do modo que acharem melhor. Não dá para continuar como está.

O Senador Nelson Carneiro está chegando, e transmito a ele o meu protesto. O Presidente Nelson Carneiro quase foi encostado na parede. As pessoas não entraram no corredor que dá acesso ao meu gabinete, do PFL, do PMDB e do Presidente da Câmara porque a segurança conseguiu segurar, mas nisso saíram feridos dois dos nossos funcionários.

Sr. Presidente, ou o Congresso, a Câmara e o Senado se afirmam com a mesma limpidez e a mesma certeza de que são um poder, ou estaremos, diante da opinião pública, transformados num circo. Esta é a verdade.

Transmito a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente um protesto, que acredito ser da Casa toda. Não importa a posição ideológica, o que importa é que galeria nada vale. Nos estados Unidos, entra-se no Parlamento — num lugar que tem 60 ou 70 lugares, e fica-se 10 minutos para ver como é, sai-se logo e não se pode nem falar. Aqui, canta-se música de carnaval, na porta do plenário. Em Portugal, na Espanha, na Argentina, na Inglaterra — lá, então, nem se fala — em qualquer país do mundo, por mais desenvolvido ou subdesenvolvido que seja, não se admite essa espécie de molecagem dentro da sua Casa.

Por isso, Sr. Presidente, é preciso que se tome uma providência antes que seja tarde. E digo a V. Ex<sup>a</sup>: nunca andei armado, nem mesmo nas épocas mais graves deste Congresso, mas se essa bagunça continuar, vou portar arma, e seja o que Deus quiser.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência informa ao nobre Deputado Amaral Netto que no plenário do Senado nada aconteceu; no plenário da Câmara dos Deputados, da mesma forma; e na Mesa muito menos.

A partir do momento em que a segurança dos Srs. Deputados e Senadores estiver em risco, a Mesa, no que lhe concerne, tomará as providências.

A confusão está acontecendo agora, com o Sr. Deputado fazendo balbúrdia.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Coutinho

**O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO** (PL-RJ Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Congressistas, a bancada do Rio de Janeiro acabou de participar de um almoço suprapartidário. Lá estiveram

Deputados e Senadores de todos os partidos e pudemos analisar o efeito do Plano Collor sobre a economia do Estado do Rio de Janeiro.

Sabemos que aqui no Congresso, independentemente da representatividade desse ou daquele Estado, todos os Parlamentares têm um pouquinho de carioca, e precisa ser analisado o que vai acontecer com o Estado do Rio de Janeiro, em particular, pelos efeitos do Plano Collor.

O esvaziamento do Estado do Rio de Janeiro começou com a fusão, nos malfadados anos Geisel. Agora, aquele Estado sofre a pena de morte, a pena capital, pois, em virtude da Medida Provisória nº 151, será duramente atingido com a extinção de várias estatais de peso que não dão prejuízo aos contribuintes brasileiros. Poderíamos citar, particularmente, a Interbrás e a Cobrane. Sediada em Volta Redonda, a Cobrane, hoje, está na vanguarda da tecnologia dos projetos industriais na área siderúrgica.

O Deputado José Luiz de Sá fez uma explanação sobre a Cobrane, na qual os funcionários já participam com 2%. Esta companhia, em vez de ser simplesmente extinta, poderia passar por um processo de privatização, mantendo o inestimável acervo acumulado durante todos esses anos para o bem do País. E a Interbrás é alvo do respeito e da admiração mundial pelo excepcional trabalho desenvolvido.

Cito, ainda, a Portobrás, não a sede de Brasília, mas a Portobrás que funciona no Rio de Janeiro, a companhia brasileira de dragagem sem a qual os portos do Brasil simplesmente serão paralisados, pelo assoreamento. Poderia mencionar um elenco de empresas que serão duramente afetadas, o que abalaria particularmente a economia do Estado do Rio de Janeiro. Calculamos que haverá perda de 60 mil empregos diretos, fora os indiretos.

A Medida nº 158 extingue a ATP e o AFRMM. O Rio de Janeiro sedia o maior parque de construção naval do País. Sem o adicional de Fretes de Renovação da Marinha Mercante, será simplesmente inviabilizada a indústria naval brasileira. Milhares de trabalhadores de indústrias sediadas no Rio de Janeiro e em outros Estados ficarão paralisados. O Brasil perderá a condição de concorrente a nível de fabricação não só de navios, mas de todo o complexo off shore, no mundo, em decorrência da extinção do AFRMM. Esse adicional existe no mundo inteiro e custaria a construção naval. Não queremos os subsídios nem os fundos perdidos. Absolutamente. Não queremos que o povo brasileiro seja penalizado pela incapacidade, pela incompetência, pela má gerência, pela malversação de fundos, como já ocorreu no caso Sunaman. O adicional de fretes, porém, terá de continuar. Caso contrário, haverá o caos no Rio de Janeiro.

O nobre Deputado Ibsen Pineiro, Líder do PMDB, que adentra o plenário neste momento, bem como os Líderes do PSDB e do

PFL têm a de atentar para isto: os efeitos do Plano Collor serão simplesmente devastadores para a combalida economia do nosso Estado, que sofreu perdas sucessivas ao longo de vários anos, em virtude do descaso dos Governos federais e da má gerência política. O nosso governador, hoje, faz turismo na Espanha, em vez de estar conosco combatendo essas medidas e procurando acordos que viabilizem largos setores da economia fluminense e carioca.

Apelamos para a sensibilidade dos Parlamentares desta Casa a fim de que o Estado do Rio de Janeiro não seja, mais uma vez, penalizado.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra, pela ordem, porque iniciamos a sessão às 14h30min e nós, Congressistas, estamos querendo saber a que horas começará a votação, para que não haja uma votação concentrada no espaço de apenas meia hora, ou seja, uma votação corrida, pois há matérias polêmicas, complexas. Seria importante uma previsão de votação, para que pudéssemos não só acelerar os nossos trabalhos, mas acelerá-los serenamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Esta Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que muitos são os oradores ainda inscritos. No entanto, apresenta suas desculpas aos nobres Deputados Artur Lima Cavalcanti, Nilso Sguarezi e Lysâneas Maciel, porque só concederá dois minutos ao ilustre Deputado Aécio Neves, uma vez que se encerrou o prazo para o período de Breves Comunicações.

Concede a palavra ao Deputado Aécio Neves.

**O SR. AÉCIO NEVES** (PSDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a benevolência de V. Ex<sup>a</sup>.

Trago uma rápida preocupação, não apenas minha, mas também de mais de um milhão de cooperados, que se encontram angustiados com o encaminhamento que vem sendo dado à Medida Provisória nº 150, mais especificamente no que diz respeito à extinção do BNCC. A proposta que deverá chegar aqui para ser votada, que apenas passa para o Banco do Brasil as contas dos mais de três mil cooperados hoje existentes no País, não atende, de forma alguma, aos interesses do cooperativismo brasileiro.

Sr. Presidente, lembro que o art. 174 da Constituição Federal, § 2º, diz que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Penso que, da maneira como está sendo encaminhado esse problema, dentro de pouco tempo ocorrerá o fim do cooperativismo brasileiro, pois o Banco do Brasil não assumiu — e não me parece até este momento

que seja seu intuito fazê-lo — o compromisso de refazer os contratos e convênios com as várias cooperativas existentes no Brasil. Assim, esta solução, ou seja, a simples extinção do BNCC e a transferência de suas contas para o Banco do Brasil, não atende de forma alguma, a nossa Constituição e mais especificamente aos interesses de mais de mil cooperados brasileiros.

Deixo este alerta. O meu entendimento é o de que o PSDB já tem posição formada sobre este assunto e deverá, nos próximos dias, sensibilizar as lideranças partidárias, para que o cooperativismo venha a ser entendido como ação fundamental para o desenvolvimento e o bem-estar, sobretudo das classes mais sofredoras da população brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência vai conceder a palavra às Lideranças; no entanto, faz o mesmo apelo aos Srs. Líderes João Paulo, Amaral Netto, Antônio Carlos Mendes Thame e Brandão Monteiro, que usarão da palavra, para que não esgotem todo o tempo, uma vez que haverá votações importantes.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Paulo, que falará pela Liderança do PT.

**O SR. JOÃO PAULO** (PT — MG Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, vimos hoje, em dois grandes jornais do País, duas matérias em posição antagônica. O jornal *O Globo* tem posição ensandecida contra as empresas estatais; a outra posição, a de Jânio de Freitas, revela as intenções privatistas do plano do Presidente Fernando Collor de Mello. O jornal *O Globo* diz da ameaça ao plano. Fala que as estatais trazem a marca da ineficiência, são fontes de empreguismo, com padrões de remuneração e planos de previdência e assistência interna inteiramente fora da realidade do País. As empresas estatais concorrem com a iniciativa privada ou a substituem monoliticamente com imunidade garantida pela inexistência do teste de competência.

Isto é uma deslavada mentira. Nossa Estado tem empresas estatais, como a Acesita, a Usiminas e a Açominas, que não são altamente rentáveis por culpa exclusiva do Governo Federal. São empresas que exigem intensidade de capital, e por esta razão — e a razão essencial é o interesse do capital privado — é que essas empresas são estatais. Serviram e servem ao capital privado, fazem parte da infra-estrutura montada pelo Estado, para contemplar lucros de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais. Os subsídios que tanto condenam foram para esses setores do grande empresariado privado. E agora, quando novos ventos políticos sopram em nosso País e há uma ameaça concreta de extinção do favorecimento espúrio e ilícito dos grandes grupos multinacionais e nacionais, em virtude de uma direção política e de novas orientações de governo, este, que assumiu o compromisso com a grande massa deste País, mostra que o seu plano vai na direção do fortalecimento dos oligopólios e dos monopólios.

E o artigo da *Folha de S. Paulo*, de autoria de Jânio de Freitas, denuncia, com muita precisão, a intenção do Plano. As estatais assumiram uma dívida de 24 bilhões, cujo capital não foi nelas investido, na maioria das vezes, foi destinado para pagamento dos serviços da dívida. Diz o artigo:

“...facilidades enormes para o capital estrangeiro, não concedidas ao capital brasileiro, a criação de situações privilegiadas para certos grupos nacionais, em detrimento da maior independência econômica do País, e outras possibilidades afins.”

Essa é uma intenção do Plano Collor. E segue:

“Os governos Geisel e Figueiredo valeram-se muito da prática de tomar empréstimos externos em nome das estatais e dar ao dinheiro outra destinação, até mesmo para pagamento de juros ou parcelas da própria dívida externa. Se, como quer o Governo, ficar autorizada a transformação de títulos da dívida em ações das empresas brasileiras, dois efeitos são esperáveis: quem tenha ou compre títulos da dívida, que são negociados por 30%, e ainda menos, do seu valor nominal, estará quase recebendo uma empresa de presente; o crédito de US\$ 24 bilhões, que os credores têm nas estatais, é suficiente para comprar o que queiram por aqui. E ainda há, também passíveis de conversão, US\$ 40 bilhões da dívida em nome do Banco Central.”

Ainda há também, passíveis de conversão, mais de 40 bilhões de dólares da dívida em nome do Banco Central. Neste caso, a economia brasileira seria vasta e desnecessariamente desnacionalizada. Agrava a tendência à desnacionalização o fato de que o empresariado brasileiro estará com seus recursos bloqueados por 18 a 30 meses.”

Portanto, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, esta Casa não pode assistir impássivel a esse crime que se comete contra o nosso País, contra a sua economia.

Na verdade, os “descamisados” e os “pés-descalços” é que pagarão, mais uma vez, essa conta. As grandes empresas não terão problemas. O que se planeja é uma concentração de renda nas mãos do grande capital financeiro e do grande capital industrial, o fortalecimento dos monopólios e dos oligopólios e a internacionalização desabrida da nossa economia.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Com a palavra o nobre Deputado César Maia.

**O SR. CÉSAR MAIA** (PDT — RJ Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, a reforma monetária realizada pelo Governo recebeu três tipos de críticas. O primeiro, direto e orientado às inúmeras situações de injustiça individual

acontecidas, procura defender o pequeno poupadão. A complexidade das soluções propostas é a mesma da medida: não há corte horizontal ou teto que dê conta da diversidade dos problemas. No final, a alternativa será dar um prazo de carência, para que a propensão de consumir ou de poupar das pessoas ganhe alguma direção, e elevar o teto. Paralelamente, será inevitável o Governo resolver casos para evitar que o único canal seja a justiça, o que provavelmente abriria as comportas, em função da ausência de critérios econômicos.

O segundo procura equacionar os problemas das empresas. A complexidade é a mesma. As empresas capitalizadas financeiramente antes do Plano cruzeiro relutam em aceitar i aos bancos, *vis-à-vis* os altos juros iniciais. Na verdade, o bloqueio atinge mais as grandes empresas, na medida em que as folhas de pagamento das empresas menores estão equacionadas. O conjunto das empresas se beneficiou da conversão automática para tributos e encargos sociais, e a volta de prazos mais dilatados para a compra e venda entre elas flexibilizará ainda mais o giro. Assim, os problemas maiores estarão na construção civil, em andamento, que trabalha com recursos na frente e na folha das grandes empresas.

Aqui também não há solução tipo teto, e não adianta reclamar que outros critérios poderiam ter sido adotados. As situações individuais são as mais diversas. E as mais sacrificadas são empresas com um desequilíbrio dado pelas condições de seu mercado, entre contas a receber e a pagar. Sofrem os credores. A solução, excluído o caso dos investimentos, que certamente será solucionado após alguma carência, é entrar na lógica da reforma monetária e não cair na armadilha microeconómica de tentar resolver a situação individual via nível de atividade, independentemente de dar um tempo à conformação das tendências da demanda.

Este é, na realidade, o problema das empresas menores, que o estão confundindo com capital de giro, por não entenderem as propriedades de multiplicação e de circulação do dinheiro.

Os setores de bens de capital e obras em andamento certamente estarão vivendo inicialmente um refluxo de suas atividades. É provável que o consumo da classe média superior também reflua, já que sua tendência será a de reconstituir seu fundo de reserva. Ái, os prazos e as condições terão que ajudar.

O terceiro tipo de crítica é mais sofisticado. Parte dos segmentos do pensamento econômico liberal. Dizem eles que houve um erro terminal na reforma monetária. Ao invés de controlar o fluxo de moeda, controlou o estoque. Aparentemente articulada, os liberais só não dizem como isto seria feito, com uma inflação que, em abril atingiria 100% e, em maio, 150%, e onde os ativos financeiros eram todos moeda indexada, excessão do próprio e pobre cruzado, que aliás só circulava entre os pobres.

A metáfora da torneira não explica, de fato, nada. O desenho dos ativos financeiros, como água dentro de um tanque, e de uma torneira irrigando a economia, como querem alguns chargistas e transmitem aos desavisados alguns economistas, não tem qualquer relação com a economia brasileira antes da reforma monetária. O melhor seria desenhar um telhado infinito, com gotas em todos os pontos. O controle do fluxo, nestas condições, seria inviável. A política monetária era obrigatoriamente passiva. Aliás, melhor do que qualquer um sabe disto aqueles que tiveram a sua chance de criar política monetária usando tais concepções, quando em governo e em condições de desestabilização muito diferentes de uma inflação mensal de 100%. Como controlariam o fluxo? A receita, embora não repitam, é conhecida: um ajuste fiscal, pelo lado das despesas, até que o Governo não precisasse mais de dinheiro novo, quando o equacionamento da dívida interna e o desdobramento do controle monetário seriam viabilizados. No intervalo, convivíamos com os juros declarados pelo risco de financiar o Governo. Para se ter uma idéia da inviabilidade desta proposta, basta lembrar que o ajuste seria igual a toda receita tributária própria do Governo, ou toda a despesa corrente de sua administração direta.

Melhor seria que concentrassem seus inquestionáveis talentos para ajudar a pensar as medidas adotadas e operacionalizar seu encaixe social e, o que será mais difícil, o seu desencaixe econômico. A experiência que sobra em muitos que estão de fora e falta em muitos que estão de dentro seria melhor conselheiro que as salas de sonho.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Santinho Furtado

**O SR. SANTINHO FURTADO** (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, o Setor Agrícola, com certeza, foi um dos maiores, se não o maior atingido pelas medidas econômicas do Plano Brasil Novo adotado a partir da posse do Presidente Fernando Collor, principalmente devido ao caráter de sazonalidade da maioria das atividades rurais.

Para evitar o colapso da agricultura brasileira, é necessária e urgente a adoção de providências para corrigir os equívocos e distorções verificadas na execução do Plano e que não foram detectadas no entusiasmo de seu planejamento e edição. Se é certo que as medidas não poderiam ser previamente discutidas com os segmentos interessados nem tomando aulas públicas, também é inquestionável a exigência de sua adequação à realidade, até mesmo para sustentar a inicial credibilidade do Plano.

Na verdade, Sr Presidente, Srs. Deputados, utilizando uma figura conhecida no meio rural, a agricultura brasileira agoniza como um boi que foi laçado pelo pescoco e está morrendo asfixiado, havendo apenas uma possibilidade de salvá-lo, a de o peão descer do cavalo e cortar o laço imediatamente.

No caso da agricultura, nobres colegas, o laço que o Governo precisa cortar é a falta de recursos. É inadável a liberação, junto aos bancos, de financiamentos destinados a colheita, liberando AGF e EGF, assim como os financiamentos para o plantio, sob pena de haver uma quebra de safra, em relação ao ano passado, da ordem de 30%, que se elevará a 50% em 1991.

Se esta justa reivindicação não for atendida, o prejuízo para o País será maior do que a simples quebra na produção, porque a ela deverá ser acrescida a inevitável necessidade de importação, onerando ainda mais a agricultura brasileira.

Outro grave problema é a existência de disparidades gritantes no tabelamento de produtos entre Estados, como o que ocorre com o feijão: no Paraná, custa 50% menos do que em São Paulo. A persistir tal situação, nos próximos meses o feijão do Paraná irá todo para o Estado de São Paulo, fato obviamente inaceitável.

Dirigimos apelo, portanto, ao Sr. Presidente da República para que tire a agricultura brasileira do verdadeiro sufoco em que se encontra, determinando o atendimento às legítimas reivindicações já levadas as autoridades da área econômica do Governo pela lideranças do setor e seus representantes no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilso Sguarezi.

**O SR. NILSO SGUAREZI** (PMDB — PR pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, os jornais e a mídia eletrônica noticiaram com destaque a inusitada decisão de Álvaro Dias de não se afastar do Governo paraneense “Não renuncio”, afirma a nota distribuída pelo Governador, que requeiro seja transcrita nos Anais deste Congresso.

É imperioso dar a esse gesto a grandeza real de que se reveste. Álvaro Dias é dos poucos governantes que, no ocaso dos seus mandatos, mantém íntegro seu prestígio pessoal, seja no âmbito estadual, seja no panorama nacional, com pesquisas idôneas que lhe asseguravam vitória para voltar ao Senado Federal. Por isso mesmo, a magnanimidade do seu despreendimento merece registro nesta Casa. Antepor a continuidade administrativa, a moralidade pública e o bem-estar da sua gente ao seu próprio interesse é atitude de envergadura pouco encontrada no mundo político atual.

Convém recordar que o Paraná se constituiu numa das poucas exceções de progresso no marasmo nacional que caracterizou o Governo Sarney, tendo o Estado, embora desvalido da União, contribuído com a mais significativa parcela no crescimento agrícola que experimentou o País no último quinquênio.

“O Paraná não pode perder. Eu posso”, assim justificou Álvaro a decisão de permanecer no seu posto, ainda que com sacrifício do seu projeto pessoal. E o povo não há de se esquecer na hora oportuna

De nada valerão campanhas deslustradoras de grupos econômicos, embora poderosos, irritados com o fato de não terem tido acesso a privilégios e aos favores reservados por muitos a áulicos e apaniguados. O simples fato de ter-se decidido pelo “fico” já demonstra coragem e tranquilidade de consciência, dessas que nascem da certeza das mãos limpas. O despojamento pessoal de Álvaro Dias engrandece tanto a ele próprio quanto ao partido que integra.

Mais do que nunca concordo com André Gide ao afirmar. Cada vez que alguém se sacrifica pelos outros, pode-se estar certo de que ele lhes é superior”.

#### NOTA A QUE SE REFERE O ORADOR

#### “A NOTA DE ÁLVARO DIAS

Não renuncio.

Pertenço à frente de governo do Paraná. O Paraná não pode perder. Eu posso. Abro mão de uma eleição tranquila assumida reconhecida até pelos mais ferrenhos adversários, para continuar servindo o Paraná, num momento especialmente delicado da vida nacional.

Não importa nem meu futuro político, nem minhas pretensões pessoais. Importa, isto sim, o Paraná, seu destino e seu futuro.

Não posso deixar o governo num momento em que as forças atingidas pela ação moralizadora de nossa administração, feridas em seus interesses escusos, se organizam para tramar até mesmo contra os interesses superiores do estado.

Para saciar sua sede incrível de poder, pelo qual lutam desesperadamente e sem escrúpulos, essas forças não hesitaram diante de nada. Foi revoltante a tentativa de quebrar o Banco do Estado do Paraná, patrimônio, não deste governo, mas de todo o povo do Paraná. Chegaram a mais do que isso: buscaram denegrir o conceito ímpar que o nosso estado goza no cenário nacional, colocando em xeque seu próprio futuro.

Fico, portanto, para defender o patrimônio público. Para continuar a luta sem tréguas contra a corrupção e a apropriação indébita dos recursos que são do povo.

Quero ser um risco permanente para os mal-intencionados.

Exercerei meu mandato até o último minuto, com a mesma dignidade, a mesma disposição e a mesma ousadia com que iniciei.

O Brasil viverá momentos difíceis. Quero estar à trente do meu Estado, para conduzi-lo com a firmeza e a coragem necessárias. E o farei, como sempre, com a certeza inabalável de que nós, paranaenses, estaremos juntos nesta travessia.”

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Com a palavra o nobre Deputado Carlos Vinagre

**O SR. CARLOS VINAGRE** (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, recebemos da Federação das Indústrias do Pará telex

assinado por seu Presidente dando conta do inconformismo da comunidade econômica local com a anunciada transferência, de Belém para Manaus, de importantes órgãos ligados à administração federal direta.

É o seguinte o teor dessa mensagem:

"Exm° Sr.  
Deputado Carlos Vinagre  
Câmara Federal  
Brasília — DF  
Telex SEC 46/90

Em nome da Federação das Indústrias do Estado do Pará, dirigimo-nos a V. Ex<sup>a</sup> a fim de alertar para as consequências danosas à economia do Estado com a possibilidade de transferência de Belém para Manaus das sedes de importantes órgãos da administração federal direta e indireta. Segundo notícia da imprensa, a Caixa Econômica Federal, obedecendo à reforma administrativa do Governo, deverá extinguir as superintendências estaduais e criar diretorias ou superintendências regionais, sendo que a da região Norte teria sede em Manaus. Se efetivada essa medida, haverá um esvaziamento natural da filial Pará hoje ocupando a liderança na arrecadação e aplicação de recursos dentre as outras filiais da região Norte, trazendo sérias dificuldades ao programa habitacional e ao setor da indústria da construção civil no Pará. Nessas condições, fazemos um apelo ao ilustre congressista para que, juntamente com toda bancada paraense e outras lideranças do Estado, evite que venham a se concretizar essas e outras medidas políticas semelhantes que estão em franco andamento.

Respeitosas saudações, — Gabriel Hermes, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará."

Temos a certeza, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, de que a alteração noticiada pela imprensa se insere num arcabouço maior de adequação da máquina pública à realidade nacional e às exigências apresentadas por uma administração que pretende ser austera e racional. Entretanto, há que se pesar com elevada acurácia os reflexos das providências a serem adotadas. A transferência da Superintendência da Caixa Econômica Federal de Belém para qualquer outra localidade virá em detrimento da atividade econômica paraense. Atrasará a celebração de importantes contratos referentes aos programas habitacionais. Acarretará maiores delongas na implantação de projetos de saneamento básico, obrigando as prefeituras à realização de maiores gastos com deslocamento de equipes técnicas, num desperdício de recursos que não condiz com a precariedade de verbas de nossos municípios. Obrigará os empresários paraenses a frequentar deslocamentos quando se tornar necessário um entendimento que leve à liberação de recursos daquele organismo oficial de crédito.

Com tudo isso, pode-se prever uma desaceleração econômica por todas as razões indese-

jável, não consentânea com os interesses do Pará e que, seguramente, não contempla as metas de agilização de negócios estabelecidas pela nova administração da Caixa Econômica Federal.

Apelamos, portanto, às autoridades competentes no sentido de que seja mantida a autonomia da Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal no Pará, o que condiz com um Brasil moderno, progressista, ágil em seus negócios, contemporâneo do futuro, como deseja a atual administração federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Plano Collor, ao jogar o País em uma das maiores recessões de sua história, deverá elevar o desemprego até níveis quase insuportáveis. Visando a reduzir os impactos sociais desta situação, nós, em nome do Partido dos Trabalhadores, apresentamos algumas sugestões para regularizar e facilitar o acesso dos trabalhadores ao seguro-desemprego, indispensáveis neste momento de crise social.

Em primeiro lugar, propomos que sejam rejeitados por esta Casa os vetos ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (Lei do Seguro-Desemprego), tendo em vista a regularização da estrutura e do funcionamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e da estrutura de financiamento do seguro-desemprego.

Propomos também que seja acolhida a Emenda nº 139, de nossa autoria, à Medida Provisória nº 154, em que sugerimos o seguinte:

— Eliminação, pelo prazo de dois anos, da limitação de acesso ao seguro-desemprego pela exigência de quinze meses de trabalho nos últimos 24 meses. A única condição que permaneceria seria a de haver trabalhado nos últimos seis meses. O número de beneficiados deve subir de 45% para 76% dos desempregados, ou mesmo mais, já que o desemprego deve atingir trabalhadores com tradição de estabilidade.

— Financiamento dos novos encargos com uma parte dos recursos do PIS/Pasep transferidos ao BNDES, ou com recursos do Tesouro, se isto for necessário.

— Regulamentação, em 45 dias, do adicional pelo índice de rotatividade, previsto na Constituição.

Com estas medidas pretendemos amenizar, dentro dos limites dados pelas contas públicas, o impacto social da forte onda social de desemprego que a irracionalidade do Plano Collor impõe à Nação.

Muito obrigado.

*ANEXO AO DISCURSO DO DEPUTADO PAULO PAIM*

**MANIFESTO AOS PARLAMENTARES**  
**Brasília, abril de 1990**

O Congresso Nacional ocupa papel decisivo nos destinos deste País, não só no que

se refere à posição específica sobre o conjunto das Medidas Provisórias apresentadas pelo Poder Executivo, mas, sobretudo, no fortalecimento do processo democrático brasileiro. Neste sentido, é impensável admitir o Congresso como uma instituição submissa ao Poder Executivo.

Acreditamos que os partidos aqui representados, em especial as bancadas do PMDB e PSDB, estão absolutamente conscientes de sua responsabilidade neste momento e do seu compromisso público de defesa da maioria da população brasileira.

Não há dúvida de que a convivência do Congresso com o Executivo, o tornará co-autor das medidas, assumindo, assim, todas as suas consequências.

A sociedade organizada está atenta e saberá cobrar, de cada Parlamentar que elegeu, a sua atuação na votação das medidas provisórias em relação à defesa dos trabalhadores e da soberania nacional.

**NÃO AO ARROCHO SALARIAL!**

**NÃO AO DESMANTELAMENTO DO ESTADO!**

**CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DAS ESTATAIS!**

**CONTRA O AVILTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO!**

As Medidas Provisórias, em especial, 150, 151, 154, 155 e 159, além de conterem dispositivos claramente inconstitucionais, representam um programa que combina o desmantelamento do Estado sem que se apresentem alternativas às funções hoje assumidas; a privatização das estatais sem critério algum, o que certamente provocará um violento processo de desnacionalização e um fortalecimento ainda maior dos monopólios do setor produtivo do País; uma política de confisco salarial, traduzida pela não reposição das perdas inflacionárias, bem como da anulação de todos os mecanismos de proteção salarial, aprovados por este Congresso, e, finalmente, uma sistemática fascista de repressão e intimidação dos servidores públicos, tanto com o cerceamento à liberdade de organização e expressão, como também com a perspectiva de demissão e da terrível condição da disponibilidade.

Temos absoluta convicção de que o Congresso Nacional saberá evitar a aprovação dessa medidas, tais como foram apresentadas pelo Executivo, no sentido de contemplar os interesses da população brasileira.

**Comando Nacional dos Trabalhadores das Estatais e Servidores Públicos**

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Macarini.

**O SR. PAULO MACARINI** (PMDB — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a pressa é inimiga da perfeição. Por isto, o açoitamento não deve presidir a apreciação do Plano Brasil Novo, até mesmo porque o diabo sabe das coisas porque é velho, e não porque é sabio.

Com o decorrer dos tempos, quinze dias apenas de sua edição, chega-se à conclusão de que o remédio apontado para salvar a economia brasileira é exagerado, podendo gerar uma recessão, com desemprego, conforme o desespero.

Com efeito, na linha auxiliar do Congresso Nacional, para ajudar a discutir, aprimorar e aperfeiçoar o Plano Brasil Novo, merece destaque o pronunciamento dos economistas Paulo Rabello de Castro e Márcio Valério Ronci, que o **Jornal do Brasil** divulgou em sua edição de 31-3-90:

#### "OS EQUIVOCOS DO PLANO COLLOR"

Vários economistas, congressistas e empresários têm declarado que, apesar de duro, o Plano Collor é tecnicamente correto e que não haveria alternativa a não ser a hiperinflação. A imprensa, de modo geral, tem acompanhado essa posição, veiculando que o remédio é amargo, mas necessário. Ao povo, por sua vez, resta conformar-se e aceitar estoicamente as consequências do Plano. Estamos todos ainda passando ao largo da questão central: o Plano é tecnicamente equivocado tanto no diagnóstico como nas políticas adotadas. Na medida em que compreendermos o erro conceitual do Plano, começará a ficar claro, também, que haveria um outro caminho, mais eficaz e menos traumático, para debelar a inflação.

O diagnóstico da inflação partiu do princípio de que a fragilidade financeira do Estado decorre, principalmente, da exploração do governo pelas elites do país, através da especulação com títulos públicos. Esta situação teria levado o Estado à insolvência, sendo necessário, portanto, cobrar a conta dos responsáveis. Além do mais, os detentores de grandes recursos financeiros especularam contra o congelamento de preços, tornando mais árdua a tarefa do governo de acabar com a inflação.

A solução proposta pela equipe econômica foi o sequestro da poupança financeira via reforma monetária e aumento de tributos, principalmente na área financeira, e um esquema de prefiguração de preços. A reforma monetária foi apresentada como o **ovo de Colombo** para acabar com a inflação. A liquidez excessiva da economia, medida pelo conceito mais amplo da moeda (M4), que inclui os títulos públicos, foi cortada drasticamente, de 30% do PIB para cerca de 10% do PIB, para forçar a queda dos preços.

O primeiro equívoco desses novos monetaristas foi confundir o estoque de moeda da economia (M4) com a liquidez da economia. A liquidez é uma função não do estoque de moeda existente, e, sim, da taxa de expansão da moeda e da velocidade com que a moeda troca

de mãos na economia. A velocidade de circulação cresce com a inflação (ou seja, com o custo de reter moeda), e é tanto mais alta quanto mais baixa for a confiança do público no padrão monetário nacional. Em resumo, se a velocidade cresce é porque o público perde a confiança na moeda, gastando em consumo ou na aquisição de outros ativos financeiros e físicos.

Se analisarmos o comportamento da velocidade da moeda no seu sentido restrito (isto é, M1 que é igual ao papel-moeda mais depósitos a vista) constatamos que esta vinha aumentando extraordinariamente nos últimos anos, enquanto a velocidade da moeda no sentido amplo (M4) manteve-se praticamente constante. Ou seja, a **liquidez da economia em termos de M4 não era elevada, muito menos crescente, como supôs a equipe econômica**. O público e as empresas confiavam na moeda alternativa — os títulos públicos — e mantinham seus saldos naquela moeda como forma de se proteger da inflação na moeda doente, os cruzados novos. A equipe da professora Zélia, portanto, não soube distinguir o conceito de estoque de moeda da economia do conceito de fluxo de moeda impressa para financiar o governo. Aliás, o estoque de M4, de aproximadamente 30% do PIB, não é elevado, como sugeriu a equipe econômica do governo, quando comparado a outros países: por exemplo, no Japão a moeda em sentido amplo correspondente a mais de 100% do PIB. A diferença fundamental entre o Japão e o Brasil é que naquele país o governo controla o fluxo de moeda na economia, não permitindo o financiamento de gastos públicos com emissões e mantendo, assim, a confiança no padrão monetário nacional.

O corte brusco do estoque de moeda da economia paralisou momentaneamente a velocidade de circulação dos cruzeiros; entretanto, não garante o controle das futuras emissões nem impede que a velocidade de circulação dos cruzeiros, emitidos daqui para frente, se acelere, reacendendo a inflação. A professora Zélia poderá até tentar controlar a emissão da moeda nova, mas sua velocidade depende da confiança do público, que não pode ser recuperada por nenhuma Medida Provisória.

O segundo grande equívoco foi a destruição da confiança do público, com o sequestro generalizado dos ativos financeiros. Com isto, a credibilidade da nova moeda, o cruzeiro, foi seriamente afetada. A equipe econômica não compreendeu a diferença fundamental entre a experiência inflacionária no Brasil e em outros países. A Argentina e a Bolívia tinham suas economias totalmente dolarizadas, o que não ocorria em nosso país, pois aqui havia a alternativa da moeda remunerada (a dívida pública). Destruí-

da esta alternativa, sem um padrão monetário contínuo, restará ao público somente o consumo e a compra de dólares — acelerando, assim, a velocidade de circulação dos cruzeiros e a inflação.

O terceiro equívoco foi o aperto de liquidez brutal. A equipe econômica não compreendeu que a maior parte da dívida do governo, era, de fato, moeda; ao sequestrar a quase totalidade desses ativos, o estoque total de moeda na economia caiu a um nível muito baixo. Se o governo insistir em manter a liquidez nesse nível, arrisca a jogar a economia numa profunda depressão. Fariam bem os economistas do governo lendo sobre a Grande Depressão de 1929. Uma das principais causas da depressão nos Estados Unidos foi a queda acentuada do estoque de moeda causada por uma série de falências bancárias e erros de política econômica que reduziram o meio circulante em 33% entre 1929-33. A nossa equipe econômica fez pior: reduziu o estoque de moeda, medida por M4, em dois terços, de uma só vez. Por outro lado, uma recessão profunda não parecer ser sustentável politicamente, sendo mais provável que haja um afrouxamento do controle monetário e a volta da inflação, a exemplo do que ocorreu na Argentina recentemente.

Haveria alternativa ao Plano Collor? A resposta é afirmativa. A questão central, antes do Plano, era como passar, sem traumas, da moeda remunerada (as LFTs) para uma **moeda nacional forte** (não remunerada) retomando-se o controle da emissão do dinheiro circulante. A solução mais indicada para tal situação seria criar um Banco Central totalmente independente, livre da ingerência do Executivo e apenas respondendo formalmente ao Congresso. Esta nova instituição teria plenos poderes para controlar o fluxo de moeda da economia e fazer respeitar o parágrafo primeiro do Artigo 164 da Constituição, que veda ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao governo para financiar seus déficits. O controle sobre a moeda seria gradualmente recuperado com o alongamento **voluntário** de parte da dívida pública (mediante a oferta de juros reais crescentes, de acordo com os prazos de vencimentos) e a monetização gradual do restante da dívida. Entretanto, o Plano Collor caminhou na via da coerção autoritária, ao invés de escolher os mecanismos da indução e da adesão, próprios de uma economia de mercado."

De igual modo, o sociólogo Herbert de Souza alerta que a democracia não se quantifica pelos dados do Ibope, mas se qualifica pela ética:

#### "À LÓGICA AUTORITÁRIA"

É tudo ou nada. Vencer ou vencer. Não há outra saída. Aprovação ou caos. O plano é perfeito. O esquema é absolu-

tamente lógico. A recessão, é inevitável. Haverá recessão, mas não haverá desemprego. Não se pode mexer no plano, senão nada dará certo. Cabe ao Congresso aprovar. Tudo será feito para o bem de todos. Opor-se ao plano é impatriótico. A hiperinflação levaria inevitavelmente ao caos. Assim pensam os que apóiam o plano do governo, incluindo entre eles a maioria dos economistas de esquerda e até agora com a simpatia da maioria da população, segundo as pesquisas de opinião.

Foi pensando assim que a equipe do governo decidiu abater a inflação de uma só vez, sequestrando o capital que estava depositado na rede bancária. Fizeram um plano, como se sabe, perfeito para o sequestro e anunciaram ao mundo que seu único destino é o sucesso. Esqueceram-se no entanto de avisar à realidade que ela deveria comportar-se exatamente como está escrito no texto do governo. Os capitalistas deveriam aceitar alegres e patrioticamente o governo Collor aquilo contra o qual lutariam até a morte no governo Lula: a desapropriação, ainda que temporária, de seus bens. As empresas deveriam continuar produzindo normalmente sem ter condições no entanto sequer de pagar suas folhas de pagamento (um detalhe, obviamente, para quem se preocupa com a macroeconomia). Os empresários, paralisados, não devem pensar em demitir seus empregados já que as demissões podem pôr a perder o plano não se explica como eles podem manter os empregados nas fábricas sem pagamento de salários, já que no capitalismo as empresas só produzem quando podem vender e não se pode vender quando ninguém compra ou compra muito menos do que o habitual. Os assalariados por sua vez devem receber e só gastar o essencial, mesmo que os preços estejam baixos.

Quando no entanto os banqueiros não bancam, os empresários não ativam suas fábricas, os comerciantes não acatam as tabelas ou não vendem e ninguém está comprando, a solução é simples: polícia federal, ou o efeito Tuma.

Como se vê, o plano do governo quer um Brasil capitalista totalmente novo, moderno, internacionalizado, onde os empresários não buscam lucros excessivos, os banqueiros não especulam, os comerciantes não tiram vantagens da intermediação, os operários não fazem greves por aumento de salários e onde o governo fica com a mão na torneira para dar uma mão à mão invisível do mercado. Para isto o plano desce do governo para a realidade, rezando para que a realidade o aceite e o aguente. Pede ao Congresso que abdique de seus poderes constitucionais e de vários princípios recém-votados por este Congresso, em nome da nova ordem e implora à socie-

dade que acredite piamente que se todo mundo acreditar tudo dará certo.

Acontece que o capitalismo brasileiro não nasceu hoje, já é internacionalizado, tem história, atores, interesses cristalizados, tem processos de funcionamento estabelecidos. O capitalismo é, pelo que eu saiba, o modo dominante de produção no Brasil, é os grandes empresários, incluindo os banqueiros, constituem a classe dominante, até agora. Pelo que eu saiba, até agora, os descamisados não decidem praticamente nada em termos da economia formal e jamais participaram das decisões e do jogo dessa classe dominante, que não será abolida através de decreto, de leis e de instruções do Banco Central. Sequestrar o capital circulante do país, incluindo o dos bancos, e entregar a administração desse capital aos próprios banqueiros, supondo que eles vão aceitar de bom grado tudo o que aconteceu e colaborar com o governo, é um modo de pensar estranho ao bom senso ou à lógica formal. Um amigo me lembrou Maquiavel: você pode até matar o pai de alguém, mas não toque em seus bens. A morte do pai pode render uma herança."

Afirmar que vai construir um novo capitalismo no Brasil e paralisar as atividades do capitalismo real pode ser um excelente exercício acadêmico, se praticado num programa de computador mas pode resultar muito mais facilmente num imenso desastre que acabará com a hiperinflação e com o próprio país. Neste sentido eu prefiro o capitalismo, com o qual não concordo, ao caos que tornará impossível por muito tempo construir a nova sociedade com que todos sonhamos.

Na realidade não é tudo ou nada. Não é vencer ou vencer. Não é o plano ou o caos, pode até ser o plano e o caos. Assim como esse plano foi elaborado poderiam ter sido elaborados muitos outros planos e muito diferentes deste. Este plano pode ser lógico e ruim. Pode ser perfeito e irrealizável, porque a economia não pertence ao Olimpo da razão pura ou da vontade indomável do Príncipe, mas ao mundo pedestre dos seres humanos reais, com seus interesses, vontades, liberdades, criatividade e capacidade de reagir. Tentar impor o plano de surpresa, por inteiro e à força ao conjunto da sociedade, é uma decorrência da lógica autoritária, econômica e voluntarista que inspirou o plano e que encontrou eco em todos aqueles que vivem ou vêm a economia e a sociedade sob esse prisma.

É fundamental repetir uma vez mais que o fim não justifica os meios em nenhuma região da realidade ou da especialidade, incluindo muito especialmente a economia e os economistas. Por processos autoritários e voluntaristas, não se constrói uma sociedade democrática. Poderiam dizer-nos que uma hiperinflação também não nos leva a essa sociedade. Muito bem, mas ninguém conse-

guiu provar ainda que só através de processos autoritários se combate a inflação. Nas sociedades capitalistas liberal-democráticas, a inflação não é um caso de polícia. Não é porque se prende gerente de banco, dono de supermercado ou qualquer tipo de capitalista que devemos nos alegrar e abdicar do estado de direito e do respeito aos direitos civis conquistados na nova Constituição.

Não interessa que a esquerda tenha lutado por uma série de pontos que estão contemplados no pacote do governo, se esses pontos estão sendo propostos através de métodos autoritários que ignoram a institucionalidade recentemente aprovada com o apoio dessa mesma esquerda. Lula não aplicaria esse plano, não porque lhe falta coragem ou audácia, mas porque respeitaria a decisão da maioria que demarcou uma etapa de nossa história que é capitalista e que só deverá deixar de ser capitalista por decisão da maioria e não de um golpe, por mais revolucionário e bem-intencionado que fosse. Longe de mim dizer que Collor quer construir um Brasil socialista. Tenho sérios temores é que ele queira construir um outro capitalismo pelo caminho do caos que resultará dessa espécie de Cambodge neoliberal imposto por PhDs de laboratório.

O governo Collor apenas comece e já comece com a aposta no tudo ou nada, na ordem ou no caos, na submissão a sua vontade ou a subversão da oposição. Como é uma liderança inorgânica e sem compromisso com as forças reais de seu próprio projeto, que é claramente capitalista, pode-se esperar por muitas outras medidas que igualmente virão no seu formato autoritário de surpresa e altamente desarticuladoras da sociedade onde vivemos. Esses planos, projetos, medidas serão todos lógicos, perfeitos em seu encadeamento. E, por serem assim, nada impede que não sejam loucos, porque, como dizia Chesterton, o louco é aquele que perdeu tudo, menos a razão. A questão será ainda mais grave, se a sociedade abdicar de decidir e se transformar em espectadora, o Congresso se submeter e os partidos se dedicarem à arte da perplexidade, se a esquerda também se dedicar à procura de coincidência de pontos de vista que a impedirá de distinguir entre democracia e ditadura, porque a lógica que se instaurou com o auxílio de economistas de todos os matizes ideológicos tem um conteúdo básico: é autoritária, e com ela jamais chegaremos a democracia.

Neste momento, é fundamental também distinguir democracia de maioria, e lembrar-se de que regimes autoritários contaram com amplo apoio de maiorias e que não é porque uma proposta tem aceitação de 90% da população que ela passa a ser justa e democrática. A democracia não se quantifica, se qualifica,

porque o fundamento da democracia não é o Ibope, mas a ética.

Já reivindiquei o direito a diferença. Agora reivindico o direito a pensar sobre o nosso destino comum com a minha própria cabeça, decidir com a minha própria vontade, e trabalhar pelo nosso futuro como democracia num mundo de cidadãos livres, que se movem por princípios e não pelo medo. Neste mundo; o Estado deverá estar subordinado à sociedade, o governo, a cidadania, o Executivo, ao Congresso, e a vontade do Princípio subordinada pelo menos ao senso comum e a Constituição "

Assim sendo, neste sentido deve orientar-se o procedimento do Congresso Nacional para que se aprimore o Plano, mas também se contenham os excessos governamentais, muito próximos dos períodos de exceção, que não podem mais voltar

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Evaldo Gonçalves.

**O SR. EVALDO GONÇALVES** (PFL — PB). Pronuncia o seguinte discurso ) — Sr Presidente, Srs Congressistas, a suspensão dos incentivos fiscais por tempo indeterminado, importa pela Medida Provisória nº 161, atingiu de forma drástica os projetos em implantação no norte e no nordeste, financiados com recursos do Finor e Finam, provocando, naturalmente, surpresa e apreensão junto aos empresários e classe trabalhadora das duas regiões de economia menos estruturada do País

No caso particular do nordeste, minha região de origem, está previsto para este ano, no Orçamento de União, a liberação de recursos equivalentes a 6,7 bilhões de cruzeiros destinados a implantação ou ampliação de 1.040 empreendimentos. Com a descontinuidade desses recursos, a partir do próximo ano o que pode esperar das propaladas definições de prioridade as regiões subdesenvolvidas, como pressuposto básico do processo de integração da economia nacional?

O Finor tem sido até agora um dos mais eficientes instrumentos dinamizadores da estrutura econômica regional. No ano passado, a totalidade dos recursos previstos pelo Orçamento da União destinados ao Nordeste, através do Finor, atingiu 790 milhões de cruzados novos, beneficiando mais de 900 empreendimentos em todos os setores produtivos considerados prioritários, os quais previam a criação de 230 mil novos empregos diretos e cerca de 1 milhão de empregos indiretos.

A participação dos recursos liberados pelo Finor em cada projeto incentivado é, em média, 30% dos investimentos globais programados, ficando o restante a cargo dos empreendedores e de outras fontes de financiamento

Os mais de três mil projetos aprovados até hoje, ao longo dos trinta anos de operaciona-

lização dos incentivos fiscais criados para a região nordestina, administrados pela Sudeste, propiciaram a criação de milhões de novas oportunidades de empregos.

Avançando-se a atuação do Finor por esse parâmetro, como força propulsora do rendimento do trabalho e a sua ação distributiva de renda, esse Fundo vem cumprindo satisfatoriamente a sua função social, oferecendo melhores condições de vida ao homem nordestino.

Sobre a viabilidade econômica desses projetos, não há o que discutir. Apesar das dificuldades múltiplas, quase sempre associadas à escassez de recursos ou à descontinuidades de programas, o Nordeste sempre respondeu positivamente aos estímulos recebidos

Nas três últimas décadas, a economia nordestina cresceu mais do que a brasileira como um todo, tendo o seu PIB aumentado cerca de 494%, entre 1960 e 1988, contra 432% do Produto Interno Bruto do País (que inclui o nordestino). Outra evidência disso é o fato de a região ter elevado sua participação no produto nacional nesse mesmo período, estendendo-se atingir, no final de 1990, cerca de 52 bilhões de dólares.

Esses incentivos, cumpre lembrar, praticamente eximiram o Governo Federal de realizar investimentos nos setores produtivos da Região. No caso dos empreendimentos instalados com recursos do Finor a afirmação da viabilidade do Nordeste é comprovada, diante do aumento substancial da arrecadação tributária oriunda dos projetos implantados.

Exatamente o oposto, quando o Governo carrega recursos para o Centro-Sul, cujos incentivos resultaram em grandes empresas estatais deficitárias. Para que se tenha uma noção exata das disparidades existentes na distribuição desse recursos, cite-se o exemplo de uma única operação, feita em 1987, em favor da Companhia Aracruz Celulose, que somou mais recursos do que todos os investimentos do Finor naquele ano para cerca de 1.000 empresas nordestinas

As empresas incentivadas pelo Finor respondem por uma contribuição que varia de 30 a 90% do ICM arrecadado nas Unidades Federativas do Nordeste, beneficiando sobremodo os Estados mais pobres da região.

Outro dado: considerando-se o total de IPI recolhido pelas vinte maiores empresas de cada Estado e isolando do conjunto apenas aqueles participantes do sistema de incentivos fiscais, percebe-se que estas contribuíram com 83,4% do valor arrecadado, numa mostra da dinamicidade dessas empresas implantadas graças à política de incentivos operacionalizados pelo Banco do Nordeste.

Claro está que essa política de incentivos fiscais precisa de ser, periodicamente, avaliada e feita as suas correções, buscando-se identificar os efeitos sociais nos empreendimentos assistidos e os setores da atividade econômica mais prioritários

No entanto, a simples suspensão por tempo indeterminado do sistema de incentivos fiscais, da forma como foi anunciada, pode rom-

per a existência de um modelo que se tem revelado eficaz e indispensável para o Nordeste brasileiro, que, lamentavelmente, ainda enfrenta muitos problemas, como se pode observar na análise dos indicadores sociais da região e na enorme distância que nos separa das áreas mais desenvolvidas do País.

É o que tenho a dizer

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octávio Elísio.

**O SR. OCTÁVIO ELÍSIO** (PSDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 150, no seu art. 45, altera o art. 3º da Lei nº 7.839 de 12 de outubro de 1989, transferindo a gestão do FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da Caixa Econômica Federal para o Ministério da Ação Social.

Esta decisão é, sobre todos os aspectos, inconveniente, colocando o dinheiro do trabalhador subordinado a uma orientação política paternalista e assistencial, como definida para aquele Ministério.

Além disto, como o Ministério da Ação Social não tem banco, é possível que tal decisão encobre a transferência dos depósitos do FGTS para uma instituição bancária particular em prejuízo e com enfraquecimento da Caixa Econômica Federal.

Por tudo isto, achamos inconveniente a manutenção do referido dispositivo, devendo lei específica tratar das competências do Ministério da Ação Social na gestão e aplicação daqueles recursos.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelton Friedrich

**O SR. NELTON FRIEDRICH** (PSDB — PR). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, terminei de receber correspondência a mim endereçada, redigida pelo Conselho Estadual da Condicion Feminina, de São Paulo, procedendo à denúncia de que em Boa Esperança do Sul, na Fazenda Java, estão os patrões exigindo as trabalhadoras, à revelia da Lei, atestado de esterilização, em uma agressão frontal aos direitos humanos.

Segundo notícia divulgada pelo **O Estado de S. Paulo**, a 13 de março, testes de gravidez e atestados de laqueadura são ali condições básicas para a contratação de novas trabalhadoras. Revoltadas, 30 mulheres resistiram à violência e, em conexão com o Conselho Estadual da Condicion Feminina, vieram a público protestar contra o absurdo desta exigência.

Como era de se esperar, por ser de costume, Jorge Afonso, o proprietário da Fazenda Java, negou tudo. Outra foi, porém, a atitude do médico Ronaldo Félix, que confirmou a denúncia por completo, agindo em consonância com dois outros médicos, os quais também se negaram a realizar os reclamados testes, em razão de seu fim espúrio.

Na região a exigência está virando rotina. Da Fazenda São Geraldo à Usina Samin, os

referidos e abusivos testes são exigidos às mulheres que buscam trabalho. Com 800 empregados, a Fazenda Java produz cana e laranja, não tomando conhecimento dos protestos do Conselho Estadual da Condicão Feminina e dos pedidos de esclarecimentos da Delegacia Regional do Trabalho.

Fica o Ministro do Trabalho, Antônio Rogério Magri, desafiado a resolver tamanha violência, praticada impunemente a 300 quilômetros de São Paulo. Muitas mulheres, na esperança de ter o emprego, ficaram estéreis, negando-se a Fazenda Java, em seguida, a contratá-las.

A restrição à mão-de-obra feminina criou em Boa Esperança do Sul um clima de tensão social, pois as feiras ali estão sendo saqueadas. Vou solicitar à Comissão do Trabalho da Câmara dos Deputados que solicite àquelas maus patrões esclarecimentos sobre as suas práticas trabalhistas desumanas. Desta tribuna, reitero ao Ministro Antônio Rogério Magri o desafio para que interceda neste episódio, defendendo, de fato, os interesses do trabalho, e não do capital.

É hora de dar um basta à violência, ao abuso e à propriedade. Registro aqui o meu protesto contra esta espécie de elite patronal calhorda, que busca degradar o povo trabalhador, pensando, na sua miopia histórica, em assim prosperar, sem perceber que, cercando-se de degradados, pode ela, mais rápido do que imagina, estar prosperando na direção do abismo que, com atitude de senhora de escravos, para si mesma cavou.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Luiz de Sá.

**O SR. JOSÉ LUIZ DE SÁ** (PL — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, mais uma vez venho a esta tribuna denunciar um fato da maior gravidade e que por amarga experiência em um passado muito próximo poderá trazer sérias e danosas consequências ao próprio futuro do País.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao não-pagamento dos salários dos funcionários da CSN-Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, gerando com isto um clima de tensão e apreensão em toda a população da cidade. As ameaças de saques em supermercados já se faz sentir com tanta nitidez que a Polícia Militar já se encontra de prontidão nas portas dos supermercados.

Hoje faz três dias que a CSN liberou uma parcela de 8 mil cruzeiros para cada funcionário referente ao salário de março. Com uma folha de pagamento na ordem de 1,1 bilhão de cruzeiros, a CSN só conseguiu 190 milhões, sendo 175 de recebimentos de clientes e 15 milhões liberados pelo Banco Central. O comércio já se ressentiu da crise com uma queda de 80% em suas vendas.

A crise em Volta Redonda só pode ser dimensionada por quem ali vive, e posso assegurar aos nobres colegas, como filho daquele Município, que a situação está insustentável

e exige uma tomada de posição por parte das autoridades federais, no sentido de evitar que tragédias irreparáveis possam se repetir.

Para agravar mais ainda a crise existente, a CSN paralisará a Laminação de Tiras a Quente (LTQ), produtora de chapas, bobinas e perfis, durante dez dias, a partir de hoje, em consequência da retração no mercado e do cancelamento de aproximadamente 80% dos pedidos pelo mercado interno. Esses cancelamentos estão deixando os pátios da empresa completamente abarrotados com quase 200 mil toneladas de produtos.

Queremos pedir a todas as autoridades econômicas, responsáveis pela liberação da verba para pagamento dos funcionários, que se sensibilizem e tenham bom-senso liberalizando imediatamente recursos para a CSN.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Samir Achôa

**O SR. SAMIR ACHÔA** (PMDB — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, a integração econômica dos países da América do Sul não é apenas um ideal de solidariedade continental, mas um instrumento indispensável para o desenvolvimento harmônico de todos eles, principalmente em se tratando, hoje, de economias complementares, a exigir maior intercâmbio.

Herdeiros das tradições culturais da Península Ibérica, com uma economia simultaneamente organizada em moldes europeus, secularmente atuando por via de um mercado primário-exportador, temos todas as condições para buscar e obter um tipo de solidariedade que não seja apenas cultural ou histórica, mas, sobretudo, econômica.

As sucessivas tentativas da organização de um comércio latino-americano podem, perfeitamente, iniciar-se pelos combustíveis, considerando-se que, nesse continente, há países que consomem mais gasolina do que gás, mais diesel do que gasolina, acrescida ou não de outras misturas, como o álcool ou o metanol.

Pretende-se que, respeitando o preço internacional desses combustíveis, concedam-se facilidades crescentes às transações mercantis com esses produtos, podendo, evidentemente, o Brasil, como o maior consumidor e importador de petróleo, liderar esse movimento, procedendo-se à comercialização dos excedentes, mediante troca, certo que esse escâmbio internacional será conveniente a todas as partes.

Quando exportamos gasolina a preço vil, pelo crescente consumo dos demais produtos extraídos do petróleo, vemos esse combustível sobrar no México, na Bolívia e na Argentina, principalmente.

Diante disso, nada mais justo do que promover a simples troca de combustíveis pelo preço do mercado internacional, beneficiando os países interessados e melhorando o de-

sempenho da balança comercial de cada um deles. O certo é que, no atual sistema, todos perdem, na exportação dos seus excedentes, a preço bem abaixo do mercado.

Esperamos que o novo Governo se interesse pela solução do problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Leonel Júlio

**O SR. LEONEL JÚLIO** (PPB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, os viciados, embora tidos como doentes, deverão também ser punidos quando praticarem crimes hediondos, como estupro, roubo etc. O projeto, de minha autoria, tende a penalizá-los e tirá-los do convívio da sociedade, para evitar que continuem vivendo dentro da criminalidade.

Também há outro projeto de lei, que condena os criminosos perversos, que, mesmo sendo primários, serão recolhidos e não responderão ao processo em liberdade, de acordo com a Lei Fleury.

Solicito aos Srs. Presidentes das Comissões de mérito que se empenhem para a urgente aprovação dessas medidas de relevante alcance social.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ney Lopes.

**O SR. NEY LOPES** (PFL — RN. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho requerer seja consignado nos Anais do Congresso Nacional todo de pesar pelo falecimento, em Natal, no último dia 31 de março, do ex-Senador da República Dr. José Bezerra de Araújo.

O extinto exerceu, várias vezes, na condição de suplente, mandato de Senador da República. Além disto, era detentor de elevado conceito na comunidade potiguar, como proprietário rural na região do Seridó, mais especificamente no Município de Currais Novos, desfrutando da amizade e do respeito dos seus concidadãos.

A consignação de pesar, ora requerida, é ato de justiça, pelo que solicito seja comunicada, por telegrama, à Sr<sup>a</sup> Ivete de Sá Bezerro, a homenagem ora prestada, que será consignada nos Anais do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Deputada Benedita da Silva

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, inaugurado em 1880 pelo maior representante do iluminismo no Brasil, o republicano Benjamim Constant, o Instituto de Educação do Rio de Janeiro completa, nesta quinta-feira, 110 anos de fundação.

Por oportunidade, Sr. Presidente, manifesto minha satisfação pelo evento, quando solicito o seu registro nos Anais desta Casa, demonstrando minha maior satisfação nesta hora, e proclamo aquele estabelecimento como o

pioneiro na formação de professores para o ensino fundamental no Brasil.

Esse evento merece destaque, Sr. Presidente, pois ali funciona o mais importante curso de formação de professores da 1<sup>a</sup> à 4<sup>a</sup> séries do primeiro grau, no meu Estado.

Todavia, não deixaria de mencionar o quadro doloroso que atravessa aquele instituto, uma vez que o seu prédio, tombado pelo Patrimônio Histórico, precisa de uma reforma urgente, e mobiliário se encontra insuficiente para atender a seus 4 500 alunos e 800 professores.

Partindo destes fatos, Sr. Presidente, formulo insistente apelo, no sentido de fazer lembrar que o Instituto de Educação sempre foi uma escola da vanguarda, e, por isso, merece mais atenção por parte das autoridades competentes do Governo Federal.

Reporto-me ao assunto porque tenho conhecimento de que aquele estabelecimento vive hoje os mesmos problemas enfrentados pelas escolas da rede pública de todo o País, que é a falta de verba para a educação.

Sr Presidente, e Srs. Congressistas, só com muita seriedade, trabalho e realismo seremos capazes de recuperar, a médio prazo, a credibilidade do ensino público, que há muito tempo enfrenta acentuada crise.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a nobre Deputada Lídice da Mata.

**A SRA. LÍDICE DA MATA** (PC do B — BA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, e Srs. Congressistas, o pacote Collor trouxe à vida dos brasileiros profundas transformações. Nos diversos campos da realidade nacional o pacote influenciou e trouxe consequências as mais dramáticas. Apesar da grande imprensa ter destacado sempre as medidas monetárias, outros setores foram, também, duramente atingidos. Gostaria de destacar, aqui, pelo menos dois deles: educação e cultura.

Na Medida Provisória nº 161 o Governo Federal simplesmente revoga a Lei Sarney, trazendo enorme prejuízo para todos os produtores de cultura do País, especialmente do Norte e Nordeste, que, por serem regiões mais pobres, têm dificuldade maior na conquista de recursos para o financiamento de atividades culturais, vivendo, em sua maioria, na dependência das verbas governamentais. A Lei Sarney descontou uma nova possibilidade de captação de recursos, que vinha dando alento ao desenvolvimento da cultura regional.

Estive em contatos com artistas no meu Estado da Bahia, que hoje já se encontram sem financiamento para shows e espetáculos teatrais previstos para este ano, em decorrência da recusa das empresas de contribuir, já que as Medidas Provisórias nº 161 acaba com os benefícios previstos pela Lei Sarney.

O fim da Embrafilme, previsto numa outra medida provisória, é uma atitude também no mínimo discutível, na medida que a empresa

desempenhava um papel de fomento ao cinema nacional.

A Medida Provisória nº 151 extingue o Inep e a Capes duas tradicionais instituições ligadas ao Ministério da Educação. O Inep que tem a marca que lhe foi deixada pela prolongada direção de Anísio Teixeira, reconhecimento nacional e internacionalmente pelas concepções democráticas e progressistas nas áreas da educação e pela defesa da escola pública e gratuita, sempre desempenhou destacado papel na produção e formulação de políticas educacionais.

O pacote de Collor também decidiu desvincular o desporto do Ministério da Educação, revelando uma concepção retrógrada e arcaica da educação. Desde o século passado que a vinculação entre educação e desporto, como uma conquista dos movimentos educacionais europeus, se dá de forma integrada, buscando o desenvolvimento físico e mental do ser humano. Colocar um grande craque do futebol à frente da Secretaria de Esportes, na busca de popularidade, parece ser a única coisa que o Presidente é capaz de enxergar, fechando os olhos para uma concepção moderna, ele que fala tanto em modernidade, em desenvolvimento pedagógico.

O Presidente extingue também a Fundação Educar, responsável pelos planos de alfabetização governamentais. Embora, na minha opinião, a Fundação não tenha desempenhado um grande papel no combate ao analfabetismo no Brasil, simplesmente extingui-la, sem responder como enfrentar o problema de agora em diante, deixa em aberto a resposta a este grande desafio constitucional.

Além de tudo isso, Srs. e Srs. Deputados, o mais grave é que o Presidente se coloca abertamente, numa situação de desrespeito a todo o processo de elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em debate na Comissão de Educação Cultura e Desportos desta Casa, durante todo o ano passado. Esse processo envolveu dezenas de educadores e de entidades da área de educação na tarefa de apresentar propostas e idéias, que transformaram o novo projeto da LDB numa produção coletiva da Câmara dos Deputados e da sociedade civil organizada. Contrapondo-se a este rico processo promovido pela COMISSÃO, o Presidente introduz modificações na área de educação através de medidas provisórias, instrumento extremamente limitador da discussão livre e aberta, tão necessária à elaboração de um novo projeto de educação para o Brasil.

Nas áreas de educação e cultura, portanto, o Presidente repete a sua receita de governo: autoritarismo mais populismo, que será igual a ineficiência no atendimento das aspirações nacionais.

Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sigmarinha Seixas

**O SR. SIGMARINGA SEIXAS** (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a defesa da

democracia não é tarefa exclusiva do Estado, mas requer também o engajamento e o compromisso da sociedade em todas as suas instâncias.

São muitas as formas de se conspirar contra ela, desde as mais óbvias, em que se inspiram os ditadores, até as mais sutis, que passam pela desagregação do Estado e pela utilização de seu aparato e suas credenciais para servir, não à sociedade que o sustenta, mas ao crime e à corrupção.

Eis por que é opinião unânime dos democratas a necessidade de uma imprensa livre e atuante, capaz de sinalizar para todos os problemas, os processos e as questões que atingem o interesse público.

Cabe aos diversos segmentos políticos e sociais se manifestarem sobre aquelas questões e arbitrar se elas têm a importância e o perfil que lhes foi atribuído, além de vigiar a autoridade para exigir-lhe o zelo e a ação.

Cabe, enfim, à sociedade unir-se, de sorte que todos os segmentos se apóiem nas questões que envolvem o interesse coletivo.

Recentemente, o *Jornal de Brasília* publicou reportagem onde denunciava a utilização, para fins pessoais, por autoridades goianas, de veículos apreendidos pela Polícia daquele Estado.

Lançou-se luz sobre uma grave questão e revelou-se ainda conexões envolvendo quadrilhas gaúchas, policiais e ex-policiais goianos, numa verdadeira rede, onde o uso do aparelho do Estado se integrava a quadrilhas organizadas.

A denúncia do *Jornal de Brasília* foi respondida pelas autoridades que criaram uma comissão para resgatar os veículos e restabelecer a moralidade.

Nada disso, entretanto, parece intimidar o crime organizado, que responde com ameaças ao jornal onde se exibe "a face selvagem da violência física".

Quero parabenizar o *Jornal de Brasília* pela coragem que demonstra no cumprimento de sua missão social de informar à opinião pública os acontecimentos.

Temos que registrar o fato de que esta não é uma causa apenas daquele órgão de imprensa e que tanto as ações saneadoras empreendidas pelo Governo de Goiás, quanto as denúncias veiculadas na imprensa, assim como todas as expressões de luta contra a corrupção e o banditismo, devem ter o apoio unânime dos democratas, dos que estão comprometidos com a história e com o povo deste País.

A verdade é que não estarão sozinhos aqueles, que, como o *Jornal de Brasília*, lutam para que a sociedade brasileira se livre, de uma vez por todas, da violência dos que julgam estar acima da lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gonzaga Patriota.

**O SR. GONZAGA PATRIOTA** (PDT — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. e Srs. Congressistas, uso a tribuna desta Casa do povo para fazer um veemente apelo ao

Sr. Fernando Collor de Mello, Presidente da República, no sentido de isentar do pagamento do Imposto de Renda todos aqueles que recebem proventos

Aliás, Srs. Deputados, esse pleito que levo ao Sr. Presidente, atendendo a dezenas de solicitações de aposentados e pensionistas do meu Estado, Pernambuco, não era sequer necessário, pois S. Ex<sup>a</sup> o Presidente, no discurso de campanha, prometeu não cobrar Imposto de Renda de proventos, até porque provento não é renda. Não entendo, assim, por que está penalizando os já sofridos aposentados brasileiros que trabalharam por anos e anos a fio e, hoje, na velhice, não podem descansar.

É este o apelo que faço em nome dos milhares de aposentados e pensionistas deste rico pobre Brasil

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto D'Ávila.

**O SR. ROBERTO D'ÁVILA** (PDT — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, afinal, ainda há juízes em Berlim

É essa a conclusão a que se pode chegar ao analisar os dois primeiros votos do Ministro Paulo Brossard e Celso Mello, do Supremo Tribunal Federal, na ação direta de constitucionalidade que o PDT propôs contra a Medida Provisória nº 173, que proibiu aos juízes a concessão de liminares contra o Plano Collor.

Se for derrubada a proibição de liminares, milhares de brasileiros poderão reclamar na Justiça a devolução de suas economias constitucionalmente confiscadas pelo Plano Collor.

Ninguém hoje duvida de que o confisco foi definitivo — o Governo jamais devolverá os quase 100 bilhões de dólares em 12 prestações mensais — cerca de 10 bilhões de dólares por mês?

Um país que não consegue pagar 10 bilhões de dólares por ano aos credores externos, como pagará 10 bilhões de dólares por mês?

Sr Presidente, a iniciativa do PDT ao propor a ação direta de constitucionalidade contra a Medida Provisória nº 173 foi a de preservar o sistema de equilíbrio entre os Poderes da República, que constitui a essência do sistema presidencial de governo e que foi quebrado pela medida editada pelo Executivo, com claro objetivo de tutelar o poder judiciário, limitando sua competência para prevenir lessões a direitos individuais, eventualmente decorrente das medidas provisórias editadas pelo Governo Collor.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, alguém já disse que o PDT, por seu apego à legalidade constitucional e pela frequência com que postura perante a Justiça, ora no TSE, ora no Supremo Tribunal Federal, seria o Partido dos Bacharéis da Esquerda

Não recusamos o epíteto, ressalvando que seus bacharéis não têm o ranço e o mofo do bacharelismo convencional, mas o espírito

de luta em busca do direito, que deve ser a razão da atividade do advogado.

Na verdade, Sr Presidente, depois de quase três décadas de eclipse constitucional, quando os tecnocratas substituíram os juristas na elaboração das leis e os economistas tomaram o lugar dos políticos, com os insucessos conhecidos, talvez fosse convenientemente mobilizar os advogados e juristas para a atividade política. Não posso deixar de mencionar, por exemplo, o nome de meu mestre Prof Godofredo da Silva Telles, cuja presença iria engrandecer esta Casa, com as luzes de seus conhecimentos e de seu profundo humanismo.

Pelo menos não teríamos, Sr Presidente, como ocorre cotidianamente, medidas provisórias e leis cujos dispositivos são ou de duvidosa constitucionalidade ou de flagrante inconstitucionalidade.

Encerrada a votação do Plano Collor, o PDT questionará no Supremo Tribunal todos os dispositivos que entende inconstitucionais.

No rito sumaríssimo de apreciação das medidas provisórias, o Congresso não terá condições nem tempo para examinar, em profundidade, a questão de constitucionalidade de seus dispositivos, limitando-se o exame ao tema da relevância e urgência.

Essa dificuldade decorre ainda de a Carta constitucional ter sido promulgada há menos de dois anos, não estando cristalizada a interpretação de seus dispositivos.

A essencialidade dos valores democráticos e dos direitos fundamentais do homem, pelos quais o PDT lutou na Assembléa Constituinte, mais do que qualquer consideração sobre os aspectos econômicos do Plano Collor, inspiraram a iniciativa do nosso partido ao impugnar, perante o STF, a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 173.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Sabóia.

**O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA** (PSB — MA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, pouco a pouco começam a ser identificados os erros, falhas e omissões do pacote baixado pelo Governo.

A despeito de Parlamentares que julgam mais conveniente aprovar cegamente as medidas, tornando o Legislativo subserviente aos desejos do Executivo, esta Casa tem questionado, debatido, proposto e preparado para alterar o Plano, pelo menos naquilo que julga fundamental.

O mesmo Governo que declarava ser a poupança intocável, congelou a poupança; que dizia ser o overintocável, por ser o capital de giro das empresas, congelou o over; que afirmava que protegeria os funcionários públicos, demitindo apenas a quem não trabalha, demite, agora, indiscriminadamente. Assistimos a um desfilar de incoerências e farsas que minam a credibilidade do Governo e deixam incrédulas as pessoas.

Quero deter-me sobre a questão específica do funcionalismo público. Apresentados, por campanhas dentro e fora do Governo, como

causadores do déficit público, como prestadores de desserviços à Pátria e outras más, são agora vilipendiados pelas autoridades governamentais.

Não bastasse o fato de serem demitidos, são execrados junto à opinião pública, como ociosos, corruptos e incompetentes.

Instaura-se, neste momento, entre os servidores públicos, o terror e a angústia. A prepotência e a arrogância governamentais, a falta de critérios e de objetivos claros paralisam a máquina pública e leva ao desespero os funcionários e suas famílias.

Nas empresas estatais, ameaçadas de extinção, observa-se, claramente, o mesmo clima. Após anos de trabalho, às vezes até trinta anos de dedicação ao setor público estatal, com grande investimento da sociedade em sua formação, funcionários são ameaçados, simplesmente, de serem descartados, demitidos, com as empresas fechadas.

E o que se vê, além disso? O Governo, através de seu Secretário de Administração, Sr. João Santana, vem a público ofender, vilipendiar, os servidores dessas empresas. Clasificá-los, sem qualquer critério, genericamente, como ineficientes e ociosos, como aproveitadores da coisa pública. Chega a vincular o prejuízo dessas empresas à ação de seus servidores. Dá demonstrações claras de desprezo pelos funcionários, de pouco caso por esses profissionais, de preconceitos contra a classe.

E quem é esse Sr. João Santana para demonstrar tanta arrogância? Será, por acaso, um exemplo de competência? É reconhecido como autoridade de conhecimento para assumir esses ares de dono da verdade? O que o leva a ter tanto desrespeito pela ética, pela verdade e pelos aspectos humanos envolvidos na administração?

Ou será que sua arrogância é a marca registrada do Governo, em todas as instâncias? Pode uma autoridade subalterna arvorar-se em crítico infundado do setor público brasileiro? Será que seus horizontes, provavelmente limitados à capital de São Paulo é à Academia de Tênis de Brasília, são suficientes para lhe dar uma perspectiva adequada do serviço público do País e lhe conferir os conhecimentos e a segurança que arrota?

Será, ainda, que o Sr. João Santana pertence ao mesmo grupo instalado no Ministério da Economia e que se notabilizou por prestar assessoria a grandes empresas, aliás, aquelas que provavelmente se beneficiarão do sucateamento do setor público?

A quem interessa o sucateamento do setor público brasileiro? Certamente que não é à grande maioria do povo brasileiro.

A se concretizar a proposta do Governo, no que se refere à dissolução, extinção e privatização de órgãos e empresas estatais, o patrimônio público será dilapidado e os recursos humanos dispersos. Não se trata de uma política inteligente. É, em realidade, uma política de lesa-pátria.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Boaventura Cunha.

**O SR. BOCAYUVA CUNHA (PDT — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso ) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho hoje a esta tribuna congratular-me com o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho pela exceléncia do seu primeiro parecer à Medida Provisória nº 151, que, entre outras coisas, excluiu a Siderbrás do rol de empresas dissolvidas

Espero, Sr. Presidente, que o ilustre relator mantenha em seu novo parecer às emendas já acolhidas em relação às extingões.

Gostaria de deixar registrado alguns pontos importantes sobre a Siderbrás, que permitirão uma melhor visão sobre as atividades desempenhadas por esta empresa, no que tange ao desenvolvimento industrial e comercial brasileiro.

Dentre as ações coordenadoras da empresa encontram-se: compra anual de carvão metálico (cerca de 11 milhões de toneladas) no mercado internacional, que possibilitou ganhos, em 1989, da ordem de US\$ 12 milhões, superior ao custo anual da empresa; sistematização das negociações de tarifas com ferrovias e portos, obtendo significativas vantagens no conjunto, sendo que só o desembarque de carvão metálico importado responde por ganhos de US\$ 8 milhões por ano, além dos US\$ 12 milhões advindos da compra coordenada, operação do porto de Praia Mole, de propriedade da Siderbrás, obtendo custos 50% menores do que qualquer outro terminal no País e gerando um superávit anual de US\$ 8 milhões; negociações de preços do aço, proporcionando, em 1989, um ganho real de 52%, permitindo restabelecer a lucratividade da Usiminas e iniciar o processo de recuperação da CSN e da Cosipa; negociações trimestrais de exportação de produtos siderúrgicos das empresas, possibilitando obter melhoria de preços; negociações com EUA e CEE das cotas de aços planos para esses mercados; contratação de seguros que, só no ano de 1989, gerou uma economia de mais de US\$ 10 milhões para o sistema Siderbrás; aquisição de tecnologia do exterior para as empresas do sistema, otimizando o pagamento em dólares, evitando duplicação de esforços e promovendo o repasse das tecnologias entre as empresas do sistema; projetos cooperativos de pesquisas, orçamentados em US\$ 16 milhões, com doação parcial de recursos de organismos internacionais, articulação com a indústria de bens de capital, propiciando, além da economia de escala necessária para a fabricação de novos componentes, sobressalentes e equipamentos no país, a economia de divisas no valor médio anual de US\$ 30 milhões de dólares — valor este 5 vezes superior ao conseguido pelas empresas individualmente quando não havia esta coordenação pela Siderbrás; gerenciamento de um programa próprio de privatização das controladas, ajustado às orientações governamentais, capaz de garantir os recursos necessários aos investimentos e transferir a sociedade a propriedade das empresas siderúrgicas, pela democratização do seu capital,

sem prejudicar o patrimônio público — já foram privatizadas, no último ano, as usinas Cofavi, Usiba e Cosim.

Assim sendo, Sr. Presidente, reitero, mais uma vez, que a Siderbrás, assim como as outras empresas já estabelecidas no parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho, continua sob o poder do Estado.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jovanni Masini.

**O SR. JOVANNI MASINI (PMDB — PR)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, a nação brasileira, com o pensamento voltado para o Congresso Nacional, aguarda, com ansiedade, nossa decisão sobre o plano de estabilização econômica editado pelo Presidente Collor. A iniciativa presidencial, a opinião pública reconhece, era imprescindível para o enfrentamento da gigantesca crise que vivemos. Certamente aos imperativos da urgência devem ser debitadas as imperfeições detectadas pelos especialistas em economia e ciências jurídicas, pela imprensa e por setores da sociedade civil.

O papel do Congresso Nacional, definido pela Constituição da República, é justamente o de examinar, em profundidade, o elenco das medidas, para realizar os aperfeiçoamentos cabíveis e sanar as incorreções detectadas. É o que estamos obrando agora, com um ritmo e um estilo que, por serem peculiares ao Parlamento, são necessariamente diferentes do ritmo e do estilo do Executivo.

O Poder Legislativo é a casa da pluralidade das opiniões. Aqui estão representadas as mais diversas correntes de pensamento e de interesse que existem em nosso país. Exatamente por isto é que o Parlamento constitui, como diz o tratadista italiano Maurizio Cotta, a "vitrine da sociedade". Assim, o modo de trabalhar dos Congressistas é condicionado pela necessidade de buscar um consenso entre as correntes envolvidas; é através da busca do entendimento que o Poder Legislativo realiza sua tarefa de representar uma sociedade dividida

Isto exige tempo e serenidade, para que as propostas possam ser examinadas com prudência, a fim de que a decisão seja a melhor possível para o maior número em cada caso. É o que estamos fazendo. Nesses dias que transcorreram entre a edição do Plano Collor e o início das votações, ouvimos os especialistas, a opinião pública, os setores envolvidos e, aqui estamos, cumprindo agora nosso dever constitucional de decidir.

As votações de ontem evidenciam a linha mestra de atuação do Congresso: aprovar de plano as medidas menos polêmicas e adiar o exame das medidas mais complexas, para que o entendimento possa surgir. Tenho a certeza de que, se continuarmos neste caminho, chegaremos a uma boa solução global, tranquilizando a sociedade e preservando as linhas básicas de atuação do Governo.

Desta forma, creio que será possível adequar o desdobramento da vida econômica brasileira dos padrões exitosos hoje implementados mundialmente, ou seja, após uma atuação governamental de caráter cirúrgico, pela sua profundidade e brevidade, que atinja suas metas de saneamento, devolver o processo econômico ao seu leito natural, aquele do respeito às leis de mercado, de confiança no empreendimento privado produtivo como o mais eficiente meio de atingir o processo e o bem-estar gerais

Este é o caminho que devemos trilhar, Sr. Presidente, e a minha esperança é a de que, através dos novos contornos realizados pelo Congresso com base na estrutura das propostas governamentais, possamos superar, ainda este ano, as dificuldades presentes. Se tal acontecer, teremos o restante da década para implementar e garantir o retorno à economia de mercado e a consequente retomada do desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, pelo PSDB.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME (PSDB — SP)** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, este é o mês em que todo brasileiro que paga Imposto de Renda se preocupa em conseguir os documentos hábeis para sua declaração de Imposto de Renda pessoa física.

Sem embargo, vêm recebendo dos bancos, da Previdência e das fontes pagadoras documentos hábeis anualizados, com exceção da Previdência, que está mandando as declarações de rendimentos das aposentadorias e pensões trimestralizadas. No entanto, o formulário de declaração de Imposto de Renda, deste ano, exige a declaração de rendimentos mês a mês. É como se fosse fazer naquela página dos rendimentos doze declarações de rendimentos e não apenas uma. Com isso os documentos são absolutamente inabéis, ou seja, os documentos hábeis não dão a habilitação para se fazer a declaração de Imposto de Renda. Não há impressos. Procuram-se impressos para aquele corpo, aquele do meio, e não se encontram. Além de um fato, a Previdência está calculando errado o limite de isenção, tributando na fonte rendimentos de aposentadorias e pensões que não deveriam ser tributados, fato que está dificultando a muitos aposentados recorrerem ao banco para liberar o saldo das suas cedernetas de poupança, como manda a portaria do Banco Central, por um erro da Previdência.

É nesse sentido que, em nome do meu partido, alerto esta Casa para a necessidade de que, em primeiro lugar, o prazo para a declaração de renda de pessoa física seja adiada para que todas as instituições tenham tempo de mandar documentos hábeis mês a mês, como manda a legislação em vigor. E, em segundo lugar, que haja uma imediata revisão do cálculo do Imposto de Renda para os aposentados. Inclusive, a portaria do Banco Cen-

tral, que libera os aposentados do congelamento dos seus cruzados, leve em conta, não o limite da aposentadoria, mas se a soma do que eles ganham fica abaixo do limite de isenção do Imposto de Renda.

Hoje, uma pessoa que ganha, digamos, um salário mínimo e tem uma casinha de aluguel, de 500 cruzeiros não pode sacar. Um aposentado que ganha salário mínimo e tem de continuar trabalhando para sobreviver não pode sacar, porque cometeu o crime de continuar trabalhando para completar os seus rendimentos, enquanto que outro, que está quase no limite previsto na resolução do Banco Central, ganha muito mais e pode retirar.

Essa é uma medida de Justiça, e se faz mister seja tomada imediatamente pelo Governo Razão pela qual tomo a liberdade de solicitar o apoio dos nobres companheiros dos partidos que dão sustentação ao governo nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Deputado Brandão Monteiro.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** (PDT — RJ.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando iniciamos praticamente o quarto dia de debates discussões de votação das medidas provisórias, queremos fazer algumas reflexões com o Congresso Nacional, com os nossos pares.

Temos sido surpreendidos por posições bastantes diferidas de posições anteriores de muitos Palamentares desta Casa. É evidente que não criticamos, em hipótese alguma, aqueles que mudam de posição para evoluir. Achamos natural e até salutar, mas inquietas-nos Sr. Presidente, pensar que poderemos passar à opinião pública, enquanto instituição, um posicionamento hipócrita, que não reflete as condições normais das relações entre o Executivo, o Legislativo e a população brasileira.

Ainda sob o impacto das medidas provisórias que têm sido mandadas a esta Casa de forma acelerada, sem analisarem aqueles que as mandam, o Executivo, por exemplo, as questões relativas à constitucionalidade, ou mesmo relativas à urgência e à relevância, estamos ainda sob o impacto de algumas votações aqui ocorridas.

O ilustre Ministro do Supremo Tribunal Federal Paulo Brossard, de quem podemos discordar politicamente — mas penso que é unânime a análise de que é um dos maiores juristas do País — ontem, em sessão do Tribunal, ao analisar, como relator, o pedido de liminar a uma ação de constitucionalidade requerida pelo PDT, antes de proferir seu voto favorável à liminar, dizia que as medidas provisórias estavam compostas em dois blocos: aquelas de constitucionalidade duvidosa e outras abertamente inconstitucionais.

Hoje, votaremos, nesta Casa, uma matéria extremamente polêmica que, a meu ver, é indubitavelmente inconstitucional, embora já se busquem fórmulas mágicas para abstrair o conceito real e material da inconstitucional-

lidade, a fim de buscar encontrar filigranas que possam superar a inconstitucionalidade.

Dirijo-me aos Congressistas, porque acho que temos uma grande responsabilidade para com o povo brasileiro, com aqueles que nos mandaram para cá: os funcionários públicos, trabalhadores, operários, gente humilde e os homens de classe média que, embora muito cortejados durante a campanha eleitoral são agora esquecidos, na maior parte, por aqueles que só buscam contato com essas pessoas para ganhar votos.

Não sou funcionário público no conceito estabelecido pelo Estatuto do Funcionário Público. Sou advogado do Banco do Brasil e tenho 31 anos de serviço.

A aprovação da Medida Provisória nº 159, ontem, de afogadilho, por esta Casa, resulta em um posicionamento canhestro, sobretudo de submissão aos desejos do Governo Central, o do Sr. Presidente da República. Matéria vencida, medida provisória aprovada, transformada, em consequência, em lei.

Se esta Parlamento votou conscientemente artigos tão absurdos como aquele que estabelece a proibição de parentes estarem no serviço público sob a ordem de outros parentes, até segundo grau, acho que esta Casa tem a obrigação moral de começar a cumprir a lei que votou ontem. Aqueles que têm mulheres, irmãos, primos, filhos, nesta Casa, nos seus gabinetes ou nomeados pela sua influência de Parlamentar, devem imediatamente providenciar a demissão desses funcionários, porque a justiça, quando é boa, começa em casa. Não vamos dobrar a espinha para o Governo em seu autoritarismo e fazer ouvidos moucos nesta Casa para nossa realidade.

Sr. Presidente, vou requerer informações à Mesa da Câmara dos Deputados e, na próxima sessão, à Mesa do Congresso, para saber quem são os Deputados e Senadores que têm parentes até segundo grau nos seus gabinetes, que nomearam outros nos últimos cinco anos, para cargos na estrutura administrativa da Câmara e Senado Federal, a fim de que aqui possamos dar o exemplo e exigir que imediatamente os demitem, pois aprovaram aqui uma lei que não podem cumprir, porque comprometidos com a sua prática política e administrativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jamil Haddad.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este Plenário hoje discutirá e provavelmente votará a Medida Provisória nº 149.

Sr. Presidente, a redação desta medida provisória dá a impressão de que estamos diante de uma especulação imobiliária para os amigos do rei, que tenham grande número em cruzados novos e que em leilões possam adquirir esses imóveis funcionais.

Sr. Presidente, o Governo nada ganhará. Os imóveis serão leiloados e o problema social que se instalará é incomensurável. Para onde irão os funcionários que hoje residem

nos imóveis funcionais? Instalar-se-á uma grande crise social, com consequência imprevisíveis, principalmente aqui em Brasília.

O Partido Socialista Brasileiro coloca-se a favor do projeto de conversão para que o preço de mercado seja, na realidade, o que deva valer.

Sr. Presidente, essas medidas provisórias, como foram editadas, estão causando um mal-estar generalizado no Congresso Nacional. Temos a função de estudar as matérias e legislar com conhecimento de causa. Mas o que temos visto é que na Medida Provisória nº 151, o Governo, numa só medida, remete a esta Casa a extinção e a privatização de bancos, institutos e sociedades de economia mista, um pacote multicolorido que nos é colocado para que possamos decidir sobre o mesmo.

Sr. Presidente, não temos dados reais sobre essas instituições, incluídas no "pacote", para podermos analizar, de cabeça fria, com isenção, e adotar um procedimento.

Exemplificando, Sr. Presidente, recebi documento da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, que tem grande acervo cultural, no qual fica claramente configurada a impossibilidade do seu funcionamento, em razão do término, por assim dizer, das instituições culturais brasileiras, por meio de simples penada de uma medida provisória.

Lógico e coerente seria um projeto de lei, com análise de caso a caso, para que decisões claramente configuradas, após esta análise profunda, fossem tomadas.

Sr. Presidente, a angústia em que vive o funcionalismo do Distrito Federal, em razão dessa Medida Provisória nº 149, é incomensurável. Não sabem eles o que fazer. Onde irão morar esses funcionários após esse leilão imposto pela Medida Provisória nº 149? O Presidente da República fala que quer investir no social. No entanto, sua política está causando desemprego em massa neste País, atingindo justamente os "descamisados" e os "pé-descalçados".

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, devemos ter consciência da gravidade do momento que atravessamos. Não é possível que nos imponham medidas provisórias acompanhadas de recados de que não são admitidas modificações e que nós façamos o papel de simples comediantes numa ópera bufa. Esta é o papel que temos representado nesta Casa.

Sr. Presidente, temos certeza de que o Congresso Nacional irá mostrar à sociedade brasileira a sua independência ao analisar, sem pressões, mas de acordo com sua consciência, essas medidas provisórias, jogadas perante o Parlamento com virulência a toda prova.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra o Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PRN — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, requeiro a transcrição da "Carta aos Congressis-

tas", em apoio ao plano, elaborado pelas do-  
nas de casa que visitaram os gabinetes dos  
Parlamentares e da carta da Confederação  
Brasileira de Aposentados e Pensionistas,  
emitiendo suas opiniões a respeito do mesmo  
assunto.

#### CARTAS A SE QUE REFERE O ORADOR

##### CARTA AOS CONGRESSISTAS

Senhores Deputados e Senhores Senado-  
res, no momento em que a grande maioria  
da população brasileira recebe como prova  
de confiança, patriotismo, amadurecimento  
e sensatez, a adoção do Novo Plano de Esta-  
bilização Econômica do Governo, nós, en-  
quanto parte integrante da sociedade, consi-  
deramos que:

1 — As Medidas Provisórias são necessá-  
rias e oportunas a despeito de toda dureza;  
são coerentes a despeito da sua rigidez; que  
são drásticas, mas, ainda assim preferíveis  
aos efeitos da hiperinflação que penaliza a  
todos e desestabiliza a própria instituição da  
família.

2 — Que os ajustes que se fizerem necessá-  
rios, virão sem dúvida com a condução ade-  
quada e inteligente das medidas.

3 — Que, na realidade não é só o Governo  
e seus ministros que não podem errar. É o  
Brasil, no seu conjunto que não pode conti-  
nuar em caminhos equivocados.

4 — Que é tarefa de todos — Executivo,  
Legislativo, Judiciário, iniciativa privada e  
consumidores em geral, não recusarmos o des-  
afio que está diante de nós, representados  
pelas Novas Medidas Econômicas.

5 — Que os salários e despesas dos Poderes  
Executivo, Legislativo e Judiciário, sejam  
adequados e limpos de mordomias, à nova  
realidade brasileira, ou seja contenção geral  
de gastos públicos

##### Conclusão

Com o referendum das assinaturas popu-  
lares aqui anexadas, concluímos e reivindi-  
camos aos Senhores Congressistas:

1 — Que o Congresso Nacional não pode  
impedir o Brasil de ganhar esta decisiva bata-  
lha.

2 — Que o Congresso Nacional, como insti-  
tuição representativa do voto popular, não  
poderá ter atitude diferente da resposta do  
povo a iniciativa do Governo.

3 — Que um poder Legislativo responsá-  
vel, como esperamos ser o nosso, precisa ser  
solidário com o interesse nacional.

4 — Que a eficácia das ações decisivas con-  
tra a crise econômica, está também, nas mãos  
do Legislativo e que nós esperamos confian-  
tes que o Congresso Nacional, seja totalmen-  
te isento na avaliação das proposições, aper-  
feiçoando-as se possível for, porém sem alte-  
rá-las com modificações que podem comprometer  
a essência e os fins a que se destinam.  
E, sem jamais perder de vista, seu compromisso  
maior com o interesse coletivo.

5 — Que as entidades organizadas da socie-  
dade civil, possam ter acesso às galerias para  
que tenham o direito de tomar conhecimento  
das votações.

Cabe pois, ao Congresso Nacional, neste  
momento, contribuir de maneira decisiva pa-  
ra que seja restaurada a crença do povo brasi-  
leiro no Estado e nos destinos deste País.

Esta é a sua grande responsabilidade.

#### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS COBAP

Fundada em 13-10-1985

Aos Senhores Parlamentares!

A Confederação Brasileira de Aposenta-  
dos e Pensionistas (Cobap), por sua Comis-  
são Executiva e Federações filiadas, reunidos  
no dia de hoje, na cidade de São Paulo, após  
discutirem o — Plano Brasil Novo — tendo  
como base opinião dos companheiros do Es-  
tado do Rio de Janeiro, torna público, a se-  
guinte:

##### Opinião

A situação econômica brasileira se encontra  
em estágio próximo da hiper-inflação. Al-  
guns já a consideram nesse estágio.

As medidas baixadas pelo Governo recém-  
empurrado, portanto, se revestem de caráter  
emergencial, justificando-se o instrumento  
das Medidas Provisórias

Em seu conjunto, as medidas poderão con-  
ter o processo inflacionário e, se bem adminis-  
trados os instrumentos de regulagem criados,  
evitar o agravamento da recessão, que, veradeiramente já existe.

Algumas providências adotadas no Plano  
são, até mesmo, mais avançadas que os avan-  
ços obtidos na Constituição, tais como, o Im-  
posto sobre as Fortunas e a Redução do Sigilo  
nas Transações de Riqueza. Se controlada  
e punida a remessa ilegal de moeda e bens  
para o exterior, será um passo decisivo na  
fiscalização da excessiva concentração de ren-  
da principalmente nas atividades marginais

Em compensação, há reparos importantes  
que precisam ser feitos e outros que neces-  
sitam de fiscalização para evitar-se o benefi-  
ciamento de setor privilegiados como os ex-  
portadores, o capital estrangeiro, este último,  
via importações, valorização dos títulos da  
dívida externa e eventual "dumping" da eco-  
nomia nacional.

Entre as omissões do Plano, citamos:

1. Ausência de um complementar Plano  
de Desenvolvimento que, através de crédito  
seletivo, combata a recessão e a depressão  
possíveis, retomando o desenvolvimento na-  
cional;

2. nenhuma providência a respeito da dí-  
vida externa, o que deixa incólume um dos  
principais fatores inflacionários;

3 embora tenha sido ampliado o imposto  
sobre a renda das atividades rurais e taxados  
as grandes fortunas, não se criou um imposto  
progressivo sobre as grandes propriedades  
rurais improdutivas;

4. admitida a livre negociação dos salários  
como forma de combater as perdas da pré-fixa-  
ção, não se estabeleceu nenhuma forma  
de estabilidade no emprego, o que fraudaria  
a liberdade de negociação; e

5. por último e não menos importante, em-  
bora o parágrafo único do artigo 1º da Consti-  
tuição Federal tenha estabelecido a demo-  
cracia **representativa** e **participativa**, como forma de poder, nenhum instrumento de par-  
ticipação da sociedade foi previsto no Plano,  
para seu controle e fiscalização, exceção feita  
à OAB-Secção do Distrito Federal, na aliena-  
ção de bens imóveis residenciais de proprie-  
dade da União (Art. 10 da M.P. nº 149).

Dentre os dispositivos que merecem corre-  
ção, apontamos:

**1. Salário Mínimo** — reajuste estabele-  
cido no artigo 5º, da M.P., nº 154, é danoso  
ao trabalhador, ao aposentado e pensionista.  
O sistema anterior estabelecia a correção  
mensal de inflação oficial e, bimestralmente,  
um aumento real de 6,9% para repor as per-  
das históricas. Pela nova disposição, o salário  
mínimo será reajustado por índice pré-fixado  
e, somente ao final de trimestre, será reajus-  
tado de acordo com a "variação acumulada  
dos preços da cesta de produtos básicos,  
acrescida de um percentual de 5%", a título  
de incremento real, deduzidos os reajustes  
dos índices pré-fixados. Como a Constituição  
Federal diz que o salário mínimo deve aten-  
der as necessidades vitais básicas do tra-  
balhador e as de sua família com moradia, ali-  
mentação, educação, saúde, lazer, vestuário,  
higiene, transporte e previdência social, limi-  
tá-lo aos produtos de uma "cesta básica" é  
anti-social além de inconstitucional. Além  
disso nos parece justo que um trabalhador  
de salário mínimo fique aguardando por três  
meses para ter seu poder aquisitivo, que já  
é insignificante, equiparado à inflação. E,  
aqui, não vale o argumento de que o Plano  
vai eliminar a inflação. Se o próprio Plano  
expressamente se refere a índice de inflação  
é por que admite que, pelo menos durante  
algum tempo, conviveremos com esse fenô-  
meno. E não entendemos porque modificar  
os 6,09% bimestral, para 5% trimestral, se  
o compromisso declarado do novo Governo  
é com "os pés descalços e os descamisados".

**2. Aposentadorias e Pensões da Previdê-  
ncia Social** — Equiparar-se o seu reajuste ao  
dos trabalhadores em atividade, é, quando  
menos, condená-los a estagnação. Sem falar-  
mos na perda dos resíduos de março, estimado  
em torno de 40%, os proventos de aposen-  
tados e pensionistas da Previdência Social,  
somente terão o reajuste pré-fixado, já que  
não têm com quem promover a "livre nego-  
ciação" dos resíduos inflacionários, nem pos-  
suem poder de "barganha ou de pressão"  
para alcançar tais reparações. Não é o caso  
dos inativos da atividade pública, que pos-  
suem a garantia constitucional da paridade  
com os ativos, e de algumas poucas catego-  
rias, empregados de algumas empresas que,  
via Previdência complementar fechada, rece-  
bem complementos em alguns casos equipa-  
rados aos seus colegas em atividade. O justo  
será situar o reajuste dos proventos das pres-  
tações continuadas da Previdência Social nas  
mesmas normas de reajustes adotadas para

o salário mínimo, como, aliás, já foi aprovado pela Lei nº 7.789/89 artigo 3º revogada pela MP e no Substitutivo da Comissão de Seguridade e Família, da Câmara dos Deputados, para o novo Plano de Benefícios da Previdência Social; e,

**3. Programa de Privatização** — Também merece ser explicitado, no Programa Nacional de Desestatização "M.P nº 155", que os critérios de alienação e as Empresas a serem privatizadas deverão ser objeto de lei específica, aprovada pelo Congresso Nacional. Admitir-se o que consta na M.P é fazer um cheque em branco. É pôr em risco a própria soberania nacional colocada ao talante de uma única pessoa — o Presidente da República. Se o Plano retira a liquidez do capital nacional, viabiliza concorrência desleal do poder aquisitivo do capital estrangeiro. Não definindo as regras e as empresas a serem privatizadas, permitirá a alienação, indiscriminada, de empresas importantes e lucrativas e até mesmo, estratégicas contra os interesses nacionais.

**4.** No que se refere às economias de aposentados e pensionistas em cadereta de poupança, não poderão, as mesmas, serem encaradas como especulação, e sim como autodefesa contra a insegurança da vida e contribuição patriótica ao desenvolvimento do País. Assim, resolve de momento, apelar aos parlamentares para que evitem medidas que conflitam com os interesses do povo e a soberania nacional.

Entendem como prioritário a liberação dos depósitos nas caderetas de poupança e aplicações comprovadamente de origem de salário ou proveniente previdenciário; preservação dos reajustes dos salário mínimos conforme Lei nº 7.789/89, oriunda do Congresso Nacional, mantendo vinculação aos benefícios previdenciaários; aprovação imediata pelo Congresso Nacional (Câmara e Senado), dos Planos de Benefício e de Custeio da Previdência Social, sem emends, para que se coloque em vigor, o mais rápido possível o Capítulo da Seguridade Social da atual Constituição Brasileira.

São Paulo, 28 de março de 1990

Pela Comissão Executiva: — **Oswaldo Lourenço**, Presidente

**O Sr. Paulo Macarini** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. PAULO MACARINI** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o art 62 da Constituição Federal estabelece:

"Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medida provisória, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As Medidas Provisórias perderão eficácia, desde a edição,

se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes "

A seu turno, a Resolução nº 1, de 1989-CN, de 2-5-89, esclarece que a "matéria será submetida a um único turno de discussão" e votação (art 9º) e que "aplicar-se-ão, ainda, subsidiariamente, no que couber, as normas gerais estabelecidas no Regimento Comum" (art. 2º).

No caso concreto, da Medida Provisória nº 165, de 15-3-90, constou:

a) da ementa: "Dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências";

b) no art 1º — "a partir da vigência desta Medida Provisória" ...;

c) "A partir da data da publicação desta Medida Provisória fica vedada:"

d) no art 3º — "...existentes na data da publicação desta Medida Provisória"

Pois bem, no Parecer nº 25, de 1990-CN, do qual fui Relator, aprovado à unanimidade por esta Casa, nos dispositivos suscitados fizeram:

a) da ementa: — "dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências";

b) no art. 1º — "a partir da vigência desta lei...";

c) no art. 2º — "a partir da data da publicação desta lei";

d) no art. 3º — "existentes em 16 de março de 1990"

Na sequência, o Sr. Presidente da República terá quinze dias úteis para sancionar a lei, ou vetá-la.

Mas, tanto a medida provisória, quanto o projeto de lei de conversão assinalam, na parte final:

"Esta lei entra em vigor na data de sua publicação";

e,

"Revogam-se o art 9º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, os arts. 32 e 33 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições em contrário".

No entanto, se os autógrafos forem protocolados hoje, dia 5-4-90, o Sr Presidente da República disporá, de quinze dias úteis para sancionar ou vetar a matéria, ou seja, até o dia 27 de abril em curso.

Acrescente-se ainda que em nenhum momento o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 1990, e todos os demais que compusei no Congresso Nacional — aprovado pelo Congresso Nacional, faz menção à Medida Provisória nº 165 e às demais.

Diante destes fatos, levanto a seguinte questão de ordem desdobrada nos seguintes pontos:

a) no projeto de conversão deveria figurar "a partir da data da publicação da Medida Provisória número tal e não a partir da vigência desta lei..."

b) no projeto de conversão deveria constar "existentes na data da publicação da Medida Provisória nº 165", ou seja 16-3-1990", e, não simplesmente "existentes em 16 de março de 1990";

c) no projeto de conversão, quando menciona, na parte final, os dispositivos revogados, deveria também figurar expressamente a Medida Provisória nº 165, de 15-3-90;

d) a publicação do projeto de lei de conversão, sancionado pelo Sr. Presidente da República, deverá ocorrer até o dia 15-4-1990 — ou seja — "se não for convertida em lei no prazo de trinta dias" (sic) como determina o cânone constitucional;

e) finalmente, se o Projeto de Lei de Conversão nº 12, que convalidou a Medida Provisória nº 165, não for publicado no Diário Oficial da União até o dia 15 de abril de 1990, a Medida Provisória nº 165 perderá a sua eficácia, e a respectiva lei deixará de existir.

f) Por derradeiro, o parecer aprovado pela Comissão Mista — ou o parecer relatado em plenário e aprovado pelo Congresso Nacional por quem será redigido e aprovado, — será objeto de redação final, ou sobe de imediato à sanção presidencial

g) e ainda, na ementa, deveria ser feita expressa menção de que o projeto de lei de conversão refere-se a determinada medida provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sr Deputado Paulo Macarini, a Presidência solicita a V. Ex<sup>a</sup>, que ora nos apresenta uma questão de ordem bem arrazoada, que a encaminhe à Mesa, para que possamos examiná-la, item por item. Mas desde logo podemos adiar a V. Ex<sup>a</sup> que, quando da feitura da redação final, teremos condições de sanar vârias falhas.

**O SR. PAULO MACARINI** — Muito obrigado, Sr Presidente.

**O Sr. Euclides Scalco** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V.Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EUCLIDES SCALCO** (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs Congressistas, algo está acontecendo na entrada do Congresso Nacional, e solicito providências por parte da Mesa.

Chegando a esta casa, verificamos inúmeras faixas agressivas aos Congressistas estão colocadas à frente do Palácio do Congresso Nacional, com chamadas para que votemos a favor do povo e deixemos nossas mordomias de lado

Esta Casa está sendo vilipendiada, criticada em todos os sentidos exatamente num período legislativo em que nunca o Congresso Nacional trabalhou tanto. Peço, pois, que a Mesa tome providências, inclusive abrindo inquérito para que se saiba quem são os autores de tais faixas agressivas ao Congresso Nacional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Mesa acolhe a solicitação de V. Ex<sup>a</sup> e comu-

nica que tomará as providências cabíveis. Esclarece; no entanto, que as faixas colocadas nas imediações do Congresso Nacional já foram retiradas.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer contra a constitucionalidade e mérito da medida provisória nº 145, de 13 de março de 1990, que dispõe sobre a entrega das cotas de participação dos Estados e do Distrito Federal e da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989, solicita ao Relator Deputado Osvaldo Macedo, que profira o seu parecer.

**O SR. OSVALDO MACEDO** (PMDB — PR) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, trata-se de Medida Provisória expedida pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição, o que tudo indica a finalidade principal de preencher as lacunas originárias dos votos parciais apostos ao Projeto de Lei da Câmara—Complementar nº 58/89 (nº 118/89, na Casa de origem). Convertido este na Lei Complementar nº 61, de 28 de dezembro de 1989, os referidos vetos ainda não foram objeto de deliberação por parte do Congresso Nacional.

Vale observar que a presente Medida reedita a de nº 128, de 9-2-90, com o objetivo de evitar a perda de eficácia das normas editadas, ensejando ao Congresso Nacional prazo para decidir sobre a matéria, conforme esclarecer a Exposição de Motivos nº 040, de 13.3.90.

O referido artigo 1º da Medida Provisória em exame estabelece, para o repasse das quotas de participação dos Estados e do Distrito Federal, no produto da arrecadação do IPI, a que se refere a Lei Complementar nº 61/89, os mesmos prazos para repasse dos Fundos de participação dos Estados e Municípios.

O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 61/89, o qual foi vetado, estipulava o prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação do IPI.

Já o art. 2º da Medida provisória sob análise estabelece a sistemática de rateio dos recursos existentes entre 1º de maio e 31 de dezembro de 1989.

O correspondente texto vetado, ou seja, o art. 7º do projeto que deu origem a Lei Complementar nº 61/89, previa correção monetária para esses recursos. O Senhor presidente da República preferiu determinar que essa correção fosse feita com base no dólar norte-americano, como ocorre na área do comércio exterior.

Determina, ainda, a Medida Provisória outras providências que visam a facilitar o processamento da entrega dos recursos de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição.

#### DA CONSTITUCIONALIDADE

Examinando o texto da medida provisória, concluímos que atende aos requisitos de cons-

titucionalidade e juridicidade, bem como à boa técnica legislativa. Não obstante tratar de matéria objeto de lei complementar (art. 161, II, da Constituição Federal), entendemos que a medida Provisória regula apenas aspectos que não desfigura as normas básicas constantes da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

#### DO MÉRITO

No mérito, somos pela aprovação da Medida provisória nº 145, de 1990, por conveniente e oportuna, eis que atende ao interesse imediato dos Estados e do Distrito Federal, proporcionando maior operacionalidade a entrega de recursos que lhes pertencem, por força do disposto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal.

#### DAS EMENDAS

Dentro do prazo legal foram apresentadas três emendas, de autoria dos Deputados Koyu Iha (Emenda nº 1), Firmino de Castro (Emenda nº 2) e Nyder Barbosa (Emenda nº 3).

#### Emenda nº 1 e 3

Propõem nova redação ao art. 1º, estabelecendo que as quotas de participação serão creditadas em contas especiais abertas apenas em bancos oficiais.

Manifestamo-nos contrário a essas emendas, pois entendemos que o art. 1º atende perfeitamente à autonomia, interesse e conveniência das Unidades Federadas — às quais pertencem os recursos de que trata, dando preferência aos seus bancos oficiais e admitindo outros estabelecimentos que elas indicarão somente no caso da falta daqueles.

Pela rejeição das Emendas nº 1 e 3.

#### Emenda nº 2

Dá nova redação ao **caput** e ao § 1º do art. 2º, a fim de adequá-los ao texto constitucional (art. 159, § 2º) e a Lei Complementar nº 61/89 (arts. 1º e 2º).

Não entendemos inconstitucional a redação ao **caput** do art. 2º e do seu § 1º. Essas disposições da Medida Provisória nº 145 disciplinam a entrega dos recursos já arrecadados no período compreendido entre 01-03 a 26-12-89, determinando como base para o rateio o valor em dólar-americano das exportações ocorridas nos Estados, no período de janeiro a novembro de 1989. Esse critério para o rateio — valor do dólar norte-americano — está expressamente previsto no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 61/89. Trata-se, portanto, de providência transitória que não prejudica as diretrizes desse diploma legal, como se depreende da redação do § 1º do art. 2º da medida Provisória nº 145/90.

Entendemos também que o fato de esses dispositivos omitirem o limite de 20% do montante total do IPI como parcela a ser entregue a cada Estado ou Distrito Federal, não os torna inconstitucionais, por quanto continua prevalecendo o referido limite, por constar de norma constitucional e do próprio § 4º

art. 1º da Lei Complementar nº 61/89, o qual não foi alterado pela Medida Provisória nº 145/90.

Pela rejeição da emenda nº 2.

#### CONCLUSÃO

Apreciados os aspectos de constitucionalidade e mérito da Medida provisória nº 145/90, opinamos pela sua aprovação, rejeitando as emendas a ela oferecidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela aprovação da medida e pela rejeição das emendas. A matéria figurará na Ordem do Dia, oportunamente.

Tendo em vista haver sido esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto a constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 170, de 17 de março de 1990, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989, CN, solicita ao nobre Deputado Irajá Rodrigues que profira o seu parecer.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Irajá Rodrigues.

**O SR. IRAJÁ RODRIGUES** (PMDB — RS) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o parecer é o seguinte.

“Com a mensagem nº 56, de 19 de março de 1990 (nº 326/90 na origem), o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, na conformidade do preceituado no art. 62 da Constituição, o texto da Medida provisória nº 170, de 17 de março de 1990, que “altera a redação do art. 5º da lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e da outras providências”.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos subscrita pelos Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento e do Trabalho e da Previdência Social explicitando que “... as transformações ocorridas no quadro institucional do país, bem assim as recentes medidas editadas com vistas a racionalização da estrutura da Administração Pública Federal, necessitam de atos complementares que as adequem ao sistema jurídico vigente”.

Ainda segundo o citado documento, duas são as providências que se fazem necessárias, em caráter urgente: assegurar ao Vice-presidente da República o direito de dispor de um veículo de representação; e facultar aos servidores públicos ocupantes dos cargos de natureza especial de Ministro de Estado, Secretário-Geral da Presidência da República, Chefe de Gabinete Militar, chefe do Estado Maior das Forças Armadas, chefe do Gabinete pessoal do Presidente da República e de Secretário-Executivo dos Ministérios Civis o direito de opção pelos vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens previstas no Decreto-Lei nº 1.445/76, no índice referido no art. 4º da lei nº 7.706/88.

Quanto à primeira das inovações postuladas, antes de tudo, vale recordar que a lei de Diretrizes Orçamentárias, condicionante da elaboração da lei de meios para o presente exercício, contemplou norma restritiva no particular da alocação de veículos oficiais. Com o propósito de restringir gastos e moralizar os critérios de utilização dos bens públicos, estabeleceu-se, como regra geral, a proibição se serem realizadas despesas com a aquisição ou manutenção de automóveis de representação. Quedaram excepcionados, apenas, o Presidente da República, os Presidentes dos órgãos do Poder legislativo e dos Tribunais Superiores, os Ministros de Estado e, em relação aos Ministérios Militares e das Relações Exteriores, a faculdade permaneceu vigorando "... nos limites das suas peculiaridades".

Entendemos razoável que se pretenda alterar a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, para permitir que o substitutivo eventual do Chefe do estado, pela relevância das funções que ocasionalmente é chamado a desempenhar, possa dispor dos recursos materiais indispensáveis ao exercício do cargo, entre eles um veículo de representação. Entretanto, julgamos indispensável que o teor da norma seja reformulado para preservar a indispensável isonomia de tratamento que há de existir entre os poderes e também a eficácia plena do princípio moralizador. Este último aspecto será abordado ao justificarmos o texto da proposta de conversão.

Quanto à segunda inovação, fundamenta-se a iniciativa no princípio da equidade que assegura a todos os que se encontrarem em identidade de situação o direito ao mesmo tratamento legal. Considerando que o direito de opção previsto no Decreto-Lei nº 1.445/76 é assegurando à generalidade dos funcionários públicos ocupantes de cargo de confiança, nada justifica a exclusão de alguns poucos que, de resto, exercem atividades da mais alta relevância no âmbito da administração federal.

Os pressupostos de relevância e urgência foram devidamente apreciados, tendo o Congresso Nacional reconhecido estarem eles presentes na iniciativa.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposição, nada há que possa ser oposto tendo em vista que as alterações sugeridas não ferem o texto da lei maior nem atentam contra a boa técnica legislativa.

Foram apresentadas, na forma regimental, três emendas à proposição.

A primeira, de autoria do nobre Deputado Paulo Ramos, pretende, pura e simplesmente, vedar qualquer despesa com aquisição e/ou manutenção de veículos oficiais. Trata-se, como visto, de uma medida extrema e que sujeitaria as mais altas autoridades do país ao ônus

de se locomoverem por meios próprios. Além da evidente inconveniência da posição por motivos de ordem prática, pois se estar a dificultar sobremaneira o regular desempenho das atividades funcionais do primeiro escalão governamental, há que ser considerado o aspecto de segurança pessoal dos interessados, que ficaria seriamente comprometido se aprovada a iniciativa.

A segunda emenda, da lavra do ilustre Deputado Nelson Jobim, ao contrário, visa a ampliar o número de autoridades habilitadas a dispor de um veículo de representação, entre elas incluíndo: o Procurador-Geral da República; os Subprocuradores-Gerais da República; e os Procuradores-Gerais da Justiça Militar e do Trabalho, bem como os respectivos Subprocuradores-Gerais.

Julgamos inopportuna a medida por quanto estaria a ampliar o rol das exceções. É notório que as autoridades referidas são da mais alta relevância no quadro da Administração Federal, mas não podemos permitir o aumento indiscriminado do número de exceções à regra geral sob pena de desnaturar o espírito do princípio.

Propósito idêntico, embora mais limitado quanto ao seu alcance, moveu o ilustre Deputado Sigmaringa Seixas, subscritor da terceira emenda. Efetivamente, o representante do Distrito Federal na Câmara dos Deputados julga necessário, pelo menos, outorgar-se a prerrogativa em exame ao Procurador-Geral da República. As mesmas razões que nos levaram a opinar contrariamente à iniciativa do Deputado Nelson Jobim aplicam-se ao caso vertente.

Quanto à essência da proposição governamental já tivemos oportunidade de discorrer, inclusive reconhecendo sua pertinência e adequação às necessidades do momento.

Entendemos, entretanto, que o Congresso Nacional, neste ensejo deve alterar a redação do art. 5º da lei de Diretrizes Orçamentárias para escomá-la de algumas impropriedades. Nada justifica, por exemplo, que no âmbito legislativo somente a Presidência das casas façam jus a um veículo de representação, enquanto que, na esfera executiva, os Ministros, meros auxiliares do Chefe do Estado, demissíveis ad nutum, continuem a dispor do privilégio. Ademais, parece-nos por igual insustentável a ampla e genérica faculdade outorgada aos Ministérios Militares e das Relações Exteriores para, segundo seu alvitre e conveniência, alocarem o número de viaturas de representação que desejarem.

Se o propósito da norma contida na lei de Diretrizes Orçamentárias é o de fixar um critério moralizador e da contenção de gastos, necessário se faz preservar o princípio na sua inteireza, evitando quaisquer possibilidade de burla bem co-

mo assegurando isonomia de tratamento entre os Poderes da República.

Pelos motivos e fundamentos declinados, opinamos pela conversão da Medida Provisória nº 170, de 17 de março de 1990, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE CONVERSÃO Nº 18, DE 1990

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º São vedadas despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, ressalvadas as referentes a veículos de uso do Presidente da República, do Vice-presidente da República, do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente do Senado Federal e dos Presidentes dos Tribunais Superiores."

Art. 2º A opção de que trata o Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, no índice referido no art. 4º da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, é assegurada:

I — aos Ministros de Estado, sem prejuízo da percepção da Representação mensal e da vantagem pecuniária instituída pela Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985; e

II — ao Secretário-Geral da Presidência da República, ao Chefe do Gabinete Militar, ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, ao Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República e aos Secretários Executivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário."

Portanto nestes termos, nosso parecer é pela negativa de uso, pelos militares, de veículos de representação, da mesma forma como antes já se estava vedando isso aos civis; e pela negativa de uso desses veículos pelos Ministros da Presidência da República, da mesma forma como antes se estava vedando essa utilização aos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, inclusive às Lideranças e a todos os integrantes da Mesa.

Desta forma, entendemos que assim se resstui ao texto o que consideramos indispensável: a absoluta isonomia de tratamento.

É o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 18

A matéria figurará em Ordem do Dia, oportunamente.

**O Sr. Hermes Zaneti** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. HERMES ZANETI** (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Sr<sup>a</sup> e Srs Congressistas, informo a V. Ex<sup>a</sup> que está no Salão Verde um grupo de cerca de 150 pessoas, provenientes de diferentes Estados brasileiros, integrantes de organizações da vida civil nacional, que querem acompanhar a votação das galerias.

Observo nas galerias a presença de apenas algumas pessoas. Fui informado por S. Ex<sup>a</sup> o Presidente Nelson Carneiro de que foram distribuídas 200 senhas às Lideranças, mas não sei como essas pessoas não estão nas galerias. Nem as que estão no Salão Verde receberam as senhas para terem acesso ao recinto.

Portanto, Sr. Presidente, requeiro à Mesa as providências necessárias para que essas pessoas possam ter acesso às galerias, pois vieram de diferentes Estados brasileiros e querem acompanhar os trabalhos que aqui fazemos com toda a clareza e transparência para a Nação brasileira.

Faço a V. Ex<sup>a</sup> apelo no sentido de que, de imediato, determine as necessárias providências para que essas pessoas - que concordam com o limite do número para 200 pessoas — tenham acesso às galerias. Elas não estão afrontando a decisão da Mesa, nos limites colocados por S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Presidente e pela Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência recebe a reclamação de V. Ex<sup>a</sup>. Não a encaminhará ao Presidente Nelson Carneiro porque S. Ex<sup>a</sup> já a ouviu, mas tomará as devidas providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 146, de 13 de março de 1990, que autoriza o Poder Executivo a proceder ao empenho das despesas que menciona, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989, solicita ao nobre Senador Mansueto de Lavor que profira seu parecer.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs Congressistas, trata-se de medida provisória que autoriza o Poder Executivo a proceder ao empenho de despesas que menciona, realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Portanto, o presente parecer apenas vem ratificar despesas já efetuadas, mas também inclui algumas que ainda serão feitas, relativas ao recenseamento econômico e demográfico, a cargo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ao Programa Nacional de Imunização, a cargo do Ministério da Saúde; e a recursos para o aumento do patrimônio líquido da companhia vale do Rio Doce.

Sr. Presidente, o voto do Relator é pela constitucionalidade da medida provisória, nada havendo a opor a sua conversão.

No que se refere ao mérito, a medida provisória em exame objetiva autorizar o Presidente da República a esses empenhos já citados.

Consoante o texto constitucional em vigor, compete ao Presidente da República essa ini-

ciativa, não conflitando ela com a competência dos demais poderes.

Ressalvo, apenas, Sr. Presidente, para encerrar meu parecer resumido, que esta ratificação relativa às despesas do Governo José Sarney nos meses de janeiro, fevereiro e março tem o limite da Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990. Se essas despesas efetuadas, agora ratificadas neste parecer, ultrapassaram tal limite, a medida provisória não atinge esse excesso contrário à permissão do dispositivo legal, nem este parecer por ele se responsaliza.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela aprovação da medida provisória. A matéria figurará em Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passemos a

## ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) —obre a mesa requerimento a ser lido pelo Sr Secretário. Convoco o Senador Pompeu de Souza para ocupar a função. (Pausa.)

E lido o seguinte

## REQUERIMENTO N° 51, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro inversão da Ordem do Dia a fim de que as matérias constantes dos itens 4 e 1 sejam apreciadas em penúltimo e último lugares respectivamente.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Deputado José Tavares.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido

Em votação na Câmara dos Deputados Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado

Em votação no Senado federal Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado

Proceder-se-á a inversão de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 1:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 144, de 8 de março de 1990, que altera os art<sup>s</sup> 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 13 de junho de 1989, que institui a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — Rencor.

À medida foi apresentada uma emenda.

O Relator, em seu parecer, concluiu pela aprovação da medida e pela rejeição da emenda apresentada.

Em discussão a medida e a emenda.

Concede a palavra, para discutir, ao nobre Deputado João Cunha. (Ausente.)

Concede a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson. (Desiste)

Concede a palavra ao nobre Deputado José Fernandes. (Desiste)

Não havendo mais oradores inscritos, encerro a discussão.

Em votação a medida na Câmara.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação a emenda.

Os Srs. Deputados que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Rejeitada

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se acham (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à promulgação

É a seguinte a medida aprovada.

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 144 DE 8 DE MARÇO DE 1990

Altera os arts. 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 13 de junho de 1989, que institui a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — Rencor.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º Os arts. 7º, 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 35, de 13 de junho de 1989, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º Os saldos credores das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, decorrentes de insuficiência de remuneração registradas em Conta de Resultados a Compensar, existentes em 31 de dezembro de 1989, serão aqueles aprovados pelo DNAEE, de acordo com os critérios previstos na legislação em vigor, para fins de compensação definida neste instrumento legal.

Parágrafo único. Os débitos existentes em 31 de dezembro de 1989, referentes a quotas não recolhidas à Reserva Global de Reversão, à Reserva Global de Garantia e à Reserva Nacional de Compensação de Remuneração, inclusive correção monetária e multas, serão obrigatoriamente deduzidos dos saldos de que trata o caput deste artigo.

Art 8º O Ministro de Estado da Fazenda, mediante despacho fundamentado, autorizará a compensação total ou parcial, com ativos de propriedade da União, dos saldos credores referidos no artigo anterior, que restarem após a dedução de que trata seu parágrafo único.

§ 1º Os recursos correspondentes aos saldos das Reservas de Reversão in-

vestidos pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica na expansão de seus sistemas até 31 de dezembro de 1971, inclusive os saldos das Reservas de Amortização que vierem a ser convertidos, poderão ser objeto da compensação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As compensações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser intermediadas mediante encontro de contas de débitos atualizados de suprimentos de energia elétrica — inclusive de Itaipu — vencidos até 31 de dezembro de 1989 e do serviço da dívida para com a Eletrobrás vencidos até 31 de dezembro de 1989.

§ 3º As compensações de que trata este artigo deverão ser propostas pelas Concessionárias ao DNAEE, nos prazos por ele fixados

Art. 9º Os saldos das Contas de Resultados a Compensar em 31 de dezembro de 1989, a que se refere o art. 7º, e não compensados na forma deste instrumento legal, bem como posteriores saldos credores decorrentes de insuficiências de remuneração, somente poderão ser reduzidos após o recolhimento das quotas anuais de compensação e de reversão.

§ 1º Os valores dos saldos serão remunerados pela tarifa, à taxa de remuneração legal fixada pelo DNAEE, e serão corrigidos monetariamente da mesma forma das demais contas do ativo permanente.

§ 2º As reduções de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser efetivadas após todas as concessionárias terem atingido a remuneração mínima legal."

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**O Sr. José Tavares** — Sem a emenda, Sr Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sim, na forma em que foi votada.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

À medida foram apresentadas 209 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 22, de 1990-CN, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1990, incorporando as Emendas de nºs 1, 2, 3, em parte, 6, 10, 13, 15, 25, 30, 58 a 62, 65, 66, 78, 79, 116, em parte, 176, 177 e 209, pela prejudicialidade das de nºs 4, 9, 23, 29, 32, 35, 46, 48, 49, 53, 63, 71, 73, 80, 99, 103,

105, 109, 111, 114, 115, 117, 119, 120, 122 a 125, 131, 132, 134, 137, 142 a 153, 156, 164, 166 a 169, 171, 173, 174, 178, 180, 181, 186, 191, 192, 196, 198 e 204 a 208; e pela rejeição das demais.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoino. (Pausa )  
Ausente

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Cunha.(Pausa.)

S Ex<sup>r</sup> desiste

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson (Pausa.)

S Ex<sup>r</sup> desiste

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Campos.,

**O SR. GERALDO CAMPOS** (PSDB — DF. Sem revisão do orador ) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 149 é de inspiração anti-social, pois propõe a venda de imóveis funcionais a preços de leilão, abstraindo e ignorando o interesse de seus atuais ocupantes.

Sob o pretexto de que é preciso conseguir mais e mais recursos em troca desses imóveis, pretende o governo, através dessa medida, lesar o interesse social de que se reveste ocupação desses imóveis, impossibilitando, na prática, que os seus atuais ocupantes os premarem.

Se não atentarmos, particularmente os Srs. Congressistas que não residem em Brasília, para o perigo que isso representa, poderemos assistir ao maior despejo da história do Brasil milhares de servidores, não podendo adquirir o imóvel funcional por preço de leilão ou de licitação pública, não podendo competir com a ganância da especulação imobiliária, serão despejados, como já anunciou o Secretário da Administração Federal, em trinta dias, sob pena de despejo judicial, e não terão onde morar. Por certo, irão para fora de Brasília, para o Estado de Goiás, para a periferia, para o entorno.

A proposta apresentada na Comissão Mista e aprovada por unanimidade, com exceção apenas do voto do Relator, concluiu pela venda destes imóveis por preço de mercado, com avaliação da Caixa Econômica Federal, instituição autorizada para fazê-la porque há anos vem operando no mercado imobiliário, em nome do Governo Federal. Não querem permitir — sabemos nós — que, na forma regimental, o projeto de lei de conversão, aprovado pela totalidade da Comissão, seja apreciado; querem, ao contrário, inverter a ordem para que, primeiramente, seja apreciada na medida. A aprovação da medida seguramente trará consequências funestas para os servidores que ocupam esses apartamentos. O preço de mercado, com avaliação da Caixa Econômica Federal, é o preço justo, pois nele não entra a especulação imobiliária.

O Senador Jamil Haddad já disse que, pela posição dos partidos majoritários nesta Casa, somos levados a desconfiar que intenções malsãs estejam por trás dessa proposta

A média de ocupação desses imóveis é de sete anos, um longo período. E o objetivo do Governo, com a venda deles, é ver-se livre do ônus que representa sua manutenção, 200 mil dólares mensais. Portanto, a venda dos imóveis funcionais a preços de mercado, aos próprios ocupantes, atingiria o objetivo do Governo, resolveria o problema dos servidores e ainda honraria um compromisso assumido quando para cá vieram, no tempo em que Brasília não era o que é hoje, mas uma cidade inóspita, com pouco gramado e muita poeira, muita lama. Aqueles que para cá vieram acreditando nessa promessa talvez não a vejam cumprida, tendo em vista o propósito de vender os imóveis a preço de leilão, ao preço da ganância.

O Governo e a sociedade só ganharão com a venda dos imóveis pelo preço avaliado pela Caixa Econômica Federal, pois isto evitaria uma instabilidade ainda maior na capital da República

Concentrar-se-ão aqui milhares de demitidos, se a Medida Provisória nº 151 for aprovada. Vinte e quatro órgãos, entre fundações, autarquias e empresas públicas, estão sendo extintos. Dezenas de milhares de servidores estão sendo demitidos. Depois, seguramente serão despejados, se a medida for aprovada na forma original. Além de demitidos, despejados, com seus recursos congelados, ficarão impossibilitados de conseguir novos empregos, pois já se inicia um processo recessivo em várias cidades do País.

Pedimos aos Srs. Congressistas que reflitam sobre essa medida. Todos somos responsáveis, embora o problema se concentre na capital da República.

Este Congresso, que representa todo o País, irá votar e será responsável pelas consequências que advierem dos votos que dermos nesta tarde

Aprovado o projeto de lei de conversão na Comissão que apreciou a Medida Provisória nº 149, vimos que surgiu nesta Casa, como se fora o "Centrão" da época da Constituinte, um impulso para a aprovação das medidas provisórias na forma que foram remetidas, deixando o congresso à margem da crítica e da apreciação das imperfeições porventura existentes nessas medidas.

Esperamos que não falte a este Congresso, nesta tarde, a necessária disposição para aprovar o projeto de lei de conversão, rejeitando a medida provisória na sua forma original.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Alcides Lima.

**O SR. ALCIDES LIMA** (PFL — RR. Sem revisão do orador ) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, estamos discutindo a Medida Provisória nº 149, transformada em projeto de lei de conversão pelo ilustre Relator, Senador Irapuan Costa Júnior.

No meu entender, essa medida é oportuna e vem ao encontro dos anseios da sociedade, principalmente dos funcionários públicos que ocupam esses imóveis e do Poder Público, que busca o combate à inflação pela diminuição do déficit público.

É claro que gostaríamos que a matéria fosse tratada por outra norma, por um projeto de lei, mas nos cabe, neste momento, discutir o assunto. Temos que aprovar o parecer muito bem lançado do Relator, que acolheu as emendas dos Congressistas, buscando aperfeiçoar a medida provisória que, também no meu entender, evitava de vícios, continha injustiças contra a própria sociedade.

Portanto, a nossa opinião é de que aproveamos o projeto de lei de conversão, que traduz e sintetiza o pensamento do Congresso, humaniza e concilia os interesses da sociedade com os interesses do Poder Público.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALCIDES LIMA** — Com prazer, nobre Deputado.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Deputado Alcides Lima, aproveito a presença de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna, até mesmo por um princípio de economia processual, para ponderar que a grande preocupação neste Congresso é saber se o ocupante do imóvel tem ou não preferência, anteriormente à licitação, para nele permanecer, se assim o desejar. Essa é uma grande preocupação, pois a maioria desconhece o meandro do projeto e as emendas a ele sugeridas. Quero ressaltar uma emenda do ilustre Sendor Alexandre Costa, que tem parecer favorável. Se o parecer é favorável, o Relator acolheu, e, se a acolheu, está dissipada a dúvida. A dúvida dos que ocupam esses imóveis — e nesse terreno campeiam a maledicência e a desinformação — é sobre se a emenda dá ao legítimo ocupante do imóvel funcional o direito de exercer preferência antes da realização da concorrência pública. Ora, se o legislador decide que a preferência pode ser legitimada anteriormente à licitação, está resolvido um dos principais, se não o principal problema. O outro ponto é sobre a linha de crédito. A que custo vem a linha de crédito, para que possam os atuais ocupantes obter a permanência no imóvel? Os aposentados e os ocupantes foram atendidos pelas emendas. Peço que V. Ex<sup>a</sup>, que estudou bem a matéria, esclareça o Plenário, para que possamos votar melhor. Tenho certeza de que o Presidente vai concordar plenamente com minha assertiva.

**O SR. ALCIDES LIMA** — As considerações de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Deputado Farabulini Júnior, são oportunas. Realmente existe esta preocupação quanto ao projeto de lei de conversão. E digo mais: o financiamento será feito diretamente pelo Governo. A Caixa Econômica Federal será apenas o agente financeiro. Os recursos que saírem da poupança serão diretamente ligados às prestações que porventura existam com relação às propostas dos atuais ocupantes dos imóveis.

Penso, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, que o projeto de lei de conversão concilia, sintetiza todos esses interesses em benefícios do êxito do plano e da própria medida provisória.

**A Sr<sup>a</sup> Abigail Feitosa** — Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**A Sr<sup>a</sup> Abigail Feitosa** (PSB — BA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> liberasse o acesso as galerias, já que o povo se encontra no Salão Verde pressionando para assistir à discussão da matéria, e as galerias estão vazias. Sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que libere o acesso às galerias, para que o povo possa assistir ao andamento das votações.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Mesa já encaminhou determinação nesse sentido.

**O Sr. Haroldo Lima** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. HAROLDO LIMA** (PC do B — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, constatamos que existe uma quantidade relativamente grande de populares, no Salão Verde, alguns deles representantes de categorias profissionais que vieram de outros Estados com o fim específico de acompanhar a discussão e votação dessa medida provisória. São todos brasileiros, além do mais, brasileiros ordeiros, pessoas altamente responsáveis

Há lá fora alguns presidentes de entidades nacionais, trabalhadores e funcionários que querem simplesmente estar nas galerias, que estão vazias, e por alguma razão, não se sabe qual, não se permite que as pessoas a elas tenham acesso.

Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, no sentido de liberar o acesso das pessoas para que, de forma ordeira, possam assistir à discussão e votação das matérias constantes da pauta dos trabalhos. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Esclareço a V. Ex<sup>a</sup> várias questões de ordem foram levantadas no mesmo sentido — que o Presidente, Senador Nelson Carneiro, nos informou que entregou as senhas às Lideranças.

Esta é a informação que a Presidência tem a prestar a V. Ex<sup>a</sup>

Para discutir, concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes

**O SR. JOSÉ FERNANDES** (PST — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desisto

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Ex<sup>a</sup>

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jofran Frejat.

**O SR. JOFRAN FREJAT** (PFL — DF. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 149, sob análise desta Casa, apresentara, na versão original, aspecto profundamente perverso para com o servidor público que conseguira ocupar legalmente um apartamento nesta cidade.

Em primeiro lugar, considerava o servidor público marajá, porque nas condições apresentadas, nenhum servidor público, a não ser os grandes beneficiados pelos salários de alguns setores, poderia comprar, eventualmente, um apartamento ou outro imóvel.

Era perversa também, Sr. Presidente, porque não contemplava aqueles que trabalharam, desde o início de Brasília, na construção da cidade, ou os que, ao se aposentarem, ocupavam legalmente o imóvel e, em certo momento, por força de aposentadoria, receberam determinação para desocupá-lo. Tais funcionários, quando vieram para Brasília, tinham a garantia de que os imóveis funcionais não seriam vendidos para particulares.

Essa medida, portanto, revestia-se de grande perversidade para com o servidor público. Por quê? Porque aceitava a venda do imóvel até para um particular. Qualquer endinheirado que chegasse a Brasília poderia participar da licitação, comprar o imóvel e deixar o funcionário — que deu o capital da sua vida e do seu trabalho pelo setor público — a margem, sem possibilidade de comprar o apartamento. Esse endinheirado que chegou ontem não deu qualquer colaboração ao serviço público, não contribuiu para consolidar esta cidade, mas tinha o direito de comprar, até com vantagens sobre o servidor público, que vive do seu salário.

Ora, Sr. Presidente, não só o ocupante legal, como também o aposentado que ocupava legalmente o imóvel funcional no momento da aposentadoria e as viúvas daqueles que deram a vida pelo serviço público foram sempre cogitados de terem a chance de comprar o imóvel em que residem.

A Comissão encarregada de analisar essa medida provisória percebeu a injustiça que se cometia contra o servidor público e procurou melhorá-la, em particular mediante o concurso da bancada do Distrito Federal, que conhece o problema e tentou encontrar uma solução que beneficiasse aqueles que vieram construir e consolidar a capital da República. (Palmas.)

Então, elaboramos um projeto de conversão. O relator, sensível aos nossos reclamos, percebeu a necessidade de que o servidor público, ocupante legal do imóvel, o aposentado bem como a viúva tivessem direito, depois de publicada a avaliação feita pela Caixa Econômica Federal — órgão público encarregado da avaliação, conforme norma do próprio Governo — de fazer imediatamente a opção de compra. Qual é a ilegalidade, o horror, a preferência, a prioridade, o benefício maior que se está concedendo a essa gente? Seria o de dar a tais servidores o direito de comprar o imóvel antes de o mesmo ir à licitação, não se permitindo, assim, que qualquer endi-

nheirado ou milionário que aqui chegar o compre, impedindo, assim, a especulação imobiliária. Qual é o fato irreparável que existe nisso?

Há um segundo ponto. Propusemos o financiamento dos imóveis. Por acaso a Caixa Econômica Federal terá que arrecadar dinheiro para construir estes prédios? Não. Eles estão construídos e já foram pagos. Não há razão alguma, pois, para não permitirmos que o servidor público adquira o imóvel mediante financiamento. Não se trata de privilégio. Reunidos esses três elementos — financiamento, aposentado e viúva — será permitida a compra imediata ou serão cancelados os contratos.

Diz uma emenda, arrumada no Colégio de Líderes, que o ocupante do imóvel poderá comprá-lo. Ora, a ocupação pode ser legal ou ilegal. O ocupante pode ser um invasor. Tem-se que dizer que o imóvel será vendido para o ocupante legítimo. Se o funcionário, ao aposentar-se, estava ocupando legitimamente o imóvel, tem o direito de comprá-lo em condições especiais, porque deu o seu suor ao Estado.

Não se está pedindo privilégio para o servidor público. Eu seria o último a pedir privilégios aqui dentro, porque não os tenho e não vou pedi-los para ninguém. É uma questão de justiça. A arrumação feita pelo Colégio de Líderes visa a beneficiar algumas pessoas interessadas em comprar um imóvel — até pode ser que entre elas estejam incluídos alguns funcionários da nova administração, legítimos ocupantes se já residiam no apartamento antes de editada a medida — em detrimento daqueles que estão há 15, 8 ou 7 anos ocupando um imóvel.

Portanto, Sr. Presidente, peço aos meus companheiros de plenário — ressaltando que não se trata apenas de fazer justiça, mas de corrigir injustiças — que não votem a medida provisória como emendada pelos Líderes, mas optem pelo projeto de lei de conversão, pois ele atende à população brasiliense de servidores públicos que aqui vieram para construir e consolidar esta cidade. (Palmas.)

Ouço, com prazer, o nobre Congressista Adhemar de Barros Filho.

**O Sr. Adhemar de Barros Filho** — Nobre Congressista Jofran Frejat, peço a V. Ex<sup>a</sup> um esclarecimento, pois esta medida provisória é de extrema importância. Na opinião do ilustre colega, ela é inaceitável, porque vem recheada de injustiças sociais, enquanto que o projeto de lei de conversão retifica essas injustiças e dá ao servidor de Brasília uma alternativa?

**O SR. JOFRAN FREJAT** — Exatamente. Agradeço aos companheiros que acompanharem essa votação pelo projeto de lei de conversão e não pela medida provisória, porque — repito — ela é perversa para com aqueles que vieram construir a capital da República. (Palmas.)

**O Sr. Paulo Ramos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. PAULO RAMOS** — PDT — RJ. (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou trazer à baila um tema já formulado: a questão das galerias.

Acredito que a Mesa esteja sendo insensível e contribuindo até para a própria intranqüilidade da votação. Não passa pela minha cabeça a existência de alguma trama para impedir que a parcela da sociedade que comparece ao Congresso Nacional presencie as votações.

Também não justifica o argumento de que poderia haver desordem nas galerias. Na verdade, o Congresso Nacional, hoje, está tomado por pessoas que querem assistir às votações, e as galerias continuam vazias. Já houve até confronto entre o povo e a segurança da Casa, constrangida, não quer tomar providências, pois também faz parte da sociedade. Já houve — repito — confronto com agressões, e não é possível que a Presidência da Mesa não libere as galerias para que a população aqui presente assista às votações.

Tenho certeza absoluta de que nenhum representante do povo com assento no Congresso Nacional pretende ver as galerias vazias, porque todos aqui têm responsabilidade e querem assumi-las, proferindo seu voto diante do povo.

É preciso, Sr. Presidente, abrir as galerias para o povo

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador) — Com toda a calma e serenidade que nossos trabalhos exigem de nós, Congressistas, que neste momento em que vamos votar uma matéria tão importante, discutir um plano que mexe tanto com a vida das pessoas, solicito ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, bem como ao Presidente em exercício desta sessão, que revejam a decisão em relação às galerias.

Sr. Presidente, o povo quer entrar neste recinto e tem direito; deve-se estabelecer normas de conduta nas galerias. É necessário. As votações vão prosseguir, as galerias estão vazias, há dezenas de pessoas lá fora.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para citar a nossa experiência na Assembléia Nacional Constituinte — está aqui o responsável da Mesa por essa questão, o Deputado Jorge Arbage. Na Constituinte, com votações complicadas, o Deputado Jorge Arbage teve a sensibilidade, a flexibilidade para que em certos momentos pudesse haver pessoas nas galerias, mesmo quando ultrapassava um pouco o número de senhas. Sr. Presidente, na Constituinte nunca foi fixado esse número de duzentas senhas, pois é muito pouco.

Portanto, acho que a Mesa, com bom senso, com sensibilidade e espírito democrático, poderia rever essa decisão e permitir que as

pessoas que estão afi fora entrassem nas galerias

Muito obrigado

**O Sr. João Cunha** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO CUNHA** (PST — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, dirijo-me ao Senador Nelson Carneiro. Conheço-o e à sua história, de um pequeno cinema de Araraquara, cidade do interior de São Paulo, há coisa de vinte e cinco anos. Naquele tempo, vivíamos o período mais negro da ditadura fascista que infelicitou a Pátria. Recordo-me da sua palavra candente, vibrante, da sua audácia e coragem cívicas, aliás inspiradoras da minha participação na vida política como Deputado Federal ao longo destes últimos dezesseis anos.

Sr. Presidente, gostaria de afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que nem no período mais agressivo e intolerante da ditadura a que resistimos juntos assisti ao isolamento do povo das galerias no Congresso Nacional. É inadmissível, no momento em que Dona Zélia Cardoso de Mello toma bênção dos organismos internacionais e submete a Nação brasileira, que deve ser independente, a tamanho vexame, é inadmissível — repito — no momento em que se discute o próprio destino nacional, pretendemos impedir a presença do povo nas galerias da Casa. Nem os ditadores de 64, nem João Figueiredo, com toda sua cavalice, nem Geisel, com toda sua intransigência, nem tampouco Médici, com toda a violência de que foi autor, impediram a entrada do povo nas galerias, porque esta Casa tinha a espinha dorsal levantada em plena ditadura. Não há de ser agora, Sr. Presidente, por gesto de um patriota como V. Ex<sup>a</sup>, que assistiremos a parcela da sociedade organizada tendo de gritar nos corredores do Salão Verde.

Requeiro, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> permissão para a entrada ordenada do povo brasileiro, ou de parcela dele, nas galerias da Casa, atendendo aos apelos dos demais companheiros Deputados, para que, respeitosamente, cumprindo as regras de urbanidade e de civismo possam assistir das galerias aos debates que aqui se travam e às decisões que aqui se tomam. É o apelo que faço ao patriota que preside esta Casa, esperando ouvir a decisão perante a consciência da Nação brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que sobre o mesmo assunto não concederá mais à palavra.

**O Sr. Eliel Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — É sobre o assunto?

**O Sr. Eliel Rodrigues** — Não, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ELIEL RODRIGUES** (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presi-

dente, quero colocar-me em defesa da Mesa e da Presidência, que já ponderou, muitas vezes, que o problema não está com a Mesa, que entregou os convites. Creio que a decisão é correta.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência reitera a V. Ex<sup>a</sup>, que, por gentileza, esta questão só seja levantada quando o Senador Nelson Carneiro estiver presidindo a sessão. Caso contrário, a Mesa já decidiu que não concederá mais a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Carneiro.

**O SR. FRANCISCO CARNEIRO** (PMDB — DF) Sem revisão do orador — Sr Presidente, Srs e Srs. Congressistas, vou ater-me ao aspecto técnico da Medida Provisória nº 140, que trata da venda dos imóveis funcionais, sob a forma de licitação pública, isto é, estabelecido o preço pela Caixa Econômica Federal, vai o mesmo à licitação pública e, depois dessa providência, o legítimo ocupante tem o direito, o que já é norma no Código Civil, de adquirir o imóvel pelo preço da licitação.

Veremos um exemplo: se a Caixa Econômica Federal estabelece que esse imóvel vale três milhões, ele vai à licitação pública. E aqui no Brasil é comum, nesse caso, um diferencial de duas a três vezes. Assim, o imóvel passaria a custar seis ou sete milhões. Há, portanto, uma diferença entre o preço de mercado e o de licitação pública, o que se chama selvageria.

O Governo Fernando Collor disse que o local de especulador é na cadeia. E neste caso, o que diz o Governo? Há uma especulação imobiliária montada contra os legítimos ocupantes. E quem são os autores dessa especulação imobiliária?

Os Srs. Congressistas mostrarão, no painel, se votaram pela especulação imobiliária.

Além dessa selvageria que se pretende impor aos servidores públicos, também será violentado o direito que lhes asseguram os Decretos nºs 1.390 e 75.321. O Decreto nº 1.390 estabelece, em seu art. 5º, a alienação de imóveis residenciais, salientando que a sua finalidade é possibilitar a fixação do funcionário residente no Distrito Federal, sem permitir qualquer forma de especulação imobiliária. Neste caso, a uma só mão se estabelece uma selvageria, a especulação imobiliária, e, por outro lado, se violentam os dois decretos que asseguram direito do funcionário. Ora, meus amigos, o preço de mercado e o preço de licitação são coisas muito diferentes. Não estou defendendo benesses nem privilégios para os funcionários públicos, o que estou pedindo é que não se exerça contra eles a especulação imobiliária tão selvagem que ocorre em Brasília, não lhes permitindo usufruir dos direitos que lhes são assegurados pelos Decretos nºs 1.390 e 75.321.

Há um flagrante contraste na Medida Provisória nº 149, que diz que os imóveis pertencentes à Presidência da República, às Forças Armadas, ao Legislativo não entram nessa

selvageria — eles ficam intactos. Estou de acordo com isto, acho até necessário. Mas, de um lado, se se preservam esses apartamentos do Supremo Tribunal Federal, do Legislativo, da Presidência da República e dos militares, do outro quando se trata de funcionário público, o que se faz com ele? Não se pode fazer o que foi proposto, pois não é possível jogar no olho da rua trinta mil funcionários públicos, todos eles com mais de cinquenta anos. Isto é conversa fiada, minha gente!

Chamo a atenção da Casa para estes fatos — e falo com isenção de ânimo, pois sou um Parlamentar efetivamente integrado ao Governo Collor de Mello, e defendo, na sua inteireza, o plano de estabilização econômica. Como empresário, fui profundamente ferido pelo Plano Collor, mas acho que ele está correto. Minhas empresas ficaram inviabilizadas, porque os seus recursos em cruidos estão presos. Mesmo assim, estou de acordo com o plano. Já reuni meus filhos, que são diretores das empresas, e disse-lhes: "Minha gente, vamos começar de novo a trabalhar. Vamos começar de novo a construir nossas empresas. Está tudo bem".

Sr. Presidente Collor, conte com meu apoio ao plano, mas para jogar trinta mil funcionários na rua não conte comigo (Palmas nas galerias)

Tenho a convicção de que não há perversidade por parte do Governo. O que há é um conflito, como houve no caso da medida que estabelece sanções penais para determinados comportamentos, e que S. Ex<sup>a</sup>, o Presidente da República, ao perceber sua constitucionalidade, mandou retirar. O que S. Ex<sup>a</sup> deve fazer agora é mandar retirar também esta aqui.

Tenho certeza de que o Presidente Collor não quer ver os funcionários públicos, como Camões dizia aos reis de Portugal: "Tamanha é a vossa benevolência, que quanto mais vos pago mais vos devo". É isso que querem fazer? Quanto mais lhes pagamos mais lhes devemos? Portanto, pelo Sistema Financeiro de Habitação, não admitimos que os imóveis sejam vendidos.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Farabulini Júnior.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Nobre Deputado Francisco Carneiro, serei breve. Sou daqueles que, como V. Ex<sup>a</sup>, desejam ver este Brasil, sob o aspecto do seu problema econômico, soerguido. Devo dizer que concordo plenamente com a maioria das medidas tomadas pelo Presidente da República. Só que, neste caso, qualquer brasileiro que seja inquilino tem, segundo a lei vigente neste País, o direito e a preferência para a compra do imóvel, pagando a quantia que o proprietário do imóvel estabelecer, e trinta dias para dizer se quer ou não adquiri-lo. É uma das medidas da legislação brasileira mais eficazes, porque, na verdade, protege o inquilino. O funcionário público também é inquilino. A diferença é que, no caso, o proprietário do imóvel é a União. Logo, a União deve dar prefe-

rência ao inquilino. Estabeleça-se o preço — que deve ser justo — e pergunte-se ao inquilino se ele quer pagar esse preço, resultado da avaliação. Se ele não quiser, ou se não puder, aí, sim, que se lance a licitação pública. A preferência é peremptória e irretorquível — e não se pode negá-la ao ocupante do imóvel.

**O SR. FRANCISCO CARNEIRO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, nobre Deputado Farabulini Júnior.

Ouço com prazer, o nobre Deputado Fernando Santana

**O Sr. Fernando Santana** — Nobre Deputado Francisco Carneiro, através do nosso convívio, conheço profundamente sua tranquilidade, sua calma e sua maneira delicada de tratar fatos. Lá, do fundo do plenário, emocionei-me com sua ira sagrada. V. Ex<sup>a</sup> conseguiu interpretar, de maneira viva, a real questão dos funcionários que habitam Brasília. V. Ex<sup>a</sup> está com toda a razão: isto é uma selvageria que se quer praticar contra aqueles que para cá vieram construir Brasília e aqui morar. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. (Palmas.)

**O SR. FRANCISCO CARNEIRO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, nobre Deputado Fernando Santana

Srs. Congressistas, atentem para o que dispõe o art. 6º do Projeto de Conversão. Atentem não para o que é humano, mas para o que é justo.

Diz o art. 6º:

"O legítimo ocupante de imóvel funcional, na data da publicação do edital de concorrência de que trata a presente lei, poderá, após conhecida a proposta vencedora que recaia sobre o imóvel, adquiri-lo pelo preço de mercado estabelecido pela Caixa Econômica Federal."

Esta é a realidade. Estou convicto de que nenhum Congressista vai dizer "sim" à Medida Provisória nº 149. Que cada um consulte sua consciência cristã. Vamos derrotar aqui a referida medida, para que a equipe do Governo, qual apóio porque a ela estou integrado, compreenda que este Congresso é independente e vota com sua consciência.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Valmir Campelo

**O Sr. Valmir Campelo** — Nobre Deputado Francisco Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> é um pioneiro nesta cidade. Há mais de 30 anos mora aqui. Construiu Brasília, sabe dos seus problemas e está defendendo, com muita honestidade, todos os servidores públicos que ocupam apartamentos funcionais. Não estamos fazendo nenhuma injustiça ao defender esses funcionários que ocupam os imóveis. Estamos apenas, nobre Deputado, corrigindo uma injustiça. Desta forma estou com V. Ex<sup>a</sup>, defendendo também o projeto de lei de conversão porque assim estaremos dando dignidade ao servidor que está ocupando imóvel. Estamos devolvendo justiça a esses servidores. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCISCO CARNEIRO** — Enferro, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: assim como este Congresso voltou-se contra a medida que pretendia estabelecer penas — o que não é função do Executivo — o nobre Presidente Fernando Collor, com sua nobreza de propósito, mandou isentar aposentados e entidades filantrópicas da retenção de seu dinheiro pelo Banco Central. Acredito que também irá vetar a Medida Provisória nº 149 e retirá-la, para moralidade do Governo.

Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gonzaga Patriota.

**O SR. GONZAGA PATRIOTA** (PDT — PE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, apresentei uma emenda à medida provisória, e desejo neste instante fazer um apelo para que o projeto de lei de conversão, com essas emendas, substitua a referida medida provisória, principalmente no que diz respeito à venda dos apartamentos funcionais aqui em Brasília.

Venho acompanhando os Congressistas que defendem uma maneira mais racional para que se faça a transferência definitiva desses apartamentos àqueles que vieram de outros Estados construir Brasília, trabalhar aqui no Centro-Oeste e enfrentar os seus problemas. Esses servidores moram há dez, quinze, vinte anos nesses apartamentos funcionais, e hoje se vêem em situação difícil, tendo de desocupá-los, voltar para sua terra, deixando, inclusive, o seu emprego.

Nossa emenda, Sr. Presidente, determina que o prazo seja de no máximo 25 anos para o pagamento e que a entrada ou a chamada poupança seja de 10%. Até porque as pessoas que residem nesses apartamentos são humildes e não podem concorrer com grandes grupos empresariais, interessados em adquirir esses imóveis.

É o apelo que faço aos Congressistas, neste ínicio de noite.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Carvalho.

**O SR. AUGUSTO CARVALHO** (PCB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, a questão contida na Medida Provisória nº 149 não pode ser encarada como problema local, nem tampouco pode ser colocada do ponto de vista de interesses partidários e ideológicos.

Por esta tribuna já pontificaram ilustres colegas de diversos partidos, que espero ainda ver reformularem suas idéias, ou seja, passarem de uma posição de inflexibilidade para uma postura dotada de sentimento, em relação à grave questão que se tornou essa noite, arrastando-se há não sei quantos anos, para encontrarmos uma solução para os ocupantes de imóveis funcionais do Distrito Federal.

Quando vimos a longa entrevista do Sr. João Santana nos jornais do último fim de semana, percebemos a forma deliberada e

cavilosa com que S. Ex<sup>e</sup> procurou jogar a opinião pública de outros Estados contra Brasília, pois quando voltam os olhos para cá pensam na peça da propaganda política que atribui ao servidor público as piores qualidades: marajás, negligentes e incompetentes. Ainda hoje, ouvimos essas palavras na reunião de líderes.

Ora, Sr. Presidente, não se trata, como disse o Sr. João Santana, de uma dádiva que o Congresso Nacional queira atribuir aos servidores. Ao contrário, os servidores foram compulsoriamente transferidos para Brasília na época da sua construção. Portanto, não é uma benesse que se queira dar aos funcionários, neste momento, em que o Governo baixa uma medida que agride todos os assalariados do País. O que se pretende é a consagração da cláusula de preço de mercado, a ser avaliado pela Caixa Econômica Federal, instituição que goza da respeitabilidade do povo brasileiro e que fixará o preço tal como ocorre na Lei do Inquilinato, dando-se ao legítimo ocupante o direito e a preferência, antes da segunda etapa da licitação.

Alerto os nobres colegas para o fato de que esta compreensão, este entendimento, não é coisa nova, fruto deste momento.

Ainda na semana passada, o Senado Federal, apreciando projeto semelhante de nossa autoria, aquele que autorizava o Governo do Distrito Federal a alienar os imóveis funcionais para seus servidores, imóveis igualmente construídos com o dinheiro da União, quando era importante investir na transferência da Capital da República para Brasília definiu a preferência do legítimo ocupante para a aquisição desses imóveis.

Portanto, não poderíamos, neste momento, adotar posição diversa daquela tomada na semana passada pelo Senado Federal.

Por último, gostaria de dizer que essa proposta contém três pontos fundamentais, já destacados por nossos colegas: o direito à preferência do legítimo ocupante, estendido ao aposentado ou à viúva que à época da aposentadoria ou da viudez, legitimamente preenchiam os requisitos para a obtenção dos apartamentos funcionais. E mais, Sr. Presidente, gostaria de dizer ao nobre Deputado Gastone Righi, que declarou na reunião de Líderes que enganam os servidores e os que como nós defendem a tese de que a proposta a ser definida pela licitação certamente será inferior ao valor da avaliação feita pela Caixa Econômica Federal, gostaria de dizer — repito — e acredito que interpreto o pensamento dos que defendem esses pontos fundamentais, que preferimos correr o risco de os aposentados, as viúvas e os legítimos ocupantes dos apartamentos funcionais pagarem um preço mais alto do que a avaliação da Caixa Econômica Federal a ver começar a ciranda, a mais alta especulação patrocinada pelo Governo Federal, caso venha a ser aceita a proposta do PMDB, de preferência para a tramitação da medida provisória em lugar do projeto de conversão.

Estamos começando a especulação, a mais criminosa que já se viu na História do País e, por conseguinte, dará

origem a um despejo cruel e massivo que já ocorreu na História do País, agravando ainda mais o problema social.

Sr. Presidente, por último gostaria de apelar para cada colega no sentido de que no momento da votação dessa preliminar de preferência para a tramitação da medida provisória, acompanhe a posição, que não é de um partido nem de um parlamentar, mas daqueles que têm consciência do fato de que não se pode legislar sobre essa questão fundamental pensando apenas em contabilidade, em faturamento para a União, mas pensando na questão social.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Maria Eymael, para discutir a matéria.

**O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL** (PDC — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Congressistas, pretendendo abordar essa matéria sem qualquer traço emocional, apenas buscando trazer melhor conhecimento ao Plenário, para que realmente forme seu Ponto de vista com relação ao assunto.

Sr. Presidente, é importante ter em mente o que deseja o Governo Federal ao propor a medida provisória. Diz o ilustre Ministro Bernardo Cabral, em sua exposição de motivos:

“Tendo em vista ser a União a maior proprietária de imóveis em Brasília e, em particular, das unidades residenciais situadas no Plano Piloto, resulta na consequência de estar o Governo Federal agindo como imobiliária de grande porte que, ao invés de contribuir para o desenvolvimento urbano, prejudica a normalidade de relações no mercado, além de impossibilitar ao Governo do Distrito Federal realizar expressiva arrecadação tributária.”

Portanto, Sr. Presidente, o Presidente Collor, ao remeter essa medida ao Congresso Nacional, teve como objetivo maior regularizar uma situação extremamente nociva, ou seja, de o Governo Central funcionar como uma grande e desnecessária imobiliária em Brasília.

A discussão que agora se trava entre a medida provisória e o projeto de conversão é apenas para que seja encontrada melhor alternativa, o caminho mais justo para que se realize essa disposição do Governo, que, por todos os objetivos, é da maior lisura e justezza.

Em que exatamente difere a medida provisória do projeto de conversão? Na medida provisória se estabelece que o funcionário que estiver ocupando o imóvel, quando realizado o leilão e apurado o maior lance, mesmo que este seja uma, duas ou três vezes e meia o valor de mercado, terá apenas o direito de preferência com relação ao lance vencedor.

O que diz o projeto de conversão? Que a Caixa Econômica Federal verificará o valor correto. Quanto vale o bem no mercado? Dois, três, quatro milhões, o que seja. Qual

o preço certo? De acordo com o projeto de conversão, será então oferecida ao funcionário a possibilidade de comprar o imóvel pelo preço que ele vale.

Então, a diferença fundamental é esta: segundo a medida provisória, o funcionário, para poder permanecer no imóvel, corre o risco de ter de pagar duas ou três vezes o seu valor de mercado, já no projeto de conversão, assegura-se ao funcionário o direito de comprá-los antes da licitação, pelo valor atribuído pela Caixa Econômica Federal.

Portanto, Sr. Presidente, não se trata de uma questão ideológica, de estar a favor do Governo ou contra ele, trata-se apenas de escolher com mais justiça qual o caminho mais correto. E, nessa linha, Sr. Presidente, nós, democratas-cristãos, que tivemos ocasião de examinar o assunto profundamente, sob todos os ângulos, chegamos à conclusão de que a causa da justiça será muito melhor servida se aprovarmos o projeto de conversão. (Palmas.)

**O SR. ERICO PEGORARO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ERICO PEGORARO** (PFL — RS) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, poderia V. Ex<sup>a</sup> esclarecer quantos oradores podem se manifestar defendendo cada posição?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que, não havendo nenhum Senador inscrito, podem se manifestar quantos se inscreverem, infelizmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a nobre Deputada Sandra Cavalcanti.

**A SRA. SANDRA CAVALCANTI** (PFL — RJ. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, embora este assunto diga respeito diretamente à população da capital do País, sinto-me muito à vontade para expressar minha opinião pessoal. Não estou falando na condição de Líder nem de Vice-Líder do meu partido. Ademais, para o equacionamento do problema da habitação já dei a minha contribuição.

Esta medida provisória realmente é uma iniciativa que se fazia necessária, pois o Estado não nasceu para ser senhorio, para ter inquilino. O Estado existe para permitir que as pessoas tenham acesso livremente à moradia. Se alguém quiser viver de aluguel, que ganhe bom salário para que possa pagá-lo, e, se quiser casa própria, que tenha linha de crédito para chegar até lá. Portanto, a venda dos imóveis residenciais, de propriedade da União, é uma providência saneadora e justa. E, justamente por ser saneadora e justa, não pode ser votada na sua inteireza.

O art. 6º da medida é o contrário daquilo que é a intenção da autoridade pública. É preciso distinguir neste episódio o fato de que o Governo não construiu um conjunto habitacional e o está pondo à venda agora

no mercado, como se fosse uma empresa imobiliária. O Governo está mudando de filosofia e não quer continuar a ser senhorio. Contudo, ao fazê-lo, tem de cumprir o mesmo ritual que se aplica na iniciativa privada. Posso ser proprietária de imóvel e, de repente, ter vontade de vendê-lo. Se tenho lá um inquilino, sou obrigada por lei a consultá-lo para saber se quer comprar o imóvel pelo preço que estabeleço. Se diz que quer, ele é o comprador.

Apresentei uma emenda que foi incorporada ao espírito do projeto de conversão. Acho que, avaliado o imóvel pela Caixa Econômica e no prazo de trinta dias tendo o seu legítimo ocupante se manifestado, ele tem o direito de comprá-lo sem que o imóvel tenha de ir a leilão. (Muito bem!)

E este ponto de vista é absolutamente de mercado, porque é esta a posição que vigora para os proprietários particulares quando vão vender os seus imóveis. Se o inquilino legítimo informa ao proprietário que por aquele preço quer mesmo comprar o imóvel, não pode o proprietário, sabedor dessa resposta, fazer leilão do imóvel que deseja vender.

Por isso, Sr. Presidente, vou votar favoravelmente ao projeto de conversão na certeza de que ele é infinitamente mais justo e mais correto do que a medida provisória. (Palmas.) E mais, ele atinge perfeitamente os objetivos que este Governo em boa hora resolveu perseguir.

O Presidente Collor está certo. Governo não tem que ser senhorio de ninguém. Governo tem é que fomentar a construção civil, criar linhas de crédito para acesso do povo a habitação popular e, assim, dar a todos o direito de morar livre e responsável (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Secretário.

**O SR. ANTÔNIO CÂMARA** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ANTÔNIO CÂMARA** (PMDB — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há pouco foi levantada uma questão de ordem no sentido de que soubéssemos quantos oradores falariam na discussão da matéria V. Ex<sup>a</sup> respondeu que seriam tantos quantos estivessem inscritos, podendo, inclusive, ser prorrogada a sessão por duas horas, para que todos pudesse manifestar-se. Também é verdade, Sr. Presidente, de acordo com o art. 14 da Resolução nº 1, que após falarem dois Senadores e oito Deputados, a requerimento das lideranças, poderá ser encerrada a discussão. Perguntaria, então, se já falaram oito Deputados e dois Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência comunica a V. Ex<sup>a</sup> que encerrou a discussão depois de esgotada a lista de oradores inscritos. Mas V. Ex<sup>a</sup> tem razão, pois nenhum Senador usou a palavra. A Mesa não

tinha como encerrar senão quando esgotada a lista de inscritos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 52, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeiro preferência para votação da Medida Provisória nº 149, 1990, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 10/1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — **José Tavares**, Líder do PMDB

#### REQUERIMENTO N° 53, DE 1990-CN

Nos termos regimentais, requeremos preferência para a votação da Medida Provisória nº 140 sobre o projeto de Lei de Conversão respectivo.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990 — **Renan Calheiros** — **Jose Ignácio Ferreira** — **Ricardo Fiúza**.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados o Requerimento nº 52, de 1990-CN.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Sr. Presidente, quero encaminhar, pela bancada do PCB, dizendo que sou contra a inversão proposta pelo PMDB. Votaremos contra.

**O SR. MIRO TEIXEIRA** — Sr. Presidente, pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. MIRO TEIXEIRA** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota contra.

**O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. MARIA EYMAEL** (PDC — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC, de acordo com a decisão da bancada, posiciona-se contrário à inversão da pauta.

**O SR. GUMERCINDO MILHOMEM** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. GUMERCINDO MILHOMEM** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota contra.

**O SR. ALDO ARANTES** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ALDO ARANTES** (PC do B — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B vota contra.

**O Sr. Erico Pegoraro** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ERICO PEGORARO** (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota a favor.

**O Sr. Robson Marinho** — Sr Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROBSON MARINHO** (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota contra a preferência requerida.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB, como é óbvio, vota a favor

**O Sr. Ricardo Fiúza** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. RICARDO FIUZA** (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esclareço a minha bancada que vamos votar a favor da medida provisória, segundo acordo feito com os partidos. Vamos votar quatro destaques: o que estende aos ocupantes a preferência para dar o lance; o que permite o lance em cruzados; o que exige não ter imóveis; e o que não permite a venda enquanto não for pago o financiamento.

Foram atendidas todas as solicitações. Por isso, a Liderança do PFL pede sua bancada que vote a favor da medida provisória

**O Sr. Roberto Freire** Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, para que o Plenário tome conhecimento, esse acordo foi feito entre o PFL, o PMDB e o PRN. Nenhum outro partido dele participou.

Como sabemos que o PFL e o PMDB são maioria, pedimos verificação

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Procederei à verificação assim que comunicar o resultado.

**O Sr. Renan Calheiros** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PRN — AL. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em função do acordo que fizemos hoje na reunião de Líderes de vários partidos para votarmos preferencialmente a medida, encaminhamos o voto "sim" ao requerimento de

preferência, e vamos votar também os quatro destaques que foram pedidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Aprovada a inversão na Câmara dos Deputados. Vamos proceder à verificação de **quorum**.

**O Sr. Gastone Righi** — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a Ex<sup>a</sup>, pela ordem

**O SR. GASTONE RIGHI** (PTB — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, os Líderes precisam registrar o voto da sua bancada e o seu, pessoal. Não registrei o meu ainda.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Os Líderes já registraram os seus votos. Foi aprovado o requerimento e foi solicitada a verificação de **quorum**. Vai ser feita a verificação.

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PRN — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o pedido de verificação tem apoio regimental? Quem apóia o pedido do Deputado Roberto Freire?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Os líderes do PCB, PSDB e PC do B apóiam o pedido de verificação feito pelo Deputado Roberto Freire.

**O Sr. Gastone Righi** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem

**O SR. GASTONE RIGHI** (PTB — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, para orientar a bancada do PTB, preciso esclarecer que a Liderança do partido vota "sim" ao requerimento de inversão, para votarmos primeiro a medida provisória, porque houve acordo e reivindicações dos nossos companheiros Roberto Jefferson e Valmir Campelo foram atendidas, ou seja, os funcionários que habitam apartamentos têm o direito de comprá-los pelo preço de avaliação e, depois, em segundo tempo, terão a preferência no leilão. Esse foi o acordo de Lideranças. Por isso, votamos "sim."

**O Sr. Aldo Arantes** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ALDO ARANTES** (PC do B — GO. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, acho que as coisas precisam ficar mais claras, porque o Congressista Renan Calheiros, Líder do PRN, vem aqui fazer referência a um acordo. Agora o Líder do PTB também faz referência a um acordo. Quero reafirmar que na reunião de todas as Lideranças não houve

acordo sobre essa matéria. Se o PMDB entrou em acordo com o PRN e o PFL, é um problema deles, não das outras Lideranças. O PC do B, portanto, manifesta-se contra a inversão de pauta

**O Sr. Affif Domingos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. AFIF DOMIMGOS** (PL — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Partido Liberal acompanha o entendimento havido entre os partidos que participaram da negociação. Portanto, votaremos a favor da preferência e, em seguida, da medida provisória, com os destaques que foram acordados.

**O Sr. Francisco Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. FRANCISCO CARNEIRO** (PMDB — DF. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, concordamos com a forma aqui exposta pelos Líderes, em que é acolhida a preferência do legítimo ocupante pelo preço de avaliação da Caixa Econômica Federal, e o restante vai a licitação pública, sendo que na segunda instância o ocupante ainda tem o direito de preferência.

**O Sr. Robson Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. ROBSON MARINHO** (PSDB — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eu tenho o direito de orientar a minha bancada

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Mesa vai conceder-lhe a palavra mas é impossível fazê-lo agora.

**O Sr. Virgildálio de Senna** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, antes, porém, colocarei a sessão em ordem, para que V. Ex<sup>a</sup> seja ouvido. (Pausa.)

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. VIRGILDÁLIO DE SENNA** (PSDB — BA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Resolução n° 1 estabelece que as medidas provisórias a serem examinadas pelo Congresso Nacional são aprovadas como medidas provisórias e proclamadas pela Mesa, ou então é feito um projeto de conversão.

Ora, quero que V. Ex<sup>a</sup> nos explique como é que vamos aprovar a medida provisória para, em seguida, aprovar emendas e transformá-las em projeto de conversão. Não vejo lógica na maneira como V. Ex<sup>a</sup> encaminha esse processo ao exame da Casa. Peço que V. Ex<sup>a</sup> explique como vamos votar. Ou é projeto de conversão, ou é medida provisória. Se é medida provisória, não há emendas, por



que, havendo emendas, é projeto de conversão. Não há lógica no que se está querendo fazer nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O Presidente esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que será votada a medida provisória e as demais.

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, peço desculpas por interromper V. Ex<sup>a</sup>, mas a questão que o nobre Deputado Virgildálio de Senna levantou é da maior importância. De acordo com a Resolução nº 1, a transformação da medida provisória em projeto de lei se dá através do projeto de conversão. Se temos o projeto de conversão, este será votado. Rejeitado, votamos a medida provisória. Como foi aprovado o requerimento de inversão, vota-se a medida provisória.

Sr. Presidente, veja bem: ao se votar a medida provisória, com as emendas sendo apreciadas em seguida, como isso poderá transformar-se em projeto de lei de conversão?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Só serão apreciadas as emendas destacadas. A Mesa não vai cometer desatino. V. Ex<sup>a</sup> tomem os seus lugares. Vamos votar normalmente, e no devido tempo cada questão será colocada. V. Ex<sup>a</sup> não precisam ter receio, porque não estaremos, em momento algum, tirando o direito de os Srs. Deputados e Senadores apreciarem a questão. Há os momentos certos para isso, e vamos cumprir esse tempo, regimentalmente.

**O Sr. Erico Pegoraro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ERICO PEGORARO** (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em face da confusão que se instalou entre uma posição que se tinha de uma reunião feita pela manhã e outra que foi tomada entre a manhã e a tarde, pediria a benevolência de V. Ex<sup>a</sup> para que nos concedesse cinco minutos, a fim de que haja um acordo determinativo da votação. Estabeleceu-se, realmente, uma confusão muito grande.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência não concederá esse intervalo, porque já se está em processo de votação.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para que fique claro, porque a questão de ordem levantada pelo Deputado Virgildálio de Senna será resolvida no momento em que a Mesa aceitar os destaques: se eles

forem aprovados, evidentemente a medida provisória vai-se tornar um projeto de conversão. Isso terá de ficar claro exatamente para não se levantar, posteriormente, a idéia de que a medida provisória foi aprovada e, portanto, não caberia qualquer destaque. Então, que fique claro que, ao se aceitar o destaque, se houver modificações na medida provisória ela se transformará, para a sanção presidencial, em projeto de conversão.

**O Sr. Virgildálio de Senna** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra

**O SR. VIRGILDÁLIO DE SENNA** (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço encarecidamente a V. Ex<sup>a</sup> que me ouça. Pergunto em que artigo, em que parágrafo da Resolução nº 1 se estriba V. Ex<sup>a</sup> para adotar este procedimento. O procedimento de V. Ex<sup>a</sup> está sendo imaginado e criado neste instante, pois não existe essa figura na Resolução nº 1, que normaliza e regimenta o processo de votação, nesta Casa, das medidas provisórias. Desta forma, não existindo isso na Resolução nº 1, de 1989, a V. Ex<sup>a</sup> é defeso tomar a atitude que está tomando agora, porque é uma improvisação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup> que o art. 7º, § 1º, dessa Resolução diz:

“A Comissão poderá emitir parecer pela aprovação total ou parcial ou alteração da medida provisória ou pela sua rejeição, e, ainda, pela aprovação ou rejeição de emenda a ela apresentada, devendo concluir, quando resolver por qualquer alteração de seu texto.”

E diz o inciso I:

“Pela apresentação de projeto de lei de conversão relativa à matéria.”

Portanto, a matéria está regulamentada. A primeira questão que vamos decidir agora é sobre a verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de que possamos dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Logo após, concederei as Lideranças a palavra, para que possam orientar suas bancadas.

**O SR. GASTONE RIGHI** (PTB — SP. Sem revisão do orador) — A Lideranças do PTB recomenda à sua bancada que vote “sim”, quanto à inversão.

**O Sr. Miro Teixeira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. MIRO TEIXEIRA** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de fazer o encaminhamento, levanto perante V. Ex<sup>a</sup> a seguinte questão de ordem: o nobre Deputado Ricardo Fiúza disse que o PFL votaria a medida provisória com três emendas

— ou seja, S. Ex<sup>a</sup> orientou sua bancada a partir do pressuposto de que se produziriam as alterações contidas em três emendas. Em nome do bom andamento dos trabalhos, e para que todos estejam informados do que estamos votando — nem sei se isso é pertinente, mas de repente podemos até mudar de posição — gostaríamos de saber quais são essas três emendas. Penso que essa informação é útil para o nosso debate.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Só o Deputado Ricardo Fiúza é que poderá informar isso, porque esse é um acordo que não diz respeito à Mesa.

**O SR. RICARDO FIÚZA** (PFL — PE. Sem revisão do orador) — Gostaria de informar ao nobre Deputado Miro Teixeira que não tenho comigo os números das emendas, mas tenho o teor de cada uma.

A primeira estende a todos os ocupantes o direito de adquirir o imóvel, inclusive os que nele estiverem de forma irregular — digo, os que estão sendo despejados. A segunda estabelece que o lance pode ser em cruzados novos. A terceira diz que é preciso não possuir imóvel em Brasília. A quarta dispõe que o comprador não poderá vender o imóvel enquanto não quitar o financiamento — portanto, há um financiamento.

**O Sr. Miro Teixeira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. MIRO TEIXEIRA** (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, somos contra a preferência porque está notório que, com as emendas oferecidas, a Medida Provisória não atenderá a seus objetivos. Se permitida a utilização de cruzados novos, quem os tem em grande quantidade? Seguramente, não é o ocupante do apartamento funcional. Este item atenderá aos interesses de grupos imobiliários, o que pode não ser a intenção da maioria dos Congressistas. Consequentemente, é preciso que todos sejam esclarecidos de que votar pela medida provisória é tirar do apartamento o seu atual ocupante para entregá-lo à especulação imobiliária.

O projeto da Comissão, sim, atende aos objetivos. Portanto, o PDT fica com o projeto da Comissão.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, ainda uma questão de método para a tramitação da medida provisória e do projeto de conversão. Entendi que a Mesa havia compreendido a questão da votação assim como nós estamos pensando, mas há aqui alguns parlamentares que estão em dúvida. Primeiro, se votada a medida provisória será com a ressalva de alguns destaques vamos ter de acertar isso, porque aí o PMDB está que-

rendo aprovar a medida provisória sem a discussão de qualquer emenda. É isso o que fica claro?

O que estou dizendo é que vamos votar uma preferência, mas qualquer uma das duas matérias terá a ressalva dos destaques solicitados. É preciso que isso fique claro para todos, e não apenas para nós. Então começará a votação para saber em qual texto os destaques vão incluir. Se houver a aprovação de qualquer dos destaques, as emendas serão incorporadas ao texto — ao do projeto de conversão ou o da medida provisória. Se for da medida provisória, ela se transforma em projeto de conversão. É este o entendimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Exatamente.

**O Sr. Renan Calheiros** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PRN — AL) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fica definitivamente claro que vamos votar “sim” para aprovar a medida provisória, com o compromisso de também votarmos pela aprovação dos destaques, de modo a não prejudicar ninguém e a fazer justiça. (Palmas) É esse o acordo dos Líderes

Portanto, Sr. Presidente, a Liderança do Governo pede o voto “sim”.

**O SR. JOSÉ COSTA** (PSDB — AL) Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, pela Resolução nº 1, a votação do projeto de lei de conversão tem referência sobre a votação da medida provisória. Está sendo pedida a inversão da votação, preferência para a votação da Medida Provisória. É o que estou entendendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Exatamente.

**O SR. JOSÉ COSTA** — Sr. Presidente, há vários destaques à Medida Provisória. Por conseguinte, haverá votação da medida provisória com ressalva dos destaques. Evidentemente, os destaques votados nada têm a ver com o projeto de conversão, o que é outra coisa. O Líder do PCB, eminente Deputado Roberto Freire, sustentou, da outra tribuna que, votados os destaques eventualmente poderiam ser incorporados ao projeto de lei de conversão. Mas como, se o destaque não é ao projeto de lei de conversão? A emenda é feita à medida provisória. Como compatibilizar isso, regimentalmente?

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Deputado Roberto Freire tem inteira razão na questão levantada, tanto no que se refere ao art. 7º quanto ao art. 18.

Diz o art. 18:

“Sendo a medida provisória aprovada sem alteração do mérito, será seu texto encaminhado em autógrafos ao Presidente da República para publicação como lei.”

Havendo alteração de mérito os destaques que serão votados — ela será transformada em projeto de conversão. Portanto, o Plenário, com base no art. 7º, auxiliado pelo art. 18, transforma a medida provisória em projeto de conversão, porque o seu mérito foi modificado. A proposta do Deputado Roberto Freire está amparada na Resolução nº 1, arts. 7º e 18.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — A Presidência decidirá sobre a matéria

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem seus lugares, a fim de que tenha início o processo de votação pelo sistema eletrônico.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em nome do Partido Comunista Brasileiro, oriento a bancada no sentido de votar pelo projeto de conversão, porque, através dele, garante-se um mínimo de lisura na transferência de titularidade dos imóveis funcionais. Com a medida provisória e as emendas propostas, nomes trazidos para Brasília a especulação, praticada por todos aqueles que já especulavam antes, mas estão com seus cruzados...

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — V. Ex<sup>a</sup> deve restringir-se à orientação da bancada.

**O Sr. Haroldo Lima** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Haroldo Lima, para encaminhar a votação.

**O SR. HAROLDO LIMA** (PC do B — BA) Sem revisão do orador) — O PC do B orienta sua bancada no sentido de que vote “não”, votando “não” também à especulação financeira.

**O Sr. Robson Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Concedo a V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. ROBSON MARINHO** (PSDB — SP) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda o voto “não” à preferência requerida.

**A Sr. Abigail Feitosa** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar a votação.

**A SRA. ABIGAIL FEITOSA** (PSB — BA) Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, o PSB orienta sua bancada no sentido de que vote “não” à medida provisória, pois trata-se de venda em leilão, que só beneficiará as imobiliárias. Portanto, somos contra a medida.

**O Sr. Miro Teixeira** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar a votação

**O SR. MIRO TEIXEIRA** (PDT — RJ) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, em nome do PMDB

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar a votação

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a posição que V. Ex<sup>a</sup> está adotando é regimental, tem base no Regimento Comum.

O PMDB vota a favor da inversão. Portanto, Vota “sim”.

(Procede-se à votação.)

**O Sr. Ricardo Fiúza** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. RICARDO FIUZA** (PFL — PE) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, os companheiros estão em dúvida, quanto aos destaques. Devemos esclarecer que já estão na Mesa, e são de autoria do PMDB.

**O Sr. Erico Pegeraro** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. ERICO PEGORARO** (PFL — RS) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderá dizer quais os destaques que se rão votados e se já foram lidos?

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Nobre Deputado Erico Pegeraro, os destaques serão lidos oportunamente.

**O Sr. Francisco Carneiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iran Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. FRANCISCO CARNEIRO** (PMDB — DF) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, sei que não me é permitido, mas quero esclarecer que os entendimentos feitos com as Lideranças atendem às necessidades de Brasília..

**O SR. Robson Marinho** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para uma questão de ordem

**O SR. ROBSON MARINHO** (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é preciso esclarecer que esses entendimentos foram feitos entre as Lideranças do PMDB, PFL, PRN; PDS e PL.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB-PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente o Deputado Robson Marinho tem razão. Houve um acordo entre algumas Lideranças, dentre as quais a nossa. Evidentemente, não entre todas

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Não havendo objeção das Lideranças, a Presidência prorroga a presente por sessão mais quatro horas

**O Sr. Amaral Netto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. AMARAL NETTO** (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas que, verificando a folha de votação da sessão de ontem à noite, não encontrei o meu nome. Talvez tenha cometido um erro de código na hora de votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O nome de V. Ex<sup>a</sup> constará da ata.

**O Sr. Brandão Monteiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, **data venia** da Presidência, o Regimento exige que a prorrogação da sessão seja feita por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer Parlamentar, ouvido o Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Nobre Deputado Brandão Monteiro, a Presidência esclarece que consultou o Plenário. As notas taquigráficas e a fita de gravação poderão provar isto.

**O Sr. Artur Lima Cavalcanti** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI** (PDT — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não tivemos acesso a qualquer informação mais precisa sobre o acordo feito

entre o PMDB, o PFL, o PRN e outros partidos.

A informação que nos chega, do Líder do PFL, Deputado Ricardo Fiúza, é de que os possíveis promitentes compradores, que são funcionários públicos e moram nos apartamentos funcionais, terão o direito de adquiri-los, com várias opções: pagando em cruzados novos, ou compondo financiamento com o que tiverem em cruzados novos, e com o direito de preferência, admitida a opção pela avaliação da Caixa Econômica

Nós, dos partidos de oposição, não tivemos acesso a essas informações. Elas sequer estão redigidas. Isso é um absurdo, Sr. Presidente!

Estamos votando contra inversão da votação exatamente para que haja um esclarecimento das Lideranças dos partidos que apóiam o Governo sobre esse acordo anteriormente efetuado.

*O Sr. Iram Saraiva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente*

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Todas as emendas serão votadas, uma a uma, e, quando estiverem sendo votadas, o Plenário manifestar-se-á livremente, a favor ou contra. Portanto, quero deixar claro que não é obrigatório que haja acordo: obrigatório é votar. Se há ou não um acordo entre dois ou três partidos, não importa. O acordo é o entendimento entre partidos e não, necessariamente, uma orientação para a Presidência da Casa. Se a maioria votar em sentido contrário, o acordo acabará. Não estamos discutindo se houve ou não algum acordo. A Mesa deve pôr a matéria a votos, e a matéria que obtiver maioria derruba qualquer entendimento. Não há, repito, necessidade de acordos.

**O Sr. Artur Lima Cavalcanti** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> palavra.

**O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI** (PDT — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a informação é do Líder do PFL, Deputado Ricardo Fiúza, e a insegurança leva-nos a votar contra a inversão.

Queremos apenas que os Líderes dos partidos que apóiam o Governo nos esclareçam, pois, segundo o que nos informam, não há acordo ou emendas escritas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O acordo é apenas uma colaboração para o andamento dos trabalhos. Ningém está preso a um acordo, a não ser por fidelidade partidária. Repito que ninguém é obrigado a fazer qualquer tipo de acordo.

Vou encerrar a votação (Pausa.)

#### VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Alécio Dias — Sim  
Francisco Diógenes — Sim  
Geraldo Fleming — Não  
Maria Lúcia — Não

Narciso Mendes — Sim  
Osmir Lima — Sim  
Rubem Branquinho — Sim.

##### Amazonas

Antar Albuquerque — Sim  
Beth Azize — Não  
Eunice Michiles — Sim  
Ézio Ferreira — Sim  
José Fernandes — Sim  
Sadie Hauache — Sim.

##### Rondônia

Arnaldo Martins — Não  
Assis Canuto — Sim  
Chagas Neto — Sim  
Francisco Sales — Sim  
José Guedes — Não  
José Viana — Sim  
Rita Furtado — Sim.

##### Pará

Aloysio Chaves — Sim  
Amílcar Moreira — Sim  
Arnaldo Moraes — Sim  
Asdrubal Bentes — Sim  
Carlos Vinagre — Sim  
Dionísio Hage — Sim  
Domingos Juvênil — Sim  
Eliel Rodrigues — Não  
Fausto Fernandes — Sim  
Fernando Velasco — Sim  
Gabriel Guerreiro — Não  
Gerson Peres — Sim  
Manuel Ribeiro — Sim  
Paulo Roberto — Sim.

##### Tocantins

Ary Valadão — Sim  
Edmundo Galdino — Não  
Eduardo Siqueira Campos — Sim  
Freire Júnior — Sim  
Leomar Quintanilha — Sim  
Moisés Avelino — Sim  
Paulo Mourão — Sim.

##### Maranhão

Albérico Filho — Sim  
Antônio Gaspar — Não  
Cid Carvalho — Sim  
Costa Ferreira — Sim  
Edvaldo Holanda — Sim  
Elézer Moreira — Sim  
Enoc Vieira — Sim  
Eurico Ribeiro — Sim  
Francisco Coelho — Sim  
Haroldo Sabóia — Não  
Jayme Santana — Não  
Joaquim Haickel — Sim  
José Carlos Sabóia — Não  
José Teixeira — Sim  
Víctor Trovão — Sim  
Wagner Lago — Não.

##### Piauí

Átila Lira — Sim  
Felipe Mendes — Sim  
Jesualdo Cavalcanti — Não  
José Luiz Maia — Sim  
Manuel Domingos — Não

Mussa Demes — Sim  
Myriam Portella — Não  
Paes Landim — Sim.

**Ceará**

Aécio de Borba — Sim  
Bezerra de Melo — Sim  
Carlos Benevides — Sim  
Carlos Virgílio — Sim  
César Cals Neto — Sim  
Etevaldo Nogueira — Sim  
Expedito Machado — Sim  
Firmo de Castro — Não  
Furtado Leite — Sim  
Gidel Dantas — Sim  
José Lins — Sim  
Lúcio Alcântara — Não  
Luiz Marques — Sim  
Mauro Sampaio — Sim  
Moema São Thiago — Não  
Orlando Bezerra — Sim  
Paes de Andrade — Sim  
Raimundo Bezerra — Não  
Ubiratan Aguilar — Sim.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Câmara — Sim  
Flávio Rocha — Sim  
Henrique Eduardo Alves — Sim  
Iberê Ferreira — Sim  
Ismael Wanderley — Sim  
Marcos Formiga — Não  
Ney Lopes — Sim  
Vingt Rosado — Sim.

**Paraíba**

Adauto Pereira — Sim  
Agassiz Almeida — Sim  
Aluízio Campos — Sim  
Antonio Mariz — Não  
Edivaldo Motta — Sim  
Edmílio Tavares — Sim  
Evaldo Gonçalves — Sim  
Francisco Rolim — Sim  
João da Mata — Sim  
José Maranhão — Sim  
Lucia Braga — Não.

**Pernambuco**

Artur de Lima Cavalcanti — Não  
Cristina Tavares — Não  
Egídio Ferreira Lima — Não  
Fernando Bezerra Coelho — Sim  
Fernando Lyra — Não  
Gilson Machado — Sim  
Gonzaga Patriota — Não  
Harlan Gadelha — Não  
Horácio Ferraz — Sim  
Inocêncio Oliveira — Sim  
José Carlos Vasconcelos — Sim  
José Jorge — Sim  
José Mendonça Bezerra — Sim  
José Moura — Sim  
José Tinoco — Sim  
Marcos Queiroz — Não  
Maurílio Ferreira Lima — Sim  
Nilson Gibson — Sim  
Osvaldo Coelho — Sim  
Roberto Freire — Não

Salatiel Carvalho — Sim  
Wilson Campos — Sim

**Alagoas**

Antonio Ferreira — Sim  
Eduardo Bonfim — Não  
Geraldo Bulhões — Sim  
José Costa — Não  
José Thomaz Nonô — Não  
Roberto Torres — Sim  
Vinícius Cansanção — Sim.

**Sergipe**

Acival Gomes — Não  
Bosco França — Sim  
Djenal Gonçalves — Sim  
João Machado Rolemberg — Sim  
José Queiroz — Sim  
Leopoldo Souza — Não  
Messias Góis — Sim.

**Bahia**

Angelo Magalhães — Sim  
Carlos Sant'Anna — Sim  
Celso Dourado — Não  
Domingos Leonelli — Não  
Eraldo Tinoco — Sim  
Fernando Santana — Não  
Francisco Benjamim — Sim  
Francisco Pinto — Não  
Genebaldo Correia — Sim  
Haroldo Lima — Não  
Jairo Azi — Sim  
João Alves — Sim  
Jonival Lucas — Sim  
Jorge Hage — Não  
Jorge Vianna — Sim  
José Lourenço — Sim  
Jutahy Júnior — Não  
Leur Lomanto — Sim  
Lídice da Mata — Não  
Luiz Eduardo — Sim  
Marcelo Cordeiro — Sim  
Milton Barbosa — Sim  
Miraldo Gomes — Sim  
Murilo Leite — Sim  
Prisco Viana — Não  
Raul Ferraz — Sim  
Sérgio Brito — Sim  
Uldurico Pinto — Não  
Virgílásio de Sena — Não  
Waldeck Ornelas — Sim.

**Espírito Santo**

Rita Camata — Não  
Stélio Dias — Sim.

**Rio de Janeiro**

Adolfo Oliveira — Sim  
Álvaro Valle — Sim  
Amaral Netto — Sim  
Anna Maria Rattes — Não  
Arolde de Oliveira — Sim  
Artur da Távola — Não  
Benedita da Silva — Não  
Bocayuva Cunha — Sim  
Brandão Monteiro — Não  
Carlos Alberto Caó — Não  
Daso Coimbra — Sim  
Doutel de Andrade — Não

Edmilson Valentim — Não  
Ernani Boldrim — Sim  
Feres Nader — Sim

Flávio Palmier da Veiga — Sim  
Francisco Dornelles — Sim

Jayme Campos — Sim

Jorge Gama — Sim

Jorge Leite — Sim

José Carlos Coutinho — Não

José Luiz de Sá — Sim

José Maurício — Não

Lysâneas Maciel — Não

Márcio Braga — Não

Messias Soares — Sim

Miro Teixeira — Não

Nelson Sabrá — Sim

Osmar Leitão — Sim

Oswaldo Almeida — Sim

Paulo Ramos — Não

Roberto Augusto — Sim

Roberto D'Avila — Não

Roberto Jefferson — Sim

Ronaldo César Coelho — Não

Rubem Medina — Sim

Sandra Cavalcanti — Sim

Simão Sessim — Sim

Sotero Cunha — Sim

Vivaldo Barbosa — Não

Vladimir Palmeira — Não.

**Minas Gerais**

Aécio Neves — Não  
Álvaro Antônio — Sim  
Alysson Paulinelli — Sim  
Bonifácio de Andrada — Sim  
Carlos Cotta — Não  
Carlos Mosconi — Não  
Célio de Castro — Não  
Chico Humberto — Sim  
Christóvam Chiaradia — Sim  
Dálton Canabrava — Sim  
Genésio Bernardino — Sim  
Hélio Costa — Sim  
Humberto Souto — Sim  
Ibrahim Abi-Ackel — Sim  
Israel Pinheiro — Sim  
José da Conceição — Não  
José Geraldo — Sim  
José Santana de Vasconcellos — Não  
José Ulisses de Oliveira — Sim  
Lael Varella — Sim  
Leopoldo Bessone — Sim  
Luiz Leal — Sim  
Marcos Lima — Sim  
Mário Assad — Sim  
Maurício Campos — Sim  
Mauro Campos — Não  
Melo Freire — Sim  
Mello Reis — Sim  
Milton Lima — Sim  
Milton Reis — Sim  
Octávio Elísio — Não  
Oscar Corrêa — Sim  
Paulo Delgado — Não  
Raimundo Rezende — Sim  
Raul Belém — Sim  
Roberto Brant — Sim  
Ronaldo Carvalho — Não  
Ronaro Corrêa — Sim  
Saulo Coelho — Não

Sérgio Naya — Sim  
 Sérgio Werneck — Sim  
 Virgílio Guimarães — Não  
 Ziza Valadares — Não.

**São Paulo**

Adhemar de Barros Filho — Não  
 Afif Domingos — Sim  
 Agrípino de Oliveira Lima — Sim  
 Airton Sandoval — Sim  
 Antônio Perosa — Não  
 Antônio Salim Curiati — Sim  
 Aristides Cunha — Sim  
 Arnaldo Faria de Sá — Sim  
 Arnold Fioravante — Sim  
 Bete Mendes — Não  
 Cardoso Alves — Sim  
 Del Bosco Amaral — Sim  
 Delfim Netto — Sim  
 Doreto Campanari — Não  
 Eduardo Jorge — Não  
 Fábio Feldmann — Não  
 Farabulint Júnior — Sim  
 Fausto Rocha — Sim  
 Fernando Gasparian — Sim  
 Florestan Fernandes — Não  
 Francisco Amaral — Não  
 Gastone Righi — Sim  
 Geraldo Alckmin Filho — Não  
 Gumercindo Milhomem — Não  
 Hélio Rosas — Sim  
 Irma Passoni — Não  
 Jayme Paliarin — Sim  
 João Cunha — Não  
 João Rezek — Sim  
 José Camargo — Sim  
 José Carlos Grecco — Não  
 José Egreja — Sim  
 José Gênoíno — Não  
 Leonel Júlio — Sim  
 Maluly Neto — Sim  
 Manoel Moreira — Sim  
 Mendei Botelho — Sim  
 Nelson Seixas — Não  
 Paulo Zarzur — Sim  
 Ricardo Izar — Sim  
 Roberto Rollemburg — Sim  
 Robson Marinho — Não  
 Samir Achôa — Sim  
 Sólon Borges dos Reis — Sim  
 Theodoro Mendes — Sim  
 Tidei de Lima — Sim  
 Ulysses Guimarães — Sim.

**Goiás**

Aldo Arantes — Não  
 Délio Braz — Sim  
 Fernando Cunha — Sim  
 Itirival Nascimento — Sim  
 Jalles Fontoura — Sim  
 José Freire — Sim  
 José Gomes — Sim  
 Mauro Miranda — Sim  
 Naphtali Alves de Souza — Sim  
 Pedro Canedo — Sim.

**Distrito Federal**

Augusto Carvalho — Não  
 Francisco Carneiro — Sim  
 Geraldo Campos — Não

Jofran Frejat — Não  
 Márcia Kubitschek — Sim  
 Maria de Lourdes Abadia — Não  
 Sigmaringa Seixas — Não  
 Valmir Campelo — Não.

**Mato Grosso**

Antero de Barros — Não  
 Joaquim Sucena — Não  
 Jonas Pinheiro — Sim  
 Osvaldo Sobrinho — Sim  
 Percival Muniz — Não  
 Rodrigues Palma — Sim  
 Ubiratan Spinelli — Sim.

**Mato Grosso do Sul**

Gandi Jamil — Não  
 Ivo Cersósimo — Sim  
 José Elias — Sim  
 Levy Dias — Sim  
 Plínio Martins — Não  
 Rosário Congro Neto — Não  
 Saulo Queiroz — Não  
 Valter Pereira — Não

**Paraná**

Airton Cordeiro — Sim  
 Alarico Abib — Não  
 Basílio Villani — Sim  
 Darcy Deitos — Não  
 Dionísio Dal Prá — Sim  
 Euclides Scalco — Não  
 Gilberto Carvalho — Sim  
 Hélio Duque — Não  
 Jacy Scanagatta — Sim  
 José Carlos Martinez — Sim  
 José Tavares — Sim  
 Matheus Iensen — Sim  
 Maurício Fruet — Não  
 Max Rosenmann — Sim  
 Osvaldo Macedo — Não  
 Paulo Pimentel — Sim  
 Renato Bernardi — Sim  
 Renato Johnsson — Sim  
 Santinho Furtado — Sim  
 Sérgio Spada — Não  
 Tadeu França — Não  
 Waldyr Pugliesi — Não.

**Santa Catarina**

Alexandre Puzyna — Sim  
 Antônio Carlos Konder Reis — Sim  
 Artenir Werner — Sim  
 Cláudio Avila — Sim  
 Eduardo Moreira — Sim  
 Henrique Córdova — Sim  
 Ivo Vanderlinde — Sim  
 Luiz Henrique — Sim  
 Orlando Pacheco — Sim  
 Paulo Macarini — Sim  
 Renato Vianna — Sim  
 Ruberval Pilotto — Sim  
 Victor Fontana — Sim  
 Vilson Souza — Não.

**Rio Grande do Sul**

Adroaldo Streck — Não  
 Adylson Motta — Sim  
 Amaury Muller — Não  
 Antônio Britto — Abstenção

Arnaldo Prieto — Sim  
 Carlos Cardinal — Não  
 Darcy Pozza — Sim  
 Erico Pegoraro — Sim  
 Floriceno Paixão — Não  
 Hermes Zaneti — Não  
 Hilário Braun — Sim  
 Ibsen Pinheiro — Sim  
 Irajá Rodrigues — Não  
 Ivo Lech — Sim  
 Ivo Mainardi — Sim

João de Deus Antunes — Sim  
 Jorge Uequet — Não  
 Júlio Costamilan — Sim  
 Lélio Souza — Sim  
 Luiz Roberto Ponte — Sim  
 Mendes Ribeiro — Sim  
 Nelson Jobim — Sim  
 Osvaldo Bender — Sim  
 Paulo Mincarone — Sim  
 Paulo Pam — Não  
 Rospide Netto — Sim  
 Ruy Nedel — Não  
 Telmo Kirst — Sim  
 Vicente Bogo — Não  
 Victor Faccioni — Sim.

**Amapá**

Annibal Barcellos — Sim  
 Eraldo Trindade — Sim  
 Geovani Borges — Sim  
 Raquel Capiberibe — Não.

**Roraima**

Alcides Lima — Não  
 Ottomar Pinto — Sim.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)**

— Encerrada a votação na Câmara dos Deputados, vou proclamar o resultado: 273 votos “sim”; 131 votos “não”; uma abstenção. Total: 405.

— Aprovada a inversão na Câmara dos Deputados.

**O Sr. Ricardo Fiúza** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE)** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para registrar a minha presença.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)** — O nobre Deputado Ricardo Fiúza participou de intervenções tão constantes no Plenário que a sua presença já está marcada nos Anais.

**O Sr. Jorge Arbage** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA)** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que registre o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)** — Fica registrado o voto de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Luiz Salomão** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. LUIZ SALOMÃO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup>. que registre o meu voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam a inversão permaneçam como estão.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo pedir verificação de votação

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Ainda não proclamei o resultado, nobre Senador V. Ex<sup>a</sup> se antecipou ao resultado, que é “sim”.

V. Ex<sup>a</sup> requer verificação com apoio de um número regimental de nobres Srs. Senadores. Vai-se proceder à verificação no Senado Federal

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que enuncie claramente os nomes dos eminentes Senadores que apoiaram o Senador Jamil Haddad na postulação feita por S. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, foram tantos, que seria difícil enumerá-los. Se V. Ex<sup>a</sup> olhar em volta verá que há mais de dez Senadores com as mãos levantadas em sinal de apoio ao pedido de verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Vamos passar à votação.

Peço aos Srs. Senadores que votem, assim que for possível. Haverá um pouco de demora para o painel eletrônico ser liberado

Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB votará “não”.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB orienta sua bancada no Senado para que vote “sim”.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PDC — TO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC vota “sim”.

**A Sr. Abigail Feitosa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista

**A SRA. ABIGAIL FEITOSA** (PSB — BA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> registrasse meu voto “não” na votação anterior, pois meu nome não constou no painel

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Ficará constando nos Anais.

**O Sr. Maurício Nasser** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

**O SR. MAURÍCIO NASSER** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar meu voto “sim” na votação anterior.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PDC — TO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PDC no Senado recomenda o voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita a todos os Senadores que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico

Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas queiram registrar seus códigos de votação.

Os Srs. Senadores queiram selecionar os votos.

(Procede-se à votação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores que não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, pergunto qual a solução encontrada por V. Ex<sup>a</sup> para essa inversão, que é vedada regimentalmente.

Admitida essa inversão, consolidamos as vontades das Lideranças, mas ferimos, consequentemente, o Regimento. Acho que, forçosa e obrigatoriamente, há sempre que se votar, em primeiro lugar, o projeto de conversão e, em segunda hipótese, de acordo com o que aconteça, poderemos pensar na medida provisória. Sempre que houver conversão, a votação será em primeiro lugar, do projeto de conversão. Acho que as Lideranças não têm essa competência.

Já que estamos numa época de redemocratização, não devemos admitir a ditadura das Lideranças. Por isso, formulo essa questão de ordem, solicitando a V. Ex<sup>a</sup> que declare a impossibilidade da inversão, porque anti-regimental, embora contemplada pela vontade das Lideranças

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que não se está cumprindo um acordo neste momento. Houve um requerimento assinado por um número suficiente de Senadores e submetido a votos. Ninguém está preso a esse requerimento pelo fato de ter sido acordado entre as Lideranças, um acordo particular. A Mesa atendeu às Lideranças, que representam número bastante para pedir a inversão.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Sr. Presidente, ninguém pode votar contra o Regimento. Mesmo o Plenário não é maior do que o Regimento. Nenhum de nós é maior do que o Regimento, nem as Lideranças, nem V. Ex<sup>a</sup>, nem os Deputados, nem os Senadores; somos todos menores do que o Regimento. Essa inversão propicia séria arguição de infração do processo legislativo, o que torna a votação que vamos fazer absolutamente nula. A nulidade da medida provisória poderá ser alegada por qualquer cidadão brasileiro.

**O Sr. Gerson Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não é preciso, Deputado Gerson Peres. Foi votado um requerimento de inversão, e o Plenário, que é soberano aprovou a inversão. Não há o que discutir.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é a primeira vez que este Plenário decide dessa maneira. Lamentavelmente nem sempre nossos colegas, com todo o respeito, prestam a devida atenção ao que acontece. Já votamos inúmeras vezes desta forma; não é novidade.

O Regimento Comum do Congresso, no art. 50, sem segredo para ninguém, ampara esse procedimento, quando diz, Senador Cid Sabóia.

“Os requerimentos de preferência e de destaque que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria só poderão ser formulados por Líderes (foi o que aconteceu), não serão discutidos e não terão encaminhada sua votação.”

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> cumpriu rigorosamente o que está prescrito no Regimento Comum.

**O Sr. Gerson Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. GERSON PERES** (PDS — PA. Sem revisão do orador) — Sr Presidente, eu quis contraditar, e V. Ex<sup>a</sup> não me concedeu a palavra, mas permitiu que o Líder do PMDB contestasse a questão de ordem. É por isto que nós, às vezes, nos atritamos em plenário.

**O Sr. Carrel Benevides** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CARREL BENEVIDES** (PTB — AM. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desejo declarar o meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não há declaração de voto para Senador; há oportunidade de votar. Evidentemente, ninguém pode interferir enquanto há votação. Interferência indevida provocou grande confusão na votação do Senado, que por isto, será anulada. Assim, repetiremos a votação no Senado.

Pego aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e votem.

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM OS SRS. SENADORES:

##### Acre

Mário Maia — Não  
Nabor Júnior — Não

##### Amazonas

Leopoldo Peres — Sim.

##### Rondônia

Odacir Soares — Sim  
Ronaldo Aragão — Não  
Olavo Pires — Sim

##### Pará

João Menezes — Sim  
Almir Gabriel — Não  
Járbas Passarinho — Sim.

##### Tocantins

Antonio Luiz Maia — Sim  
Carlos Patrocínio — Sim  
Moisés Abrão — Sim.

##### Maranhão

Alexandré Costa — Não  
Edison Lobão — Sim  
João Castelo — Sim.

##### Piauí

Chagas Rodrigues — Não  
Hugo Napoleão — Sim  
João Lobo — Sim

##### Ceará

Afonso Sancho — Sim  
Cid Sabóia de Carvalho — Não  
Mauro Benevides — Não

##### Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — Sim

José Agripino — Sim  
Lavoisier Maia — Não.

##### Paraíba

Humberto Lucena — Não  
Marcondes Gadelha — Sim  
Raimundo Lira — Sim.

##### Pernambuco

Marco Maciel — Sim  
Mansueto de Lavor — Sim  
Ney Maranhão — Sim.

##### Alagoas

Divaldo Suruagy — Não  
João Lyra — Sim  
Teotonio Vilela Filho — Não.

##### Sergipe

Albano Franco — Sim  
Francisco Rollemberg — Sim  
Lourival Baptista — Sim.

##### Bahia

Jutahy Magalhães — Não  
Ruy Bacelar — Sim.

##### Espírito Santo

Gerson Camata — Sim  
João Calmon — Sim  
José Ignácio Ferreira — Sim.

##### Rio de Janeiro

Jamil Haddad — Não  
Nelson Carneiro — Abstenção.

##### Minas Gerais

Alfredo Campos — Abstenção  
Matta Machado — Não  
Ronan Tito — Sim.

##### São Paulo

Fernando Henrique Cardoso — Não  
Mário Covas — Não  
Severo Gomes — Não.

##### Goiás

Iram Saraiva — Não  
Irapuan Costa Junior — Sim  
Mauro Borges — Sim.

##### Distrito Federal

Maurício Corrêa — Não  
Meira Filho — Sim  
Pompeu de Sousa — Não.

##### Mato Grosso

Loureemberg Nunes Rocha — Sim  
Márcio Lacerda — Sim  
Roberto Campos — Sim.

##### Mato Grosso do Sul

Rachid Saldanha Derzi — Sim  
Wilson Martins — Não.

##### Paraná

José Richa — Não  
Leite Chaves — Sim.

##### Santa Catarina

Dirceu Carneiro — Não

Jorge Bornhausen — Sim  
Nelson Wedekin — Não.

##### Rio Grande do Sul

José Fogaça — Sim.  
José Paulo Bisol — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A Mesa renova a comunicação aos Srs. Senadores e Srs. Deputados: haverá sessões amanhã, sábado, domingo e até quando for necessário.

Encerrada a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Proclamo o resultado: 39 “sim”, 26 “não” e duas abstenções. Total: 67 votos.

A inversão foi aprovada pelo Senado.

Fica prejudicado o Requerimento n° 53/90-CN, que buscava a mesma finalidade.

**O Sr. Nelton Friedrich** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. NELTON FRIEDRICH** (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo registrar o meu voto, que é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 54, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda n° 1, apresentada à Medida Provisória n° 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Líder do PMDB. Deputado José Tavares, Líder do PMDB.

#### REQUERIMENTO N° 55, DE 1990-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque aditivo à MP 149 da Emenda 1 do Deputado Sigmarinha Seixas.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

#### REQUERIMENTO N° 56, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda n° 2 à Medida Provisória n° 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Doutel de Andrade.

#### REQUERIMENTO N° 57, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda n° 3 à Medida Provisória n° 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Doutel de Andrade.

**REQUERIMENTO N° 58, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 4 à Medida Provisória nº 149, de 1990

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 59, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 5 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 60, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 6 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 61, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 7 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 62, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 8 à Medida Provisória nº 149, de 1990

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 63, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 9 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 64, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 10 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 65, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 11 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 66, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 12 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 67, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 13 à Medida Provisória nº 149, de 1990

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 68, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 14 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 69, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 23 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 70, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 28 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 71, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 29 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 72, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 30 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 73, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 32 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 74, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 33 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 75, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque aditivo a MP nº 149 da Emenda nº 33 do Deputado Gonzaga Patriota.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 76, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque substitutivo do art. 7º do Projeto de Conversão pela Emenda nº 33 do Deputado Gonzaga Patriota.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 77, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque aditivo a MP 149 da Emenda nº 33 do Deputado Gonzaga Patriota.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 78, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 34 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 79, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque para a Emenda nº 37, do Dep. José Costa, referente à MP 149.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 80, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 58 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 81, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 62 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 82, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 63 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 83, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 64 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 84, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 65 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 85, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 66 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 86, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 67 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 87, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 68 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Brandão Monteiro.

**REQUERIMENTO N° 88, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 75 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 89, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 81 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 90, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 82 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Florestan Fernandes.

**REQUERIMENTO N° 91, DE 1990-CN**

Exmº Sr Presidente do Congresso Nacional:

Requeiro de V. Exº nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 92 à Medida Provisória nº 149 de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
José Carlos Sabóia — Jamil Haddad — Fernando Santana.

**REQUERIMENTO N° 92, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 93 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 93, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 94 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 94, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque substitutivo do artigo 2º, inciso II, pelo artigo 2º, inciso V da Emenda nº 95 do Deputado Euclides Scalco, passando o artigo 2º, inciso II do Projeto de Conversão a ter a seguinte redação:

“— Somente poderá licitar pessoa física que não seja proprietária, promitente-compradora, cessionária ou promitente-cessionária de imóvel residencial, localizado no Distrito Federal, inclusive em virtude de comunicação de bens”

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 95, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque modificativo do art. 6º, inciso III pela Emenda do Exmº Sr. Deputado Geraldo Campos, de nº 107 (art. 2º, inciso II)

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 96, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque aditivo ao art. 6º da MP nº 149, do art. 2º, parágrafo único da Emenda nº 107.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 97, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 108 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 98, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 109 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 99, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 113, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Florestan Fernandes.

**REQUERIMENTO N° 100, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos destaque para votação em separado, para aprovação, da Emenda nº 121, do Senador Jarbas Passarinho, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Roberto Freire — Augusto Carvalho — Fernando Santana

**REQUERIMENTO N° 101, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 123, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 102/90-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos destaque para votação em separado da Emenda Modificativa nº 124 apresentada à Medida Provisória nº 149/90 pelo Deputado Nyder Barbosa

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB.

**REQUERIMENTO N° 103, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 128, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 104, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 129, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 105, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 130, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 106, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 131, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. —  
Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 107, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 132, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 108, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 133, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 109, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 134, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 110, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 146, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 111, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 148, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Florestan Fernandes

**REQUERIMENTO N° 112, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 174, apresentada à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — José Tavares, Líder do PMDB

**REQUERIMENTO N° 113, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 175, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Jofran Frejat.

**REQUERIMENTO N° 114, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 176, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Jofran Frejat.

**REQUERIMENTO N° 115, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 177, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Jofran Frejat

**REQUERIMENTO N° 116, DE 1990-CN**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque para a Emenda nº 190, do Deputado José Costa, referente à Medida Provisória nº 149

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB

**REQUERIMENTO N° 117, DE 1990-CN**

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 193, à Medida Provisória nº 149, de 1990

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Lysâneas Maciel.

**REQUERIMENTO N° 118, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos destaque para votação em separado, para aprovação, da Emenda nº 198, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Roberto Freire — Augusto Carvalho — Fernando Santana.

**REQUERIMENTO N° 119, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos destaque para votação em separado, para aprovação, da Emenda nº 199, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Augusto Carvalho — Roberto Freire — Fernando Santana.

**REQUERIMENTO N° 120, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos destaque para votação em separado, para aprovação, da Emenda nº 200, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, à Medida Provisória nº 149, de 1990

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Augusto Carvalho — Roberto Freire — Fernando Santana.

**REQUERIMENTO N° 121, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque aditivo ao art. 6º da Medida Provisória nº 149 pela Emenda nº 202, no que concerne ao § 3º do art. 6º

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 122, DE 1990-CN**

Sr Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 209 à Medida Provisória nº 149, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Jofran Frejat.

**REQUERIMENTO N° 123, DE 1990-CN**

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requeremos destaque do texto do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1990, a saber: o disposto nas alíneas b e c do art. 6º deverão ser transpostas ao caput do mesmo artigo após a expressão “nos termos deste artigo”.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Augusto Carvalho — Roberto Freire — Fernando Santana.

**REQUERIMENTO N° 124, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado do inciso III, art. 2º, expressão “nos últimos 5 (cinco) anos” do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1990.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Roberto Freire — Augusto Carvalho — Fernando Santana.

**REQUERIMENTO N° 125, DE 1990-CN**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque substitutivo do art. 1º, § 2º, alínea b do Projeto de Conversão, prevalecendo a redação dada pela Medida Provisória nº 149, art. 1º, § 2º, inciso II.

Assim, o art. 1º, § 2º, alínea b do Projeto de Conversão passa a ter a seguinte redação:

“os destinados a funcionário do Serviço Exterior, de que trata a Lei nº 7 501, de 27 de junho de 1986.”

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO N° 126, DE 1990**

Exmº Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional:

Requeiro, na forma regimental, destaque substitutivo do art. 1º, § 2º, alínea d do Projeto de Conversão, prevalecendo a redação dada pela Medida Provisória nº 149, art. 1º inciso IV.

Assim, o art. 1º, § 2º, alínea d do Projeto de Conversão passa a ter a seguinte redação:

“os ocupados por Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União, pelo Procurador-Geral da República, pelos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal, do Trabalho e Militar e pelo Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, salvo sua expressa manifestação em contrário, no prazo de vinte dias a contar da vigência desta Medida Provisória.”

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Deputado **Euclides Scaleo**, líder do PSDB

#### **REQUERIMENTO N° 127, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque da expressão “salvo sua expressa manifestação em contrário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da regulamentação desta lei e conhecido o valor da avaliação”, constante da letra **d** do § 2º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 10, apresentado à Medida Provisória nº 149/90.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990 — **Florestan Fernandes**.

#### **REQUERIMENTO N° 128, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos da Resolução nº 1, de 1989-CN, destaque para votação em separado da expressão:

“salvo sua expressa manifestação em contrário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de regulamentação desta lei e conhecido o valor da avaliação”, constante da alínea **d** do § 2º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1990.”

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990, — Deputado **Haroldo Lima**, Líder do PC do B

#### **REQUERIMENTO N° 129, DE 1990-CN**

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para o parágrafo único do art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 10, apresentado a Medida Provisória nº 149/90

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — **Florestan Fernandes**.

#### **REQUERIMENTO N° 130, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a votação em separado do art. 17 do Projeto de Conversão nº 10 da Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1990 — **Vivaldo Barbosa**.

#### **REQUERIMENTO N° 131, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado do art. 16 do Projeto de Conversão nº 10 da Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1990 — **Vivaldo Barbosa**.

#### **REQUERIMENTO N° 132, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a votação em separado do art. 6º do Projeto de Conversão nº 10, da Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1990. — **Vivaldo Barbosa**.

#### **REQUERIMENTO N° 133, DE 1990-CN**

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado do inciso II do

art. 2º do Projeto de Conversão nº 10 da Medida Provisória nº 149 de 15 de março de 1990

Sala das Comissões, 5 de abril de 1990 — **Vivaldo Barbosa**.

#### **REQUERIMENTO N° 134, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro destaque para a votação em separado do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 10 da Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990

Sala das Comissões, 5 de março de 1990 — **Vivaldo Barbosa**:

O Sr. Aloísio Vasconcelos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS (PMDB)

— MG Sem revisão do orador — Sr. Presidente, desejo registrar minha presença e declarar meu voto “sim”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa pede a atenção do Plenário.

Srs. Deputados e Srs. Senadores, de acordo com a Resolução nº 1, a Mesa não pode receber destaques após encerrada a discussão

Nos dias que antecederam a este — aqui estão várias testemunhas — a Mesa recusou todos os destaques apresentados, seja por um, seja por outro partido; mas há, agora, um movimento no plenário em favor de uma emenda que não foi destacada.

A Mesa só submeterá à votação essa emenda se houver unanimidade na aceitação por parte do Plenário. Um único voto divergente impedirá a Mesa de submeter à apreciação do Plenário essa medida, para que isto não se torne um precedente, nem uma regra geral. É a única hipótese em que a Mesa aceitará destaque: se não houver sequer um voto contrário.

Por isso, a Mesa vai ler o destaque, apresentado por todas as Lideranças, para a Emenda nº 15, de autoria do Senador Alexandre Costa, que será apreciada oportunamente. Se houver um voto contrário, uma manifestação contrária, a Mesa respeitará o Regimento Integralmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário

E lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO N° 135, DE 1990-CN**

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicitamos destaque para votação em separado, do *caput* da Emenda nº 18, a Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — José Maria Eymael — Augusto Carvalho — Marco Maciel — Roberto Freire — Renan Calheiros — Brandão Monteiro — Amaral Peixoto.

O Sr. Gil César — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

O SR. GIL CÉSAR (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reassumi ontem meu mandato nesta Casa, por isto meu nome não consta na lista do computador. Quero declarar meu voto “sim” e registrar minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Seu voto e sua presença serão registrados.

O Sr. Mario Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> vai iniciar o processo de votação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vamos votar agora a medida provisória. Já foi votado o projeto de lei de conversão.

O SR. MÁRIO COVAS — E V. Ex<sup>a</sup> vai colocar em votação as medidas e os destaques, entre os quais o apresentado agora?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Se houver preliminar no momento oportuno a Mesa a submeterá ao Plenário, quando emenda destacada for submetida a apreciação na ordem que se encontra no processo

O SR. MÁRIO COVAS — Na hora de votar a medida V. Ex<sup>a</sup> decidirá, via Plenário, se o destaque será aceito ou não? V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer que na hora de votar o destaque submeterá ao Plenário a decisão de receber o destaque ou não?

Se entendi corretamente, V. Ex<sup>a</sup> afirmou que, votada a medida provisória, independentemente do resultado — aí reside minha primeira questão de ordem — apreciaremos, de acordo com o resultado da votação do requerimento, a medida provisória. Se ela for rejeitada, passaremos a votar o projeto de lei de conversão. Apreciada a medida provisória, ou o projeto de lei de conversão, se um deles for aprovado, serão votados em seguida os destaques? É isso?

Quanto ao destaque que chegou agora à Mesa, V. Ex<sup>a</sup> decidirá a respeito da sua pertinência no instante da sua votação?

Entendendo corretamente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Depois de votadas todas as emendas destacadas, a Mesa consultará o Plenário. Se houver uma única manifestação contraria a Mesa seguirá o Regimento Comum, que tem cumprido rigorosamente.

O SR. MÁRIO COVAS — Então V. Ex<sup>a</sup> quer a aprovação unânime do Plenário para não cumprir o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Só posso fazer isso de acordo com o Plenário, que elaborou as normas regimentais.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Sr Presidente peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente uma vez recusada a medida provisória, o que acontece com o projeto de lei de conversão? Não estará automaticamente prejudicado?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não. É evidente que não. Quem votou pode rejeitar a medida provisória e rejeitar o projeto de lei de conversão e ambos ficarão prejudicados.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Então V. Ex<sup>a</sup> considera que é possível votar a medida provisória, recusá-la e depois votar o projeto de lei de conversão?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Há dois documentos; a medida provisória e o projeto de lei de conversão

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Minha pergunta a V. Ex<sup>a</sup> é a seguinte: o projeto de lei de conversão tem tramitação autônoma, ou ele está vinculado à medida provisória?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está vinculado à medida, evidentemente.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Então, *data summa venia*, rejeitada a medida provisória, estará prejudicado o projeto de lei de conversão?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — É um acessório. Se não há medida não há porque convertê-la.

Está muito difícil ouvir. Este recinto tem péssima acústica. Às vezes a Mesa não entende o que dizem os oradores, nem os oradores entendem o que diz a Mesa.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sr. Presidente, tenho a impressão de que neste momento, tendo havido a inversão, se votarmos contra a inversão, não mais caberá votar o mérito da medida provisória. Se rejeitarmos a medida provisória, estaremos rejeitando, também, o projeto de lei de conversão. Em consequência, não nos cabe dar por aprovadas a medida provisória e as emendas previamente acordadas pelas Lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão.

**O Sr. Brandão Monteiro** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esboça-se no plenário uma tentativa de acordo para agilizar os trabalhos. V. Ex<sup>a</sup> é testemunha de que existem, aproximadamente, 100 destaques. A Casa, comumente, usa este tipo de entendimento. V. Ex<sup>a</sup> entre-

tanto, afirmou que deve haver unanimidade do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Essa unanimidade é necessária para ferir o Regimento.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** — Eu sei, é para incluir na votação o que chegou depois.

Essa é uma Casa de entendimentos. V. Ex<sup>a</sup> está exigindo essa unanimidade que hoje inexistente em qualquer tribunal do mundo. No Supremo Tribunal Federal ela não existe sequer para interpretar o Regimento. Nem no Soviet Supremo, hoje, existe unanimidade. E V. Ex<sup>a</sup> quer uma unanimidade. Aliás, Nelson Rodrigues dizia que unanimidade não é uma coisa inteligente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que, para cumprir o regimento pode decidir sozinha, mas para ferir-lo é preciso ter o apoio unânime do Congresso Nacional que votou esse Regimento.

**O Sr. José Tavares** — V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É cumprir o Regimento — e acabou.

**O Sr. José Lins** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ LINS** (PFL — CE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores que aprovam a medida provisória sem prejuízo dos destaques, conservem-se como estão. (Pausa.) Aprovada no Senado Federal.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria registrar o nosso voto contrário, embora, por absurdo que pareça, fosse para encerrar o processo de discussão.

**O SR. ROBSON MARINHO** (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB quer registrar o seu voto contrário à medida provisória. Só não pôde fazê-lo no momento oportuno, inclusive requerendo verificação de votação, para não ocorrer a hipótese da derrubada da medida provisória e, portanto, haver o arquivamento do projeto de lei de conversão ou das emendas a ele apresentadas. Esta é a posição do PSDB.

**O SR. LYSÂNEAS MACIEL** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT quer registrar o seu voto contra, para clareza e compreensão, mais tarde, da maneira como se estão processando as votações.

**O SR. GUMERCINDO MILHOMEM** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores também quer expressar o seu voto contra a medida provisória

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Aprovada na Câmara dos Deputados, colhe-se o voto no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam a medida provisória sem prejuízo dos destaques, conservem-se como estão. (Pausa.) Aprovada no Senado Federal.

Passa-se, agora, aos exames dos destaques.

**O Sr. José Carlos Sabóia** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA** (PSB — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar o voto “não” do PSB à medida provisória.

**O SR. HAROLDO LIMA** (PC do B — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B quer deixar registrado que votou “não” à medida provisória.

**O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL** (PDC — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a democracia cristã, que inicialmente se havia posicionado contrariamente, vai votar a favor, tendo em vista o bom termo das negociações que contemplaram quatro pontos fundamentais: primeiro, que os atuais ocupantes tenham preferência de compra pelo valor avaliado pela Caixa Econômica Federal; segundo, a possibilidade de transferência de titularidade para o pagamento em cruzados; terceiro, que o ocupante proprietário de imóvel residencial no Distrito Federal, não possa comprá-lo; e, quarto, porque deixa bem claro que todos os atuais ocupantes, viúvas, companheiras amparadas pela lei, estão contemplados pela medida. Nessas condições, a posição da democracia cristã foi favorável à medida provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação dos destaques.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Requerimento de destaque para a Emenda nº 1, do nobre Deputado José Tavares.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovado

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 2. Requerimento de destaque para a Emenda nº 1, de autoria do Deputado Sigmarina Seixas.

Trata-se da mesma matéria.  
Fica prejudicado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 2, de autoria do Deputado Doutel de Andrade

Os Srs. Deputados estão de acordo? (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, a emenda deixa de ser apreciada no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 3, de autoria do Deputado Doutel de Andrade.

Os Srs. Deputados estão de acordo? (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, a emenda deixa de ser apreciada no Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 4, do nobre Deputado Doutel de Andrade.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 5, do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 6, do nobre Deputado Brandão Monteiro

Em votação. (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 7, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 8, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 9, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 10, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 11, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 12, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 13, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 14, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 23, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 28 do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. Os Srs. Deputados que a

aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, a emenda deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 29, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. Os Srs. Deputados que a

aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, a emenda deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 30, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. Os Srs. Deputados que a

aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, a emenda deixa de ser examinada pelo Senado

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB—PR)  
Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me intervir, pois quero apelar nobres Deputados autores desses destaques, especialmente ao Deputado Brandão Monteiro, no sentido de que retirem os mesmos da pauta de apreciação, à exceção do de número 109 e da emenda nº 174, destacada pelo nobre Senador Irapuan Costa Júnior, que serão aprovados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Este é o penúltimo destaque, de modo que será mais fácil continuarmos votando.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 32, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitada

Rejeitada na Câmara, a emenda deixa de ser examinada pelo Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Emenda nº 33, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitada

A emenda foi rejeitada na Câmara e não será apreciada pelo Senado

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB—PE)  
Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que tenhamos um pouco de calma na votação. Por mais atenção que dispsemos projetos, destaques e emendas, nem mesmo os Líderes sabem o que estão votando. Isto funciona muito bem enquanto os Líderes estão de acordo, mas, do contrário, tudo é muito difícil. Há um acordo encaminhado que poderá tornar possível a retirada de todas as emendas, e, assim, tudo ficará mais claro, pois, da forma como está se processando, estamos todos muito confusos. Pediria que houvesse um pouco mais de tranquilidade, para sabermos, inclusive, o que estamos votando e que destaques são esses.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Se V. Ex<sup>a</sup> acompanhar a votação, saberá.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Não há como acompanhar a apreciação de destaque, Sr. Presidente. Não estou pedindo a V. Ex<sup>a</sup> para ler a emenda, apenas para ter calma ao ler os destaques. Se assim for feito, poderei acompanhá-los.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— De quantos minutos necessita V. Ex<sup>a</sup> para ler cada destaque?

**O SR. ROBERTO FREIRE** — Não preciso de minutos, pois posso fazê-lo em segundos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Mas V. Ex<sup>a</sup> acabou de me pedir alguns minutos

**O Sr. Brandão Monteiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado José Tavares fez uma apelo para que retirássemos os destaques. Informo a V. Ex<sup>a</sup> que tentamos fazer um acordo, tanto que levamos até V. Ex<sup>a</sup> um requerimento para considerar o destaque. Mas parece-me que não houve esse consenso. O Deputado Ibsen Pinheiro não concorda.

O que queremos é facilitar a votação, como fizemos nos trabalhos de ontem. Entretanto, se há intransigência, vamos continuar com os nossos destaques sendo rejeitados da forma ridícula como está acontecendo agora. Ninguém sabe quais os destaques que estão sendo apregoados, tampouco os autores têm condições de acompanhar esse pregão.

Parece que há um acondicionamento nesta Casa, parece que querem empurrar goela abaixo dos Congressistas, uma a uma as medidas provisórias. Parece-me, inclusive, que há complacência da Mesa. (Não apoiado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa repele a acusação de V. Ex<sup>a</sup> (Palmas). Ela não está sendo intransigente — e V. Ex<sup>a</sup> é testemunha disso, pois, quando trouxe um destaque fora do prazo, eu não o aceitei. Digo que no mesmo dia recusei *destaques apresentados pelo Líder do Governo*. A Mesa tem sido absolutamente imparcial. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> nos apontasse um momento sequer de intransigência. (Muito bem!)

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero expressar a V. Ex<sup>a</sup> nossa solidariedade, e, ao mesmo tempo retirar a proposta que fiz.

Faço um apelo no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> prossiga com a votação.

**O Sr. Ibsen Pinheiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. IBSEN PINHEIRO** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dizer que conseguimos algumas convergências quanto ao mérito e procuramos fazer um entendimento para os procedimentos. Infelizmente, temos algumas divergências que permanecem.

Nestas condições, meu partido quer que observemos rigorosamente o Regimento. Apenas um entendimento que envolvesse todos os partidos permitiria a V. Ex<sup>a</sup> alguma flexibilização. Não ocorrendo isso, vamos caminhar escudados pelo Regimento. Portanto, pedimos a V. Ex<sup>a</sup> que prossiga com a votação.

**O Sr. Brandão Monteiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> disse que gostaria que eu apontasse possível falha da Presidência na direção dos trabalhos. As Lideranças dos partidos procuraram V. Ex<sup>a</sup> para que melhor fôssemos informados sobre as medidas provisórias. Isso ocorreu porque os jornais e as redes de televisão estavam obtendo informações importantes que nós, Parlamentares, responsáveis pela votação, desconhecíamos.

Fomos ao seu gabinete e V. Ex<sup>a</sup> disse ser impossível convocar sessão para sábado e domingo, porque já havia assumido compromisso para o fim de semana, em São Paulo. Queríamos trabalhar, e vários Líderes aqui presentes são testemunhas disso. (Apupos.)

Os que vaimos agora são os mesmos que ontem aplaudiam o ex-Presidente José Sarney e, anteontem, o General Figueiredo. E hoje aplaudem o Presidente Fernando Collor de Mello.

Contudo, quero insistir com V. Ex<sup>a</sup> em que ontem, nesta Casa, às 20h30min., requeremos a prorrogação da sessão para votarmos os vetos, e V. Ex<sup>a</sup>, então, alegando que faltavam dez minutos para o fim da sessão, encerrou a reunião sem ter colocado os vetos sob nossa apreciação.

Estamos aqui para votar, Sr. Presidente. Quero apenas mostrar a V. Ex<sup>a</sup>, homem digno e a quem eu respeito, que, na condução dos trabalhos, V. Ex<sup>a</sup> não ter tido a retidão que em sua vida sempre demonstrou. (Não apoiado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência deve uma explicação ao Plenário. A Mesa não atendeu a esse pedido a que se refere o Deputado Brandão Monteiro porque, primeiramente, o motivo que justificava a reunião que S. Ex<sup>a</sup> pedia já não existia. Além do mais era um sábado. A Mesa não poderia fazer uma sessão fantasma. Não havia número nem no Senado nem na Câmara dos Deputados. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** — ... Tenho o direito de falar. V. Ex<sup>a</sup> me vai tomar o microfone. V. Ex<sup>a</sup>, sem ouvir as Lideranças...

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sr. Deputado, terminada a votação, darei a V. Ex<sup>a</sup> a palavra para falar por meia hora, desde que ocupe a tribuna apenas para acusar-me. Não tenho medo de acusações. V. Ex<sup>a</sup> me conhece. Sou um homem de bem. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** — Não é preciso que V. Ex<sup>a</sup> corte o som do microfone novamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sr. Deputado, já o disse: terminada a votação, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, por meia hora,

para ocupar o microfone e discursar contra esta Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque do Deputado Euclides Scalco para a Emenda nº 33, do Deputado Gonzaga Patriota.

Os Srs. Deputados que aprovam a proposta queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

Ficam prejudicados os Requerimentos nºs 76 e 77, de 1990-CN, também do mesmo autor.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação o requerimento do nobre Deputado Brandão Monteiro, que pede destaque para a Emenda nº 34.

Os Srs. Deputados que aprovam a proposta queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento do Deputado Euclides Scalco para a Emenda nº 37, do Deputado José Costa.

Os Srs. Deputados que aprovam a proposta queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 58, do Deputado Brandão Monteiro.

Os Srs. Deputados que aprovam a proposta queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 62, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 63, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 64, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 65, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 66, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 67, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 68, do nobre Deputado Brandão Monteiro.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 75, do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado. Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque nº 81, do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado. Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação requerimento de destaque para a Emenda nº 82, do nobre Deputado Florestan Fernandes.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Destaque para a Emenda nº 92, do nobre Deputado José Carlos Sabóia.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Destaque para a Emenda nº 93, do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Destaque para a Emenda nº 94, do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Destaque para a Emenda nº 95, do nobre Deputado Euclides Scalco.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Destaque para a Emenda nº 107, do nobre Deputado Euclides Scalco. Este é um destaque aditivo ao art. 6º da medida provisória.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara, não irá ao Senado.

**O Sr. Ibsen Pinheiro** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Tem V. Exª a palavra

**O SR. IBSEN PINHEIRO** (PMDB — RS)

Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço licença para interromper V. Exª É que há um entendimento que envolve todos os partidos e também todo o processo de votação. O entendimento tem dois termos: haveria a desistência do destaque para a Emenda nº 174, e, nestas condições, todos os partidos concordariam com a inclusão, para deliberação, da Emenda nº 18. Desistimos da Emenda nº 174 porque há um conflito. O acordo foi armado no sentido de que não se votasse a Emenda nº 174, da qual se pode desistir. Todos os partidos concordam com a votação da Emenda nº 18, do Senador Alexandre Costa, que diz o seguinte:

“Ao legítimo ocupante de imóvel funcional dar-se-á conhecimento do preço de mercado do respectivo imóvel, calculado na forma do art. 2º, inciso I, previamente à publicação do edital de concorrência pública, podendo adquiri-lo por este valor caso se manifeste no prazo de 30 dias, mediante notificação, e desde que preencha os seguintes requisitos.”

Sr. Presidente, todos os partidos foram sensíveis à ideia de que ao legítimo ocupante se deve contemplar com sentido social da preferência pelo preço da avaliação. Nesse sentido, desistimos da Emenda nº 174 e concordamos — todos os partidos e a Liderança do Governo — com a apreciação da Emenda nº 18. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A Mesa esclarece que, se houver unanimidade no Plenário, aceitará, contra o Regimento, o requerimento, pois o Congresso, que votou o Regimento, poderá decidir contra ele. A Mesa é obediente ao Regimento. Caso haja alguma divergência, a Mesa não

aceitará o pedido de V. Exª Mas, se houver unanimidade, no momento oportuno V. Exª será atendido.

**O SR. IBSEN PINHEIRO** — Ademais, Sr.

Presidente, pediria — suponho que em nome de todas as Lideranças, que poderão confirmar — preferência para a votação da Emenda nº 109, sobre a qual existe acordo, para votação da Emenda nº 18. A seguir, requereríamos a rejeição em globo de todos os demais destaques.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A Mesa agradece a V. Exª pela colaboração e vai atendê-lo. O interesse da Mesa é dar andamento aos trabalhos. Se V. Exª tem uma solução, ótimo.

Passa-se, então, ao destaque da Emenda nº 109, de autoria do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

**O SR. IBSEN PINHEIRO** — Sr. Presidente, esclarecemos mais. O acordo envolve apenas a votação do **caput** da Emenda nº 18, que dá nova redação ao art. 6º. Queremos votar apenas o **caput**. Este é o entendimento.

Então, requeremos a V. Exª que coloque em votação a Emenda nº 109 e o **caput** da Emenda nº 18, e, a seguir, por votação em globo, poderemos rejeitar todos os demais destaques

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A Emenda nº 18 não contém apenas o **caput**. A questão é complexa, porque, além do **caput**, há os incisos. De modo que sua solicitação não é tão fácil de atender, como pensa V. Exª

**O SR. IBSEN PINHEIRO** — Sr. Presidente,

estamos ouvindo V. Exª O que queremos é manter os incisos da medida provisória. O acordo é para o aproveitamento do **caput**. V. Exª pode considerar como aprovado o **caput** da Emenda nº 18

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Quero entender bem o assunto, porque é muito difícil decidir alguma coisa para conciliar, como acontecia na Constituinte. A Constituinte não tinha um regimento tão rígido como o do Congresso Nacional. De modo que a Mesa tem que transigir com tranquilidade. Não é tão fácil como na Constituinte, em que se faziam fusões etc. Na Constituinte foi diferente. Mas se os Líderes dizem que o destaque é só para o **caput** da emenda, evidentemente será votado assim.

**O SR. IBSEN PINHEIRO** — Devem permanecer os incisos da medida provisória.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Então, não há dúvida. A Mesa vai colocar em votação a Emenda nº 109 e, depois, o **caput** da Emenda nº 18. Esclareço que, para a votação do **caput**, é preciso unanimidade do Plenário.

**O SR. IBSEN PINHEIRO** — Teremos unanimidade, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A Mesa só pode agir dessa forma, para amanhã não ser acoimada de estar ferindo

o Regimento sem o apoio unânime do Plenário.

**O Sr. Miro Teixeira** — Sr. Presidente, fica amarrada também a votação do destaque para a Emenda nº 109, que comanda a emenda do Deputado Brandão Monteiro estabelecendo que a venda dos imóveis funcionais somente será efetuada para os atuais ocupantes não-proprietários de outro imóvel no Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Vamos à votação da Emenda nº 109. Prestem atenção, o Plenário e os Srs. Líderes da Maioria. Em votação. (Pausa.) Aprovada a Emenda nº 109.

**O Sr. Gumerindo Milhomem** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. GUMERCINDO MILHOMEM** (PT — SP) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero manifestar meu protesto contra essa forma de encaminhamento. Por que V. Ex<sup>a</sup> pergunta se estão de acordo apenas os Líderes da Maioria e não ao Plenário? Esta votação está sendo estabelecida como simbólica, dos Líderes da Maioria.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa acompanha as manifestações dos Líderes. Manifesta-se V. Ex<sup>a</sup> muitas vezes contra a medida, outros também, mas os votos que V. Ex<sup>a</sup> representa, somados, em menor quantidade do que aqueles dos Líderes dos outros partidos. De modo que não posso admitir com resultado o voto da minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O destaque foi aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa vai submeter a votos o destaque oferecido a destempo para o *caput* da Emenda nº 18, de autoria do Senador Alexandre Costa.

Se houver um voto contrário, a Mesa não submeterá a votos a emenda.

Pego ao Plenário que se manifeste livremente, pois darei tempo para que cada um tome a sua posição.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com a votação do *caput* da Emenda nº 18 conservem-se como estão. (Pausa.) Não há nenhuma manifestação contrária na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a inclusão, nesta votação, do *caput* da Emenda nº 18, conservem-se como estão.

Havendo unanimidade na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a Mesa admite a emenda, para submetê-la a votos.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com a Emenda conservem-se como estão.

**O Sr. Jofran Frejat** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. JOFRAN FREJAT** (PFL — DF) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não estou de acordo com esta emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa, então, não pode submeter a emenda a votos. Temos que cumprir o Regimento.

**O SR. JOFRAN FREJAT** — Sr. Presidente, este acordo dá, a uma pessoa que tinha um apartamento e há um mês o vendeu — colocado na poupança o dinheiro, que está bloqueado — o direito de comprar o apartamento funcional com esse dinheiro retido, mesmo já tendo tido antes um imóvel. Acho que isto prejudica aqueles que nunca tiveram apartamentos no Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> quer fazer cumprir o Regimento?

**O Sr. Ricardo Fiúza** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. RICARDO FIÚZA** (PFL — PE) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado Jofran Frejat está falando em seu nome pessoal. Pela Liderança do Partido, falou o Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Nobre Deputado Ricardo Fiúza, S. Ex<sup>a</sup> é um Deputado, e tenho que atendê-lo. A emenda está prejudicada. A Mesa não pode aceitar isto. Se alguém lhe pede que cumpra o Regimento, ela o faz.

**O SR. RICARDO FIÚZA** — Sr. Presidente, a votação foi feita pela unanimidade das Lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — As Lideranças fazem o acordo, mas quem vota são os Senadores e os Deputados.

**O Sr. Vivaldo Barbosa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem

**O SR. VIVALDO BARBOSA** (PDT — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saudar com muito entusiasmo este método que V. Ex<sup>a</sup> acaba de adotar, de consultar o Plenário para deliberação Saúdo V. Ex<sup>a</sup> e espero que o espírito republicano ilumine, para que continue com este método.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa só pode ferir o Regimento com o apoio unânime do Plenário.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consulto V. Ex<sup>a</sup> se, diante da manifestação do Deputado Jofran Frejat, o acordo que havia caído por terra, voltando então, no lugar da emenda 18, a de nº 174.

**O Sr. Ibsen Pinheiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O SR. IBSEN PINHEIRO** (PMDB — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o destaque para a Emenda nº 174 era patrocinado pela Liderança do PMDB, a fim de que se estendesse às viúvas e aos aposentados o direito de concorrerem na licitação. Dela desistimos, para um caminho de entendimento, neste instante interrompido e impedido. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Flávio Palmier da Veiga** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. FLÁVIO PALMIER DA VEIGA** (PMDB — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Plenário entendeu que a simples votação da matéria, por unanimidade aceita, automaticamente seria colocada em votação. Se o Plenário, por unanimidade, aceitou que a proposta fosse votada, a discordância, a posteriori, não fere a grandeza da unanimidade do Plenário. Todos os Senadores e Deputados Federais votaram, por unanimidade, no sentido de que a proposta fosse colocada em votação, no seu mérito. Isto é uma consequência secundária, Sr. Presidente. O Deputado Jofran Frejat fez depois uma declaração de voto, para não se ferir a grandeza do Regimento. V. Ex<sup>a</sup> colocou anteriormente em votação a matéria, que foi aprovada por todos os Senadores e por todos os Deputados. Ela é importante para aqueles que serão beneficiados pela medida provisória e pelo destaque, Sr. Presidente. É esse o pensamento de toda a Casa. V. Ex<sup>a</sup> arguiu se a Casa aceitava ou não, por unanimidade, ser a matéria colocada em votação, e isso aconteceu, Sr. Presidente.

**O Sr. Gastone Righi** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. GASTONE RIGHI** (PTB — SP) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só para um aditamento. V. Ex<sup>a</sup> anunciou o resultado da votação do destaque, na Câmara, por unanimidade, no Senado, também por unanimidade. Só depois é que se foi votar a emenda. É evidente que esta pode ter votos contrários, pois não era nisso que V. Ex<sup>a</sup> perquiriu a unanimidade. V. Ex<sup>a</sup> exigiria a unanimidade para pôr a emenda em votação, não para aprová-la. Para isso, V. Ex<sup>a</sup> jamais pediria a unanimidade desta Casa.

Era, portanto, matéria vencida. Peço que V. Ex<sup>a</sup> nos socorra.

**O Sr. Flávio Palpier da Veiga** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. FLÁVIO PALMIER DA VEIGA** (PMDB — RJ) — Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, o Deputado Gastone Righi disse o que representa uma indagação de todos os Líderes. A Casa prestigiou a Presidência, dando a unanimidade requerida, sem a manifestação contrária de qualquer Líder, do Senado ou da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa vai resolver a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Flávio Palmeira da Veiga

A Mesa declarou que submeteria a matéria a votos e que acolheria o destaque oferecido fora do prazo, se houvesse unanimidade para sua apreciação. Essa unanimidade existiu, tanto na Câmara quanto no Senado, de modo que a exigência da Mesa foi atendida. Agora, no mérito, não se exigiu que a decisão fosse unânime.

**O Sr. Gastone Righi** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. GASTONE RIGHI** (PTB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado Jofran Frejat vai retirar sua divergência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Se S. Ex<sup>a</sup> retirá-la, facilitará todas as decisões.

**O SR. JOFRAN FREJAT** (PFL — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recebi o apelo de vários companheiros desta Casa e também o de pessoas de fora daqui que querem, pelo menos, tentar salvar a possibilidade de comprar os imóveis funcionais.

Antes de retirar minha colocação anterior, quero apresentar a V. Ex<sup>a</sup> a seguinte preocupação, que é só minha; por esse acordo, aquele que há dois meses vendeu um apartamento em Brasília, do qual era proprietário, vai ter o direito de comprar o imóvel funcional em igualdade de condições com quem nunca teve um apartamento, e ainda com a vantagem de utilizar o dinheiro daquela venda, que foi bloqueado na poupança.

Para que não haja prejuízo maior, mas com este protesto com relação àquela outras duas emendas, retiro a colocação feita anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — À unanimidade, o destaque é aprovado pela Câmara dos Deputados

Peço a votação do Senado. Os Srs. Senadores estão de acordo? (Pausa.)

Aprovado o destaque.

Passa-se, agora, à votação em globo dos demais 37 destiques.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero esclarecer que não vamos votar nenhum destaque em globo, mas sim retirá-los. As Lideranças que fizeram o acordo que retiram os destiques. Já retiro o meu, em meu nome e no do Deputado Augusto Carvalho. Estão todos retirados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Pergunto aos nobres Deputados e Sena-

dores se há algum destaque que desejam seja votado ou se são todos retirados.

**O Sr. Brandão Monteiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, os estiques assinados pelos Líderes do PDT são neste momento retirados, em cumprimento ao acordo que estabelecemos na Casa, na votação da matéria

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Resta apenas um destaque. Todos os autores dos demais destiques que não foram votados retirem os seus requerimentos?

**O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA** (PSB — MA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, os destiques do PSB são retirados neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação, em globo, as emendas com parecer favorável, não destacadas.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me esclarecesse quais são essas emendas

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — São as emendas não destacadas, que têm parecer favorável.

**O SR. JOSÉ TAVARES** — Votamos contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Rejeitadas na Câmara dos Deputados, deixam de ser examinadas no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em votação, em globo, as emendas com parecer contrário, não destacadas. (Pausa.)

Rejeitadas na Câmara, deixam de ser examinadas pelo Senado

Sobre a mesa a redação final, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER N° 31, DE 1990-CN

**Da Comissão Mista do Congresso Nacional apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990, que “Dispõe sobre a alteração de Bens Imóveis Residenciais de Propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências”.**

Realto: Senador Irapuan Costa Júnior

A Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre

a Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990, que “Dispõe sobre a alteração de Bens Imóveis Residenciais de Propriedade do FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências”, apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição, na forma de Projeto de Lei de Conversão

Sala das Comissões, 5 de abril de 1990.

— Senador Alexandre Costa, Presidente. — Senador Irapuan Costa Júnior, Relator. — Deputado Francisco Carneiro — Senador Nabor Júnior — Senador Pompeu de Sousa — Deputado Luiz Alberto Rodrigues — Senador Carlos Alberto — Senador Mauro Benevides — Deputado Augusto Carvalho.

#### ANEXO AO PARECER N° 31, DE 1990-CN

**Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 1990 que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras provisões.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública e com observância do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, os imóveis residenciais de propriedade da União situados no Distrito Federal, inclusive os vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB.

§ 1º Os licitantes estão dispensados da exigência do art. 16 do decreto-lei supracitado.

§ 2º Não se incluem na autorização a que se refere este artigo, os seguintes imóveis:

I — os residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares;

II — os destinados a funcionário do Serviço Exterior de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986;

III — os ocupados por membros do Poder Legislativo;

IV — os ocupados por Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União, pelo Procurador-Geral da República, pelos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal, do Trabalho e Militar e pelo Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, salvo sua expressa manifestação em contrário, no prazo de vinte dias a partir da data da publicação desta lei.

V — Os destinados a servidores no exercício de cargo ou função de confiança que sejam considerados, pelo Poder Executivo, indispensáveis ao serviço público.

Parágrafo único. Os imóveis a serem destinados aos servidores a que se refere o inciso V deste artigo serão escolhidos dentre aqueles que estiverem vagos à data da vigência da Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990, ou vierem a vagar por devolução

espontânea ou desocupação judicial.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal presidirá o processo de licitação na forma do art. 1º desta lei e observará os seguintes critérios:

I — o preço do imóvel a ser alienado será o de mercado, segundo os métodos de avaliação usualmente utilizados pela própria Caixa Econômica Federal;

II — somente poderá licitar pessoa física;

III — o licitante somente poderá apresentar proposta, em cada licitação, para uma unidade residencial;

IV — somente será vendida uma unidade residencial por pessoa;

V — o imóvel será alienado mediante contrato com força de escritura pública (art. 60, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964);

VI — o contrato de compra e venda, ainda que o pagamento integral seja feito à vista, conterá cláusula impeditiva de o adquirente, no prazo de 5 (cinco) anos, vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado nos termos desta lei.

Art. 3º Serão nulos de pleno direito, não sendo devidas indenizações às partes envolvidas, quaisquer atos firmados em contrariedade à cláusula de que trata o inciso VI do art. 2º

Art. 4º O contrato de compra e venda será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, se o comprador prestar declaração falsa no processo de habilitação à compra, hipótese em que fará jus à devolução da quantia paga, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

Art. 5º A Caixa Econômica Federal procederá, perante os órgãos administrativos do Distrito Federal, os Cartórios de Notas e os Cartórios de Registro de Imóveis, à regularização dos títulos dominiais dos imóveis alienados.

Parágrafo único. Os Cartórios de Notas e os Cartórios de Registro de Imóveis darão prioridade de atendimento à Caixa Econômica Federal no procedimento de regularização acima previsto.

Art. 6º Ao legítimo ocupante de imóvel funcional dar-se-á conhecimento do preço de mercado do respectivo imóvel, calculado na forma do art. 2º, inciso I, previamente à publicação do edital de concorrência pública, podendo adquiri-lo por esse valor, caso se manifeste no prazo de 30 dias mediante notificação, e desde que preencha os seguintes requisitos:

I — ser titular de regular termo de ocupação;

II — estar quite com as obrigações relativas à ocupação;

III — ser titular de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração pública federal ou do Distrito Federal;

§ 1º A legitimidade da ocupação será evidenciada em recadastramento dos atuais ocupantes, a ser promovido pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República com base na legislação vigente.

§ 2º O ocupante que não tiver condições financeiras para a aquisição do imóvel que ocupa poderá solicitar ao órgão competente a permuta deste por outro imóvel compatível com a sua renda, fixando o atendimento a essa solicitação condicionado à existência de imóvel que lhe possa ser destinado e à conveniência administrativa para a formação da reserva de imóveis de que trata o inciso V do § 2º do art. 1º

§ 3º O ocupante sujeitar-se-á ao previsto no inciso VI, do art. 2º e no art. 3º desta lei.

§ 4º O adquirente de imóvel funcional, nas condições previstas no caput deste artigo poderá efetuar o pagamento, total ou parcial, em cruzados novos, mediante a transferência da titularidade de créditos em contas existentes no Banco Central.

Art. 7º A venda dos imóveis funcionais somente será efetuada para os atuais ocupantes não proprietários de outro imóvel residencial no Distrito Federal.

Art. 8º Os adquirentes dos imóveis poderão utilizar financiamentos de entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação — SFH e de outras instituições, inclusive entidades abertas ou fechadas de previdência privada.

Art. 9º A Caixa Econômica Federal representará a União na celebração e administração dos contratos de compra e venda de imóveis funcionais, promovendo, inclusive, as medidas judiciais e extrajudiciais que se tornarem necessárias à sua execução.

Art. 10. Com o ato da celebração do contrato de compra e venda estará automaticamente rescindido o termo de ocupação do respectivo imóvel a que se referem o Decreto nº 85.633, de 8 de janeiro de 1981 e o Decreto nº 96.633, de 1º de setembro de 1988.

Art. 11. É facultado à Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Distrito Federal designar um representante que integrará a comissão de licitação a ser instituída para executar a licitação prevista nesta lei.

Art. 12. O valor apurado em decorrência da alienação de cada imóvel será convertido em renda da União, cujo produto será, obrigatoriamente, aplicado em programas habitacionais de caráter social.

Art. 13. As empresas públicas, sociedades de economia mista, respectivas subsidiárias e entidades controladas direta ou indiretamente pela União, ficam autorizadas a proceder aos atos legais administrativos necessários à alienação de suas unidades residenciais não vinculadas às suas atividades operacionais, com base nos termos desta lei.

Art. 14. A ocupação dos imóveis residenciais não destinados à alienação, no que não contrarie esta lei, permanece regida pelas disposições do Decreto-Lei nº 1.390, de 29 de janeiro de 1975.

Art. 15. O permissionário, dentre outros compromissos, se obriga a:

I — pagar;

a) taxa de uso;

b) despesas ordinárias de manutenção, resultantes do rateio das despesas realizadas

em cada mês, tais como zeladoria, consumo de água e energia elétrica, seguro contra incêndio, bem assim outras relativas às áreas de uso comum;

c) quota de condomínio, exigível quando o imóvel funcional estiver localizado em edifício em condomínio com terceiros, hipótese em que não será devido o pagamento previsto na alínea anterior;

d) despesas relativas a consumo de gás, água e energia elétrica do próprio imóvel funcional;

e) multa equivalente a dez vezes o valor da taxa de uso, em cada período de trinta dias de retenção do imóvel, após a perda do direito à ocupação.

II — aderir à convenção de administração do edifício;

III — ao desocupar o imóvel, restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade em que o recebeu

§ 1º O pagamento da taxa de uso e das despesas ordinárias de manutenção será efetuado mediante consignação em folha ou, se esta não for possível, por meio de documento próprio de arrecadação ao Tesouro Nacional, com cópia para o órgão responsável pela administração do imóvel.

§ 2º O atraso no pagamento da taxa de uso ou das despesas ordinárias de manutenção sujeitará o permissionário a juros de mora de um por cento ao mês e correção monetária.

§ 3º A quota de que trata a alínea "c" do inciso I deste artigo será paga diretamente ao condomínio ou ao órgão responsável pela administração destes imóveis.

Art. 16. As taxas de uso não serão inferiores a um milésimo do valor atualizado dos imóveis e sujeitar-se-ão à atualização nas mesmas datas dos reajustes salariais dos servidores públicos da União.

Art. 17. No caso das ocupações dos imóveis a que se refere o art. 14, quando irregular, a União imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

Art. 18. É o Poder Executivo autorizado a extinguir o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB, instituído pelo § 5º do art. 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passando a propriedade da União os imóveis a ele incorporados ou vinculados.

Art. 19. É extinta a Superintendência da Construção e Administração Imobiliária — Sucad, passando seu acervo e atribuições à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República

Art. 20. O Poder Executivo regularmenteará esta lei no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se o Decreto-Lei nº 76, de 21 de novembro de 1966 e disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final.

**O Sr. Virgildálio de Senna** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA** (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votou-se medida provisória que recebeu emendas e foi transformada em projeto de conversão, cuja redação final deverá ser conferida pelos Srs. Congressistas, que se quer tomaram conhecimento das emendas aprovadas.

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> dentro do espírito da Resolução nº 1, mandará V. Ex<sup>a</sup> publicar o projeto e conversão para exame da Casa e posterior aprovação do Plenário, ou se fará tudo nessa mesma improvisação?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa está numa contingência: ou suspende a sessão para que todos os Srs. Deputados e Senadores examinem a redação final, ou continua a votação. O que não deve é deixar para amanhã a votação da redação final, caso contrário não concluiremos nossos trabalhos até o dia 15.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a colaboração e peço-lhe que acredeite na seriedade com que a Mesa vai publicar a redação final. Sei que V. Ex<sup>a</sup> confia. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Encerrada a discussão

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada no Senado.

O projeto irá à sanção do Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Antes de passar ao item V, enquanto se prepara o trabalho da Secretaria a Mesa passará a palavra a dois relatores, que irão apresentar seus trabalhos, se o Senador Mário Covas, que está na tribuna, não quiser levantar uma questão de ordem, como parece

**O Sr. Mário Covas** — Quero.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Antes de conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, a Mesa pede desculpas ao Plenário pela exaltação de alguns momentos atrás. Este Presidente tem procurado ser cordial com todos os senhores e se rejubila de, aos 61 anos de vida pública, não ter um inimigo sequer. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas

**O SR. MÁRIO COVAS** (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Senador Nelson Carneiro, é com certo pesar, diria até com certo constrangimento, que levanto esta questão de ordem

Vive este Parlamento, particularmente hoje, um instante profundamente complexo. O Congresso Nacional recebeu um enorme acervo de legislação excepcional, de medidas

provisórias, para cuja discussão dispõe de tão-somente um mês. V. Ex<sup>a</sup>, com a seriedade, com a bagagem, com o espírito público que possui, tem salientado que a esta Casa não cabem meias medidas, cabe-nos, e dentro do prazo, tomar posição contrária ou favorável a cada uma dessas medidas.

Compartilho, como líder do eleitor seu, dessa opinião. Mas, para que possamos fazer isto, Sr. Presidente, quer-me parecer que alguns cuidados têm de ser tomados. Estamos votando, neste instante, aquelas medidas que supostamente tiveram melhor trânsito, ou trânsito mais fácil, na Casa. Portanto, este seria o último lugar onde se supusesse que as regras de natureza regimental seriam desconhecidas, ou, de qualquer maneira, arranhadas.

O item 7 da Ordem do Dia envolve a Medida Provisória nº 169, com parecer pela rejeição e que já esteve no plenário. Atendendo a um requerimento de adiamento, sua discussão e votação foram adiadas. Ora, o Regimento votado por esta Casa, no que se refere às medidas provisórias, diz taxativamente, no § 3º, do art. 13:

“Art. 13. ....  
§ 3º Não se admitirá requerimento de adiamento da discussão ou da votação da matéria.”

Não se trata de aprovar pelo Plenário ou pela vontade, que incorpora, das Lideranças. Trata-se de regra vedada pelo Regimento. É evidente que isto, colocado neste instante da votação, tem um significado, mas, quando tivermos de nos defrontar com a Medida Provisória nº 168, ou com a de nº 154, que trata dos salários, ou com a que diz respeito à privatização, certamente haverá quem invoque os precedentes já ocorridos e os arranhões já feitos no Regimento. Então, fiz questão de me retirar do plenário, em duas oportunidades, para não votar e, por outro lado, para não representar um óbice a uma negociação que estava em curso, acabando por perpetrar uma outra enorme violência contra o Regimento.

O Regimento é absolutamente claro. Não se recebem destaques após o encerramento da discussão. E esta regra não pode ser alterada pela unanimidade do Plenário, quanto mais pela vontade das Lideranças. Se as Lideranças têm vontade de fazer isso, que votem, em regime de urgência, um projeto modificando a resolução e, a partir daí, essa modificação poderá ser feita. Mas, sem a modificação, aceitamos isso, que é nítida e claramente contra a letra regimental, é abrirmos um precedente que amanhã, quando os temas se tornarem mais polêmicos, será profundamente danoso para os trabalhos desta Casa.

Fiz questão de não estar presente. Vi quando V. Ex<sup>a</sup> recebia a medida e creio que foi por minha causa que V. Ex<sup>a</sup> disse que, se houvesse uma única voz contrária no plenário, decidiria de forma desfavorável. Não foi por outra razão que me retirei do plenário nessas duas oportunidades.

Mas, Sr. Presidente, se continuarmos, pela vontade das Lideranças, a votar, depois de

terminado o destaque, parte de uma emenda que não havia sido destacada, incorporando-a ao texto, e, sobretudo, em nome do que aconteceu na Constituinte, quando a rigor a negociação era toda interna, não tinha ingerência externa, a não ser em episódios como o dos cinco anos — hoje vivemos momento profundamente diferente, em que o Executivo usa de um artifício constitucional, de uma excepcionalidade constitucional, e nos encaminha um rol de medidas de natureza provisória — se não tivermos o cuidado de fazer isso, balizados por aquilo que nós próprios construímos, então teremos dificuldades. V. Ex<sup>a</sup> sabe que ninguém mais do que eu atenta para isso. Outro dia solicitei, nos termos desta mesma Resolução, a possibilidade de se discutir a admissibilidade e tive oportunidade de mostrar, desta tribuna, que a nossa Resolução permite, pela ausência no plenário, inverter o parecer da Comissão, tornando-o admissível, se ele não o era pela simples ausência em plenário.

Agora, são pelo menos duas violências cometidas contra o Regimento, e essa pode acarretar uma série de consequências, já que o atual Governo parece muito determinado a governar com medidas provisórias. Basta lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que já nos encaminhou, nesse pequeno intervalo de tempo, um enorme rol delas.

É com pesar que digo a V. Ex<sup>a</sup> que devemos manter rigorosa obediência aos termos do Regimento, independentemente até mesmo da vontade coletiva. Se essa vontade quer manifestar-se por uma mudança regimental, que se mude o Regimento. Mas não o violentemos com uma negociação ocasional.

Há, pouco, o Senador Cid Sabóia de Carvalho dizia aqui, com inteira razão, que o Plenário não é maior do que o Regimento, assim como uma Nação não é maior do que sua Constituição.

Hoje, vamos discutir com o Executivo, ao longo das suas medidas, se a Constituição que fizemos vale ou não. Portanto, não nos cabe, enquanto corporação, enquanto instituição, quebrar nossa própria Constituição.

Deliberadamente, Sr. Presidente, saí do plenário para não dizer isso naquele instante, porque não queria empanhar resultado de um acordo. Mas quero deixar consignado, tal qual fiz ontem, que o Regimento Comum diz, em seu art. 33, que os avulsos de cada matéria têm de ser fornecidos com vinte e quatro horas de antecedência.

Leio em jornal que o Relator da Medida Provisória nº 168 só dará parecer em plenário, e fico temeroso de que seja obrigado a votar um tema como aquele, conhecendo apenas na hora os termos do parecer.

Sr. Presidente, acho que esta Casa está hoje diante de uma responsabilidade histórica extraordinária. Vivemos à luz de uma nova Constituição. Creio que o momento é de demonstrar que em nosso País existe o Executivo, eleito pelo povo, e existe o Legislativo, ativo, fazedor de leis e, sobretudo, cumpridor das suas próprias leis.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup> e, o quanto possível, dará os devidos esclarecimentos

A Mesa, ao submeter ao Plenário a hipótese de colocar em votação o requerimento, que não havia sido apresentado oportunamente, não ouviu as Lideranças. Tanto isso é verdade que recusou o requerimento puro e simples das Lideranças e permitiu que todos os Parlamentares, de todos os partidos e mesmo os sem partidos, se manifestassem e declarou que somente levaria à apreciação do Plenário se nenhum Deputado e nenhum Senador se opusesse a isso. A Mesa não ouviu a voz das Lideranças, não se rendeu ao acordo de Líderes, porque este é um instrumento que não evita o pronunciamento do Plenário. Ainda que as Lideranças se manifestem num determinado sentido, os Deputados não estão obrigados a acompanhá-las. V. Ex<sup>a</sup>, que foi Líder na Constituinte, sabe quantas vezes foi derrotado na orientação de seu próprio partido, apesar da sua brilhante liderança. Nem por isso, deixamos de continuar no mesmo partido.

V. Ex<sup>a</sup> também critica... É uma pena, que V. Ex<sup>a</sup>, que tem tanto amor ao Regimento, como acaba de demonstrar, tenha se retirado do Plenário. Deveria ter ficado e feito ouvir a sua voz, que, com certeza, teria evitado a ofensa ao Regimento. (Palmas. Muito bem!). Afastando-se, V. Ex<sup>a</sup>, evitou que o Regimento fosse cumprido. (Palmas.)

**O SR. MÁRIO COVAS** — Fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, mas, no cumprimento do Regimento, a primeira responsabilidade é da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Quanto à mudança do Regimento, pediria a V. Ex<sup>a</sup> que oferecesse o seu projeto. Qualquer Deputado ou Senador pode oferecer um projeto de emenda ao Regimento, e V. Ex<sup>a</sup> até hoje não apresentou o seu. Espero que V. Ex<sup>a</sup> o faça, a fim de que o Congresso Nacional possa votá-lo.

Finalmente, V. Ex<sup>a</sup> falou que leu em jornal que determinado Relator fará a leitura do parecer no último dia. Tenha certeza, nobre Senador, que, enquanto eu estiver à frente da Mesa, o Relator poderá ler, mas, em nenhuma hipótese, será votado no mesmo dia. Terá de ser publicado, para que todos dele tenham conhecimento e possam opinar sobre o mérito e as preliminares por ele levantadas.

Espero que V. Ex<sup>a</sup> continue colaborando com a Mesa no cumprimento do Regimento Interno e prestando ao País a sua valiosa colaboração.

**O Sr. Brandão Monteiro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>, que me conhece, que não tenho nenhuma divergência pessoal com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sei disso.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO** — Jamais, em qualquer momento, quis ofendê-lo pessoalmente. V. Ex<sup>a</sup> sabe o apreço e o respeito pessoal que lhe tenho. Entretanto, como Parlamentar, cabe-me oferecer críticas àquilo com o que não concordo. Não quis, de forma alguma, ofendê-lo, como acho que não o fiz. Contudo, acredito que os nossos trabalhos devem ter um desenvolvimento que possa esta Casa votar, não apenas com celeridade, mas com consciência.

V. Ex<sup>a</sup> diz que me daria 30 minutos para que eu fosse à tribuna apresentar minhas críticas, ou criticá-lo pessoalmente. Não preciso de 30 minutos, e não vou criticar V. Ex<sup>a</sup> pessoalmente. Entretanto, vou apontar algumas questões que me parecem sérias.

Ontem, o nobre Deputado Lysâneas Maciel ponderou que os trabalhos estavam decorrendo sem que se tivesse conhecimento da matéria votada. V. Ex<sup>a</sup> solicitou que ele lesse as emendas. O Deputado Lysâneas Maciel informou a V. Ex<sup>a</sup> ser impossível lê-las, porque a grafia das mesmas era minúscula. Hoje, curiosamente, o Deputado Artur Lima Cavalcanti, não conseguindo ler as emendas, trouxe uma lupa para fazê-lo. Até o uso de óculos é insuficiente. Esperava que a Presidência tomasse uma medida neste sentido, facilitando os trabalhos.

Sr. Presidente, quando disse a V. Ex<sup>a</sup> que discordávamos de algumas decisões tomadas pela Presidência, estava me referindo ao fato de V. Ex<sup>a</sup>, durante os trabalhos iniciais, quando voltamos do recesso legislativo, depois da posse do novo Presidente da República, e da publicação das medidas provisórias, ter tomado atitude que me pareceu infeliz. Resalto o fato de V. Ex<sup>a</sup> ter acordado com o Ministro Bernardo Cabral a vinda do Presidente Collor de Mello a esta Casa, contrariando o Regimento e sem ouvir as lideranças. Na oportunidade, ponderamos que gostaríamos, se o Presidente realmente viesse a esta Casa, que se respeitasse o Regimento. Não há convocação de Presidente, não há, segundo a Constituição, a possibilidade de o Presidente da República comparecer a esta Casa, como acontece com um Ministro de Estado. Não teríamos uma sessão solene ou especial.

Finalizando, quero dizer que as críticas que faço neste momento são dirigidas ao Presidente do Senado Federal, não à pessoa de Nelson Carneiro, por quem tenho muita estima e respeito. Para que pudéssemos saber os destaques que estávamos votando, solicitamos fossem enunciados o artigo e o inciso. Se de alguma forma V. Ex<sup>a</sup> entendeu que eu o ofendi, peço-lhe desculpas, mas não retiro as críticas que faço ao Presidente do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. É uma referência pessoal.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ontem, assim que o nobre Deputado Lysâneas Maciel fez críticas à impressão, chamei o diretor do Cegraf, e ele me deu esclarecimentos, que poderei passar a V. Ex<sup>a</sup> e ao Deputado Lysâneas Ma-

ciel. Como o Cegraf recebe pronto das Comissões o que deve imprimir, não há como modificar aquela relação. Pedi ao diretor que me enviasse isso, por escrito, para passá-lo a V. Ex<sup>a</sup> e ao Deputado Lysâneas Maciel. Espero que esse esclarecimento chegue a V. Ex<sup>a</sup> mas, de qualquer maneira, determinei que não se reproduzisse, ainda que viesse errado das Comissões, pois, realmente, como bem afirmou o Deputado José Tavares, aquele texto era ilegível. Porém ele não tratava de qualquer emenda destacada. Desse modo, não estávamos votando aquele texto, razão por que a Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup>.

Chego a esta idade e posso orgulhar-me de não ter inimigos, e não seria V. Ex<sup>a</sup> o meu desafeto. Nossa amizade é velha, e nossas relações só me honram.

**O Sr. José Genofno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não estamos obstruindo.

Gostaria de dizer que a fala do Senador Mário Covas constitui valiosa lição para o início de votação de matérias polêmicas. Precisamos, a partir desta sessão, ao votar medidas provisórias, pareceres e o projeto de conversão, seguir rigorosamente, o prazo regimental para a divulgação do avulso, para podermos apreciar tais matérias detalhadamente.

Quanto ao que fizemos hoje à tarde, em relação à inclusão do destaque e não foi matéria nova, porque já existia — lembro que é necessário nos atermos ao Regimento Interno, arma importante para a defesa da dignidade e do funcionamento autônomo desta Casa.

Neste sentido, manifestação do Senador Mário Covas é importante. A partir desta votação, vamos mostrar à opinião pública a seriedade do Congresso Nacional na apreciação não só das medidas provisórias, como também de todas as emendas. Para isso, devemos seguir rigorosamente o Regimento Interno. É neste sentido que nos solidarizamos com o Senador Mário Covas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Agradeço a colaboração a V. Ex<sup>a</sup>, mas lembro que o Senador Mário Covas não estava presente; retirou-se e não votou. Não aceitei a reclamação de V. Ex<sup>a</sup> porque não só V. Ex<sup>a</sup>, mas também seu partido estiveram de acordo com todas as medidas. (Palmas.)

**O Sr. Lysâneas Maciel** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. LYSÂNEAS MACIEL** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como fui citado por V. Ex<sup>a</sup> na sua explicação, gostaria que ficasse clara a razão da nossa ansiedade ao procurar V. Ex<sup>a</sup> para que realizasse sessão na sexta-feira. Houve, Sr. Presi-

dente, naquele dia uma encenação: alguém veio ao Congresso Nacional, em passo de ganso, acompanhado pelos Ministros e nada entregou a V. Ex<sup>a</sup>, pois V. Ex<sup>a</sup> nos afirmou que nada tinha recebido. Isso não impediu que matéria de tal importância fosse discutida no órgão oficial do Governo: as Organizações Globo. Em que se baseavam os diversos partidos que estiveram com V. Ex<sup>a</sup>?

**O Sr. Gerson Peres** — Isso é obstrução, com conivência da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Lembro aos Srs. Parlamentares que há orador na tribuna.

**O SR. LYSÂNEAS MACIEL** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art. 5º da Resolução nº 1, que trata da apreciação das medidas provisórias, prevê que, nas 48 horas que se seguirem à publicação no *Diário Oficial*, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avulsos da matéria e designará comissão mista para o seu estudo e parecer. A nossa preocupação não era gratuita, porque o art. 5º diz que, para as emendas oriundas da comissão constituida, o prazo para emitir parecer é de cinco dias a contar da publicação da medida provisória no *Diário Oficial* da União. V. Ex<sup>a</sup> entregou as medidas provisórias na terça-feira, e as mesmas foram publicadas mais de cinco dias antes disso. Portanto, o Regimento não tem sido cumprido. V. Ex<sup>a</sup> dilatou o prazo de uma medida, demonstrando aparente generosidade. E digo por que. Diz o art. 19, da Resolução nº 1, de 1989:

“Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeções do Plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta Resolução.”

Porém, nunca poderá dilatar os.

Veja V. Ex<sup>a</sup> a aparente generosidade. Nesse ínterim, funcionários públicos estão sendo demitidos, empresas estão sendo fechadas, as disposições básicas da Constituição Federal estão sendo descumpridas. Portanto, ao dar mais prazo ao Presidente da República, a mais notória vocação fascista dos últimos dias, o que tem acontecido? Milhares de funcionários estão sendo despedidos. A dilatação do prazo beneficia o Poder Executivo...

**O Sr. Gerson Peres** — S. Ex<sup>a</sup> já falou 30 minutos.

**O SR. LYSÂNEAS MACIEL** — Agora que o Supremo Tribunal Federal devolveu a matéria ao Congresso Nacional, para que ele recupere sua grandeza, conforme voto dos eminentes Ministros...

**O Sr. Gerson Peres** — Questão de ordem tem duração de dois minutos, Sr. Presidente. Isso é um absurdo.

**O SR. LYSÂNEAS MACIEL** — O problema sério é que V. Ex<sup>a</sup>, talvez até por excesso de liberalidade, está permitindo que Collor

faça o que quer. Collor está ditando leis e agora quer até julgar a lei.

O apelo que faço é no sentido de que se observem os direitos e garantias individuais, que não estão sendo cumpridas neste País pela mais autêntica vocação autoritária.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não há apelo. V. Ex<sup>a</sup> está levantando questão de ordem.

**O SR. LYSÂNEAS MACIEL** — Estou lendo os dispositivos regimentais que V. Ex<sup>a</sup> não está cumprindo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa responderá a V. Ex<sup>a</sup>, falando sobre a única acusação que fez, a de que eu teria prorrogado o prazo de determinada comissão. No dia 28 de março, o nobre Deputado João Alves enviou ao Presidente do Congresso Nacional o seguinte requerimento:

“Na qualidade de Presidente da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 168, requeri a V. Ex<sup>a</sup> a anexação da Medida Provisória nº 172, que foi incorporada ao texto da primeira.

Requeiro, agora, a V. Ex<sup>a</sup> a anexação da Medida Provisória nº 174, que modifica os arts. 11, 12, 13 e 18 da Medida Provisória nº 168, posto que os membros das comissões de ambas as medidas são os mesmos, pedindo igualmente a prorrogação do prazo do parecer do relator até 10 de abril próximo, conforme fixado na Medida Provisória nº 174” — que era a última, Sr. Deputado — “suspendendo a instalação das comissões para as duas últimas medidas.”

Qual o despacho do Presidente, Deputado Lysâneas Maciel? Aprenda V. Ex<sup>a</sup>. Sou homem de uma só atitude.

“Sendo os mesmos os membros destas três comissões, defiro a incorporação solicitada, mantido, porém, o prazo para a apresentação do parecer, que deve ser o da primeira Emenda, a de nº 168.

Brasília, 28 de março de 1990.”

V. Ex<sup>a</sup> não precisa dar-me lições, Sr. Deputado. Eu sei cumprir o meu dever. (Palmas.)

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, são 20h30min. Votamos apenas duas medidas provisórias. Faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que continue a pauta, a fim de que sigamos a votação. (Palmas.) Temos uma pauta extensa, e dessa maneira não vamos concluir-la. É um apelo que eu faço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Amaral Netto** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, por um minuto mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. AMARAL NETTO** (PSD — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sabe V. Ex<sup>a</sup> que até futebol tem regra. Quando alguém sofre uma infração, mas leva vantagem com a bola, a falta não é marcada. Acontece que V. Ex<sup>a</sup>, com a sua honradez e dignidade, está marcada falta a favor do infrator que quer que o tempo passe. O tempo já passou. Não precisam mais fazer obstrução; já podem pedir outra verificação, Sr. Presidente. O problema não é o mérito; o que se quer é impedir que se vote. E eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que desta bancada — e eu tenho certeza disso — ninguém vai sair daqui, nem de manhã, nem de noite, até acabar de votar o plano.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 5:

Discussão em turno único, da Medida Provisória nº 162, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a tributação, pelo Imposto de Renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados tendo

PARECER proferido em plenário pelo Deputado José Tavares, pela aprovação da medida e pela rejeição da emenda apresentada. (Mens. nº 48/90 — CN.)

Em discussão a medida e as emendas. Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado José Genoíno.

**Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conheço V. Ex<sup>a</sup> desde os velhos tempos em que a Câmara dos Deputados funcionava no Rio de Janeiro. Sempre mereceu V. Ex<sup>a</sup> minha especial admiração e estima. Mas ouvi de V. Ex<sup>a</sup> — homem sincero e que respeita o Regimento — que desde que haja unanimidade do Plenário, poderia admitir o que chamou uma violação à Lei Interna.

**O Sr. Humberto Souto** — Sr. Presidente, o Congressista Chagas Rodrigues está fazendo discurso com o objetivo de obstruir a pauta.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — O Regimento deve ser respeitado e cumprido. Mas, acima do Regimento Comum, acima do Plenário, está a Constituição Federal.

**O Sr. Humberto Souto** — Sr. Presidente, não é questão de ordem. Está S. Ex<sup>a</sup> fazendo literatura.

**O Sr. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Deputado Humberto Souto, permita V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Chagas Rodrigues conclua a sua questão de ordem.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — A Constituição Federal, votada recentemente, tem de sobrepor a qualquer regimento, principalmente...

**O Sr. Humberto Souto** — A Presidência tem de ter energia, tem de exigir a formação da questão de ordem.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — ... a um regimento que vem dos tempos da ditadura, que cassou o nosso mandato, porque sempre colocamos a liberdade acima da bajulação aos governos. (Palmas.)

**O SR. HUMBERTO SOUTO** — Sr. Presidente, qual é a questão de ordem?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Sr. Presidente, o que a Constituição Federal diz no seu art. 47 é o seguinte:

“Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”

Sr. Presidente, estamos tomando as mais importantes deliberações do País. A Constituição não conhece votação simbólica. Não existe votação simbólica (palmas), a não ser no regimento da época da ditadura. As deliberações são tomadas por maioria. E como pode V. Ex<sup>a</sup> considerar uma deliberação tomada por maioria, se V. Ex<sup>a</sup> não ouviu a maioria da Casa? Peço a V. Ex<sup>a</sup> que coloque o art. 47 da Constituição Federal acima de um Regimento Comum que foi imposto pelos generais no tempo da ditadura.

**O Sr. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa responde ao nobre Senador Chagas Rodrigues. Aprendemos nós, os bacharéis, que há uma lei maior do que tudo, que é a do bem público. Se errei, fiz com a aspiração de povo do Distrito Federal, que não queria ser prejudicado por deliberação que iria retirar das suas casas os funcionários as viúvas e os aposentados. Os que estão contra isto são a favor daqueles que querem excluir das casas os aposentados, os pensionistas, os funcionários. Servi ao interesse público e continuarei a fazê-lo sempre. Não sou advogado de especulador, mas do povo. Somos aqui representantes do povo. (Palmas.)

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Sem revisão do orador) — Com toda a tranquilidade que devemos ter na condução dos trabalhos e na conclusão da nossa votação, quero, Sr. Presidente, em razão do pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> fez em resposta ao Senador Mário Covas, dizer que estávamos contribuindo com V. Ex<sup>a</sup> para o andamento dos trabalhos, mas V. Ex<sup>a</sup>, chamando a nossa atenção, criou-nos um constrangimento, porque chamou a atenção do Plenário para não permitir quebra do Regimento. Então, pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, com todo o respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, com toda a tranquilidade, levando em consideração uma resposta que V. Ex<sup>a</sup> deu ontem ao Senador Mário Covas, às 22h 30min, de que não tinha avulso pronto, a

gráfica ainda iria imprimir o avulso, como é que estamos aqui votando matérias cujos avulsos não foram distribuídos com vinte e quatro horas de antecedência, como determina o Regimento. Pergunto isso a V. Ex<sup>a</sup>, já que temos a responsabilidade de, ficar no plenário vigilante ao atendimento às normas regimentais. Como podemos votar agora a redação final. Se não obedecemos aquilo que o Regimento determina, ou seja, publicação da redação final vinte e quatro horas antes de ser votada?

Já que V. Ex<sup>a</sup>, dentro do interesse do andamento dos trabalhos, disse que cabe a nós e V. Ex<sup>a</sup> não deixou de fazer uma crítica pela retirada do Senador Mário Covas — zelar pelo cumprimento do Regimento, pergunto como tenho de me comportar. Devo aceitar mais uma quebra do Regimento ou devo protestar, para que o Regimento seja cumprido na sua inteireza? E se é para ser cumprido na sua inteireza, como é que estamos votando matérias que não têm o avulso distribuído com vinte e quatro horas de antecedência?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> é um regimentalista. Todas essas matérias estão sendo votadas em regime de urgência. O próprio prazo de trinta dias para votar uma medida dessas importa com urgência. Foi por isso que se levou em conta a admissibilidade da matéria. Ela é relevante e urgente. Por outro lado, no Senado todo os dias votamos redação final imediatamente após a aprovação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Aí é que está o problema, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup> nos fez aqui responsáveis para que o Regimento seja cumprido. Então, já que temos a obrigação de fazer com que o Regimento seja cumprido, digo a V. Ex<sup>a</sup> que acho que o Regimento não está sendo cumprido, e não podemos passar por cima da norma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O interessante é que V. Ex<sup>a</sup> votaram a favor e agora me criticam porque atendi à sugestão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Foi porque V. Ex<sup>a</sup> nos fez agora responsáveis. Então, a partir de agora, gostaríamos que V. Ex<sup>a</sup> cumprisse as normas regimentais. Não podemos mais aceitar a quebra regimental. Por isso é que agora está dizendo: “Se votaram, por que estão reclamando?” Não estamos reclamando do passado; estamos pedindo a V. Ex<sup>a</sup> que, daqui para frente, cumpra o Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A própria resolução diz: “Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso, não havendo objeção do Plenário...” A Mesa colocou em discussão a redação final, e não houve objeção nenhuma. Dessa forma, a Presidência poderá reduzir os prazos estabelecidos na resolução. Estamos num momento de urgência para a dignidade desta Casa. Ou votamos tudo até o dia 15, ou teremos contra nós a opinião pública.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome dessa urgência, peço que continue o processo de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Congressistas, acho importante, na discussão da Medida Provisória nº 162, dizer que os princípios adotados por ela deveriam ter sido incluído no texto constitucional. Se isso ocorresse, certamente não estaríamos diante desta situação em que o Congresso Nacional vira refém de um prazo fatal e de um plano que não tem volta, por parte do Executivo, de uma situação em que a sociedade civil se transforma, igualmente, em refém desse mesmo plano.

Ora, Sr. Presidente, essa situação, que se reflete nas votações do Plenário do Congresso Nacional, é o reflexo da crise e da tensão da sociedade brasileira. O plano econômico do Governo Collor, mesmo naqueles aspectos positivos, como os da Medida Provisória nº 162, que cria uma situação de fato, transforma os poderes constituídos e a sociedade civil em reféns da sua dinâmica e da sua lógica.

E o Congresso Nacional, pressionado por essa dinâmica e por essa lógica, vive um clima de tensão exatamente porque se banaliza a utilização de medida provisória. Votamos anteontem cinco medidas provisórias, e em nenhum dos assuntos caberia medida provisória. Votamos hoje à tarde uma medida provisória, cujo assunto poderia ser tratado em projeto de lei. Estamos votando agora também uma matéria que poderia ser tratada através de projeto de lei.

Somos contra essa camisa-de-força, essa relação autoritária, em que o Poder Executivo transforma tudo em medida provisória, e aqueles que não estão no comando da política econômica viram reféns de uma dinâmica ditatorial e autoritária.

Neste sentido, Sr. Presidente, mesmo quando se trata da Medida Provisória nº 162 — e nos manifestamos pela sua aprovação — é necessário registrar aqui, na Casa, que esta lógica e dinâmica da utilização da medida provisória é prejudicial, inclusive porque gera uma situação de fato que o próprio Regimento Interno não comporta na sua normalidade. E não comporta por que, Sr. Presidente? Porque a medida provisória é usada em situação excepcional, e o Regimento Interno criou também uma situação excepcional para tratar a medida provisória.

Na hora em que a medida provisória não é mais para uma situação excepcional, passa-se exatamente a transformar o normal em excepcional, o normal em anormalidade. E

é isso que acontece, mesmo quando se trata da Medida Provisória nº 162, que tem o mérito positivo de estabelecer tributos dos meios líquidos em bolsas de valores. Por que, Sr. Presidente? Por que esta relação de reféns, esta dinâmica que aprisiona aqueles que não têm o comando que detonou a medida provisória? São inaceitáveis. Isso só deve ocorrer numa excepcionalidade. Por que numa excepcionalidade, Sr. Presidente? Porque a excepcionalidade cria, igualmente, uma situação excepcional para todos os componentes do quadro ou do teatro político.

Portanto, Sr. Presidente, mesmo encaminhando favoravelmente à Medida Provisória nº 162, queremos registrar a nossa crítica a esse procedimento e a essa lógica.

Concedo o aparte à nobre Deputada Cristina Tavares.

**A Sra. Cristina Tavares** — Deputado José Genoino, a Nação olha neste momento para o Congresso Nacional. O sentimento do País é este de que V. Ex<sup>a</sup> falou há pouco. Há um rolo compressor. Lastimo que uma personalidade como o Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, esteja passando por cima do Regimento Interno, por cima da lógica, e que as votações sejam feitas aqui através de um rolo compressor, o que não significa esta Casa. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tem razão quanto ao argumento que está levantando. Digo que V. Ex<sup>a</sup> tem razão. É correto o argumento que está sendo levantado. Não interessa à opinião pública o fato de que temos prazo até o dia 15. O Presidente Collor de Mello foi eleito com 35 milhões de votos, mas esta Casa tem responsabilidades. Se somarmos os nossos votos, eles serão mais do que 35 milhões. O Executivo é um Poder, o Legislativo é outro. E não aceito o argumento de que devemos votar até o dia 15, atropelando o Regimento, a dignidade e a independência desta Casa, porque se não votarmos, a opinião pública vai julgar-nos desfavoravelmente. Esta é a opinião do Presidente do Congresso; não sei se a opinião pública julga desta forma. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela denúncia que faz, denúncia muito mais séria do que muita gente está pensando, no afã de agradar os novos donos do poder.

**O SR. JOSÉ GENOINO** — Nobre Deputada Cristina Tavares, é necessário que o Congresso Nacional possa apreciar esse conjunto de medidas provisórias, e o Congresso não pode fazê-lo no prazo de uma semana. Esse tempo será suficiente para apreciarmos detalhadamente essas medidas provisórias? Usando o tempo destinado a discussão, o que fazemos é repudiar, através dos encaminhamentos, o maniqueísmo que determinados veículos de comunicação de massa tentam impor da seguinte maneira: ou o Plenário aprecia, ou obstrui a votação e, portanto, é contra o plano.

Tal maniqueísmo queremos, aqui, repudiar e denuncia-lá porque não é isso que ocorre.

O que estamos reivindicando, em primeiro lugar, é um debate democrático sobre o mérito das medidas provisórias.

Segundo, a possibilidade de alterar o mérito dessas medidas.

Terceiro, o direito de cada um de nós e dos nossos partidos destacarem perante a opinião pública as alternativas que cada partido tem diante da crise econômica, porque não aceitamos que, diante da inflação, só exista uma única alternativa: a que foi apresentada pelo Presidente Collor de Mello. Negamos esse maniqueísmo. Exatamente por isso, nós, do Partido dos Trabalhadores, apresentamos um conjunto de emendas alternativas ao plano e queremos sejam as mesmas votadas, para que a sociedade civil saia desse maniqueísmo: ou o Congresso apóia, ou advém o caos; ou vota "sim", ou está-se colocando contra acabar com a inflação e a recessão.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Virgílio Guimarães

**O Sr. Virgílio Guimarães** — Nobre Deputado José Genoino, sua análise sobre esta medida provisória é oportuna. Trata-se de medida provisória que, no seu aspecto particular, merecerá aprovação da nossa bancada, mas deve ser inserida no contexto mais amplo do conjunto do chamado Plano Collor. É aí que esta medida provisória, que merecerá o nosso voto, deve ser vista, porque, em seu conjunto, este plano, que se propõe a combater a inflação, na verdade, funciona como uma cortina de fumaça. Com a desculpa, com o anúncio ou com a publicidade do combate à inflação, esta-se promovendo a mais brutal recessão neste País. Aliás, a população brasileira já começo a perceber isto com clareza. Aquele momento de embriaguez com o Plano Collor já começa a passar. A população das grandes cidades, e até das pequenas, começa a sentir, na carne, o desemprego.

Até as pequenas empresas e o setor informal da economia já percebem os resultados devastadores dessa política monetarista e desumana. Mais à frente ficará claro seu objetivo maior, que é a entrega do Brasil ao grande capital, especialmente o capital estrangeiro: as multinacionais. Trata-se, portanto, de um governo pró-burguês e pró-imperialista. O plano, naqueles seus aspectos particulares, estabelece uma alíquota de imposto sobre as operações na Bolsa. Mas, no conjunto, vai combater a inflação apenas momentaneamente, porque tão logo as amarras do controle monetário sejam soltas, sem dúvida alguma a inflação voltará, já que as suas causas estruturais não foram combatidas. Por isso, nobre colega José Genoino, é muito oportuna a observação de V. Ex<sup>a</sup>, não só situando no plano institucional as medidas provisórias, com relação ao desrespeito ao Congresso Nacional, mas também situando a medida provisória em exame no contexto geral do Plano Collor, que é um plano — insisto — antipopular, antinacional, pró-burguês e pró-imperialista.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** — Muito obrigado, Deputado Virgílio Guimarães.

Sr. Presidente, vou encerrar meu pronunciamento, chamando a atenção desta Casa exatamente para aspectos do plano que, como esta medida provisória, atingem parcialmente setores do capital e por isso terão o nosso apoio. Esperamos que os acordos que se desenvolvem nesta Casa não ampliem o plano, tentando não prejudicar esses setores do capital. Quando tratarmos, aqui, da política salarial, da questão da poupança e da desestatização, que não se utilize uma posição inflexível para mudar o plano e, quando se trata de preservar ou de amenizar alguns interesses poderosos, se queira modificá-lo. É o que vamos ver, Sr. Presidente, na Medida Provisória nº 158.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a tolerância e a preferência aos meus nobres colegas Congressistas. Chamo a atenção do Deputado Gastone Righi para que, num clima de tranquilidade, possamos debater democraticamente, de maneira transparente, sem nenhum problema.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O Sr. Álvaro Valle** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra

**O Sr. Álvaro Valle** (PL — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a minha intervenção será muito breve. Quero apenas cumprimentá-lo pela sapiência com que V. Ex<sup>a</sup> dirige os trabalhos.

O Regimento Interno desta Casa é direito adjetivo. É um regimento que tem objetivos processualísticos ou seja, seu objetivo único é facilitar os trabalhos desta Casa. Desta forma deve ser interpretado como vem V. Ex<sup>a</sup> fazendo. Não se criou, aqui, nenhum precedente lesivo aos interesses da Casa.

Mas ouvi estarrecido as palavras do Senador Mário Covas, nobre Líder do PSDB. Ao contrário de todos nós, S. Ex<sup>a</sup> entendeu de forma diversa a determinação de V. Ex<sup>a</sup>. Interpretou V. Ex<sup>a</sup> o Regimento com o apoio unânime da Casa. Se houve erro de V. Ex<sup>a</sup> — e nosso, de 500 parlamentares — houve um crime culposo. Disse, no entanto, S. Ex<sup>a</sup> em um belo discurso, como sempre, que, na realidade, havíamos cometido uma agressão séria ao Direito.

Percebendo isso, ausentou-se S. Ex<sup>a</sup> do plenário, Sr. Presidente. Então, se houve erro, cúmplice e doloso, foi de S. Ex<sup>a</sup>. Se houve um precedente grave, foi o de S. Ex<sup>a</sup>, que, entre o crime e o Direito, escolheu a ausência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Antes de conceder a palavra ao próximo orador, a Mesa esclarece à nobre Deputada Cristina Tavares que, quando se refere ao dia 15, o faz para advertir os Srs. Deputados e Senadores de que se até o dia 15 não tiverem votado as emendas, o Presidente da República poderá renová-las, as quais vigorarão por mais trinta dias. Se for possível emendar, rejeitar ou votar, evidentemente os maiores apontados por V. Ex<sup>a</sup> serão dirimidos antes

desse prazo. É só por isso, e não era por amor ao Presidente ou às suas medidas.

**A Sra. Cristina Tavares —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Quero apenas dizer que, nesta República, temos três Poderes. Se o Presidente da República assim entender, poderá mandar tantas medidas provisórias ou retirar tantas quanto quiser.

Quanto a votar até o dia 15 ou depois deste dia, é uma decisão nossa.

Esse tipo de advertência parece-me sem sentido. Votaremos, porque temos responsabilidade de fazê-lo. A responsabilidade do Presidente da República é enviar ou não, medidas provisórias.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) —** Com a palavra o Deputado João Cunha. Ausente.

Com a palavra o nobre Deputado Nilson Gibbs. Ausente.

Com a palavra o nobre Deputado José Fernandes. Desiste.

Com a palavra o nobre Senador Roberto Campos.

**O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente. Srs. Congressistas, as Medidas Provisórias nºs 162 e 160, que tratam das bolsas de valores, são, em primeiro lugar, um exemplo de fiscalismo suicida. A tributação impõe às bolsas de valores equivale a exigir atletismo fiscal de um atleta asfixiado. Em segundo lugar, essas medidas recolocam o Brasil na contramão da História. O resultado imediato foi:

- a) a queda a 10% do volume negociado nas bolsas;
- b) a redução a nível inexpressivo do número de ações negociadas;
- c) a retração de investidores institucionais.

Com vistas a diminuir o impacto negativo sobre as Bolsas, pedi destaque para a Emenda nº 002, Medida Provisória nº 162. As Bolsas de Valores têm uma importância de longo e curto prazo. De curto prazo, porque o desenvolvimento brasileiro depende, essencialmente, de atores no palco da poupança de risco. A capacidade de investimento do Governo está esgotada. A retomada de investimento estrangeiro será lenta e aleatória. Isso torna indispensável encorajarmos os investidores de risco, ou seja, os investidores da Bolsa. Entre esses, no mundo inteiro, se incluem, com presença poderosa, particularmente nos Estados Unidos e na Alemanha, os sindicatos trabalhistas. No Brasil, em menor proporção, através dos fundos de pensões. Existe uma falsa impressão de que investimento na Bolsa é apenas investimento de elite. No momento conjuntural brasileiro, a importância das Bolsas cresce de vulto. Quando há aperto de liquidez no mercado de crédito é preciso aliviar as Bolsas de Valores, como fonte alternativa de capital de giro não inflacionário. Acresce que o Plano Brasil Novo contém, como elemento importante, um programa de privatização. Para isso, a ativação das Bolsas é também indispensável.

Sr. Presidente, essa voracidade fiscalista nos coloca na contramão da História, já que, com vistas às necessidades de capitalização tecnológica intensiva na Europa unificada em 1992, cogita-se de extinguir a tributação sobre ganhos de capital. Nos Estados Unidos, o Presidente Bush propõe a redução do imposto sobre ganhos de capital por dois anos como incentivo ao investimento.

Sr. Presidente, o mercado brasileiro é débil mesmo em comparação com outros países subdesenvolvidos. Na Coréia, a capitalização das Bolsas de Valores é estimada em 139 bilhões de dólares; em Taiwan, em 232 bilhões de dólares, no Brasil, em 33 bilhões de dólares, agora reduzidos para 23 bilhões de dólares. Sr. Presidente, esse é quase o nível da capitalização da Tailândia — 21 bilhões de dólares — uma economia quatro vezes menor que a do Brasil.

A Medida Provisória nº 162 institui a tributação sobre ganhos de capital. Apesar de duvidosas as vantagens dessa iniciativa, não desejo questioná-la, nem impugná-la.

A emenda destacada por mim visa apenas ao objetivo modesto de racionalizar essa tributação, estabelecendo que a incidência seja regressiva em função do prazo de retenção das ações. A tributação de 25% seria mantida (presumivelmente, para cobrança a partir de 1991, pois de outra forma seria inconstitucional, pelo princípio da anualidade). Reduzir-se-ia a 20, 15, 10 e 5%, conforme o titular retenha as ações em seu poder por mais de 1, 2, 3 ou 4 anos contados da data da operação. Favorece-se, Sr. Presidente, com a redução do imposto, o investidor constante comparativamente ao aplicador volátil e brejeiro.

Essa proposição que apresentei, Sr. Presidente, tem similaridade com lei recentemente aprovada na Inglaterra, que não é um dos países menos capitalizados do mundo, para encorajar a poupança e que reduz a tributação sobre ganhos de capital a zero — digo zero — se as ações forem retidas pelos compradores por cinco anos. Na emenda que propus, Sr. Presidente, estabeleço uma diferença entre os tomadores de risco a médio e longo prazos e os especuladores nervosos, que ganham na rotatividade das ações e não propriamente em sua contribuição para a poupança.

**O Sr. Afif Domingos —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO CAMPOS —** Com muito prazer

**O Sr. Afif Domingos —** V. Ex<sup>a</sup> coloca, neste instante, um ponto fundamental na apreciação daquilo que se visa a diferenciar: o investimento especulativo em bolsa daquele investimento institucional em bolsa. Atravessamos uma fase, no País, em que a Bolsa, num mercado de capitais absolutamente restrito, onde a maioria dos investimentos acaba sendo canalizada para as mãos do Governo, acabou sendo quase que um refúgio especulativo. Neste instante, o investimento na Bolsa é taxado de forma punitiva, como especulativo. V. Ex<sup>a</sup>, em muito boa hora, levanta a questão do investidor institucional. Não podemos cor-

tar mais esse caminho, no instante em que o capital circulante nacional se acha absolutamente imobilizado em mãos do Governo. E há sérias dúvidas sobre as consequências dessa medida. Por isso, alerto os meus companheiros para a importância de seu destaque, porque não se trata de estabelecer isenção, mas exatamente de uma forma progressiva de taxação, de acordo com o tempo de investimento. É preciso separar o joio do trigo, aquele que é investidor especulativo daquele que é investidor institucional, que não são poucos. V. Ex<sup>a</sup> recebe o nosso apoio para o seu destaque.

**O SR. ROBERTO CAMPOS —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Ouço, com muito prazer, o nobre Deputado Ricardo Fiúza.

**O Sr. Ricardo Fiúza —** Nobre Senador Roberto Campos, permita-me o atrevimento de aperteá-lo. Concordo integralmente com a sua tese. V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão. Gerou-se, neste País, uma fobia àqueles que detêm o capital. Perfeitamente. Mas pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se faz destinação para quem detenha ações por um período. Terá inversamente proporcional a taxação? Perfeitamente. A tese é perfeita. Neste momento, entretanto, neste plano atômico, que foi de uma violência imensa, como disse o economista e ex-Ministro Máximo Simonsen, se se atingirem os estoques atuais, isso vai inviabilizar a política fiscal, que é o ponto angular. O Governo está tomando o dinheiro — é esta a expressão — na marra, e isso vai inviabilizar um suporte fundamental da reforma fiscal. Concluo: se V. Ex<sup>a</sup> dissesse “quem detiver ações compradas a partir de hoje”, eu concordaria integralmente, porque a tese é correta, mas pode abalar a política fiscal do plano. Dessa forma, lamento não poder acompanhar V. Ex<sup>a</sup>, embora eu esteja votando teoricamente errado, mas estou levando em conta a circunstância de uma economia de guerra. Proponho, tão logo os meios de pagamento tenham voltado ao normal e a política fiscal tenha surtido seus efeitos, que façamos uma revisão disso que está conceitualmente errado.

**O SR. ROBERTO CAMPOS —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as ponderações.

**O Sr. Amaral Netto —** Senador Roberto Campos, peço a V. Ex<sup>a</sup> um aparte.

**O SR. ROBERTO CAMPOS —** Pois não.

**O Sr. Amaral Netto —** Apenas um minuto, Sr. Presidente. Tive a grande honra na vida de liderar, na Assembléia Constituinte da antiga Guanabara, o nosso grande Prof. Aliomar Baleeiro. Hoje, tenho a dupla honra de ser seu colega de liderança no PDS e de poder disputar junto com V. Ex<sup>a</sup> a Câmara Federal no Rio de Janeiro, na próxima eleição. Estou com V. Ex<sup>a</sup>, assim como toda a nossa bancada, no entanto, não tivemos voz suficiente nem força para aprovar sua emenda, que é perfeita e legítima, na linha de acordo dos partidos políticos.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência solicita ao nobre Deputado Roberto Campos que encerre o seu pronunciamento, pois já está ultrapassando dois minutos, fora do seu tempo normal.

**O SR. ROBERTO CAMPOS** — Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço ao Deputado Afif Domingos as ponderações que reforçam meus argumentos. Quanto às ponderações do Deputado Ricardo Fiúza, quero lembrar a S. Ex<sup>a</sup> que a receita tributária não depende da imposição de alíquotas ou da criação de novos impostos sobre a Bolsa, e, sim, do volume de transações. O que está havendo, ao contrário do que espera o Governo, é um perigo sério de exaustão da base fiscal, pela redução do volume de transações. A receita fiscal deste ano não seria prejudicada por minha emenda, pois ela adviria do IOF e não do tributo sobre ganhos de capital. É um grande equívoco técnico. Além disso, todos aqueles que entendem um pouco de economia de Bolsa se dão conta de que é preciso nos momentos de enxugamento de capital de giro em programas de ajuste antiinflacionário que os governos procuram reforçar as bolsas como alternativa para obtenção de capital de giro. A tributação sobre ganho de capital contém ainda uma injustiça que não estou procurando corrigir, precisamente para não ser acusado de interferir demasiadamente na arquitetura do plano. É que o imposto, tal como concebido, discrimina as empresas de capital aberto e favorece as empresas de capital fechado, pois estas não seriam afetadas por esse tipo de tributação. Antigamente, havia um favorecimento a sociedades de capital aberto na distribuição de dividendos, mas esse favorecimento desapareceu quando a tributação do Imposto de Renda passou a incidir sobre os lucros e não sobre a distribuição.

Minha emenda, Sr. Presidente, fora acolhida pelo Relator do PMDB, Deputado José Maranhão, tendo sido esgotado o prazo sem formalização do relatório. Apesar de a maioria dos membros, informalmente consultados, ter-se pronunciado favoravelmente, o novo Relator, designado pela Presidência, não deu acolhida à emenda, talvez em obediência a inspirações ideológicas adversas à atividade bursátil, por motivos para mim obscuros, pois operamos num regime capitalista. E é esse regime que está tendo sucesso universal no confronto com os regimes socialistas. Todos nós temos enorme simpatia pelo poupadão em caderneta de poupança, e, como um dos seus criadores no Governo Castello Branco, não posso senão endossar o fervoroso e supreendente apoio popular a esse instituto. Lembramo-nos, entretanto, de que, sob certos aspectos, o investidor da Bolsa, grande ou pequeno, tem maior mérito.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência interrompe o nobre orador, para conceder a S. Ex<sup>a</sup> mais dois minutos para encerrar seu pronunciamento.

**O SR. ROBERTO CAMPOS** — Dois minutos serão suficientes, Sr. Presidente. Não sou conhecido nesta Casa pela tagarelice.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Mesa apenas concedeu mais dois minutos a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Roberto Campos, e não o considerou tagarela.

**O SR. ROBERTO CAMPOS** — O investidor de Bolsa é um investidor de risco, que enfrenta os azares do negócio e a angústia do investimento, enquanto que a poupança de caderneta pode representar apenas uma reserva para o consumo. É estranho amarmos os poupadões de renda fixa que recusam o risco e discriminarmos os tomadores de risco.

*(Durante o discurso do Sr. Roberto Campos o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva.)*

Sr. Presidente, concluo meu pronunciamento com um apelo ao Plenário, no sentido da aceitação do destaque com as palavras e justificativas que já apresentei Peço ao Plenário que, atuando com realismo e racionalidade econômica, mercadoria que não há em excesso de oferta nesta Casa, aprove o destaque. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Sílvio Abreu. (Ausente)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Ausente.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá. (Ausente.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lysâneas Maciel. (Pausa.)

O nobre Deputado desiste de se pronunciar, e a Presidência agradece. (Palmas.) V. Ex<sup>a</sup> é querido pelo Plenário.

**O Sr. Luiz Salomão** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. LUIZ SALOMÃO** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Congressistas, pode parecer estranho que eu venha discutir a Medida Provisória nº 162, que dispõe sobre a tributação, pelo Imposto de Renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas, medida pela qual clamamos há muito tempo. Mas essa discussão parece-me fundamental, sobretudo em face da ligeireza com que foi feito o parecer do Relator à referida medida, que não enfocou as implicações dessa providência a partir da instituição do imposto sobre ganho de capital nas operações em Bolsa. Trata-se, na verdade, de um equilíbrio parcial em relação à discriminação com que são taxados os ganhos do trabalho e os do capital. É uma isenção instituída, há mais de vinte anos, para favorecer o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro, e é muito discutível o benefício que esse favor fiscal criou para o desenvolvimento desse mercado, porque de fato as

Bolsas de Valores e as emissões primárias de capital não corresponderam a esse imenso benefício que durante tanto tempo privilegiou o capital em detrimento dos rendimentos do trabalho. Mas há que se reconhecer que esse é um avanço promovido pelo pacote fiscal emitido pelo Governo.

Há dois aspectos, porém, que me parecem importantes discutir. A medida provisória modifica o art. 22 da Lei nº 7.713. E o que fazia esta lei? Estabelecia uma distinção correta, ainda que o instrumento fosse inadequado, entre as empresas de capital democratizado, as empresas abertas negociadas em Bolsas de Valores e o capital fechado das S.A. fechadas e das sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Eliminada essa distinção, está-se estabelecendo, graças à Medida Provisória nº 160, uma discriminação contra as sociedades abertas, aquelas que são negociadas em bolsas de valores. É preciso apontar este defeito grave do pacote fiscal do Governo Collor, que vai penalizar exatamente o capital democratizado e prejudicar esse instituto mais lídimo e justo do capitalismo moderno.

Na medida em que a Medida Provisória nº 160 taxa, com IOF transitório, as ações das companhias abertas, aquelas que são negociadas em bolsas de valores e mantêm imune esse tributo instituído de forma, aliás, constitucionalmente discutível, está-se estabelecendo uma discriminação contrária às empresas de capital aberto.

Não vi nenhuma argumentação daqueles que aqui representam o capital alertando para esse aspecto grave, nocivo para o desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro.

É, portanto, fundamental, ao discutir-se a Medida Provisória nº 162, alertarmos para o relatório da Medida Provisória nº 160, portanto, ao eliminar a isenção dos ganhos de capital nas ações de empresas de capital aberto, estaremos estabelecendo uma discriminação contra elas, ao aprovarmos esta medida.

**O Sr. César Maia** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Deputado?

**O SR. LUIZ SALOMÃO** — Com muito prazer, nobre Deputado César Maia.

**O Sr. César Maia** — Deputado Luiz Salomão, o Presidente Getúlio Vargas dizia que as fortunas neste País foram construídas associando-se capital e impostos. Esta é a verdade. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelos seus comentários, porque o mais difícil, nesta Casa, é tributar o capital. No começo desta semana, na segunda e na terça-feira, passou por esta Casa uma onda chamada “anos dourados”, que conseguiu eliminar da Medida Provisória nº 160 a tributação sobre o ouro. O esforço de um grande número de Deputados de todos os partidos reintroduziu a tributação sobre o ouro, e um esforço em conjunto com técnicos da Receita Federal permitiu reconstruir na plenitude a Medida Provisória nº 160. Ora, se o Governo, neste momento, está exigindo sacrifícios, dos quais não sabemos a dimensão, por parte da população assalariada do nosso País, como não exigir sacrifícios pro-

porcionais por parte do capital? Digo a V Ex<sup>a</sup> que isto é muito pouco. Poderíamos estar tributando muito mais, e ainda estariamos longe de tributá-lo o suficiente. Durante esses anos todos a acumulação de capital foi feita à custa de especulação, à custa do dinheiro público, à custa desse Estado cartorial. Deve tributar, sim, é necessário tributar já. E o Governo deve ter de volta os recursos que foram tomados da população por conta da ação predatória de um capitalismo atrasado e cartorial como este do Brasil. Era o que tinha a acrescentar, Sr. Deputado. Muito obrigado.

**O SR. LUIZ SALOMÃO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> seus comentários e e duziria às suas observações o fato de que o pacote não tem esse aspecto "Robin Hood" decantado pelos meios de comunicação. Sobre tudo porque o patrimônio improdutivo, representado pelas terras do latifúndio, pelas propriedades imobiliárias na cidade, está isento do pacote fiscal, assim como as embarcações de luxo, os iates, as aeronaves, as jóias, as coleções de arte. Tudo isso ficou absolutamente ao largo do poder tributário que o Sr. Fernando Collor de Mello poderia ter exercido.

Mas eu não poderia deixar de comentar aqui a emenda do nobre Senador Roberto Campos, que tem a intenção correta de favorecer os investidores de risco, aqueles que aplicam capital na criação de riqueza, através da ampliação das empresas e da implantação de novos projetos. Porém, gostaria de lembrar a S. Ex<sup>a</sup> que a sua proposta estaria muito melhor indicada se se referisse às emissões primárias de capital, às subscrições de novas ações e não àquelas negociadas no mercado secundário, que não estão, de nenhuma forma, financiando novos projetos. Essas, de fato, apenas trocam de mãos de proprietários de ações para outros proprietários e de maneira alguma contribuem para gerar riqueza, a não ser através da acumulação especulativa. Tanto isto é verdade que a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, assim como a Bolsa de Valores de São Paulo, não representam, de fato, o locus adequado para captação da poupança que vai financiar novos investimentos das empresas. Trata-se, na realidade, como os recentes escândalos têm demonstrado, de quase que verdadeiros antros de especulação, por quanto sempre estavam acobertados por essa isenção escandalosa que tinham os ganhos de capital em ações no mercado secundário.

Se houver uma proposta de insenção ou de incentivos fiscais para quem subscreve ações e as mantém em carteira por um certo tempo, evidentemente teremos de examiná-la com bons olhos, porque elas representam deslocamento de poupança de aplicações especulativas para aplicações produtivas através das empresas. Mas as operações de Bolsa, tipicamente de mercado secundário, não representam, de fato, nenhuma contribuição para o desenvolvimento.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado José Fernandes.

**O Sr. José Fernandes** — Nobre Deputado Luiz Salomão, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por ter se lembrado de certos bens supérfluos, como iates, grandes mansões e até grandes latifúndios. Gostaria de propor que esta Casa, para dar um exemplo de que todos devem contribuir, num esforço de combate e reestruturação do Estado, elaborasse um projeto para tributar esses iates, esse latifúndio e todos os tipos de ativos a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu com muita propriedade. Eu, por exemplo, gostaria de assinar um projeto com este teor. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez, pela lembrança.

**O SR. LUIZ SALOMÃO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, nobre Deputado José Fernandes. Gostaria de lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que vários projetos de lei nesse sentido já foram apresentados a esta Casa. Também vários projetos de emendas constitucionais nesse sentido foram oferecidos durante os trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte e nenhum deles prosperou, pois sabemos que a correlação de forças desta Casa, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, é majoritariamente favorável ao capital, de uma forma egoísta e cega. Ocorre que a adequada tributação do capital pode dinamizar a acumulação capitalista e favorecer o desenvolvimento econômico.

De modo que não se trata da apresentação de novos projetos, porque destes esta Casa tem uma plethora. Todas as comissões estão abarrotadas de projetos que, graças aos artifícios regimentais, não tramitam, estão engavetados nas mãos daqueles que aqui protegem o capital.

Foi necessário que ocorresse uma crise fiscal sem dimensões, no passado, para que certos segmentos desta Casa defendessem essa tributação, que seguramente não é mais funcional, embora necessária, para estabelecer justiça em relação à tributação do salário, que é a taxação dos ganhos de capital em bolsa.

Para concluir, Sr Presidente, gostaria de destacar um fato que preocupa os Parlamentares de todos os partidos, que não fazem parte das comissões mistas. Corre nesta Casa notícia de que os pareceres dos Srs. relatores estão sendo alterados em virtude de pressões exercidas por vários segmentos, sobretudo oriundos do partido majoritário. Esse fato pode ter-se refletido na elaboração de um parecer tão breve, tão rápido quanto o que foi apresentado acompanhando a Medida Provisória nº 162.

Não é possível que fatos como esses tranquilizem os trabalhos da Casa. Portanto, é preciso que prevaleça a opinião dos relatores designados, para que o Plenário possa decidir soberanamente.

Quero aqui manifestar o nosso apoio à Medida Provisória nº 162 e lamentar, mais uma vez, ter de rejeitar uma proposição do nobre Senador Roberto Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Encerra-se a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 136, DE 1990-CN

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 2, à Medida Provisória nº 162, de 15-3-90, que "Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Senador Roberto Campos, Líder do PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Vai ser posta em votação a Medida, ressalvado o destaque.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer com estão. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada.

Em votação a parte destacada.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada a parte destacada deixa de ir ao Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à votação da emenda que teve parecer contrário na Câmara.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer com se encontram. (Pausa.) Rejeitada.

Rejeitada, a emenda, deixa de ser submetida ao Senado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a medida aprovada

#### MEDIDA PROVISÓRIA N° 162, DE 15 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre a tributação, pelo Imposto de Renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 55 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Ficam sujeitas ao pagamento do Imposto de Renda, à alíquota de vinte e cinco por cento, a pessoa física e a pessoa jurídica não tributadas com base no lucro real, inclusive isentas, que auferirem ganhos líquidos nas operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, bem como em outros mercados organizados, reconhecidos como tais pelo órgão a cujo poder de polícia se submetem."

**Art. 2º** Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se o inciso II do art. 22 e o § 5º do art. 40 da Lei nº 7 713, de 22 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 6:

Discussão, em turno, da Medida Provisória nº 166, de 15 de março de 1990, que altera o sistema de administração das receitas federais e dá outras provisões.

À medida foram apresentadas 6 emendas. O Relator, em seu parecer, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 1990.

Em discussão a medida, o projeto e as emendas.

**O Sr. Afif Domingos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. AFIF DOMINGOS** (PL — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a emenda que foi defendida, inclusive pelo Senador Roberto Campos, a Emenda nº 2.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — É matéria já decidida.

**O SR. AFIF DOMINGOS** — Eu gostaria que fosse feita a votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Ex<sup>a</sup> refere-se ao assunto que acabamos de votar e submeter à promulgação. É matéria vencida.

**O SR. AFIF DOMINGOS** — Sr. Presidente, gostaria então que fosse registrada a minha posição pessoal favorável a ela.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Ex<sup>a</sup> será atendido

**O Sr. Amaral Netto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. AMARAL NETTO** (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da bancada do PDS, gostaria de explicar ao Senador Roberto Campos, de público, que há o problema do respeito a um acordo que não pode ser rompido. Esse acordo não foi feito por unanimidade, mas por maioria. No entanto, neste momento, em homenagem a S. Ex<sup>a</sup> — considero a emenda do Senador Roberto Campos legítima e correta —, dou meu voto e o da bancada à sua emenda e comprometo-me, com as palavras dos Líderes do Governo, Deputado Renan Calheiros, e do PFL, Deputado Ricardo Fiuza, a reexaminar o problema, para voltar a apresentá-lo numa modificação futura.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão.

**O Sr. Luiz Eduardo** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Eduardo.

**O SR. LUIZ EDUARDO** (PFL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só para declarar meu voto favorável à emenda do Senador Roberto Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a Medida Provisória nº 166.

Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genófio. Antes concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, indago à Mesa se a medida foi colocada inicialmente na Câmara e, posteriormente, no Senado, ressalvadas as emendas e os destaques.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Exatamente

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Então, a emenda do Senador Roberto Campos está destacada.

**O Sr. Roberto Freire** — Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PCB — PE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a emenda foi destacada e rejeitada na Câmara. Portanto, não foi ao Senado

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Exatamente.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Sr. Presidente, a emenda destacada foi rejeitada na Câmara?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A emenda foi rejeitada na Câmara.

**O SR. ROBERTO FREIRE** — A emenda foi rejeitada na Câmara

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genófio, para tratar da Medida Provisória nº 166

**O SR. JOSÉ GENÓFIO** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desisto de discutir a matéria (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência agradece

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Cunha. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antero de Barros

**O SR. ANTERO DE BARROS** (PT — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Sr<sup>a</sup> Congressistas, queremos chamar a atenção do Congresso Nacional para a oportunidade que tem de reafirmar a sua soberania e para uma decisão já tomada pelas suas duas Casas, a Câmara dos Deputados e o Senado da República.

A Medida Provisória nº 166, encaminhada a este Parlamento pelo Presidente Collor, nada mais é do que a repetição do Projeto de Lei encaminhado no ano passado a esta Casa pelo Presidente José Sarney. O Projeto de Lei nº 3 737/89 foi votado e modificado na Câmara dos Deputados. Foi ao Senado da República, que modificou o projeto aprovado na Câmara dos Deputados. Então, o projeto de lei encaminhado pelo Presidente Sarney foi modificado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Queremos chamar a atenção do Congresso Nacional — é por isso que nos inscrevemos para discutir essa matéria — para um pedido de preferência para a votação do substitutivo à emenda do Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, que contempla na emenda, *ipsis litteris*, o que foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Entendemos que é hora de este Congresso Nacional reafirmar a sua soberania e independência. A Medida Provisória nº 166, do Presidente Collor, é uma tentativa de liquidar a oportunidade de se fazer uma reforma agrária neste País, porquanto S. Ex<sup>a</sup> retira do Incra a possibilidade de fazer o cadastramento rural. Ora, se o Incra não pode fazê-lo, quem o fará? A Medida Provisória prevê, no seu art. Iº, § 1º, que será a Secretaria da Receita Federal que fará o levantamento da área rural para estabelecer a política agrícola do Brasil e para se estabelecer a política fundiária. Isso é um absurdo.

Entendemos, portanto, que esta medida provisória não pode ser votada como está. Sr. Presidente

O Relator apresentou um projeto de lei de conversão e, neste, mantém na Receita Federal o poder de fazer o cadastramento. E estabelece no § 2º que para as funções do Incra se mantém o poder de fazer o cadastramento.

Esta é uma agressão à tentativa de se modernizar a administração pública. Isto é o mesmo que dizer que no mês de janeiro o funcionário do Incra faz o levantamento em determinada área rural; no mês de fevereiro o funcionário da Receita Federal faz o mesmo cadastramento. Não existe, neste aspecto, nenhuma atitude com relação à questão da modernidade, além da confusão que pode criar nas questões agrárias neste País. Qualquer juiz simpático às causas do latifúndio pode dar uma interpretação de não aceitar uma medida do Incra e pedir que se verifique o cadastramento da Receita Federal.

Entendemos que esta situação não pode perdurar. Por isso, Sr. Presidente, gostaria de apelar ao bom-senso desta Casa para que apitem a necessidade da votação da preferência do substitutivo do Deputado Lula da Silva, que contempla o que a Câmara e o Senado já aprovaram, que resolve a questão da agilização da cobrança pela Receita Federal, e, ao mesmo tempo, resolve também a questão do cadastramento pelo Incra. Sem isso vai ficar muito claro que o objetivo do Presidente Collor de Mello, ao colocar no Ministério da Agricultura alguém ligado à

UDR, é de liquidar a possibilidade de se fazer a reforma agrária no Brasil

Sr. Presidente, sem o cadastramento no Incra como é que se cumprirá a Constituição? Quem é que determinará se aquela propriedade está ou não cumprindo uma função social? Quem é que determinará se aquela propriedade pode ou não ser desapropriada para efeitos de reforma agrária? Só há uma saída para esse impasse. É que prevaleça o bom-senso e que consideremos de forma prioritária aquilo que a Câmara dos Deputados e o Senado já aprovaram, votando pela preferência uma emenda do Deputado Luiz Inácio Lula da Silva.

**O Sr. Nilso Sguarezi** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. NILSO SGUAREZI** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito fazer constar minha presença na presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A sua presença constará em Ata.

**O Sr. Erico Pegoraro** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ERICO PEGORARO** (PFL — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, está havendo um equívoco por parte do orador que me antecedeu.

A medida realmente veio com aquela incorreção, e o Relator corrige o § 2º, dizendo que o cadastro das propriedades rurais ficará subordinado ao Incra. O que a Receita não pode, como instituição arrecadadora, é arrecadar se não tiver um cadastro. É preciso que não se diga que o sistema do ITR neste País está operando com competência, porque não é verdade.

Realmente, não se cobra do devedor. O Incra não tem competência e condição para fazer essa cobrança. O que se está fazendo, ao meu juízo, é dar competência à Receita Federal para colocar na dívida ativa da União aqueles que não recolhem o Imposto Territorial Rural. Não se diz, em nenhum momento, pelo relatório do Relator do PMDB, que se está tirando do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária o cadastro das propriedades rurais para fim de posse e uso da propriedade rural, que é uma outra coisa, que nada tem a ver com a possibilidade de se arrecadar o que o proprietário rural está devendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa há requerimentos de destaques que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 137, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Requeiro destaque par votação em separado da Emenda n° 7, de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — Senador **Carlos Patrocínio**.

#### REQUERIMENTO N° 138, DE 1990

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro, para votação em separado, destaque para o art. 1º do Projeto de Lei de Conversão n° 17 da Medida Provisória n° 166, de 15-3-90

Sala da Comissões, 5 de abril de 1990. — **Vivaldo Barbosa**.

#### REQUERIMENTO N° 139, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro preferência na votação da Emenda de n° 6, de autoria do Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, oferecida à Medida Provisória n° 166/90, que altera o sistema de administração das receitas federais.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — **Florestan Fernandes**.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Os requerimentos lidos serão votados oportunamente.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência sobre a medida provisória

**O Sr. Gumercindo Milhomem** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. GUMERCINDO MILHOMEM** (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, há um requerimento pedindo preferência para votação do substitutivo?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência vai colocar o requerimento de preferência em primeiro lugar.

**O Sr. José Tavares** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem Ex<sup>a</sup> a palavra para uma questão de ordem

**O SR. JOSÉ TAVARES** (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia informar a Casa sobre o que se refere o requerimento de preferência?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a leitura do requerimento.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 139, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

“Requeiro preferência na votação da Emenda n° 6, de autoria do Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, oferecido à Medida Provisória n° 166/90, que altera o sistema de administração das receitas federais.”

Sala das Sessões, 5 de abril de 1990. — **Florestan Fernandes**.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência entende que o destaque será votado oportunamente.

Em votação o projeto de lei de conversão que tem preferência sobre a medida provisória.

Em votação na Câmara dos Deputados Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Aprovado.

Em votação no Senado Federal Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à votação das partes destinadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Emenda n° 6, de autoria do Deputado Luiz Inácio Lula da Silva.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitada.

Rejeitada na Câmara dos Deputados, deixa de ir ao Senado Federal

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Vai ser posto em votação o art. 1º do Projeto de Lei de Conversão n° 17, à Medida Provisória n° 166

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara dos Deputados, deixa de ir ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento do Senador Carlos Patrocínio.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa) Rejeitado.

Rejeitado na Câmara dos Deputados, deixa de ir ao Senado Federal.

A matéria vai à Comissão Mista para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Há sobre a mesa a redação final que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER N° 32, DE 1990-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória n° 166, de 15 de março de 1990, que “altera o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Ralph Biasi

A Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 166, de 15 de março de 1990, que “altera o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências”, apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição, na forma de Projeto de lei de Conversão.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1990.  
— Ralph Biasi, Relator.

#### ANEXO AO PARECER N° 32/90 — CN

##### **Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 1990 que altera o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências.**

Art. 1º É transferida para a Secretaria da Receita Federal a competência de administração das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para a apuração, inscrição e cobrança da respectiva dívida ativa.

§ 1º A competência transferida neste artigo a Secretaria da Receita Federal compreende as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e cadastramento.

§ 2º O Incra manterá seu cadastramento, para o atendimento de suas outras funções, conforme o estabelecido no art. 2º do Decreto nº 72.106, de 18 de abril de 1973, que regulamentou a Lei nº 5.867, de 12 de dezembro de 1972.

§ 3º No exercício de suas funções, poderá a Secretaria da Receita Federal realizar diligências nas propriedades rurais para confrontar as informações cadastrais prestadas pelos proprietários com as reais condições de exploração do imóvel.

§ 4º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias a contar da vigência desta Lei, regulamentar os dispositivos relativos ao Sistema Nacional de Cadastro Rural, promovendo as alterações decorrentes da transferência da administração do Imposto Territorial Rural à Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º As receitas de que trata o art. 1º desta Lei, quando não recolhidas nos prazos fixados, serão atualizadas monetariamente, na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, e cobradas pela União com os seguintes acréscimos:

I — juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento) ao mês e calculados sobre o valor atualizado, monetariamente, na forma da legislação em vigor;

II — multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado, monetariamente, sendo reduzida a 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente àquele em que deveria ter sido pago;

III — encargo legal de cobrança da Dívida Ativa de que trata o art. 1º do Decreto-Lei

nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, quando for o caso.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Art. 3º Aplica-se aos parcelamentos de débitos das receitas referidas no art. 1º desta Lei, concedidos administrativamente, a legislação prevista para o parcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos parcelamentos de débitos relativos às contribuições de que tratam os Decretos-Leis nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.712, de 14 de novembro de 1979, e do adicional previsto no Decreto-Lei nº 1.952, de 15 de julho de 1982.

Art. 4º Os procedimentos administrativos de determinação e a exigência das receitas referidas no art. 1º desta Lei, bem como os de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação, serão regidos, no que couber, pelas normas expedidas nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 822, de 5 de setembro de 1969, e convalidadas pelo § 3º do art. 16 da Lei nº 7.739, de 16 de março de 1989.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos procedimentos em curso relativos aos créditos constituídos anteriormente à vigência da Medida Provisória nº 166, de 15 de março de 1990.

§ 2º Os órgãos do Departamento da Receita Federal enviarão às Procuradorias da Fazenda Nacional os demonstrativos de débitos das receitas a que se refere o art. 1º desta Lei, para fins de apuração e inscrição na Dívida Ativa da União.

Art. 5º A Secretaria da Administração Federal, em conjunto com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o da Agricultura, estabelecerão as formas e condições para a realocação do pessoal, assim como a adaptação de cargos e funções de confiança decorrentes do que dispõe esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam permanecem como se encontram. (Pausa.) Aprovada. A matéria vai a sanção.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam permanecem como se encontram. (Pausa.) Aprovada. A matéria vai a sanção.

Antes de passar ao item seguinte da pauta, a Presidência solicitará alguns pareceres.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 161, de 15 de março de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências,

cias, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima que profira o seu parecer.

**O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA** (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 161 de 15 de março de 1990 tratou, de maneira diferenciada, os benefícios fiscais e os incentivos regionais. Para os benefícios, o ato do Poder Executivo estabeleceu a extinção pura e simples. Para os incentivos regionais, decretou-se uma suspensão por prazo indeterminado, aditando a esta cláusula um mecanismo de reavaliação pelo tempo em que perdurassem os efeitos suspensivos estabelecidos.

Ao examinarmos a Medida Provisória nº 161, decidimos pela conversão da extinção dos benefícios fiscais em suspensão por tempo indeterminado, estabelecendo, ao mesmo tempo, um mecanismo de reavaliação igual ao que foi proposto pelo Poder Executivo para os incentivos regionais. Com isto, incorporamos o sentido de uma emenda do Deputado Mendes Thame, de maneira a permitir o encaminhamento posterior de medidas corretivas cabíveis a este caso.

Em relação aos incentivos regionais da Amazônia, Nordeste e do Fundo de Recuperação Económica do Estado do Espírito Santo, decidimos pela manutenção da suspensão por tempo indeterminado da faculdade de pessoas jurídicas optarem pela aplicação de parcelas deduzidas do Imposto de Renda devido no Finam, no Finor e no Frees. No entanto, levamos em conta o elevado número de projetos industriais e agropecuários em processo avançado de implantação, financiados por recursos captados por estes mecanismos fiscais, decindo pelo estabelecimento de um prazo para a reavaliação dos critérios empregados para o acesso aos recursos financeiros destes fundos.

Este processo deverá ter seu término em 30 de outubro de 1990, possibilitando o restabelecimento ou não destas linhas de investimento com base em novos critérios.

Como nordestino, posso constatar junto à opinião pública o pouco prestígio dos incentivos regionais. O acesso a estas linhas de investimento sempre foi determinado pelo tráfico de influência e o seu uso consolidou o poder econômico das oligarquias locais, em detrimento de um processo de desenvolvimento equilibrado e de maior impacto social. A Sudene reconhece estas distorções e uma parcela significativa do empresariado que usufruiu destas benesses é favorável a reformulação dos critérios falhos empregados no passado.

A linha político-ideológica do Governo brasileiro é a do capitalismo de mercado sem proteções cartoriais. Se o desejo do Presidente da República ao emitir a Medida Provisória de número 161 foi o de liquidar com a política de benefícios e de incentivos, este objetivo ficou incompleto. A nosso ver, a abrangência deve ser a mais ampla possível

e por esta razão, acolhemos a Emenda 12/MP 00161, do Senador Severo Gomes

Ela propõe a extinção dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1984, que estabeleceu benefícios fiscais para as empresas siderúrgicas que respondem, hoje, por uma quantia de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos).

Seguindo o mesmo critério de ampliação dos efeitos pretendidos com a liquidação da política de benefícios e de incentivos, decidimos pela extinção dos subsídios e diferenças de tarifas concedidos pela Eletronortheaste às companhias de fabricação e transformação de alumínio. Esta subsidiária da Eletrobrás perde, anualmente, recursos da ordem de US\$ 250 000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares americanos) nestes subsídios, que beneficiam apenas a duas empresas multinacionais. Este privilégio descabido fere os sentimentos da população local e já foi objeto de protestos por parte de empresas de capital nacional nos estados do Pará e do Maranhão.

Por todas estas modificações propostas à Medida Provisória nº 161, encaminhamos à apreciação do Plenário o Projeto de Lei de Conversão anexo, rejeitando 42 das 44 emendas apresentadas à MP nº 161.

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 1990

##### Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir do exercício financeiro de 1991, correspondente ao período-base de 1990:

I — passará a ser de trinta por cento a alíquota do imposto de renda aplicável ao lucro decorrente de exportações de produtos manufaturados nacionais e serviços;

II — incidirão os adicionais de que trata o art. 39 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, sobre o lucro decorrente das exportações referidas no item anterior;

III — ficarão suspensos os benefícios fiscais previstos na Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, no art. 21 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, na Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1984, na Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, no art. 32 da Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987 e na Lei nº 7.752, de 14 de abril de 1989, assim como o incentivo ao treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para as atividades de informática, previsto na Lei nº 7.232/84, art. 13, V;

IV — cessará, por tempo indeterminado, a faculdade de a pessoa jurídica optar pela aplicação de parcela do imposto de renda devido.

a) nos Fundos de Investimentos do Nordeste ou da Amazônia (Decreto-Lei nº 1.376/74, art. 11, I) e no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Decreto-Lei nº 1.376/74, art. 11, I e V);

b) em depósito para reinvestimento, de que tratam os arts. 23 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e 29 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e alterações posteriores

§ 1º No cálculo das antecipações do imposto de renda das pessoas jurídicas, a serem recolhidas nos termos do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987, deverão ser considerados os efeitos da redução ou eliminação de incentivos fiscais, da alteração de alíquota e da incidência de adicionais de que trata este artigo

§ 2º Os benefícios fiscais que, de acordo com o inciso III deste artigo, tiveram sua aplicação suspensa, serão devidamente reavaliados, no prazo em que durar a suspensão, de forma a possibilitar o encaminhamento de medidas corretivas cabíveis.

§ 3º Os incentivos fiscais que, de acordo com o inciso IV deste artigo, tiveram sua aplicação suspensa serão reavaliados até 30 de outubro de 1990, de forma a possibilitar o encaminhamento das medidas corretivas cabíveis.

Art. 2º O art. 2º, § 1º, c, da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. ....

Art. 2º ....

§ 1º ....

c) O resultado do período-base, apurado com observância da legislação comercial, será ajustado pela:

1 — adição do resultado negativo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido;

2 — adição do valor de reserva de reavaliação, baixado durante o período-base, cuja contrapartida não tenha sido computada no resultado do período-base;

3 — adição do valor das provisões não dedutíveis da determinação do lucro real, exceção a provisão para o imposto de renda;

4 — exclusão do resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido;

5 — exclusão dos lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita;

6 — exclusão do valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas, na forma do item 3, que tenham sido baixadas no curso do período-base;

Art. 3º Será anulado mediante estorno na escrita fiscal do contribuinte, o crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidente sobre matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem adquiridos para emprego na industrialização de produtos que venham a ser remetidos para a Zona Franca de Manaus ou para a Amazônia Ocidental;

Art. 4º São extintos subsídios ou diferenças de tarifas concedidos por subsidiárias da Eletrobrás a companhias de fabricação e transformação de alumínio no fornecimento de energia elétrica.

Art. 5º Ficam extintos a partir da publicação desta lei todos os subsídios de tarifas e preços, exceto os criados por lei, que beneficiam usuários de serviços gerados por empresas controladas pela União

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

**O Sr. Vivaldo Barbosa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vivaldo Barbosa.

**O SR. VIVALDO BARBOSA** (PDT — RJ Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, indago à Mesa se os avulsos dos pareceres lidos hoje, nesta sessão, foram distribuídos a todos os Parlamentares.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que os pareceres proferidos oralmente serão distribuídos amanhã a todos os Srs. Deputados e Senadores.

**O SR. VIVALDO BARBOSA** — Isso significa que eles só poderão entrar em pauta no dia subsequente, ou seja, somente depois de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Não. Eles entrarão em pauta amanhã.

**O SR. VIVALDO BARBOSA** — Sr. Presidente, já foi reiterado pela Mesa que nenhuma matéria entraria em pauta se o avulso do parecer do relator não tivesse sido distribuído 24 horas antes, isto é, no dia anterior. Desse modo, se os avulsos somente serão recebidos amanhã, as matérias só poderiam entrar em pauta no dia subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que convocaremos sessão para amanhã às 14h30min e, tão logo acertemos com o Senador Nelson Carneiro, publicados os avulsos, os encaminharemos a todos os Srs. Deputados e Senadores. Logicamente, respeitaremos o que determina o Regimento.

**O SR. VIVALDO BARBOSA** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Acredito na palavra empenhada pelo Presidente Nelson Carneiro, isto é, jamais colocaria em pauta matéria que não tivesse avulso distribuído no dia anterior.

**O Sr. Gerson Peres** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. GERSON PERES** (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esses pareceres são de leitura em plenário, porque os prazos já foram esgotados. O nobre Deputado Vivaldo Barbosa não tem razão. As medidas provisórias estão em caráter de urgência, e V. Exª sabe disso. Esses pareceres já deveriam ter sido publicados. Esgotaram-se os prazos. São pareceres de plenário, e dis-

pensa-se a publicação. É uma norma tradicional. Vamos pedir a V. Ex<sup>a</sup> que os submeta à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência distribuirá os avulsos. O parecer concluiu pela apresentação do projeto de conversão. A matéria figurará em Ordem do Dia, oportunamente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, mesmo fora de tempo, quero manifestar a minha incoerência com a votação das redações finais no mesmo dia. Acabei de ouvir que estamos em regime de urgência, e V. Ex<sup>a</sup> sabe, melhor do que eu, que no regime de urgência para medidas provisórias apenas teremos que dar realce a essa situação nos últimos dias do exame da matéria, e ainda temos dez dias para isso.

Portanto, não estamos em regime de urgência. Podemos estar votando urgentemente, mas em regime de urgência não estamos. Isso só ocorre nos últimos cinco dias. É o que diz o Regimento. Portanto, vamos acabar com essa estória de que estamos em regime de urgência e podemos fazer tudo. Vamos cumprir o Regimento, que é o melhor a ser feito.

**O Sr. Waldeck Ornélas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. WALDECK ORNÉLAS** (PFL — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão colocada não tem cabimento. A Presidência do Congresso já esclareceu essa questão nesta mesma sessão. O art. 19 da Resolução nº 1 diz que, em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeção do Plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nessa Resolução. Ora, temos um conjunto muito grande de medidas provisórias a serem votadas e, se não tiverem um tratamento de tramitação específica, não haverá tempo para o Congresso apreciá-las no prazo.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência agradece as intervenções de V. Ex<sup>as</sup> e, logicamente, cumprirá o Regimento.

**O Sr. Nyder Barbosa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. NYDER BARBOSA** (PMDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Casa que o nosso companheiro Deputado Hélio Carlos Manhães sofreu esta tarde um violento enfarte. Neste momento, está sendo transportado para o Incor, em São Paulo, para ser submetido

a tratamento especializado. Devo registrar que não estive presente à votação desta tarde por estar socorrendo o nosso companheiro.

Esta é a comunicação que, lamentavelmente faço neste momento a todos os colegas presentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Ex<sup>a</sup> a comunicação e lamenta o ocorrido com o nobre Deputado Hélio Manhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e ao mérito da Medida Provisória nº 167, de 15 de março de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Ubiratan Aguiar que profira seu parecer.

Não estando ainda presentes os Srs. Deputados Genebaldo Correia e Ubiratan Aguiar, e tendo e vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto ao mérito da Medida Provisória nº 151, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que profira seu parecer.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, o texto da Medida Provisória Nº 151, de 15 de março de 1990, dispondo sobre a extinção, dissolução e reorganização de entidades da administração indireta do Poder Executivo da União.

#### Da Constitucionalidade

Apreciada quanto aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância, nos termos do que fixa a Resolução nº 1, de 1989, CN, concluiu a Comissão encarregada da apreciação preliminar da Medida Provisória por sua admissibilidade.

Por outro lado, não foram identificados conflitos entre as normas instituídas pela Medida Provisória e os dispositivos constitucionais vigentes, na análise empreendida por este relator.

#### Do Mérito

##### 1 — Premissas e Diretrizes

Ao iniciar o exame da Medida Provisória nº 151 o relator buscou estabelecer um conjunto de pontos básicos para orientar o trabalho de apreciação das normas articuladas no texto de tal ato legal, bem como das 517 emendas apresentadas pelos ilustres Membros do Congresso Nacional.

Para tanto procurou o relator, através da apreciação das emendas e suas justificações,

bem como de contatos com os membros do Congresso Nacional e lideranças setoriais e regionais, inferir as principais preocupações com relação a matéria.

Desse esforço resultou a articulação dos seguintes parâmetros:

a) evitar decisões sobre matérias complexas que não pudessem ser suficientemente avaliadas pelo Congresso Nacional, em termos de suas repercussões econômicas e sociais, dados os limitados prazos disponíveis para a apreciação da Medida Provisória;

b) prestigiar os ajustes organizacionais da estrutura operacional do Poder Executivo, sempre que evidentes o seu caráter racionalizador e a sua compatibilidade com as prerrogativas do Executivo;

c) evitar interferências, em termos da reorganização da estrutura do Poder Executivo, em áreas não consideradas pela Medida Provisória;

d) proteger os direitos assegurados pela Constituição e pelas leis vigentes à época da edição da Medida Provisória;

e) minimizar as consequências sociais das dispensas ou da colocação de servidores em disponibilidade, nos casos de extinção ou de reorganização de entidades, bem como das rescisões de contratos de trabalho consequentes da dissolução em empresas;

f) evitar a solução de continuidade em serviços essenciais para expressivos grupos populacionais ou para os segmentos produtivos, especialmente aqueles constituídos de pequenas empresas ou propriedades;

g) respeitar o “espírito” da Medida Provisória, inclusive pelo seu caráter exemplar da ética da Nova Administração e da orientação desta para a eficiência do governo e prevalência da livre iniciativa.

Além disso, buscou o relator articular o processo de avaliação de modo a evitar que soluções precipitadas, em termos de modificações no texto sob análise, viessem a comprometer medidas importantes consubstanciadas em outras proposições em tramitação no Congresso Nacional.

Subsidiariamente, mas nem por isso menos relevante, cuidou o relator de acolher emendas e, em certos casos, introduzi-las por sua iniciativa, que contribuissem para revestir o texto legal de maior sistematicidade e adequação em termos de técnica legislativa.

##### 2 — Principais Modificações

No substrato das centenas de emendas apresentadas, um dos principais aspectos questionados — objeto de aproximadamente 200 emendas — foi o da extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal. Muitos parlamentares ponderaram que viñham recebendo informações das mais desencontradas sobre a conveniência e a oportunidade da extinção de várias das entidades referidas no art. 1º da Medida Provisória, sem tempo para aprofundar-se em sua análise e chegar a um embasada conclusão.

Após análise do grau de complexidade das atividades e do âmbito de atuação das entidades nominadas, decidiu o relator, quando da apresentação de seu relatório à Comissão,

inclusive em razão das limitadas informações que acompanharam a Mensagem, acolher as emendas dos Deputados Arthur da Távola, Mauro Campos, Lysâneas Maciel, Vilson Souza, para citar apenas alguns, no sentido de excluir do rol de entidades dissolvidas, a Empresa de Portos do Brasil S/A — Portobrás, a Petrobrás Comércio Internacional S/A — Interbrás, a Petróbrás Mineração S/A — Petromisa, e a Siderúrgica Brasileira S/A — Siderbrás. Ao fazê-lo, naquela ocasião (30-3-90), ponderou, o relator, que tal postura representava o desejo do Congresso Nacional, ciente do seu papel constitucional, de contar com informações que lhe possibilitasse uma avaliação mais completa das repercussões da medida no plano social, econômico e institucional. Em consequência, propunha o relator, que a dissolução das Empresas supra fosse submetida ao Congresso Nacional por meio de projetos de lei específicos, devidamente fundamentados.

No entanto, da a inexistência de **quorum** na Reunião de 30-3-90, a Comissão viu-se impedida de deliberar sobre o Relatório apresentado e, dado o encerramento do prazo para o funcionamento da Comissão Mista, ficou o relato da matéria transferido para Sessão Plenária do Congresso Nacional, que ocorre nesta ocasião. Com isso abriu-se prazo adicional para que o relator tivesse acesso a informações e esclarecimentos adicionais sobre as razões de conveniência e oportunidade da dissolução das empresas no âmbito do programa geral de reestruturação do Poder Executivo, bem como acerca das formas pelas quais as funções e atribuições a cargo de tais entidades passarão a ser desempenhadas.

Sabe-se agora, por exemplo, que a desativação da Portobrás não implicará na liquidação dos portos sob o regime de administração direta ou das administrações regionais de hidrovias. Tais unidades continuarão a operar normalmente sob a coordenação das unidades regionais do Departamento Nacional de Transportes Aquaviários, do Ministério da Infra-Estrutura, órgão que atuará como gestor dos recursos advindos do Adicional de Tarifa Portuária. No que tange as empresas como a Siderbrás e a Caceb, seus papéis, no plano de formulação de políticas e de coordenação de atividades, passam a ser desempenhados por unidades da estrutura do Ministério da Infra-Estrutura, de ação mais abrangente e, portanto, capazes de maior efetividade por se articularem com um maior número de órgãos e entidades voltados, especificamente, ao apoio ou à implantação de sistemas e obras de infra-estrutura.

Disso decorreu o seu convencimento, bem como das lideranças partidárias as quais se acha vinculado, do caráter de interesse público de que se reveste a dissolução de empresas proposta pelo Poder Executivo — em busca de estruturas ágeis, eficazes e sintonizadas com o paradigma de economia de mercado — acolhendo tais propostas, ressalvados alguns casos em que solução alternativa foi julgada mais apropriada. Duas empresas enquadradas

nesta última categoria são a Cobrapi e o BNCC, cujo tratamento alternativo, entendemos, não fere o propósito básico do Poder Executivo. A Cobrapi teve sua extinção transformada em privatização, com preferência de aquisição pelos respectivos empregados — que já dispõem de 12% das ações da empresa — dadas as informações trazidas pela Deputada Rita Camata e outros parlamentares sobre a sua viabilidade técnica e econômica. O BNCC, por sua vez, em face dos reclamos e fundamentações apresentadas por membros do Congresso Nacional, tais como o Senador Lavoisier Maia e os Deputados Márcio Braga, Vivaldo Barbosa e Aécio Neves, ao invés de dissolvido poderá ser incorporado ao Banco do Brasil S/A, cuja história recente possui fortes ligações com o desenvolvimento do Cooperativismo no Brasil, se com isso aquiescer o Poder Executivo. Em caso contrário, caber-lhe-á propor a sua dissolução através de projeto de lei, instruindo-o com apropriada fundamentação.

A preocupação com a prestação de serviços essenciais a um grande número de pessoas e com acordos de cooperação internacional no campo da pesquisa agrícola e extensão rural, conduziu à articulação de ajustes nas iniciativas de transferência de serviços para unidades federativas — como os de transporte ferroviário a cargo da CBTU —, postergando-se a iniciativa até que a questão seja melhor analisada através de proposições específicas, e de sumária dissolução de programas — como se propunha no caso da Embraer e do Planaltsuca — que, em nossa proposta, são incorporados à estrutura da Embrapa.

No que se refere ao INEP — art. 5º da Medida Provisória —, acolhendo as emendas e justificações de vários parlamentares, rejeitamos a proposta de sua incorporação à Funteve. Esse Instituto centenário, criado pelo notável educador Anísio Teixeira, constitui o principal órgão de pesquisa educacional do País, como atestam os 177 convênios e contratos que mantém no apoio a projetos de pesquisa na área educacional. Como assinala o Senador João Calmon, na justificação de sua emenda orientada para a preservação do INEP, “há muito pouca identidade, tanto de concepção quanto de propósitos, entre o INEP e a Funteve... na estruturação do Instituto contou-se com a colaboração da Unesco, o que, somado à qualidade do trabalho realizado, deu dimensão internacional ao INPE. A história do INPE é a história da pesquisa educacional no País.” Poderíamos, por certo, fazer outras considerações sobre a importância de preservar esse Órgão, mas isso seria tentar clarificar o óbvio. Essa importância, aliás, foi rapidamente notada também pela Comissão Mista que apreciou a Medida Provisória nº 150, de 1990, cujo substitutivo reinclui o INEP como órgão da estrutura do Ministério da Educação.

A postergação da providência articulada no art. 6º da Medida Provisória — integração da ESAF na Fenap — decorreu do acolhimento das emendas apresentadas pelos De-

putados Francisco Dorneles e Roberto Freire, pelo menos até que sejam apresentadas fundamentações mais detalhadas sobre a oportunidade e conveniência de tal iniciativa, visto que vários outros órgãos de treinamento como a Academia Nacional de Polícia e o Cendec estão sendo mantidos.

A substituição da expressão “a fusão” pela expressão “a fusão ou a incorporação”, no art. 12, I, da Medida Provisória — art 16, I, no Projeto de Conversão — tem a finalidade de propiciar uma apropriada flexibilidade para a implementação do processo de reorganização articulado pelo Governo Federal criando alternativas para melhor negociação com os acionistas. Com essa modificação se minimiza a possibilidade de divergências de interpretação que poderiam ocorrer, se mantido o texto original, dado que a Lei nº 7.958, de 20 de dezembro de 1989, deixa margem para dúvida quanto à revogação ou não do art. 230 da Lei nº 6.404, de 1976.

A preocupação com o respeito à lei e aos direitos adquiridos levou à introdução de ajustes como os efetuados nos primitivos arts. 17 e 21, acrescendo-se ao último um parágrafo caracterizador da estabilidade, para efeitos de aplicação da norma, e eliminando-se do primeiro, o dispositivo que excluiria da responsabilidade da União, como ente sucessor, as obrigações pecuniárias de natureza trabalhista ou previdenciária. Vários outros pequenos ajustes foram introduzidos com similar propósito, como se tornará auto-evidente na análise do substitutivo apresentado pelo relator a título de projeto de lei de conversão.

O segundo maior volume de emendas apresentadas à Medida Provisória nº 151 relaciona-se à apropriada administração dos destinos do pessoal que se tornará dispensável em razão da extinção, reorganização ou dissolução de entidades. Sensíveis às questões sociais subjacentes ao desemprego, com suas profundas implicações na desorganização da família, bem como à conveniência de se preservar recursos humanos criteriosamente selecionados e capacitados ao longo dos anos às expensas dos cofres públicos, preocuparam-se os ilustres parlamentares em articular soluções que propiciassem um melhor equacionamento da questão. Foi com base nisso que foram acolhidas emendas como a da Deputada Cristina Tavares, instituindo o pagamento de salários adicionais no caso de revisão de contratos de trabalho (art. 25), do Senador Iram Saraiwa, possibilitando a absorção de pessoal da Sucam na Fundação Nacional de Saúde e dos Senadores Maurício Corrêa, Aluísio Bezerra e Humberto Lucena, possibilitando o aproveitamento de servidores cedidos pelo Poder Executivo a órgãos de outros poderes, nos respectivos quadros, e de inúmeros parlamentares, postulando pela articulação de norma que assegurasse preferência, para o preenchimento de vagas na Administração Pública Federal, aos servidores eventualmente dispensados por força da dissolução de entidades. Similar motivo levou à articulação do art. 26, proibido a admissão

de servidores em cargos de provimento efetivo até que seja absorvidos os servidores em disponibilidade.

### 3. Emenda Acolhidas.

Dado o grande número de emendas e o limitado tempo disponível para sua análise, o relator viu-se impossibilitado de considerar, individualmente, cada uma destas em todos os seus aspectos e minúcias. Inferidas as principais preocupações de seus proponentes as emendas foram apreciadas quanto à sua compatibilidade com os parâmetros estabelecidos, já referenciados nesta abordagem, resultando na sua classificação em dois agregados: emendas acolhidas no todo ou em parte e emendas prejudicadas ou não acolhidas.

*Foram enquadradas no primeiro grupo todas aquelas que de algum modo induziram as alterações efetivadas no texto original, ainda que apenas pelo propósito implícito nas mesmas, ou que auxiliaram na articulação do texto do projeto de lei de conversão. Integram tal grupo as Emendas: 002 — 004 — 007 — 009 — 011 — 013 — 014 — 018 — 019 — 026 — 032 — 035 — 036 — 037 — 038 — 039 — 043 — 044 — 045 — 050 — 054 — 055 — 058 — 059 — 061 — 062 — 066 — 076 — 077 — 078 — 080 — 081 — 082 — 084 — 086 — 087 — 090 — 091 — 092 — 093 — 094 — 095 — 096 — 097 — 098 — 099 — 100 — 101 — 102 — 106 — 107 — 116 — 117 — 119 — 121 — 123 — 129 — 133 — 135 — 137 — 138 — 140 — 141 — 142 — 148 — 153 — 154 — 155 — 156 — 157 — 161 — 165 — 168 — 170 — 172 — 172 — 174 — 175 — 179 — 180 — 181 — 182 — 184 — 185 — 187 — 193 — 197 — 200 — 201 — 212 — 213 — 214 — 215 — 216 — 217 — 220 — 221 — 224 — 225 — 229 — 230 — 231 — 234 — 235 — 236 — 237 — 238 — 240 — 243 — 246 — 249 — 256 — 257 — 258 — 260 — 263 — 264 — 266 — 267 — 268 — 269 — 272 — 273 — 276 — 277 — 280 — 282 — 283 — 284 — 286 — 290 — 292 — 294 — 295 — 296 — 298 — 300 — 306 — 307 — 309 — 311 — 315 — 316 — 318 — 325 — 326 — 327 — 328 — 329 — 331 — 332 — 333 — 336 — 337 — 338 — 339 — 340 — 343 — 346 — 349 — 350 — 351 — 353 — 354 — 358 — 359 — 364 — 365 — 366 — 367 — 371 — 372 — 374 — 377 — 379 — 380 — 381 — 383 — 384 — 388 — 391 — 392 — 393 — 395 — 396 — 398 — 401 — 402 — 403 — 406 — 412 — 423 — 425 — 427 — 428 — 430 — 431 — 433 — 436 — 438 — 439 — 440 — 442 — 447 — 449 — 452 — 453 — 454 — 455 — 456 — 457 — 459 — 461 — 462 — 463 — 464 — 473 — 474 — 475 — 476 — 478 — 479 — 480 — 481 — 482 — 487 — 489 — 490 — 491 — 493 — 496 — 497 — 498 — 499 — 502 — 503 — 508 — 512.*

Foram tidas como emendas prejudicadas ou não acolhidas aquelas que perderam a razão de ser em consequência de soluções articuladas com base em outras emendas — por exemplo, excluído o BNCC do rol de empresas dissolvidas, ficaram prejudicadas as emendas que propunham a sua privatização

—, as que dispunham sobre questões que conflitavam com os parâmetros estabelecidos — por exemplo, propor a extinção de entidades não cogitadas pelo Poder Executivo —, ou que versavam sobre matéria estranha ao objeto da Medida Provisória. Integram tal grupo as emendas não referenciadas no parágrafo procedente e de numeração intercalar entre 001 e 517.

### 4 — Conclusão

Diante do exposto, propomos a aprovação da Medida Provisória nº 151, com as emendas aqui mencionadas, transformando-a, de conformidade com o art. 7º, § 1º, I da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, em projeto de lei de conversão, nos termos abaixo transcritos

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 21, DE 1990

### Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir ou a transformar as seguintes entidades da Administração Pública Federal:

#### I — Autarquias:

- a) Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — Sudeco;
- b) Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul — Sudesul;
- c) Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS;
- d) Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA;
- e) Instituto Brasileiro do Café — IBC;
- II — Fundação:
- a) Fundação Nacional de Artes — Funarte;
- b) Fundação Nacional de Artes Cênicas — Fundacen;
- c) Fundação do Cinema Brasileiro — FCB;
- d) Fundação Nacional Pró-Memória — Pró-Memória;
- e) Fundação Nacional Pró-Leitura — Pró-Leitura;
- f) Fundação Nacional Para Educação de Jovens e Adultos — Educar;
- g) Fundação Museu do Café.

§ 1º O Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, criado pelo art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando de sua instalação, formará seus quadros funcionais, preferencialmente, com o pessoal da extinta Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — Sudeco que preencha os requisitos exigidos para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º Na estruturação da Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social, dar-se-á preferência ao aproveitamento dos servidores estáveis do extinto Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS, observada a capacitação para o desempenho do cargo ou função e as reais necessidades do Órgão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes autarquias federais:

I — O Instituto Nacional de Atividades Culturais — INAC, ao qual serão transferido as atribuições, o acervo, o pessoal em exercício, as receitas e as dotações orçamentárias, bem assim os direitos e obrigações das fundações a que se referem as alíneas a a e do inciso II, do artigo anterior; e

II — O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN, ao qual serão transferidos as atribuições, o acervo, pessoal em exercício, as receitas e as dotações orçamentárias da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — SPHAN e das fundações a que se referem as alíneas d e e, do inciso II, do artigo anterior.

§ 1º As entidades a que se refere este artigo serão dirigidas por diretorias integradas por presidente e até quatro diretores, todos nomeados pelo presidente da República.

§ 2º Os serviços prestados pelas autarquias referidas neste artigo serão remunerados conforme tabelas de preços e ingressos aprovados pelas respectivas diretorias.

§ 3º O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre as estruturas, quadros de pessoal e atribuições das entidades a que se refere o artigo, respeitado, quanto às últimas, as atribuições básicas das entidades absorvidas.

§ 4º Aplicam-se aos servidores que excedam a lotação a que se refere o parágrafo anterior, o disposto no art. —, da Lei nº —, de /90 (resultante da conversão da MP nº 150, art. 28).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dissolver ou a privatizar as seguintes entidades da Administração Pública Federal:

I — Empresa de Portos do Brasil S/A — Portobrás;

II — Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU;

III — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — Caeeb;

IV — Petrobrás Comércio InterNacional S/A — Interbrás;

V — Petrobrás Mineral S/A — Petromisa;

VI — Siderurgia Brasileira S/A — Siderbrás;

VII — Distribuidora de Filmes S/A — Embrafilme;

VIII — Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária — Infaz.

Parágrafo único. No caso de privatização, terão preferência para aquisição da empresa os seus servidores, organizados em cooperativa ou associação, nos termos do art. 4º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a privatizar a Companhia Brasileira de Projetos Industriais — Cobrapi, assegurada preferência na aquisição desta pelos seus empregados, desde que estes se manifestem dentro de trinta dias da apuração, na forma da lei, do preço final de venda, facultada a sua definição por intermédio de concorrência pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder financiamento de longo prazo, através de suas instituições financeiras de fo-

mento econômico, aos empregados da empresa, com vistas a possibilitar-lhes a aquisição da empresa nos termos do artigo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Banco do Brasil S.A., as funções, atribuições, acervo, direitos, obrigações e empregados do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., respeitados os direitos de terceiros.

§ 1º Os empregados do Banco Nacional de Crédito Cooperativo serão regidos em suas relações de trabalho, quanto à admissão, transferência e demissão, pelas normas e critérios adotados pelo Banco do Brasil S.A., e integrarão, provisoriamente, quadro especial.

§ 2º Fica assegurada aos funcionários referidos no parágrafo anterior a inscrição em concursos internos e externos destinados ao ingresso nos quadros e carreiras do Banco do Brasil S/A.

§ 3º Efetivada a transferência de que trata o artigo, passam a aplicar-se à Carteira de Crédito Cooperativo, no que for cabível e não colidente com esta lei, as disposições do Decreto-Lei nº 60, de 21-11-66; do Decreto-Lei nº 668, de 3-7-69, ratificado pelo Ato Complementar nº 63, de 4-9-69; e da Lei nº 5.764, de 16-12-71 e suas respectivas alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o acervo técnico, físico, material e patrimonial, dotações orçamentárias, bem como os servidores da Empresa Brasileira de Assistência e Extensão Rural — Embrar, para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa.

§ 1º Efetivada a transferência a que se refere o artigo, a Embrapa passa a incluir entre os seus objetivos e atribuições estatutárias, o de apoiar a formulação e a implementação da política de assistência técnica e extensão rural no País.

§ 2º O Poder Executivo promoverá as medidas administrativas necessárias ao ajustamento organizacional da Embrapa, de modo a permitir a operacionalização das transferências facultadas neste artigo e no art. 7º, parágrafo único.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o acervo técnico, físico, material e patrimonial da Fazenda Experimental do Café, situada no Município de Varginha — MG, e do Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar — Planalsucar, para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa.

Parágrafo único. Efetivada a transferência, os servidores em efetivo exercício na Fazenda Experimental do Café e no Planalsucar passarão a integrar o quadro de pessoal da Embrapa, como quadro especial, até que supram os requisitos para inclusão nas carreiras respectivas.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a desvincular, da Administração Pública Federal, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — Cebrae, mediante sua transformação em serviço social autônomo.

§ 1º Os Programas de Apoio às Empresas de Pequeno Porte que forem custeados com recursos da União passam a ser coordenados e supervisionados pela Secretaria Nacional de Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 2º Os programas, projetos e atividades a que se refere o parágrafo anterior serão executados, nos termos da legislação em vigor, pelo Sistema Cebrae/CEAG, através da celebração de convênios e contratos, até que se conclua o processo de autonomização do Cebrae.

§ 3º As contribuições relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de Dezembro de 1986, poderão ser majoradas em até 0,3% (três décimos por cento), com vistas a financiar a execução da política de Apoio às Microempresas e às Pequenas Empresas.

§ 4º O adicional da contribuição a que se refere o parágrafo anterior será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão competente da Previdência e Assistência Social ao Cebrae.

Art. 9º Os bens imóveis integrantes do patrimônio das autarquias de que trata o art. 1º, I, e das fundações referidas nas alíneas f e g do art. 1º, II, que não tenham sido transferidos às entidades que as absorverem ou sucedem, serão incorporados ao patrimônio da União, mediante termos lavrados na forma do art. 13, VI, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 10, da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1988.

§ 1º Os bens móveis, materiais e equipamentos, integrantes do acervo das entidades a que alude este artigo, passarão ao patrimônio da União e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria da Administração Federal, que promoverá a sua redistribuição a outros órgãos da Administração Pública Federal.

§ 2º A Secretaria de Administração Federal poderá alienar, mediante leilão, os bens imóveis desnecessários ao Serviço Público Federal ou propor a sua doação, com ou sem encargos, através de leis que os nominem caso a caso, a Estados, ao Distrito Federal, a Territórios, a Municípios ou a instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, como tal reconhecidas na forma da lei.

Art. 10 A Fundação Brasileira Centro de TV Educativa — Funteve, passa a denominar-se Fundação Roquette Pinto, mantidas as suas funções e finalidades educacionais e culturais

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Nacional de Saúde — FNS, mediante incorporação da Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — Sucam.

§ 1º Dentro de 90 (noventa) dias, as atribuições, os acervos, o pessoal e os recursos orçamentários da Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — Sucam

deverão ser transferidos para a Fundação Nacional de Saúde — FNS.

§ 2º A Fundação Nacional de Saúde poderá contratar empregados, sob o regime da legislação trabalhista, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional dos serviços de combate a epidemias e endemias mediante prévia autorização da Secretaria de Administração Federal.

§ 3º Os servidores atualmente em exercício na Superintendência de Campanhas de Saúde Pública poderão optar pela sua integração à Fundação Nacional de Saúde no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua constituição. Caso não manifestem essa opção, aplicar-se-á o disposto no art. 1º da Lei nº 1.190, de 1º de maio de 1990 (resultante da conversão da MP nº 150, art. 28.)

Art. 12. O art. 190 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a forma de fundação, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA, com a finalidade de auxiliar o Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento na elaboração e no acompanhamento da política econômica e promover atividade de pesquisa econômica aplicada nas áreas fiscal, financeira, externa e de desenvolvimento setorial.

Parágrafo único. O Instituto vincular-se-á ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.”

Art. 13. A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, instituída pela Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, passa a denominar-se Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência.

Parágrafo único. A Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência tem por objetivo formular, normatizar e coordenar a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem assim prestar assistência técnica a órgãos e entidades que executem essa política.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, como autarquia federal, mediante fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social — IAPAS com o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, observado o disposto no art. 2º, § 1º, desta lei.

§ 1º O INSS terá até sete superintendências regionais, com localização definida em decreto, de acordo com a atual divisão do território nacional em macrorregiões econômicas, adotada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, para fins estatísticos, as quais serão dirigidas por Superintendentes nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º O Instituto Nacional do Seguro Social — INSS terá, dentre outras, a responsabilidade de promover a arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições sociais

e demais recursos destinados à seguridade social.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar em empresa pública a Central de Medicamentos, órgãos autônomo integrante do Ministério da Saúde.

§ 1º O Capital inicial da empresa de que trata este artigo, pertencente exclusivamente à União, será constituído pelos bens materiais e dotações orçamentárias atualmente consignadas à Central de Medicamentos.

§ 2º Aplica-se à empresa pública Central de Medicamentos o disposto no art. 2º, do § 1º, desta lei.

§ 3º O Ministro de Estado da Saúde adotará as providências necessárias para a constituição da empresa pública Central de Medicamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 4º Os servidores atualmente em exercício na Central de Medicamento poderão optar pela sua integração na empresa pública Central de Medicamentos, no prazo de trinta dias da data de sua constituição. Caso não manifestem essa opção, aplicar-se-á o disposto no art. —, da Lei nº — de / /90 (resultante da conversão da MP nº 150, art. 28.)

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a promover.

I — Por intermédio da Telecomunicações Brasileiras S.A. — Telebrás, a fusão ou a incorporação das empresas de telecomunicações integrantes do respectivo sistema, de modo a reduzir para oito empresas de âmbito regional, as atualmente existentes, observado o que dispõe o art. 14, § 1º, quanto ao referencial para a delimitação das regiões;

II — A fusão da Companhia de Financiamento da Produção, da Companhia Brasileira de Alimentos e da Companhia Brasileira de Armazenamento, que passarão a constituir a Campanhia Nacional de Abastecimento.

Parágrafo único. As empresas de telecomunicações dos nove estados que compõem a região Nordeste serão fundidas em duas empresas regionais, compreendendo, a primeira, os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba e, a segunda, os Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Estados e Municípios, sem encargos para os donatários, a participação acionária da União nas seguintes empresas: Companhia de Navegação do São Francisco, Empresa de Navegação da Amazônia S/A., Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A.

Art. 18. Nos casos de dissolução de sociedades de economia mista, bem como assim nos de empresas públicas que revistam a forma de sociedades por ações, a liquidação far-se-á de acordo com o disposto nos arts. 208 e 210 a 218, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos respectivos estatutos sociais.

§ 1º A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional convocará, no prazo de oito dias após o decreto de dissolução da sociedade,

assembleia geral de acionistas para os fins de:

a) nomear o liquidante, cuja escolha deverá recair em servidor efetivo da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, indicado pela Secretaria de Administração Federal, o qual terá renomeação equivalente à do cargo de presidente da companhia e poderá manter vigentes os contratos de trabalho dos servidores da sociedade liquidada, que forem estritamente necessários à liquidação, devendo, quanto aos demais, rescindir os contratos de trabalho, com a imediata quitação dos correspondentes direitos;

b) declarar extintos os mandatos e cessada a investidura do presidente, dos diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da sociedade, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e de fiscalização;

c) nomear os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, dele fazendo parte representante do Tesouro Nacional; e

d) fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação.

§ 2º O liquidante, além de suas obrigações, incumbir-se-á das providências relativas à fiscalização orçamentária e financeira da entidade em liquidação, nos termos da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, alterada pela Lei nº 6.252, de 11 de abril de 1978.

§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o liquidante será assistido pela Secretaria de Controle Interno do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 4º Aplicam-se as normas deste artigo, no que couber, à liquidação de empresas públicas que se revistam de outras formas admitidas pelo direito.

§ 5º Os servidores de empresas públicas e de sociedades de economia mista objeto de dissolução nos termos desta lei, que tenham rescindidos os seus contratos de trabalho, terão preferência para o preenchimento de vagas que venham a ser abertas na administração pública federal no decorrer dos próximos quatro anos, desde que possuam formação compatível com o cargo ou função, suprido o requisito do art. 37, II, da Constituição Federal, em caráter excepcional, pela sua condição de ex-servidores de entidades da administração indireta.

Art. 19. As autarquias a que se refere o art. 2º sucederão as fundações nele referidas, nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

Art. 20. A União sucederá a sociedade que venha a ser extinta ou dissolvida, nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim as demais obrigações pecuniárias.

§ 1º O Poder Executivo disporá, em decreto, a respeito da execução dos contratos em vigor, celebrados pelas entidades a que se refere este artigo, podendo, inclusive, por motivo de interesse público, declarar a sua suspensão ou rescisão.

§ 2º As obrigações pecuniárias das entidades da administração indireta extintas ou dissolvidas nos termos desta lei, quando devidas aos Estados, Municípios ou suas entidades da administração indireta, serão quitadas pela União dentro de 90 (noventa) dias da liquidação da entidade respectiva.

Art. 21. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional adotará as providências necessárias à celebração de aditivos visando à adaptação dos instrumentos contratuais por ela firmados aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte a União.

Parágrafo único. Nos aditivos a contratos de crédito exterior constará, obrigatoriamente, cláusula excluindo a jurisdição de tribunais estrangeiros, admitida, tão somente, a submissão de eventuais dúvidas e controvérsias dela decorrentes à justiça brasileira ou a arbitragem, nos termos do art. 11, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

Art. 22. O Presidente da república disporá sobre a transferência das atribuições do extinto Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA, aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 23. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, de responsabilidade das entidades que vierem a ser extintas ou dissolvidas em virtude do disposto nesta lei.

Art. 24. Os servidores estáveis e em exercício nas autarquias e fundações extintas nos termos desta lei, que não sejam aproveitados nas entidades que incorporaram as suas atribuições, serão colocados em disponibilidade, observado o disposto no art. —, da Lei nº —, de —/—/90 (resultante da Conversão da MP nº 150, art. 28).

Parágrafo único. Os servidores das autarquias e fundações extintas, cujas cessões tiveram sido mantidas nos termos do art. 15, do Decreto nº 99.178, de 15 de março de 1990, poderão passar a integrar os quadros dos órgãos a que se achem cedidos, dentro da designação funcional que exercem ou lotados em função correlata, para cujo exercício possuam apropriada qualificação, através de atos próprios do órgão requisitante.

Art. 25. Os servidores das entidades referidas nesta lei que tenham rescindidos os seus contratos de trabalho terão direito a mais três salários, se de nível médio, ou a mais dois salários, e de nível superior, além da indenização legalmente prevista, a título de ajuda de custo para sua reintegração no mercado de trabalho.

Art. 26. Ressalvado o disposto no art. 18, § 5º, fica proibida a contratação ou nomeação de pessoal para cargos de provimento efetivo, na Administração Pública Federal, enquanto não forem realocados pelo menos oitenta por cento dos funcionários colocados em disponibilidade por efeito desta lei.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar os estatutos do Instituto Nacional de Planejamento Econômico Social — IPEA, e da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — Funabém, às alterações decorrentes do disposto, respectivamente, nos arts.

12 e 13, as quais serão averbadas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 28.** O Adicional de Tarifa Portuária — ATP, a que se refere a Lei nº 7.700, de 21 de dezembro de 1988, passa a ser recolhido como receita vinculada da União, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto-Lei nº 1.755, de 7 de dezembro de 1979, e aplicado o produto de sua arrecadação em programas aprovados no orçamento anual para o Ministério da Infra-Estrutura.

**Art. 29** O Conselho de Governo proporá o Programa Nacional de Apoio à Pequena e Média Empresa e o Programa Nacional de Alfabetização, a ser submetido ao Congresso Nacional.

**Art. 30.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 31.** Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.421, de 29 de março de 1988, o art. 242, da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1964, o art. 5º, da Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, e as demais disposições em contrário.

Sr. Presidente, esse é o projeto de conversão, antecedido pelo respectivo parecer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer conclui pelo projeto de lei de conversão. A matéria constará de Ordem do Dia, oportunamente. A Presidência, não havendo objeção do Plenário, prorroga por mais quinze minutos a sessão, para que possamos apreciar os relatórios que serão proferidos pelos nobres Deputados Ubiratan Aguiar e Genivaldo Correia.

**O Sr. Luiz Soyer** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

**O SR. LUIZ SOYER** (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço seja registrada minha presença em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido. Isso constará da ata.

**A Srª Rose de Freitas** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PSDB — ES. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, comunico à Mesa que, no momento da votação eletrônica, não me encontrava presente. Peço o registro da minha presença.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Exª será atendida. Constará de Ata.

**O Sr. Paulo Sidnei** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. PAULO SIDNEI** (PMDB — TO. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, peço seja registrada minha presença em plenário.

### O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da comissão mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 167, de 15 de março de 1990, que altera a Legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1º, de 1989-CN, já que o Plenário não apresentou qualquer objeção, concede a palavra ao Deputado Ubiratan Aguiar para proferir seu parecer.

**O SR. UBIRATAN AGUIAR** (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

#### I — Introdução

A Medida Provisória nº 167, de 15 de março de 1990, foi editada no contexto do “pacote econômico” ao Governo Fernando Collor de Mello e, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submetida à apreciação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 53/90 — CN, nº 321, na origem (Presidência da República )

Pretende o novo Governo, através dela, introduzir diversas modificações na sistemática de incidência de Imposto de Renda sobre os resultados das atividades rurais, quais sejam:

a) a substituição do mecanismo dos “multiplicadores” que, aplicados à despesa de custeio e aos investimentos, efetuados pelo produtor rural, reduzem a base de cálculo do imposto por novo sistema, que também permite a redução do imposto, através de depósitos que o contribuinte efetuar, se destinados ao financiamento da atividade rural (artigos 7º e 9º). Tal benefício é também estendido às pessoas jurídicas que exercerem tal atividade (art. 12);

b) a introdução do sistema de bases correntes para a apuração e o pagamento do imposto, tornando-o igual ao exigido às demais pessoas físicas (artigos 7º, 8º e 10);

c) a permissão para que os prejuízos ocorridos nas atividades rurais, quer no caso de pessoa física, quer no de pessoas jurídicas, possam ser compensados nos exercícios subsequentes, sem limitação (artigo 14);

d) a criação da alíquota de 25% para as pessoas jurídicas que explorem atividades rurais e, a extensão a estas, das normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, no pagamento do imposto (artigos 12 e 19);

e) a determinação de que o orçamento das operações de crédito deva conter previsão equivalente à arrecadação do imposto incidente sobre os resultados das atividades rurais, destinando-a à política de preços e custeio agrícolas.

#### II — Da Constitucionalidade

##### a) aspectos constitucionais de urgência e relevância

A Medida Provisória 167 está inserida num conjunto de providências, cujos objetivos são promover substanciais modificações no atual quadro da economia brasileira, assolada por

galopante espiral inflacionária, que vem produzindo insídios e nefastos efeitos na situação sócio-econômica do País. Desta forma, foi ela considerada admissível, sob a ótica dos pressupostos contidos no artigo 62 da Constituição Federal, conforme Parecer de Admissibilidade, aprovado, pelo Plenário do Congresso Nacional.

##### b) aspectos constitucionais de competência para a edição e a apreciação de Medidas Provisórias:

A Medida Provisória em exame foi editada nos termos do artigo 62 da Constituição Federal.

A matéria nela tratada é de competência da União e sujeita à deliberação do Congresso Nacional (arts. 24, 48 e 62 da Constituição Federal.)

Por conseguinte, é ela perfeitamente constitucional, sob estes aspectos.

##### c) aspectos constitucionais intrínsecos e jurídicos:

À exceção do seu art. 9º, a Medida Provisória 167 obedece aos cânones constitucionais, notadamente a aqueles pertinentes às garantias dos direitos individuais e coletivos e aos balizamentos constitucionais tributários, como segue:

a) a tributação das atividades rurais pelo Imposto de Renda em bases uniformes e similares atende ao princípio da isonomia;

b) estão nela previstos os fundamentos reservados à Lei em matéria tributária, quais sejam a definição de sujeitos passivos, fatos geradores, bases de cálculo e incidência tributária;

c) o imposto de renda estabelecido obedece aos mandamentos constitucionais de graduação à capacidade econômica do contribuinte, de progressividade das alíquotas, generalidade e universalidade, uma vez que, uniformemente estão estabelecidas faixas de incidência e alíquotas diferenciadas, em função da renda auferida e do resultado obtido.

Em relação ao contido no art. 9º, a excessiva delegação pretendida pelo Poder Executivo para definir matéria reservada à lei (Constituição Federal, art. 48, inciso XIII) deve ser expurgada do texto. Por conseguinte, observar-se-á o processo legislativo legítimo, na elaboração de lei, que definirá critérios para a redução do imposto, através de incentivos fiscais, oriundos dos depósitos que, efetuados pelo contribuinte, se prestam ao financiamento das atividades rurais.

Portanto, com a ressalva efetuada, o conteúdo da Medida Provisória em exame é perfeitamente constitucional e jurídico.

#### III — Do Mérito

As modificações trazidas pela Medida Provisória em questão são a seguir analisadas:

a) Criação de mecanismo que permite a redução do imposto através de depósitos efetuados pelo contribuinte para financiamento das atividades agrícolas, em substituição aos “multiplicadores” aplicados às despesas e investimentos (art. 7º e 9º).

### Apreciação

1. A atividade rural necessita de que a Política Governamental para o setor, nela incluída a Política Fiscal, tenha o condão de induzir o seu incremento, com a finalidade de atender às necessidades sócio-econômicas do País.

2. Na área do Imposto de Renda diversos instrumentos já foram aplicados à tributação das atividades rurais, com destaque para os estabelecidos através do Decreto-Lei de nº 902/69, e, dentre estes, a sistemática de multiplicadores, que, aplicados às despesas e aos investimentos feitos pelos produtores rurais, reduzem a base tributável.

3. Entretanto, em face da nova realidade sócio-econômica brasileira, o sistema de multiplicadores têm-se mostrado ineficaz, no sentido de incrementar a produção agropecuária do País, notadamente pelo fato de restringirem-se a aqueles que possam efetuar as despesas e investimentos incentivados e, portanto, não se comunicando com o universo composto pelos demais produtores rurais.

4. Sob esta ótica, o novo mecanismo preconizado, que visa substituir o dos multiplicadores, pode atuar com mais eficiência e eficácia para a obtenção dos objetivos de crescimento da produção agropecuária do País, uma vez que, segundo o disposto no art. 9º da Medida Provisória nº 167, os depósitos efetuados pelos contribuintes serão vinculados ao financiamento das atividades específicas, e prestar-se-ão também para a redução do Imposto de Renda.

5. Nesse sistema, o próprio setor se encarregará de propiciar parte dos recursos necessários ao próprio financiamento, de forma global e intercomunicante.

6. Por conseguinte, a nova sistemática pode ser, com certeza, tida como eficaz instrumento de política fiscal, para a alavancagem econômica da produção rural do País.

b) Inserção dos produtores rurais no sistema geral de tributação pelo Imposto de Renda aplicado às demais pessoas físicas e às demais pessoas jurídicas

### Apreciação

A Constituição Federal determina, além da igualdade de direitos e obrigações, a uniformidade tributária, o caráter pessoal e a graduação dos impostos à capacidade econômica do contribuinte e, especificamente, no tocante ao imposto sobre a renda, sua generalidade, universalidade e progressividade (artigos 5º, 145 e 153). Tais aspectos são a seguir analisados.

### I — Pessoas Físicas

1. A Medida Provisória nº 167, em seus artigos 7º, 8º e 10, insere os produtores rurais no sistema geral de incidência do Imposto de Renda aplicado às pessoas físicas.

2. Traz, no entanto, disposições destinadas a adequar a tributação às peculiaridades da produção rural, definindo: a) em seu art. 2º, o que é considerado como atividade rural; b) em seu artigo 3º as faixas de renda para

fins de apuração do resultado (simplificada, escritural rudimentar e contábil, respectivamente, para pequenos, médios e grandes produtores rurais); c) em seus artigos 4º e 5º, o que constitui o resultado tributável (receitas deduzidas de despesas e investimentos), limitando-o em 20% (vinte por cento) da receita bruta; d) em seu artigo 7º as faixas de deduções aplicáveis; e) em seu artigo 8º a inserção da incidência tributária sobre as atividades rurais, no sistema de bases correntes (atualizadas); f) em seu artigo 9º a possibilidade de criação de incentivos fiscais ao setor; g) em seu artigo 10 as faixas de renda para a incidência tributária, de acordo com a magnitude do rendimento; h) em seu artigo 13 as formas de pagamento do imposto; i) em seu artigo 13 a forma de incidência nos casos de arrendamento, parceria e condomínio, que serão tributados proporcionalmente à participação de cada contribuinte; j) em seus artigos 15, 16, 17 e 18 as formas de compensação de prejuízos ocorridos nos exercícios subsequentes, bem como a de avaliação de estoques de gado existentes em 31-12-89.

### II — Pessoas Jurídicas

Também é feita a inserção das pessoas jurídicas que se dedicuem a exploração das atividades rurais no sistema geral aplicado às demais pessoas jurídicas (artigos 12 e 19), com as seguintes distinções peculiares: a) alíquotas de 25%, aplicável à atividade (artigo 12); b) redução do imposto por depósitos vinculados ao financiamento do setor (artigos 9º e 12); c) possibilidade de depreciação integral e imediata dos investimentos efetuados (§ 2º do artigo 12).

Portanto, aperfeiçoando a legislação existente, a medida em exame promove, além da adequação jurídico-constitucional, à adequação do sistema de tributação geral do Imposto de Renda àqueles que, pessoas físicas ou jurídicas, exploram as atividades rurais.

c) Inclusão, no orçamento das operações de crédito, de previsão equivalente à estimativa de arrecadação o Imposto de Renda incidente sobre os resultados das atividades rurais, destinada a política de preços e custeio agropecuário.

### Apreciação

1. A determinação para que seja efetuada previsão equivalente à arrecadação, nas operações de crédito destinadas à política de preços e custeio agrícolas completa o sistema de incentivos tributários previstos no art. 9º, uma vez que já assegura, de antemão, recursos ao financiamento do setor.

2. Desta forma, salutar e eficaz a norma contida na Medida em exame.

### IV — Modificações Efetuadas pelo Relator, Consideradas as Emendas Apresentadas

Em que pesem a constitucionalidade e a juridicidade, bem como a adequação de seu conteúdo e forma a realidade sócio-econômica do País, há que fazer-se algumas modificações, de forma e de fundo em relação a Medida Provisória em exame, como segue:

a) quanto à forma simplificada de apuração dos resultados obtidos por pequenos produtores:

1. o texto analisado exige a apuração do resultado mediante prova documental;

2. ora, quanto às receitas cabe tal exigência, visando-se, inclusive, evitar a evasão fiscal quanto ao imposto estadual incidente sobre a circulação de mercadorias,

3. no entanto, em relação às despesas, é notório que, as mais das vezes, o pequeno produtor não tem como comprová-las (posto que poderá até mesmo utilizar a própria e familiar mão-de-obra)

4. Por conseguinte, permitir-se-á a estimativa das despesas, no caso de apuração simplificada do resultado (ver inciso I do artigo 3º do Projeto de Conversão.)

5. Ressalte-se que, de acordo com o § 2º do artigo 5º, do Projeto de Conversão, tais despesas poderão ser arbitradas, quando o valor informado pelo contribuinte não merecer fé.

b) quanto à dedutibilidade dos encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos à atividade rural (§ 1º do artigo 4º da MPV 167):

1. o citado § 1º do artigo 4º da Medida Provisória 167 torna indeudável, para fins de apuração do resultado tributável, das atividades rurais, o valor da correção monetária relativa aos financiamentos concedidos ao setor;

2. ora, a correção monetária é encargo financeiro, e, como tal, despesa da atividade tomadora de financiamentos;

3. tal posição é inclusive consagrada na atual legislação do Imposto de Renda (Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 85.480/80, artigos 253 e 254),

4. desta forma, há que retirar-se do texto o dispositivo em questão.

c) quanto à tributação sobre alienação de bens aplicados na produção rural:

1. o texto da Medida Provisória excluiu da tributação geral aplicada às pessoas físicas, relativa a ganhos de capital, somente o valor da terra nua, nos casos de venda de bens aplicados na produção;

2. o lucro auferido na venda de bens, quer móveis ou imóveis, constitui, inequivocavelmente, ganho de capital e deve ser tributado nos termos gerais aplicáveis às demais pessoas físicas;

3. por tal motivo, dá-se nova redação ao § 3º do artigo 4º da Medida em exame, renumerado para § 2º em face da supressão do § 1º dela;

d) quanto à excessiva delegação pretendida pelo Poder Executivo, contida no artigo 9º da Medida em exame:

1. nos termos do artigo 48 da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre as matérias de competência da União, ressaltando-se os seus incisos I e XIII que, elencam sistema tributário, matéria financeira, cambial e monetária (grifamos);

2. ora, deixar a critério do Poder Executivo definir as políticas financeira e tributária destinadas ao setor rural, equivaleria a estar, o Congresso Nacional, abdicando de suas prerrogativas, e, descumprindo a sua missão constitucional, como Poder legisferante;

3. por tais razões, há que se modificar a redação do artigo 9º, atribuindo à lei, aprovada em legítimo processo legislativo, a definição de políticas financeira e tributária para o setor rural;

4. assim, dado o exíguo prazo para a apreciação das medidas provisórias, reservar-se-á, a futuro diploma legal, definir os critérios e características dos depósitos que, efetuados pelos contribuintes, prestar-se-ão ao financiamento das atividades rurais e à redução do Imposto de Renda sobre elas incidente.

e) quanto à obscuridade do disposto no artigo 20 da Medida em exame:

1. a redação dada ao citado dispositivo, se interpretada literalmente, pode gerar dúvidas quanto ao montante de recursos a serem incluídos nas operações oficiais de crédito destinadas às políticas de preço e de custeio agrícolas;

2. por conseguinte, há também que se modificar tal redação, acrescentando-lhe a expressão "além de outros", definindo que, na referida programação, sejam previstos os recursos necessários ao financiamento oficial do setor agrícola, sendo, nela incluído, o valor equivalente à estimativa de arrecadação do Imposto de Renda incidente sobre a atividade rural.

## V — Das Emendas

À Medida Provisória 167 foram apresentadas 30 (trinta) emendas, a seguir apreciadas:

Total de Emendas — 30

Aprovadas — 13

Aprovadas Parcialmente — 7

Rejeitadas — 10

1) Aprovadas (3, 4, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 22, 25, 29 e 30).

1.1 — Por suprimirem o § 1º do artigo 4º, as de nº 3, 4, 9, 16, 22, 29 e 30

O dispositivo emendado pretende tornar indevidável, para fins do Imposto de Renda, a correção monetária dos financiamentos efetuados pelas atividades rurais, o que não se justifica, já que as despesas financeiras devem ser computadas para apuração do resultado tributável

1.2 — Por corrigirem lacuna existente no artigo 20, as de nºs 10 e 18.

As emendas clareiam o dispositivo acrescentando-lhe a expressão "além de outros", determinando que, na programação especial relativa às operações de crédito, além dos recursos equivalentes, a estimativa de arrecadação do imposto incidente sobre as atividades rurais, sejam previstos os demais recursos necessários.

1.3 — Por suprimirem as excessivas delegações ao Poder Executivo contidas no artigo 9º as de nºs 17, 28 e 25.

As emendas remetem à lei a determinação de exclusão do imposto através de depósitos que, efetuadas pelo contribuinte, se prestam ao financiamento das atividades rurais

Conforme dispõe o artigo 48 da Constituição Federal, notadamente o seu inciso XIII, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria financeira (grifamos) cambial e monetária (grifamos), instituições financeiras e suas operações.

Ora, deixar a critério do Poder Executivo definir os critérios para as modalidades, formas, remuneração e demais características dos referidos depósitos, equivaleria ao Congresso Nacional abdicar de suas prerrogativas e deveres contidos no texto constitucional. Desta forma, caberá à lei definir tais critérios.

1.4 — Por já estarem consubstanciadas no texto da medida provisória às de nºs 8 e 11, posto que ele preconiza o regime de Caixa para apuração dos resultados das atividades rurais, isto é, somente receitas recebidas e despesas pagas é que o integrarão. Por outro lado, o novo sistema, previsto na MP nº 167 só se aplicará aos fatos geradores que ocorrem em 31-12-91 em face do princípio constitucional da anterioridade da Lei (CF, art. 150, inciso III, alíneas a e b).

2) Aprovadas parcialmente (1, 2, 7, 13, 24, 26, 27 e 28), por estarem consubstanciadas no espírito do Projeto de Conversão, a saber:

a) tais emendas, pretendem dar tratamento mais benéfico aos produtores rurais, ora em razão da região onde exercem suas atividades, ora em função de sua renda, e, ainda, em relação ao tamanho das propriedades;

b) conforme se verifica no projeto de conversão, reservou-se à lei estabelecer critérios para concessão de incentivos fiscais (ver a redação dada ao artigo 9º).

c) válido ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 151 veda à União instituir tributo que não seja uniforme em todo o País (admite apenas a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País);

d) desta forma, o Congresso Nacional, através de legítimo processo legislativo, poderá disciplinar o disposto no art. 9º, de forma a conceder os necessários incentivos fiscais às atividades rurais.

3) Rejeitadas (5, 6, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23 e 27).

3.1 — Por conterem matéria estranha àquela tratada na medida provisória (que deverão ser liminarmente indeferidas, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 1, de 1990-CN), as de nºs. a) 6 — trata de matéria financeira relativa aos débitos contraídos pelos produtores rurais junto às instituições financeiras; b) 9 — trata de regulamentação do Imposto Territorial Rural; c) 20 — revoga dispositivos relativos à Reforma Agrária (Leis nºs 4.504/64 e 6.746/79); d) 21 — trata de norma geral em relação às declarações de bens; e) 12 — determina redução de outras cargas tributárias (recorde-se a vedação constitucional que proíbe a União de conceder

isenções de tributos estaduais e municipais — CF, art. 151, inciso III); f) 23 — trata de matéria financeira, pois pretende extinguir a correção monetária nos financiamentos ao setor rural.

3.2 — Por aumentar de forma injustificada a carga tributária para o setor rural, a de nº 27, uma vez que, comparando-se, a estabelecida através da MPV nº 167 com a das demais pessoas físicas, verifica-se que o tratamento é equânime.

Senão, veja-se:

a) pessoa física assalariada que em 3/90 percebe o rendimento líquido de Cr\$ 35.000,00 pagará, como imposto retido na fonte, o valor de Cr\$ 1.817,00, que, multiplicados por 12 meses dará o imposto anual de Cr\$ 22.000,00 (aproximadamente);

b) produtor rural que, caso as novas regras estivessem já vigorando, auferisse renda bruta de Cr\$ 2.100.000,00 e obtiver o resultado líquido de 20% de sua atividade, equivalente a Cr\$ 420.000,00, pagaria o imposto anual de Cr\$ 22.000,00 (aproximadamente).

**Nota:** o valor anual de Cr\$ 420.000,00 corresponde a uma renda líquida de Cr\$ 35.000,00 mensais.

3.3 — Por diminuir de forma injustificada a carga tributária prevista na MPV nº 167, as de nºs 14 e 15, pelas razões apontadas no item 3.2 acima.

3.4 — Por contrariar a norma constitucional de regressividade do Imposto Territorial Rural a de nº 5.

## VI — Conclusão

Do exposto, conclui-se pela aprovação da Medida Provisória nº 167, nos termos do Projeto de Conversão a seguir transcrito.

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 1990

#### Altera a Legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Os resultados provenientes da atividade rural estão sujeitos ao Imposto de Renda de conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º Considera-se atividade rural:

I — a agricultura;

II — a pecuária;

III — a extração e a exploração vegetal e animal;

IV — a exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;

V — a transformação de produtos agrícolas ou pecuários, feita pelo próprio agricultor ou criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural explorada, desde que não sejam alteradas a composição e as características do produto in natura e não configure procedimento industrial.

**Art. 3º** O resultado da exploração da atividade rural será obtido por uma das formas seguintes:

I — simplificada, mediante comprovação da receita bruta e estimativa das despesas, dispensada escrituração, quando a receita bruta total auferida no ano-base não ultrapassar setenta mil BTN, facultadas as formas de apuração previstas nos incisos seguintes;

II — escritural, mediante escrituração rudimentar, quando a receita bruta total do ano-base for superior a setenta mil BTN e igual ou inferior a setecentos mil BTN, facultada a forma de apuração prevista no inciso seguinte;

III — contábil, mediante escrituração regular, em livros devidamente registrados, ate o encerramento do ano-base, em órgãos da Secretaria da Receita Federal, quanto a receita bruta total no ano-base for superior a setecentos mil BTN.

Parágrafo único. Os livros ou fichas de escrituração e os documentos que servirem de base a declaração deverão ser conservados pelo contribuinte à disposição da autoridade fiscal, enquanto não ocorrer a prescrição quinquenal.

**Art. 4º** Considera-se resultado da atividade rural, para as pessoas físicas, a diferença entre os valores das receitas recebidas e das despesas pagas, no ano-base.

§ 1º Os investimentos são considerados despesa no mês do efetivo pagamento.

§ 2º O valor da alienação de bens utilizados na produção, será tributado de acordo com o disposto no artigo 3º combinado com os artigos 15 a 22 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

**Art. 5º** À opção do contribuinte, pessoa física, na composição da base de cálculo o resultado da atividade rural, quando positivo, limitar-se-á a vinte por cento da receita bruta no ano-base.

§ 1º A falta de escrituração prevista nos incisos II e III do art. 3º implicará a arbitragem do resultado a razão de vinte por cento da receita bruta no ano-base.

§ 2º Na forma de apuração simplificada, prevista no inciso I do art. 3º desta lei, a estimativa das despesas poderá ser arbitrada, quando, à vista dos elementos de que se dispuser, o valor informado pelo contribuinte não merecer fe.

**Art. 6º** Considera-se investimento na atividade rural, para os propósitos do art. 4º, a aplicação de recursos financeiros, com vistas ao desenvolvimento da atividade para expansão da produção ou melhoria da produtividade agrícola, exceto a parcela que corresponder ao valor da terra nua.

**Art. 7º** A base de cálculo do imposto da pessoa física será constituída pelo resultado da atividade rural apurado no ano-base, com os seguintes ajustes:

I — dedução do valor a que se refere o caput do art. 9º;

II — dedução, relativamente aos pagamentos feitos pela pessoa física, durante o ano-base, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospi-

tais, do valor que exceder a vinte por cento do resultado da atividade rural;

III — dedução de quantia correspondente a quatrocentos e oitenta BTN por dependente, até o limite de cinco dependentes.

§ 1º As deduções de que tratam os incisos II e III não poderão ser aproveitadas pelo contribuinte que as tiver utilizado para determinar a base de cálculo do Imposto de Renda incidente sobre rendimentos decorrentes de outras atividades que não a agrícola.

§ 2º As normas constantes do art. 14, §§ 1º a 5º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, são aplicáveis, no que couber ao disposto nos incisos II e III.

**Art. 8º** O resultado da atividade rural e da base de cálculo do imposto terão seus valores expressos em quantidades de BTN.

Parágrafo único. As receitas, despesas e demais valores que integram o resultado e a base de cálculo, serão convertidos em BTN pelo valor deste no mês do efetivo recebimento ou pagamento.

**Art. 9º** O contribuinte que, no decurso do ano-base, mantiver depósitos vinculados ao financiamento da atividade rural, poderá utilizar o saldo médio ajustado dos depósitos para reduzir, em até cem por cento, o valor da base de cálculo do imposto, nos termos definidos em lei.

§ 1º A parcela de redução que exceder a dez por cento do valor da base de cálculo do imposto será adicionada ao resultado da atividade para compor a base de cálculo do ano-base subsequente àquele em que o benefício foi utilizado.

§ 2º Considera-se saldo médio anual ajustado dos depósitos referidos no caput, a parcela equivalente a um doze avos da soma dos saldos médios mensais, expressos em quantidade de BTN.

§ 3º O Banco Central do Brasil expedirá normas que regulamentarão a modalidade, forma, remuneração e aplicação dos depósitos referidos.

**Art. 10** O imposto da pessoa física será apurado sobre a base de cálculo definida no art. 7º, se positiva, expressa em quantidade de BTN, observando-se:

I — se a base de cálculo for de até vinte e dois mil e oitocentos BTN, será deduzida uma parcela correspondente a seis mil, oitocentos e quarenta BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de dez por cento,

II — se a base de cálculo for superior a vinte e dois mil e oitocentos BTN, será deduzida uma parcela de dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis BTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º Quando o contribuinte estiver sujeito a tributação por rendimentos de outra natureza, será deduzida dos limites de isenção previstos nos incisos I e II deste artigo, a soma dos limites de isenção utilizados no cálculo do imposto mensal.

§ 2º O imposto, apurado na forma deste artigo, será convertido em cruzeiros pelo valor do BTN no mês de dezembro e em BTN-

Fiscal pelo valor deste no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

**Art. 11** O imposto apurado na forma do art. 10, expresso em quantidades de BTN-Fiscal, poderá ser pago em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, as disposições relativas à apresentação de declarações de rendimentos das pessoas físicas, aos contribuintes discriminados nesta lei.

I — nenhuma quota será inferior a trinta e cinco BTN-Fiscal e o imposto de valor inferior a setenta BTN-Fiscal será pago de uma só vez;

II — a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do ano subsequente ao ano a que se referem os resultados apurados;

III — as quotas vencerão no último dia útil de cada mês.

IV — fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Parágrafo único A quantidade de BTN-Fiscal de que trata este artigo será reconvertida em cruzeiros pelo valor de BTN-Fiscal no dia do pagamento do imposto ou da quota.

**Art. 12** A pessoa jurídica que explorar atividade rural pagará o imposto à alíquota de vinte e cinco por cento sobre o lucro da exploração (art. 19 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e alterações posteriores), facultada a redução da base de cálculo nos termos previstos no art. 9º desta lei, não fazendo jus a qualquer outra redução do imposto a título de incentivo fiscal.

§ 1º Os bens do ativo imobilizado, exceto a terra nua, quando destinados à produção, poderão ser depreciados integralmente, no próprio ano da aquisição.

§ 2º O imposto de que trata este artigo será pago de conformidade com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**Art. 13** Os arrendatários, os condôminos e os parceiros na exploração da atividade rural, comprovada a situação documentalmente, pagarão o imposto de conformidade com o disposto nesta Medida Provisória, separadamente, na proporção dos rendimentos que couber a cada um.

**Art. 14** O prejuízo apurado pela pessoa física e pela pessoa jurídica poderá ser compensado com o resultado positivo obtido nos anos-base posteriores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, ao saldo de prejuízos anteriores, constante da declaração de rendimentos relativa ao ano-base de 1989.

**Art. 15** O excesso de redução por investimentos constantes da declaração relativa ao ano-base de 1989 poderá ser compensado com o resultado de até três anos-base seguintes.

**Art. 16** Os valores das compensações a serem efetuadas pela pessoa física, nos termos dos art. 14 e 15, deverão ser expressos:

I — em se tratando de prejuízo ocorrido a partir do ano-base de 1990, em quantidade

de BTN resultante da apuração da base de cálculo do imposto.

II — em se tratando de prejuízos anteriores ao ano-base de 1990 ou excesso de redução por investimentos, constantes da declaração de rendimentos relativa ao ano-base de 1989, em quantidade de BTN equivalente ao quociente resultante da divisão dos respectivos valores, em cruzados novos, por NCz\$ 7,1324.

Parágrafo único. A pessoa física que, na apuração da base de cálculo do imposto, optar pela aplicação do disposto no art. 5º, perderá o direito à compensação do total dos prejuízos ou excessos de redução por investimento correspondente a anos-base anteriores ao da opção.

**Art. 17** Os valores dos estoques finais dos rebanhos, constantes da declaração relativa ao ano-base de 1989, serão expressos em quantidades de BTN, equivalente ao quociente obtido dividindo-se o respectivo montante, em cruzados novos, por NCz\$ 2,4042

**Art. 18** A inclusão, na apuração do resultado da atividade rural, de rendimentos auferidos em outras atividades que não as previstas no art. 2º, com o objetivo de desfrutar de tributação mais favorecida, constitui fraude e sujeita o infrator à multa de cento e cinquenta por cento do valor da diferença do imposto devido, sem prejuízo de outras cominações legais.

**Art. 19.** O disposto nos arts. 35 a 39 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, aplica-se ao lucro líquido do período-base apurado pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 12.

**Art. 20.** Na programação especial relativa às operações oficiais de crédito na atividade de política de preços agrícolas e de custeio agropecuário serão previstos, além de outros, recursos equivalentes à estimativa de arrecadação do Imposto de Renda sobre os resultados decorrentes da atividade rural de que trata esta lei.

**Art. 21.** O Poder Executivo expedirá os atos que se fizerem necessários à execução do disposto nesta lei.

**Art. 22.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23.** Revogam-se os Decretos-Leis nºs 902, de 30 de setembro de 1969, 1.074, de 20 de janeiro de 1970, os arts 1º, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 1.382, de 26 de dezembro de 1974, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação de projetos de lei de conversão.

A matéria figurará na Ordem do Dia, oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras

providências, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989, solicita ao nobre Deputado Genebaldo Correia que profira o seu parecer.

**O SR. GENEBALDO CORREIA** (PMDB — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas

“A Mensagem de nº 36, de 1990 (nº 304/90, na origem) o Sr. Presidente da República anexa exposição de motivos do Sr. Deputado Bernardo Cabral, Ministro da Justiça, que alinha as seguintes razões, na fundamentação da Medida:

1) Objetiva a proposta, essencialmente, racionalizar a máquina administrativa, com substancial economia na despesa pública.

2) Insere-se, portanto, no compromisso assumido por Vossa Excelência, durante toda a campanha eleitoral, com vistas à renovação institucional do País.

3) Os atuais Ministérios são reduzidos para doze, sendo nove civis e três militares, não representando uma mera aglomeração de órgãos, mas, verdadeiramente, uma nova concepção organizacional.

4) A estrutura da Presidência da República é também reformulada, de modo a atender adequadamente a seus elevados encargos e aos interesses nacionais.

5) O Projeto anexo inclui outras providências de ajustamento, indispensáveis ao pleno e eficiente funcionamento do Poder Executivo.

6) Todas as disposições que compõe a Medida Provisória ora proposta são de solar evidência, justificando-se por si mesma.

7) A adoção de Medida Provisória tem amparo no art. 62 da Constituição, dado o manifesto caráter urgente e relevante da matéria.

Ao exame da matéria, de logo ressalta a dúvida quanto aos pressupostos de urgência e relevância. Tomada isoladamente, uma medida que trata de reforma administrativa não justificaria e nem mesmo seria recomendável a sua urgência. A apreciação, de forma açodada de matéria tão ampla e complexa enseja quase sempre o risco de erro e distorções que poderiam ser evitados.

Considerando, entretanto, que tal Medida Provisória integram um conjunto de outras que compõem o plano econômico do Governo que se instala, fomos de parecer favorável à admissibilidade da Medida, para que, em seguida, se manifestasse o Congresso quanto à constitucionalidade e ao mérito.

Constitucional é a Medida tendo em vista que a Constituição Federal, no seu artigo 84, item VI, diz ser da competência privativa do Presidente da República “dispor sobre a organização e funcionamento da administração federal, na forma da lei”.

Na apreciação do mérito, vale, de início, uma referência ao grande número

de emendas apresentadas pelos Srs. Congressistas, o que atesta o interesse despertado pela presente Medida Provisória. Na verdade, significativas alterações são determinadas no conjunto da administração federal, complementadas ainda pela Medida de nº 151.

Toda a reformulação obedece, no entendimento do Governo, a tese da modernização da máquina administrativa de modo a torná-la ágil, mais enxuta e menos onerosa aos cofres da Nação. Basicamente esta mudança se expressa pela redução de Ministérios, extinção de vários outros órgãos e pela eliminação de funções paralelas. Como consequências teria o Governo uma diminuição dos seus gastos com pessoal e com a remuneração dos outros dispêndios necessários à manutenção da Máquina administrativa.

Quanto aos ganhos reais resultantes das alterações propostas somente o tempo dirá. Resta analisar as consequências para o serviço público decorrentes desta reforma. Esta análise fizemos, subsidiados pela enorme contribuição recebida através das emendas dos Srs. Congressistas.

Adotamos como orientação a ser seguida na apreciação das emendas que resistíramos à tentativa de invalidar a reforma com a recriação de órgãos ou com a manutenção de custos que o Governo resolveu, por sua iniciativa, eliminar. Mas não ficamos infensos às emendas que, sem aumentar despesas, contribuiram para o aperfeiçoamento do texto da Medida ou para melhor adequar os objetivos da reforma à realidade existente.

Dentro desta concepção é que adotamos os seguintes procedimentos.

a) Aprovamos, na forma do projeto de Conversão, as Emendas de nºs: 004, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 021, 022, 027, 029, 032, 033, 034, 035, 037, 042, 046, 047, 049, 053, 055, 056, 058, 059, 061, 062, 063, 066, 067, 071, 074, 077, 081, 082, 084, 094, 095, 099, 107, 109, 112, 114, 116, 117, 119, 124, 125, 126, 127, 133, 137, 138, 142, 146, 161, 166, 171, 172, 173, 174, 178, 181, 182, 188, 189, 193, 195, 196, 197, 203, 205, 206, 213, 214, 223, 224, 226, 227, 228, 231, 233, 234, 235, 236, 238, 243, 244, 245, 261, 013, 031, 044, 134, 140, 210, 230, 237, 241 e 256.

b) Rejeitamos as emendas de nºs: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 014, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 030, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 058, 060, 065, 067, 068, 069, 070, 072, 073, 075, 078, 079, 080, 083, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 095, 096, 097, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 135; 136, 139, 140, 141.

144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 229, 234, 237, 239, 240, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 262, 036, 059, 076, 085, 088, 155, 242 e 258.

c) Consideramos prejudicadas as emendas de nºs 057, 154, 198 e 232.

Entre as alterações propostas no Projeto de Conversão algumas delas merecem destaque:

1 — Dotações Orçamentárias: A medida Provisória, no § 3º do artigo 27, cancela dotações orçamentárias dos órgãos extintos e autoriza abertura de créditos suplementares. Adotar estas provisões por Medida Provisória significa infringir a Constituição que, para tanto, exige a Prévia autorização legislativa. Entendemos devam ser as dotações dos órgãos extintos transferidos para os que receberem as respectivas atribuições. Por esta razão resolvemos aceitar a Emenda de nº 243, de autoria do Deputado Cid Carvalho a qual, além de corrigir a inconstitucionalidade, oferece ao Poder Executivo os meios para gerir o orçamento em face da nova realidade decorrente da reforma administrativa.

2 — FGTS. Pretende o Governo, ao criar o Ministério da Ação Social, que seja ele o gestor dos recursos do FGTS, alterando disposição da Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989. Por esta Lei a gestão do Fundo cabe à Caixa Econômica Federal. Várias emendas foram apresentadas no sentido da supressão do dispositivo (Art. 45 — § 3º) da Medida Provisória. Ante as manifestações recebidas buscamos entendimentos com Deputados autores de emendas, especialmente o Deputado João Carlos Bacelar, cuja participação registro, representantes do Ministério, da Diretoria e da representação dos funcionários da Caixa Econômica Federal. Entendemos que a Caixa Econômica Federal vive neste momento grandes dificuldades, especialmente em função da diminuição dos depósitos nas cadernetas de poupança. Retirar agora o FGTS representaria mais um esvaziamento da instituição num momento de grave crise. Por este motivo, somos pela supressão parcial do art. 45 da Medida Provisória, para que o Governo, através de projeto de lei, venha a dispor sobre a competência do Ministério da Ação Social na definição das políticas de habitação e saneamento e sua normatização.

3 — CAPES: A extinção da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de

Nível Superior proposta na Medida gerou, como não poderia deixar de ser, grandes preocupações na área universitária, sobretudo porque cerca de 2.200 bolsistas de pós-graduação no exterior e 17.000 no país foram atingidos.

A justificativa da contenção de despesa parece não se aplicar à extinção da Capes pois, segundo informações recebidas, o órgão consome apenas 0,31% de seu orçamento com suas atividades meio. Além do mais, os programas de mestrado e doutorado ficariam com a sua gerência indefinida. Por esta razão resolvemos acolher as emendas que visavam suprimir o dispositivo que decretava a extinção da Capes.

4 — INEP — Não foram diferentes as razões que nos levaram também a preservar o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, responsável pela pesquisa no campo do ensino e da pedagogia.

5 — POLÍCIA RODOVIÁRIA — De há muito a Polícia Rodoviária Federal busca a sua vinculação ao Ministério da Justiça, a quem se vincula também, a Polícia Federal. Entendemos ser esta a melhor oportunidade para se operar esta transferência.

6 — TRANSPORTE URBANO — Dúvida surgiu quanto à vinculação da área de transporte urbano. Se ao Ministério da Ação Social ou ao Ministério da Infra-Estrutura, na Secretaria de Transporte. No primeiro caso se estaria atendendo ao inciso XX do art. 21 da Constituição Federal quando se refere ao desenvolvimento urbano integrado, inclusive habitação, saneamento e transportes urbanos. No segundo, atentariamo-nos para a centralização em um só órgão de toda a política de transporte, no caso a Secretaria de Transporte. É que preferimos.

7 — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL — Parece-nos imprescindível definir como função do Ministério da Agricultura e educação informal e o assessoramento técnico aos agricultores e suas famílias. Daí a razão pela qual incluímos a "assistência técnica e extensão rural" como competência do MA.

Ante o exposto e à vista das emendas acolhidas, concluímos pela apresentação de um Projeto de Lei de Conversão.

Na Comissão Mista, o parecer foi discutido mas, por falta de quorum, deixou de ser votado.

Com base nas contribuições recebidas durante a discussão na Comissão Mista e dos Órgãos interessados introduzimos algumas alterações no Projeto de Lei de Conversão que, finalmente, passa a ter a forma seguinte:

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23 DE 1990

Para a  
Medida Provisória nº 150,  
de 15 de março de 1990

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

### CAPÍTULO I Da Presidência da República

#### SEÇÃO I Da Estrutura

Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Secretaria Geral, pelo Gabinete Militar e pelo Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Parágrafo único. Também a integram:

a) como órgãos de consulta do Presidente da República:

1. o Conselho da República;
2. o Conselho de Defesa Nacional;
- b) como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

1. o Conselho de Governo;
2. o Alto Comando das Forças Armadas;
3. o Estado-Maior das Forças Armadas;

4. a Consultoria Geral da República;

c) como órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente da República:

1. a Secretaria da Cultura;
2. a Secretaria da Ciência e Tecnologia;
3. a Secretaria do Meio Ambiente;
4. a Secretaria do Desenvolvimento Regional;
5. a Secretaria dos Desportos;
6. a Secretaria da Administração Federal;
7. a Secretaria de Assuntos Estratégicos.

#### SEÇÃO II Das Finalidades e Organização

Art. 2º A Secretaria Geral, com a finalidade de assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa, no acompanhamento de programas e políticas governamentais e no relacionamento com os Estados, Distrito Federal e Municípios e na supervisão técnica das Secretarias da Presidência da República, tem a seguinte estrutura básica:

I — Subsecretaria Geral;

II — Cerimonial;

III — Secretaria de Controle Interno.

Parágrafo único. O Gabinete Militar e o Gabinete Pessoal, subordinados diretamente ao Presidente da República, vinculam-se administrativamente à Secretaria Geral.

**Art. 3º** O Gabinete Militar, com a finalidade de assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições nos assuntos referentes à administração militar, zelar pela sua segurança pessoal, a do Secretário-Geral, a do Chefe do Gabinete Militar e a do Chefe do Gabinete Pessoal, bem assim das respectivas residências e dos palácios presidenciais, tem a seguinte estrutura básicas:

- I — Chefia;
- II — Subchefia da Marinha;
- III — Subchefia do Exército;
- IV — Subchefia da Aeronáutica;
- V — Serviço de Segurança.

**Art. 4º** O Gabinete Pessoal, com a finalidade de assistir ao Presidente da República nos serviços de secretaria particular e ajudância-de-ordens, tem a seguinte estrutura básica:

- I — Secretaria Particular;
- II — Ajudância-de-Ordens.

**Art. 5º** O Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, com a composição e as atribuições previstas na Constituição, terão a organização e o funcionamento regulados em lei especial.

**Art. 6º** O Conselho de Governo, integrado pelos Ministérios de Estado, com a finalidade de assessorar o Presidente da República na formulação de diretrizes de ação governamental, reunir-se-á quando por ele convocado.

Parágrafo único. O Conselho de Governo será presidido, em cada reunião, pelo Ministro de Estado para este fim designado pelo Presidente da República.

**Art. 7º** O Alto Comando das Forças Armadas, integrados pelos Ministros Militares, pelo Chefe de Estado-Maior das Forças Armadas e pelo Chefe do Estado-Maior de cada uma das Forças Singulares, tem por finalidades assessorar o Presidente da República nas decisões relativas à política militar e à coordenação de assuntos pertinentes à Forças Armadas.

Parágrafo único. O Alto Comando das Forças Armadas reúne-se quando convocado pelo Presidente da República e é secretariado pelo Chefe do Gabinete Militar.

**Art. 8º** O Estado-Maior das Forças Armadas, mantida sua atual estrutura, tem por finalidade assessorar o Presidente da República nos assuntos referidos no art. 50 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e legislação especial superveniente.

**Art. 9º** A Consultoria Geral da República, com finalidade de assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, uniformizar a jurisprudência administrativa federal e coordenar, supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da Administração Pública Federal direta, indireta

e fundacional, tem sua estrutura básica integrada pelo gabinete do consultor geral e pela consultoria geral da República:

**Art. 10.** A Secretaria da Cultura tem como finalidade planejar, coordenar e supervisionar formulação e a execução da política cultural em âmbito nacional de forma a garantir o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, tendo como estrutura básica:

- I — Conselho Nacional de Política Cultural;
- II — Departamento de Planejamento e Coordenação;
- III — Departamento de Cooperação e Difusão.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Política Cultural deliberará sobre as diretrizes da política cultural e absorverá as competências dos Conselho Nacional de Cinema, Conselho Nacional de Direito Autoral, Conselho Federal de Cultura e Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

**Art. 11.** A Secretaria da Ciência e Tecnologia, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de ciência e tecnologia, inclusive programas especiais e de fomento e as atividades de pesquisas e desenvolvimento em áreas prioritárias, tem a seguinte estrutura básica:

- I — Conselho Nacional de Informática e Automação;
- II — Departamento de Fomento;
- III — Departamento de Planejamento e Avaliação;
- IV — Departamento de Coordenação de Programas;
- V — Departamento de Coordenação dos Órgãos de Execução;
- VI — Secretaria Especial de Informática;
- VII — Instituto de Pesquisa Espaciais;
- VIII — Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia;
- IX — Instituto Nacional de Tecnologia.

**Art. 12.** A Secretaria do Meio Ambiente, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à Política Nacional do Meio Ambiente e à preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis, tem a seguinte estrutura básica:

- I — Conselho Nacional do meio Ambiente;
- II — Departamento de Planejamento e Coordenação da Política Ambiental;
- III — Departamento Técnico-Científico e de Cooperação;
- IV — Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 13.** A Secretaria do Desenvolvimento Regional, tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar a ação dos órgãos e entidades federais que atuem em programas e projetos de desenvolvimento regional, bem assim articular-se com órgãos congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**Art. 13.** A Secretaria dos Desportos, com a finalidade de realizar estudos, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do desporto no País, de acordo com a Política Nacional de Desportos, zelar pelo cumprimento da legislação desportiva e prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva aos Estados ao Distrito Federal, aos Municípios, aos Territórios e às entidades nacionais dirigentes dos desportos, tem a seguinte estrutura básica:

- I — Conselho Nacional de Desportos;
- II — Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Atleta Profissional;
- III — Departamento de Desportos Profissional e Não-Profissional;
- IV — Departamento de Desportos das Pessoas Portadoras de Deficiências;
- V — Departamento de Apoio;
- VI — Unidades Complementares de Atividades Especiais;
- VII — Unidades Complementares de Serviços Administrativos.

Parágrafo único. O Fundo de Promoção do Esporte Amador será gerido pela Secretaria de Desportos

**Art. 15** A Secretaria da Administração Federal, com a finalidade de realizar estudos, formular diretrizes, orientar normativamente, planejar, coordenar, supervisionar e controlar os assuntos referentes ao pessoal civil da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, bem assim os referentes aos serviços gerais, à modernização e organização administrativas e aos sistemas e serviços de processamento de dados dessas entidades, tem a seguinte estrutura básica:

- I — Subsecretaria de Controle de Informática do Setor Público;
- II — Departamento de Recursos Humanos;
- III — Departamento de Serviços Gerais;
- IV — Departamento de Modernização Administrativa;
- V — Departamento de Administração Imobiliária

**Art. 16.** A Secretaria de Assuntos Estratégicos, com a finalidade de exercer as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho de Governo, desenvolver estudos e projetos de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território e opinar sobre o seu efetivo uso, fornecer os subsídios necessários às decisões do Presidente da República, cooperar no

plenamente, na execução e no acompanhamento da ação governamental com vistas à defesa das instituições nacionais, coordenar a formulação da Política Nuclear e supervisionar sua execução, salvaguardar interesses do Estado, bem assim coordenar, supervisionar e controlar projetos e programas que lhe forem atribuídos pelo Presidente da República, tem a seguinte estrutura básica:

- I — Departamento de Inteligência;
- II — Departamento de Macroestratégias;
- III — Departamento de Programas Especiais;
- IV — Centro de Pesquisas e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações;
- V — Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos;

## CAPÍTULO II Dos Ministérios

Art. 17. São os seguintes os Ministérios:

- I — Da Justiça;
  - II — da Marinha;
  - III — do Exército;
  - IV — das Relações Exteriores;
  - V — da Educação;
  - VI — Da Aeronáutica;
  - VII — da Saúde;
  - VIII — da Economia, Fazenda e Planejamento;
  - IX — da Agricultura e Reforma Agrária;
  - X — do Trabalho e da Previdência Social;
  - XI — da Infra-Estrutura;
  - XII — da Ação Social.
- Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios.

### SEÇÃO I Dos Ministérios Militares

Art. 18. A estrutura e os assuntos que constituem área de competência dos Ministérios Militares, são os especificados no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e legislação especial superveniente.

### SEÇÃO II Dos Ministérios Civis

Art. 19. Os assuntos que constituem área de competência de cada Ministério Civil são os seguintes:

- I — Ministério da Justiça:
  - a) ordem jurídica, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, garantias constitucionais;
  - b) segurança pública; Polícia Federal, Rodoviária e Ferroviária Federal e do Distrito Federal;
  - c) administração penitenciária;
  - d) estrangeiros;
  - e) documentação, publicação e arquivo dos atos oficiais;
  - f) Defesa da ordem econômica e metrologia legal;

- g) índios;
- h) registro do comércio e propriedade industrial;
- II — Ministério das Relações Exteriores:
  - a) política internacional;
  - b) relações diplomáticas; serviços consulares;
  - c) participação nas negociações comerciais, econômicas, técnicas e culturais com países e entidades estrangeiras;
  - d) programas de cooperação internacional;
  - e) apoio a delegações, comitivas e representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais;
- III — Ministério da Educação:
  - a) Política Nacional de Educação;
  - b) Educação; ensino civil; pesquisa e extensão universitárias;
  - c) Magistério;
  - d) Educação especial.
- IV — Ministério da Saúde:
  - a) política nacional de saúde;
  - b) atividades médicas e paramédicas;
  - c) ação preventiva na área de saúde; vigilância sanitária nas fronteiras, nos portos e aeroportos;
  - d) controle de drogas, medicamentos e alimentos;
  - e) pesquisas médico-sanitárias;
- V — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento:
  - a) moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, seguros privados e poupança popular;
  - b) administração tributária;
  - c) administração orçamentária e financeira; auditoria e contabilidade públicas;
  - d) administração patrimonial;
  - e) comércio exterior;
  - f) negociações econômicas e financeiras com Governos e entidades estrangeiras;
  - g) desenvolvimento industrial e comercial;
  - h) abastecimento e preços;
  - i) elaboração de planos econômicos; projetos de diretrizes e propostas orçamentárias;
  - j) estudos e pesquisas sócio-econômicas;
  - l) sistemas cartográficos e estatísticos nacionais;
- VI — Ministério da Agricultura e Reforma Agrária:
  - a) produção agrícola e pecuária;
  - b) padronização e inspeção de produtos vegetais e animais e de insumos utilizados nas atividades agropecuárias;
  - c) reforma agrária e apoio às atividades rurais;
  - d) meteorologia; climatologia;
  - e) pesquisa e experimentação agropecuária;
  - f) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
  - g) irrigação;
  - h) assistência técnica e extensão rural;
- VII — Ministério do Trabalho e da Previdência Social:
  - a) trabalho e sua fiscalização;
  - b) mercado de trabalho e política de empregos;
  - c) previdência social e entidades de previdência complementar;
  - d) política salarial;
  - e) política de imigração;
- VIII — Ministério da Infra-estrutura:
  - a) geologia, recursos minerais e energéticos;
  - b) regime hidrológico e fontes de energia hidráulica;
  - c) mineração e metalurgia;
  - d) indústria do petróleo e de energia elétrica, inclusive nuclear;
  - e) transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário;
  - f) política de transportes urbanos;
  - g) marinha mercante; portos e vias navegáveis;
  - h) participação na coordenação dos transportes aérovários, na forma da lei;
  - i) telecomunicações, inclusive administração, controle e fiscalização da utilização do espectro de ráiofreqüências;
  - j) serviços postais;
- IX — Ministério da Ação Social:
  - a) assistência social;
  - b) defesa civil;
  - c) políticas habitacionais e de saneamento;
  - d) radicação de populações, ocupação do território e migrações internas.

### SUBSEÇÃO I Do Secretário Executivo

Art. 20. Haverá em cada Ministério civil, exceto no Ministério das Relações Exteriores, um Secretário Executivo, cabendo-lhe, além da supervisão das Secretarias não subordinadas diretamente ao Ministro de Estado, exercer as funções que lhe forem por este atribuídas.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministério de Estado competente.

### SUBSEÇÃO II Dos órgãos comuns aos Ministérios Civis

Art. 21. Haverá, na estrutura básica de cada Ministério Civil, exceto no Ministério das Relações Exteriores, os seguintes órgãos:

- I — de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado: o Gabinete;
- II — setoriais:
  - a) Consultoria Jurídica, exceto no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;
  - b) Secretaria de Administração Geral;
  - c) Secretaria de Controle Interno.

Parágrafo único. Compete aos Conselhos Jurídicos e, no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional,

prestar assistência direta e imediata aos respectivos Ministros de Estado.

### SUBSEÇÃO III Do Ministério das Relações Exteriores

Art. 22 São órgãos da estrutura básica do Ministério das Relações Exteriores:

I — a Secretaria de Estado das Relações Exteriores que compreende:

a) órgãos de assistência direta e imediata ao Ministério de Estado;

b) Secretaria Geral de Política Exterior,

c) Secretaria Geral Executiva;

d) Secretaria Geral de Controle;

II — Repartições no Exterior, abrangendo.

a) as Missões Diplomáticas Permanentes,

b) as Repartições Consulares;

c) as Repartições Específicas Destinadas às Atividades Administrativas, Técnicas ou Culturais.

### SUBSEÇÃO IV Dos Órgãos Específicos

Art. 23. São órgãos específicos dos Ministérios Civis:

I — no Ministério da Justiça,

a) o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

b) o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

c) o Conselho Nacional de Trânsito;

d) o Conselho Federal de Entorpecentes;

e) O Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

f) o Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Criação e Expressão;

g) o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

h) o Conselho Nacional de Segurança Pública;

i) o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial,

j) a Secretaria Federal de Assuntos Legislativos;

l) a Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadânia e Justiça;

m) a Secretaria Nacional de Direito Econômico,

n) a Secretaria de Polícia Federal;

o) o Arquivo Nacional;

p) a Imprensa Nacional; aa

II — no Ministério da Educação:

a) o Conselho Federal de Educação;

b) a Secretaria Nacional de Educação Básica;

c) a Secretaria Nacional de Educação Tecnológica;

d) a Secretaria Nacional de Educação Superior;

e) o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais;

f) a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

III — no Ministério da Saúde:  
a) o Conselho Nacional de Saúde; 003  
b) a Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;

c) a Secretaria Nacional de Assistência à Saúde,

IV — no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento:

a) o Conselho Nacional de Política Fazendária;

b) o Conselho Monetário Nacional;

c) o Comitê Brasileiro de Nomenclatura;

d) o Conselho Nacional de Seguros Privados;

e) a Câmara Superior de Recursos Fiscais;

f) os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes;

g) o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional;

h) a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

i) a Secretaria Nacional da Economia;

j) a Secretaria da Fazenda Nacional;

l) a Secretaria Nacional de Planejamento;

m) a Secretaria Especial de Política Econômica;

n) a Escola de Administração Fazendária;

V — no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

a) o Conselho Nacional de Agricultura;

b) a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacauera;

c) a Secretaria Nacional da Defesa Agropecuária,

d) a Secretaria Nacional da Reforma Agrária;

e) a Secretaria Nacional de Irrigação,

VI — no Ministério do Trabalho e da Previdência Social:

a) o Conselho Nacional de Seguridade Social,

b) o Conselho Nacional de Trabalho;

c) o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) o Conselho de Gestão de Proteção ao Trabalho;

e) o Conselho de Gestão da Previdência Complementar;

f) o Conselho de Recursos do Trabalho e Seguro Social,

g) Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

h) a Secretaria Nacional do Trabalho;

i) a Secretaria Nacional de Previdência Social e Complementar;

VII — No Ministério da Infra-Estrutura:

a) a Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia;

b) a Secretaria Nacional de Energia;

c) a Secretaria Nacional dos Transportes;

d) a Secretaria Nacional de Comunicações;

VIII — no Ministério da Ação Social:

a) o Conselho Nacional de Serviço Social,

b) a Secretaria Nacional da Habitação;

c) a Secretaria Nacional de Saneamento;

d) a Secretaria Nacional da Promoção Social;

e) a Secretaria Especial de Defesa Civil;

f) a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Parágrafo único. O Instituto Benjamim Constant e o Instituto Nacional de Educação dos Surdos ficarão vinculados à Secretaria Nacional de Educação Básica; e as Escolas Técnicas Federais e as Agrotécnicas Federais vinculadas à Secretaria Nacional de Educação Tecnológica (alíneas b e c, inciso II deste artigo).

### CAPÍTULO III

#### Das Extinções e Criações de Cargos e Órgãos

Art. 24. São criados os cargos de Ministro de Estado:

I — da Economia, Fazenda e Planejamento;

II — da Agricultura e Reforma Agrária,

III — do Trabalho e da Previdência Social;

IV — da Infra-Estrutura;

V — da Ação Social.

Art. 25. Em decorrência do disposto nos arts. 1º, 17 e 24, são extintos os cargos:

I — de Ministros de Estado Chefe:

a) do Gabinete Civil da Presidência da República;

b) do Gabinete Militar da Presidência da República,

c) do Estado-Maior das Forças Armadas;

d) do Serviço Nacional de Informações;

II — de Ministros de Estado:

a) do Planejamento,

b) da Fazenda;

c) dos Transportes;

d) da Agricultura;

e) do Trabalho;

f) do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio;

g) das Minas e Energia;

h) do Interior;

i) das Comunicações;

j) da Previdência e Assistência Social;

l) da Cultura;

m) da Ciência e Tecnologia.

Art. 26. São criados os seguintes cargos de natureza especial:

I — Secretário-Geral da Presidência da República;

II — Chefe do Gabinete Militar;

**III — Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.**

**IV — Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;**

**V — oito cargos de Secretário Executivo, sendo um em cada Ministério de que tratam os incisos I, V, VII a XII do art. 17.**

§ 1º Os titulares dos cargos referidos nos incisos I a IV deste artigo perceberão vencimento mensal de NCz\$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos cruzados novos), reajustado no mesmo percentual e época em que for fixada a retribuição dos Ministros de Estado.

§ 2º Os titulares dos cargos referidos no inciso V, bem assim o Consultor-Geral da República, perceberão vencimento mensal de NCz\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos cruzados novos), reajustado no mesmo percentual e época em que for fixada a retribuição dos Ministros de Estado.

Art. 27. São extintos:

I — o Gabinete Civil da Presidência da República;

II — o Serviço Nacional de Informações;

III — a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República;

IV — a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional;

V — os Ministérios da Fazenda, dos Transportes, da Agricultura, do Trabalho, do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, da Minas e Energia, do Interior, das Comunicações, da Previdência e Assistência Social, da Cultura e da Ciência e Tecnologia.

VI — as Secretarias Gerais e as atuais Secretarias ou Assessorias Internacionais dos Ministérios Civis ou órgãos equivalentes da Presidência da República, ressalvado o disposto no art. 19;

VII — as Divisões ou Assessorias de Segurança e Informações dos Ministérios Civis e os órgãos equivalentes das entidades da Administração Federal indireta e fundacional.

§ 1º São, ainda, extintos:

a) na Presidência da República:

1. o Conselho de Desenvolvimento Econômico;

2. o Conselho de Desenvolvimento Social;

3. o Conselho Superior do Meio Ambiente;

b) no Ministério da Justiça:

1. a Comissão de Defesa dos Direitos do Cidadão;

2. o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor;

3. o Conselho Federal para a Reconstituição dos Bens Lesados;

c) no Ministério das Relações Exteriores:

1. a Delegação para o Desarmamento e Direitos Humanos, em Genebra;

2. a Delegação Permanente junto aos Organismos Internacionais sediados em Londres;

3. a Missão Permanente junto às Nações Unidas, em Viena;

4. a Representação Permanente junto à FAO e Organismos Internacionais Conexos, sediada em Roma;

§ 2º O acervo patrimonial dos órgãos referidos no "caput" deste artigo será transferido para os Ministérios e Órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, facultado ao Poder Executivo, após inventário, alienar o excedente ou doá-lo aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou mediante a autorização legislativa específica, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da lei.

§ 3º É o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos Órgãos, Unidades e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional extintos, em Unidade de Referência Orçamentária de cada subprojeto ou subatividade, para os Órgãos, Unidades e Entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, mantida a respectiva classificação funcional-programática inclusiva os títulos, descriptores, metas e objetivos, bem como a respectiva classificação por grupo de natureza da despesa, determinadas na Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, com os valores estabelecidos em conformidade com o Decreto nº 98.913, de 31 de janeiro de 1990.

§ 4º As despesas empenhadas e executadas até 15 de março de 1990, pelos Órgãos, Unidades e Entidades extintas, deverão ser deduzidas das dotações dos Órgãos, Unidades e Entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições e assumido a respectiva programação orçamentária na forma do parágrafo anterior.

§ 5º Para os fins do disposto nesta Medida Provisória fica o Poder Executivo autorizado a:

a) extinguir ou transferir, no âmbito da Administração Pública Federal, mediante alteração de denominação e especificação, sem aumento de despesa, cargos ou funções de confiança dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Direção e Assessoramento Intermediário (DAI) ou funções equivalentes de natureza especial;

b) transferir, para os órgãos que tiverem absorvido as correspondentes atribuições, as Tabelas Especiais de Emprego ou de Pessoal Temporário;

c) fixar a lotação do pessoal nos órgãos da Presidência da República e nos Ministérios Civis, bem assim redistribuir servidores no interesse da administração.

Art. 28. o excedente de pessoal em exercício nos Órgãos e Ministérios orga-

nizados nos termos desta Medida Provisória será:

I — dispensado, quando ocupante, exclusivamente de função de confiança (LT — DAS) ou de Função de Assessoramento Superior (FAS);

II — automaticamente devolvido aos órgãos e entidades de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;

III — exonerado do cargo em comissão ou função de confiança (DAS) ou dispensado da função (DAI), retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no item seguinte.

IV — considerado em disponibilidade, quando ocupante de cargo ou emprego permanente dos respectivos quadros ou tabelas.

§ 1º A tramitação do processo de disponibilidade dar-se-á em caráter de urgência.

§ 2º Ressalvada a hipótese de acumulação lícita, aos servidores em disponibilidade é vedado exercer qualquer cargo, função ou emprego ou prestar serviços remunerados a qualquer título, em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor, mediante decreto, sobre o aproveitamento do pessoal de que tratam os parágrafos precedentes.

§ 4º Nos Órgãos onde não exista quadro próprio de pessoal de apoio técnico-administrativo, poderão ser mantidas, nos casos de comprovada necessidade, ouvida a Secretaria de Administração Federal da Presidência da República, as funções de assessoramento superior até a implantação do respectivo quadro de pessoal.

Art. 29. O disposto nesta Medida Provisória não legitima os atos praticados em desacordo com a legislação em vigor, nem exonera de responsabilidade os infratores.

#### CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 30. As entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta serão vinculadas aos órgãos da Presidência da República e aos Ministérios, segundo as normas constantes do § 1º do art. 4º e § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 1967, e sujeitos à supervisão exercida, respectivamente, pelos Secretários da Presidência da República e pelos Ministros de Estado, por intermédio dos Secretários dos Ministérios.

Art. 31. Fica vedada a realização de dispêndios a qualquer título com remuneração pessoal, pagamento ou reembolso de gastos de transporte, estadia ou alimentação, por motivo de participação em Conselho, Comissão ou outros

órgãos colegiados da Administração Pública Federal direta, que não possuam competência judicante.

§ 1º Os serviços de secretaria executiva dos colegiados serão obrigatoriamente providos por órgãos integrantes da estrutura básica do Ministério.

§ 2º A participação em órgãos colegiados com funções de normatização, deliberação, fiscalização, consulta, coordenação, assessoramento e formulação de políticas setoriais, será considerada prestação de serviços relevantes.

Art. 32. Fica vedada, ainda, a criação de entidades da Administração Pública Federal indireta, com finalidade de prestar apoio técnico ou administrativo aos órgãos e outras entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional.

## CAPÍTULO V

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 33. Lei de normas gerais sobre Desportos disporá sobre o processo e julgamento das questões relativas a disciplina e as competições desportivas.

Art. 34. Os recursos interpostos contra decisões referentes a prestações, contribuições e infrações à legislação previdenciária e trabalhista continuarão a ser processados e julgados pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os órgãos referidos neste artigo serão extintos com a instalação do Conselho a que alude a alínea "f" do inciso VI do art. 23.

Art. 35. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente — Sisnma e institui o Cadastro de Defesa Ambiental."

.....

"Art. 6º .....

I — Órgão Superior: o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais;

II — Órgão Consultivo e Deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente — Conama, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III — Órgão Central: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de planejar, coor-

denar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

IV — Órgão Executor: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, com a finalidade de executar e fazer executar, como órgão federal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

.....

"Art. 8º Compete ao Conama:

II — determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional.

.....

Parágrafo único. O Secretário do Meio Ambiente é, sem prejuízo de suas funções, o Presidente do Conama."

Art. 36. O art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente — Ibama — Autarquia Federal de Regime Especial, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de assessorá-la na formulação e coordenação, bem como executar e fazer executar, a política nacional do meio ambiente e da preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais."

Art. 37. O art. 4º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Fundo Nacional do Meio Ambiente é administrado pela Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Governo, sem prejuízo das competências do Conama."

Art. 38. O art. 10 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas, referentes a pessoas portadoras de deficiências incumbirá à Coordenadoria Nacional para a Pessoa Portadora de Deficiência — Corde, órgão autônomo do Ministério da Ação Social, ao qual serão destinados recursos orçamentários específicos.

Parágrafo único. Ao órgão a que se refere este artigo caberá formular a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, seus planos, programas e projetos e cumprir as instruções superiores que lhes digam respeito, com a cooperação dos demais órgãos públicos."

Art. 39. A Lei nº 7.232, de 23 de outubro de 1984, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 6º Compete ao Secretário da Ciência e Tecnologia a Presidência do Conin.

§ 1º Para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Informática, poderá o Conin autorizar a criação e a extinção de Centros de Pesquisa Tecnológica e de Informática, em qualquer parte do Território Nacional e no exterior.

§ 2º A organização e o funcionamento do Conin serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 3º Ressalvado o disposto no parágrafo seguinte a duração do mandato de membros não governamentais do Conselho será de 3 (três) anos.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho, em qualquer hipótese, se extinguirá com o mandato do Presidente da República."

Art. 40. Os arts. 55 e 67 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Seraão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior:

I — O Ministro da Primeira Classe, ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe;

II — O Ministro de Segunda Classe, ao completar 60 (sessenta) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe;

III — O Conselheiro, ao completar 58 (cinquenta e oito) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe.

§ 1º A transferência para o Quadro Especial do Serviço Exterior ocorrerá na data em que se verificar a primeira das duas condições previstas em cada um dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º O Diplomata em missão permanente no exterior, transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior, será removido para a Secretaria de Estado, não podendo sua partida do posto exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua transferência para o referido Quadro.

§ 3º O Diplomata transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior não poderá ser designado para missões permanentes ou transitórias no exterior.

§ 4º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por no mínimo 2 (dois) anos, as funções de Chefe de Missão Diplomática permanente terá assegurada, no Quadro Especial do Serviço Exterior, a remuneração corresponden-



de 1989 (nº 3 362/89, na origem), que “concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião de seu licenciamento”, tendo

**RELATÓRIO**, sob nº 4, de 1990-CN, da Comissão Mista.

**Parte vetada:** art. 4º do projeto. (Mensagem nº 2/90-CN.)

**Prazo:** 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 9 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 58, DE 1989 — COMPLEMENTAR

(Projeto de Lei Complementar  
nº 118/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58 de 1989 — Complementar. (Projeto de Lei Complementar nº 118/89, na origem), que “estabelece normas sobre a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações”.

**Partes vetadas:** § 1º do art. 3º; — art. 7º do projeto. (Mensagem nº 3/90-CN.)

**Prazo:** 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 10 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 57, DE 1989

(nº 1.481/89, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1989 (nº 1.485/89, na origem), que “altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”.

**Parte vetada:** — § 2º, acrescido pelo art. 1º do projeto ao art. 11 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988. (Mensagem nº 04/90-CN.)

**Prazo:** 22-3-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 11 —

#### PROJETO DE LEI Nº 74, DE 1989-CN

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 74, de 1989-CN,

que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 28.735.088,00, para os fins que especifica”

**Parte vetada:** restauração da Rodovia Parangáu — Foz do Iguaçu BR/277-PR — (Km 4 0 5 — K m 4 3 u ) — C ó d i g o 272202.16885395.167, constante do Anexo II. (Mensagem nº 05/90-CN)

**Prazo:** 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

— 12 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 45, DE 1989

(nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1989 (nº 3.931/89, na Câmara dos Deputados), que “institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva e dá outras providências”.

**Partes vetadas:**

§ 1º e seus incisos do art. 2º;  
§ 2º do art. 2º;  
§ 1º do art. 6º;  
§ 2º e seus incisos do art. 6º, e  
§ 3º e seus incisos do art. 6º do projeto.  
(Mensagem nº 06/90-CN.)

**Prazo:** 22-3-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

— 13 —

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 32, DE 1989

(Medida Provisória nº 100, de 1989)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 1989, que “prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989”.

**Parte vetada:** parágrafo único do art. 1º (Mensagem nº 248/89-CN.)

**Prazo:** 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

14

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 92, DE 1989

(nº 991/88, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1989 (nº 991/88, na origem), que “regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, e dá outras providências”

**Partes vetadas:** arts. 12, 13 e 14, inciso III do art. 16; incisos I, XII, XIII, XV e XVI, do art. 19; art. 26; e parágrafo único do art. 28. (Mensagem nº 8/90-CN.)

**Prazo:** 22-3-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 4 —

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 158, DE 15 DE MARÇO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 158, de 15 de março de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em plenário pelo Senador Nabor Júnior, pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990, incorporando as Emendas de nºs 1, 11, 12 (em parte), 13, 14 (em parte), 15 a 18, 19 (em parte), 20 (em parte), 21, 22, 23 (em parte), 24, 27, 28, 29 (em parte), 32 (em parte) e 34 (em parte) pela prejudicialidade das de nºs 25, 30, 31 e 33, e pela rejeição das demais. Conclui ainda pela apresentação de 2 emendas de Relator. (Mensagem nº 44/90-CN.)

**Prazo:** 15-4-90

— 1 —

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 142, DE 7 DE MARÇO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 142, de 7 de março de 1990, que autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário pelo Deputado Lélio Souza, pela rejeição da medida. (Mens. nº 26/90-CN.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas.)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### **SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)**

**Semestral ..... Cr\$ 1.069,00**

### **SEÇÃO II (Senado Federal)**

**Semestral ..... Cr\$ 1.069,00**

**Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do**

## **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP: 70160.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728  
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação  
de Atendimento ao Usuário.**

# **Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil**

**Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal**

- Antecedentes históricos.
- Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946.  
Textos comentados pelos Constituintes.
- Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967.
- Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 311-3578.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 97

(janeiro a março de 1988)

Está circulando o nº 97 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

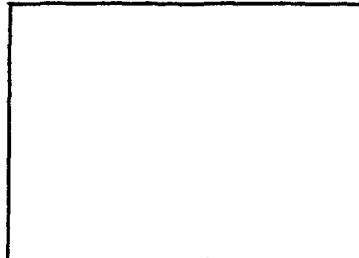
Este número, com 342 páginas, contém as seguintes matérias:

Os cânones do direito administrativo — **J. Cretella Júnior**  
A Constituição e a administração pública na Itália — **Umberto Alegretti**  
Constituição portuguesa — **Celso Bastos**  
Perspectivas da organização judiciária na futura Constituição Federal — **José Guilherme Villela**  
Ministério Público do Trabalho — **José Eduardo Duarte Saad**  
A renegociação da dívida externa e o respeito à soberania nacional — **Arnoldo Wald**  
Recurso em matéria tributária — **Geraldo Ataliba**  
Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública — uma análise sistemática — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto**  
O acidente de Goiânia e a responsabilidade civil nuclear — **Carlos Alberto Bittar**  
O direito civil brasileiro em perspectiva histórica e visão de futuro — **Clóvis V. do Couto e Silva**  
O nascituro no Código Civil e no direito constituinte do Brasil — **Silmara J. A. Chinelato e Almeida**

Deformalização do processo e deformalização das controvérsias — **Ada Pellegrini Grinover**  
Os meios moralmente legítimos de prova — **Luís Alberto Thompson Flores Lenz**  
Provas ilícitas no processo penal — **Maria da Glória Lins da Silva Colucci e Maria Regina Caffaro Silva**  
Decreto-Lei nº 201/67: jurisdição do processo ou liberdade procedural? — **José Nilo de Castro**  
Pontes de Miranda, teórico do direito — **Clovis Rama-Ihete**  
Espaço e tempo na concepção do direito de Pontes de Miranda — **Nelson Saldanha**  
Norberto Bobbio e o positivismo jurídico — **Aloar Barbosa**  
Direito Educacional na formação do administrador — **Edivaldo M. Boaventura**  
Os direitos conexos e as situações nacionais — **José de Oliveira Ascensão**  
O contrato de edição gráfica de obras escritas e musicais — **Antônio Chaves**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —  
Senado Federal, Anexo I,  
22º andar —  
Praça dos Três Poderes,  
CEP 70160 — Brasília, DF —  
Telefones: 211-3578 e 211-3579

Assinatura  
para 1988  
(nºs 97 a 100):



Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS**